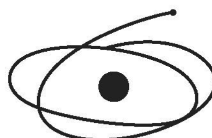
REVISTA BRASILEIRA DE POLÍTICA INTERNACIONAL

Ano XIII nº 49-50 1970



ISSN 0034-7329





INSTITUTO BRASILEIRO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Revista Brasileira de Política Internacional
(Rio de Janeiro: 1958-1992; Brasília: 1993-)

Instituto Brasileiro de Relações Internacionais

Sede: *Universidade de Brasília*
Pós-Graduação em História - ICC - Ala Norte
70910-900 Brasília DF, Brasil

Correspondência: Caixa Postal 4400
70919-970 Brasília - DF, Brasil
Fax: (55.61) 307 1655
E-mail: ibri@unb.br
http://www.ibri-rbpi.org.br
Site Brasileiro de Relações Internacionais:
http://www.relnet.com.br

O Instituto Brasileiro de Relações Internacionais - IBRI, é uma organização não-governamental com finalidades culturais e sem fins lucrativos. Fundado em 1954 no Rio de Janeiro, onde atuou por quase quarenta anos, e reestruturado e reconstituído em Brasília em 1993, o IBRI desempenha desde as suas origens um importante papel na difusão dos temas atinentes às relações internacionais e à política exterior do Brasil. O IBRI atua em colaboração com instituições culturais e acadêmicas brasileiras e estrangeiras, incentivando a realização de estudos e pesquisas, organizando foros de discussão e reflexão, promovendo atividades de formação e atualização para o grande público (conferências, seminários e cursos). O IBRI mantém um dinâmico programa de publicações, em cujo âmbito edita a Revista Brasileira de Política Internacional - RBPI, Meridiano 47 – Boletim de Análise de Conjuntura em Relações Internacionais e livros sobre os mais diversos temas da agenda internacional contemporânea e de especial relevância para a formação de recursos humanos na área no país.

Projeto de Digitalização

Em 2004 o IBRI comemora cinquenta anos da sua fundação, com a convicção de que desempenhou, e continuará desempenhando, a sua missão de promover a ampliação do debate acerca das relações internacionais e dos desafios da inserção internacional do Brasil. Para marcar a data, o Instituto leva a público a digitalização da série histórica da Revista Brasileira de Política Internacional, editada no Rio de Janeiro entre 1958 e 1992, composta por exemplares que se tornaram raros e que podem ser acessados em formato impresso em poucas bibliotecas.

Equipe

Coordenador: *Antônio Carlos Moraes Lessa.*

Apoio Técnico: Ednete Lessa.

Assistentes de Pesquisa: *Paula Nonaka, Felipe Bragança, Augusto Passalaqua, João Gabriel Leite, Rogério Farias, Carlos Augusto Rollemberg, Luiza Castello e Priscila Tanaami.*

RBPI

Ano XIII n° 49-50 Março-Junho 1970

INSTITUTO BRASILEIRO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Fundado em 1954

O Instituto Brasileiro de Relações Internacionais é uma associação cultural independente, sem fins lucrativos, mantida por contribuições de seus associados, doações de entidades privadas e subvenções dos podêres públicos. É seu objetivo promover e estimular o estudo imparcial dos problemas internacionais, especialmente dos que interessam à política exterior do Brasil.

PRAIA DE BOTAFOGO, 186
RIO DE JANEIRO, GB — BRASIL

REVISTA BRASILEIRA DE POLÍTICA INTERNACIONAL

A Revista Brasileira de Política Internacional, editada trimestralmente pelo **Instituto Brasileiro de Relações Internacionais**, sob a *orientação de seu Conselho Curador, não traduz o pensamento de* qualquer entidade governamental nem se filia a organizações ou movimentos partidários. As opiniões expressas nos estudos aqui publicados são da exclusiva responsabilidade de seus autores.

Diretor:

CLEANTHO DE PAIVA LEITE

Secretário:

CEZAR C. HAROUCHE

Direção e Administração:

PRAIA DE BOTAFOGO, 186 — TEL.: 246-9542

Rio de Janeiro — GB, BRASIL

Assinatura anual: Cr$ 20,00 — Para o exterior: US$ 12,00

Número avulso: Cr$ 5,00 — Número duplo: Cr$ 10,00

Revista Brasileira de Política Internacional

Ano XIII — N.º 49/50 — Mar/Jun de 1970 — págs. 1 a 204

SUMÁRIO

ARTIGOS

DOCUMENTOS

RESENHA

RESENHA DE LIVROS

NOTA LIMINAR

Em prosseguimento à série de números especiais, o INSTITUTO BRASILEIRO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS dedica êste número de sua *Revista* a estudos sôbre a atividade da Organização das Nações Unidas durante os seus vinte e cinco anos de atuação em defesa dos interêsses da paz mundial e do desenvolvimento econômico das nações menos desenvolvidas.

Desde a sua criação, a ONU não parou de crescer. Primeiro pelo número de Estados Membros que, de cinqüenta e um à sua origem, passou hoje a cento e vinte e seis. Em seguida, pela multiplicação de suas atividades. Na verdade, a ONU tornou-se um complexo de entidades onde podem ser encontrados funcionários e especialistas de tôdas as regiões do mundo preocupados em buscar uma solução para os principais problemas do Século Vinte.

Paralelamente, no campo político, assiste-se, já há alguns anos, a um desinterêsse crescente da parte de um bom número de Estados em relação às Nações Unidas. Sua impotência em resolver os mais sérios conflitos, no Vietnã, em Biafra, no Oriente Próximo, na África do Sul, sobretudo, é uma das críticas que mais freqüentemente sofre. Por outro lado, observa-se, ainda em 1970, a exemplo do que ocorria em 1945, a nítida influência, muitas vêzes prejudicial à causa dos interêsses da comunidade das nações, das duas grandes Super-Potências.

Êste número da *Revista Brasileira de Política Internacional* publica artigos escritos por eminentes diplomatas e militares brasileiros que se têm dedicado ao estudo de problemas da ONU, em particular, e de assuntos ligados às relações internacionais, em geral: Araújo Castro, Henrique de Souza Gomes, Carlos Calero Rodrigues, Sette Câmara, Lavanère Wanderley, Teixeira Soares, Moscardo de Souza. Do Ministro Mário Gibson Barbosa e do Embaixador Mozart Valente publica dois trabalhos sôbre os problemas de relações comerciais, especialmente sôbre o intercâmbio com os Estados Unidos.

Entre os documentos apresentamos enxertos da correspondência só agora divulgada pelo Departamento do Estado Norte-Ame-

ricano sôbre as tentativas do Govêrno brasileiro no sentido de o Brasil fazer parte do Conselho de Segurança como membro permanente.

Na parte final da *Revista*, além de uma resenha dos principais acontecimentos do primeiro semestre de 1970, há uma resenha de livros, uma bibliografia especializada sôbre a ONU e livros de interêsse na área do estudo das Relações Internacionais.

FUNDAMENTOS DA PAZ INTERNACIONAL: BALANÇA DE PODER OU SEGURANÇA COLETIVA

J. A. de Araújo Castro *

Introdução

Algumas observações preliminares se fazem necessárias sôbre a natureza e escopo dêste trabalho.

Em primeiro lugar, desejo acentuar que as idéias aqui expendidas o são em caráter estritamente pessoal e não devem ser interpretadas como refletindo necessàriamente os pontos de vista do Govêrno brasileiro ou as tendências de sua Política Externa.

Em segundo lugar, desejaria assinalar que não me propus analisar todo o complexo de questões que normalmente poderiam ser enfeixadas sob o tema geral dêste trabalho. Nenhum propósito útil seria com isso alcançado. Limitei-me, assim, a abordar certos aspectos do problema, escolhidos em função de minha experiência pessoal e com ênfase muito especial nas responsabilidades das Nações Unidas em tôda a questão de manutenção da Paz e Segurança Internacional. Isso, creio, concilia-se perfeitamente com o tema geral da Conferência que aqui nos reúne.

Em terceiro lugar, não fiz esfôrço especial no sentido da fria objetividade e do rigor de análise, que constituem o privilégio, a responsabilidade e a maldição do cientista político.

Êste trabalho limita-se, assim, a um rápido exame de algumas tendências da situação internacional e abdica da pretensão de tentar uma análise detalhada de problemas específicos. Por isso mesmo, suscita maior número de questões do que resolve e levanta maior número de perguntas do que responde. Em assuntos ainda sujeitos a uma consideração em base experimental, julguei irrealista ir muito além do terreno da conjetura e da especulação. Por outro lado, se deseja aspirar a qualquer valor e autenticidade, qualquer estudo da situação internacional deve renunciar ao dogma e a qualquer conceito de verdade absoluta e resignar-se à humildade e à incerteza. E mais: a esta altura, deve ser reconhecido que nenhum

* Artigo baseado em conferência feita pelo autor, Representante permanente do Brasil junto às Nações Unidas, em Santa Bárbara, Califórnia, em fevereiro de 1970.

esfôrço de imaginação nos permitirá arrolar a Paz e a Segurança entre os feitos e realizações da Humanidade.

Os Três Significados da Paz

Poderá ajudar-nos em nossa pesquisa procurar alcançar um mínimo de precisão sôbre o significado de certos têrmos e palavras e, em particular, sôbre o sentido a ser dado à palavra Paz, pois é claro, a esta altura, que ela não tem um sentido idêntico para as Superpotências, para as Grandes Potências e para a generalidade das nações.

Para as Superpotências, Paz é simplesmente a ausência de uma conflagração universal, com tôda uma gama de possíveis complicações nucleares. Sòmente nesse contexto será possível dizer que conseguimos preservar a Paz e a Segurança internacional durante os 25 anos decorridos desde o fim da Segunda Guerra Mundial. E sòmente nesse sentido muito limitado, podemos dizer que a paz foi preservada à base de uma balança de poder ou, para utilizar a metáfora de Winston Churchill, sôbre os pratos de uma balança de terror. Nos têrmos sombrios da semântica das Superpotências, o sentido da palavra Paz foi gradualmente evoluindo até significar tão-sòmente a sobrevivência da Humanidade.

Para as Grandes Potências, como entidades distintas das Superpotências, a Paz implica um período de relativa normalidade, sujeito às vicissitudes da política de poder e livre de operações militares de tal vulto que possam exigir um esfôrço de envergadura nacional. Para as nações médias e pequenas, a Paz identifica-se com a segurança e significa, de maneira muito clara, imunidade à agressão e preservação de sua soberania e integridade territorial.

Para os países menores, a Paz é rompida cada vez que a fôrça é empregada, cada vez que uma ameaça é brandida e cada vez que o poder se afirma como único padrão de julgamento das ações nacionais e dos atos humanos. Por sua própria natureza e por sua fraqueza, os países pequenos não se podem permitir o luxo de esposar conceitos demasiado sofisticados de paz e de poder. O instinto de conservação e as necessidades elementares de sobrevivência obrigam os pequenos países a definir a Paz e a Segurança nos têrmos dos princípios do artigo 2.º da Carta das Nações Unidas e conforme os princípios geralmente reconhecidos, mas nem sempre observados, do direito internacional.

Esperanças e Realidades

Os estadistas e diplomatas que promoveram o estabelecimento da Liga das Nações e das Nações Unidas não previram que o conceito de balança de poder se revelaria tão refratário à obsolescência e tão duradouro em sua natureza e em suas características. Recorde-se que Wilson concebera a Liga das Nações como um remédio para o autoritarismo, a balança de

poder, a corrida armamentista e outros males semelhantes. Recorde-se ainda, que, em seu relatório ao Congresso dos Estados Unidos sôbre Yalta, Franklin Delano Roosevelt chegou a declarar o seguinte: "A Conferência da Criméia marca o fim do sistema de ação unilateral, de alianças exclusivas, *de esferas de influência, da balança de poder e de tôdas as outras* experiências que foram utilizadas por séculos e que falharam. Propomos em substituição a tudo isto uma organização universal, na qual tôdas as nações amantes da Paz terão finalmente uma oportunidade de participar."

O próprio enunciado do tema dêste trabalho "Fundamentos da Paz Internacional: Balança de Poder ou Segurança Coletiva" demonstra, entretanto, que o conceito de balança de poder, contràriamente à expectativa e talvez à própria razão, é ainda considerado como uma das possíveis alternativas na procura da Paz e da Segurança.

Deve ser dito que as previsões otimistas de Woodrow Wilson e Franklin Roosevelt foram frustradas não apenas pelas realidades políticas *de hoje mas, em data anterior, pelos próprios artigos e disposições* da Carta das Nações Unidas. No tocante à Carta, devemos ter o cuidado de não adotar a mesma atitude em relação a seus princípios que em relação a seus mecanismos.

Os princípios e objetivos da Carta foram concebidos e enunciados com vistas ao futuro. Permanecem tão válidos hoje quanto o eram em 1945 e muito possìvelmente permanecerão válidos no futuro previsível. A razão dessa duradoura validade reside no fato de terem êles sido inspirados por considerações "idealistas". Os ideais são às vêzes mais permanentes e duradouros do que os fatos. Por outro lado, os mecanismos previstos na Carta visavam claramente ao "realismo", não em função de sua adequação à consecução dos objetivos da Organização, mas em função das realidades do poder em 1945. Quando foram criados os mecanismos de segurança da Organização, os autores da Carta estavam voltados para o passado e não para o futuro. Êsses mecanismos não tinham necessàriamente como fim assegurar a observância dos princípios e objetivos da Carta, mas evitar a repetição de uma conflagração mundial. A idéia essencial era a paz e não a justiça. O objetivo principal era a sobrevivência e não o império do Direito Internacional. A Carta pressupunha uma situação internacional de contornos nítidos e precisos, *dramatis personae* perfeitamente caracterizadas, com heróis e vilões, inimigos declarados e aliados conhecidos e resolutos e interêsses bem definidos. A aliança que se formara nos primeiros anos da década de 40 deveria manter-se tão firme na paz como na guerra. A premissa da continuidade da cooperação entre os membros da grande aliança estava tão arraigada que os autores da Carta não consideraram sèriamente qualquer alternativa à regra da unanimidade nas questões relacionadas com a Paz e a Segurança internacional. Se as Grandes Potências não fôssem unânimes em favor de uma determinada ação, esta seria por definição impossível e seria inútil contemplar alternativas destinadas a assegurar a implementação dos princípios

e objetivos da Carta. Todo o sistema de segurança das Nações Unidas foi concebido de modo a funcionar sòmente no caso específico de haver acôrdo entre as Grandes Potências, que são precisamente aquelas mais inclinadas a divergir, dissentir e discordar. Isto confirma, em minha opinião, a natureza da Carta como um instrumento da política da aliança da Segunda Guerra Mundial. Os mecanismos de segurança da Carta demonstraram, assim, uma acentuada inadequação para assegurar a observância de seus princípios e objetivos. Êstes estavam muito além do estágio das relações internacionais em 1945, ou até mesmo em 1970. Poderíamos dizer que os mecanismos já eram antiquados e estavam superados pelos acontecimentos no próprio momento de sua criação. Como quer que seja, o fato irrefutável é que o conceito de balança de poder, que já excedeu a sua utilidade, continua a ser invocado. Um rápido exame da situação internacional nos convencerá que esta não é a idade de ouro da Paz, mas a idade de ferro do Poder.

A Idade de Ferro do Poder

Uma filosofia baseada exclusivamente no Poder afirma-se agora por tôda a parte e, o que é mais grave, nunca o Poder e a violência desfrutaram de grau tão alto de respeitabilidade, na medida em que novas teorias e doutrinas se enunciam para justificá-los. Os cientistas políticos e os filósofos têm-se revelado extremamente férteis e solícitos nesses ritos ancilares relacionados com o novo culto da Fôrça. A própria concepção de uma categoria especial de Superpotências, distinta da categoria geral das Grandes Potências, é reveladora de uma nova atitude psicológica e de um novo complexo de valores políticos. "Overkill", têrmo que se tornou lugar-comum nas obras e tratados sôbre relações internacionais, é a palavra mais sinistra que já emergiu do léxico da humanidade em tôda a história da grande aventura humana no campo da linguagem e da semântica. A morte já não é o fim e o término de tôdas as coisas. Ela agora admite gradações e superlativos. Há os que não se contentam com o aniquilamento. Há alguns espíritos que parecem comprazer-se num pesadelo de "sobremorte" e "sobreaniquilamento".

O culto do Poder e o temor reverencial à Fôrça tornaram-se tão respeitáveis que agora inspiram alguns dos documentos básicos das relações entre os homens. Tomemos, como exemplo, o Tratado de Não Proliferação e Armas Nucleares, que se baseia em uma teoria de diferenciação entre nações adultas responsáveis e poderosas e nações não poderosas e, por isso mesmo, não responsáveis e não adultas. A premissa fundamental dêsse documento é que, contràriamente à experiência histórica, o Poder gera a moderação e o Poder traz consigo a responsabilidade. Uma filosofia de sucesso, baseada no Poder e suas realizações, transpõe agora a esfera dos indivíduos para afirmar-se no âmbito dos povos e das nações. A presunção generalizada é de que o perigo está nos países desarmados e não nos

vastos e sempre crescentes arsenais das Superpotências. O perigo é agora um atributo dos fracos e não um atributo dos fortes. Ao conferir poderes e prerrogativas especiais às nações que atingiram o *status* de adultas na era nuclear, êsse Tratado poderá acelerar ao invés de impedir a corrida pelo poder. No mundo das nações, como no mundo dos homens, todos podem doravante esforçar-se, apesar de tôdas as dificuldades, para tornarem-se poderosos, fortes e bem sucedidos. O Tratado consagra o Poder e é uma institucionalização sem disfarce da desigualdade entre os Estados. Por outro lado, é curioso notar que a China Continental foi colocada pelo Tratado na categoria de países adultos e responsáveis, não obstante consideráveis dúvidas de parte das duas Superpotências quanto às suas intenções pacíficas.

As atuais tendências na conjuntura internacional refletem a presença indisfarçável do Poder e das pressões. Acontecimentos recentes confirmam esta avaliação pouco otimista. Tomemos a Tcheco-Eslováquia e recordemos que em uma só noite um dos Membros Permanentes do Conselho de Segurança, aos quais a Carta confiou a responsabilidade principal no campo da Paz e da Segurança internacional, em uma só noite, repito, um dos Membros Permanentes violou brutal e abertamente todos os princípios *enumerados no Artigo 2.º da Carta e, o que é mais grave, procurou justificar* esta violação com a formulação de uma estranha e bárbara teoria de "soberania limitada". Para aquêles que assistiram às reuniões do Conselho de Segurança durante a semana que se seguiu à invasão, ficou claro que se houve muitos a denunciar a agressão desencadeada contra um país indefeso, foram poucos — e não necessàriamente os mais poderosos — que impugnaram a esdrúxula doutrina em que ela pretendia apoiar-se. O fato é que a doutrina, como norma, era ainda mais perigosa e nefasta do que a invasão, como episódio, pois pressagiava um contexto mundial de esferas de influência, fàcilmente transformáveis em esferas de dominação. A invasão e a ocupação da Tcheco-Eslováquia demonstraram a que ponto as nações estão indefesas diante da possibilidade de agressão. Êste foi um choque do qual até hoje as Nações Unidas não se recuperaram.

O Poder é sem dúvida a mais persistente e duradoura das paixões humanas. Se isso é verdadeiro para os indivíduos é ainda mais verdadeiro para as Sociedades, Nações e Estados. Deve ainda ser notado que os limites da ética nacional são consideràvelmente mais flexíveis e mais elásticos do que os limites da ética individual. A "razão de Estado" tem sido freqüentemente invocada para justificar crimes e agressões.

O Poder, o prestígio e o sucesso justificam muitas coisas no mundo de hoje. Por isso mesmo, o Poder não é algo de que os homens e as nações se inclinem a despojar-se fàcilmente.

O Congelamento do Poder. 1945 e 1967.

Em ocasião recente, procurei demonstrar que não existe necessàriamente uma contraposição entre os dois conceitos: Nações Unidas e "Política

de Poder". Na realidade, uma análise acurada da Carta de São Francisco revelará que a idéia, o conceito e a realidade do Poder estão incorporados em seu texto. Recorde-se que as palavras "Nações Unidas" constituem uma expressão de guerra e não de paz, cunhada por Franklin Delano Roosevelt para designar as nações aliadas em guerra contra as potências do Eixo. A Carta chega mesmo a falar de "Estados inimigos" (Artigos 53 e 107). A Carta marcou o fim de uma guerra mundial e refletiu, naturalmente, os pontos de vista e os interêsses das principais potências vitoriosas na Segunda Guerra.

A Carta é um documento de pós-guerra e visava a consolidar o quadro político e estratégico de 1945. Destinava-se a estabelecer que as cinco maiores potências da coligação vitoriosa de 1945 conservariam para sempre seu *status* de Grandes Potências, pois qualquer emenda ou revisão da Carta dependeria do voto unânime dos cinco Membros Permanentes do Conselho de Segurança e seria altamente improvável que qualquer dessas nações viesse a renunciar voluntàriamente aos podêres e prerrogativas inerentes a essa categoria especial de países ou se dispusesse a compartilhar êsses poderes e prerrogativas com quaisquer eventuais novos membros permanentes do Conselho. 1945, ano da assinatura da Carta, e 1967, data limite para que as nações se qualificassem como potências nucleares, representam hoje as duas bases para a construção e consolidação da nova estrutura de poder mundial. Arbitrária e anti-històricamente, a corrida pelo poder é, assim, considerada encerrada e irreversível. Os poderes e prerrogativas que a Carta conferiu aos Membros Permanentes nas questões relativas à paz e à segurança foram agora ampliados e estendidos até incluir os campos da economia, da ciência e da tecnologia. Pretende-se agora que a estrutura de Poder no mundo esteja congelada para sempre, à base de dois momentos históricos arbitrários, 25 de junho de 1945 e 1.º de janeiro de 1967. Um rápido exame da História Universal demonstrará como foram fúteis e sem sentido tentativas anteriores de congelar estruturas de poder nas relações internacionais em função de datas e momentos históricos.

Da Balança de Poder à Segurança Coletiva

A Carta baseou-se na idéia de Paz e não na idéia de Justiça distributiva entre as nações. É um documento de "realismo" político e reflete, como já disse, a vontade política das grandes potências vitoriosas em 1945. Entretanto, apesar de suas concessões às realidades do Poder, a Carta contém alguns princípios básicos e enuncia alguns objetivos fundamentais que são da mais alta importância.

Os princípios contidos no artigo 2.º deveriam ter o valor de uma verdadeira "Declaração de Direitos" e deveriam, a meu ver, ser a própria "raison d'être" da Organização. Êles constituem o cerne da Carta e os princípios a serem preservados e salvaguardados em qualquer eventual re-

visão daquele documento. Deveriam, contudo, ser fortalecidos e revitalizados pela observância e não, como hoje, comprometidos por constantes violações e flagrante desrespeito.

O princípio fundamental é, na realidade, o contido no parágrafo 4 do artigo 2.º, que exige a todos os Membros da Organização que se abstenham da ameaça ou emprêgo da fôrça contra a integridade territorial ou a independência política de qualquer Estado ou para qualquer outro fim incompatível com os Princípios e Objetivos das Nações Unidas. Êste é o princípio do qual, em grande parte, dependem todos os outros princípios. A observância uniforme, por grandes e pequenas potências, dêsse simples mas importantíssimo princípio da renúncia à ameaça e ao uso da fôrça teria o efeito mágico de eliminar tensões e angústias das relações internacionais, de restaurar a fé e a confiança mútua entre as nações, de abrir caminho para o desarmamento e, conseqüentemente, para o progresso e o desenvolvimento.

A questão essencial é, pois, a seguinte: "Estão as nações preparadas ou não para renunciar à ameaça e ao uso da fôrça para a consecução de seus fins e objetivos políticos?". Não há como evitar essa pergunta, que é a mais importante de tôdas e que deve ser dirigida não apenas às atuais Superpotências mas a todos os países do mundo. A situação é extremamente simples: a menos que a totalidade das nações renuncie ao recurso da ameaça ou uso da fôrça, tôdas as tentativas de melhoria da situação internacional serão uma perda de tempo e de energia.

A Arte Sutil da Co-Presidência

Os esforços ora desenvolvidos pelas atuais Superpotências em busca da paz não deveriam ser interpretados como se estivessem baseados nas velhas concepções de balança de poder. Essas concepções tornaram-se obsoletas pelas realidades da era nuclear, realidades essas que distorceram e alteraram tôdas as questões de poder preexistentes. A balança de terror é um fato, um precário e perigoso fato mas não pode certamente erigir-se em metodologia. As bases da paz não podem evidentemente repousar em uma balança, seja de poder, seja de terror. Os esforços ora desenvolvidos pelas duas Superpotências parecem antes radicar-se em um novo conceito e em uma nova arte política: a arte sutil da "co-presidência".

Talvez seja pertinente recordar quanto a conjuntura internacional tem mudado desde outubro de 1962, ou em outras palavras desde os "treze dias" da crise cubana. Os Estados Unidos venceram aquela confrontação porque arriscaram mais e arriscaram mais porque Cuba era mais importante para os interêsses da segurança dos Estados Unidos do que para os interêsses polítitcos da União Soviética. E a guerra fria, que até então se desenrolava em favor da União Soviética, passou a correr em favor dos Estados Unidos. 1962 foi realmente um momento decisivo na confrontação Leste-Oeste, pois marcou o início de negociações contínuas e

intensas entre as duas Superpotências, com o entendimento tácito, não escrito, que cada uma delas procuraria evitar exacerbar tensões em determinadas áreas de especial interêsse para outra. Houve mesmo quem sugerisse que um novo Tratado de Tordesilhas estava em formação. A confrontação prossegue, o jôgo continua, mas as regras mudaram substancialmente e as Nações Unidas não poderiam deixar de refletir essa mudança. Em primeiro lugar deve-se notar que o ciclo de consultas diretas e intensas entre os Estados Unidos e a União Soviética determinou o declínio da influência das chamadas nações neutralistas ou não alinhadas nas Nações Unidas. Essas nações nunca exerceram uma influência política considerável nas questões internacionais, mas desempenhavam um papel diplomático importante, pois muitas vêzes atuavam como mediadores entre posições extremadas a Leste e a Oeste. A crise da política de alianças trouxe consigo uma crise paralela no movimento de não alinhamento. Hoje os Estados Unidos e a União Soviética negociam diretamente sôbre todo o complexo de problemas mundiais. Hoje não existem intermediários nas negociações entre os Estados Unidos e a União Soviética. Embora a confrontação prossiga, ambas as partes estão determinadas a procurar alcançar alguns acôrdos básicos os quais, à falta de melhor nome, podem ser chamados "acôrdos de sobrevivência". A sobrevivência é, evidentemente, o primeiro requisito da confrontação.

Em seu funcionamento e em suas atividades as Nações Unidas não podem deixar de refletir os traços extremamente cambiantes da presente situação internacional. É altamente duvidoso, em minha opinião, que o atual estágio de confrontação entre as duas Superpotências seja inteiramente superado por uma anunciada era de negociações. No futuro previsível é mais provável que tenhamos simultâneamente confrontação e negociação, tensão e *détente*, angústia e esperança. Estamos resignados à possibilidade de que a confrontação entre os Estados Unidos e a União Soviética continue durante anos e talvez décadas. Essa confrontação não decorre apenas de divergências de caráter ideológico, mas também, muito naturalmente, como tantas vêzes no passado, de um conflito de interêsses e de um conflito de poder entre as duas maiores potências do mundo.

Entretanto, não obstante a confrontação, é fácil observar que em um número crescente de questões importantes as posições das duas Superpotências no fôro das Nações Unidas começam a revelar curiosos traços de coincidências. Como potências nucleares e como países altamente industrializados, os Estados Unidos e a União Soviética têm assumido posições bastante conservadoras em assuntos como a não proliferação de armas nucleares, desenvolvimento econômico, utilização pacífica de energia nuclear e outros. Com o esmaecimento da guerra fria e com o entendimento tácito de que as questões fundamentais para as relações Leste-Oeste, tais como Berlim e Vietnam, não deveriam ser discutidas nas Nações Unidas, hoje os Estados Unidos e a União Soviética tendem mais a concordar do que a discordar nos principais problemas discutidos nesse fôro.

A confrontação típica das Nações Unidas é agora entre os países nucleares e altamente industrializados e os países em desenvolvimento.

O que acontece é que a confrontação entre os Estados Unidos e a União Soviética nas Nações Unidas está cada vez mais sendo acompanhada por uma certa coincidência de interêsses das duas Superpotências em determinadas áreas e questões. Daí a noção corrente de uma co-presidência, identificável no interêsse das Superpotências em congelar a estrutura de poder em seus níveis atuais, na conclusão do Tratado de Não Proliferação e nas negociações que se processam continuamente sôbre tôda uma gama de problemas e questões internacionais.

Devemos, entretanto, ter o cuidado de evitar supersimplificações e generalizações apressadas e indevidas. Evidentemente, as duas Superpotências continuarão a perseguir objetivos finais perfeitamente distintos. O método da co-presidência encontrará sua aplicação em questões e problemas colaterais, à medida que êstes vão emergindo do presente contexto internacional.

Do Desarmamento ao Contrôle de Armamentos

O interêsse comum das Superpotências em congelar e estabilizar a estrutura mundial de poder à base das datas arbitrárias de 1945 e 1967, levou-as a substituir o conceito original de "desarmamento geral e completo", mencionado na Resolução 1.772 (XVI) da Assembléia Geral, pelo novo conceito de "contrôle de armamentos" ou "limitação de armamentos". Por outro lado, é óbvio nas negociações no campo do desarmamento, seja em Genebra, seja em qualquer outro lugar, nenhuma das Superpotências aceita a idéia de despojar-se de sua capacidade de "overkill". Como já foi dito, as conversações de Helsinki adotam como tema o supérfluo, ou, em outras palavras, a possibilidade de eliminação do que potencialmente excede os limites do "overkill".

É sem dúvida significativo que no léxico das Grandes Potências, a palavra desarmamento esteja sendo lenta e gradualmente superada pelos conceitos de "contrôle de armamentos" ou "limitação de armamentos". O desarmamento geral e completo é agora encarado como quimérico ou utópico, embora fôsse êsse claramente o objetivo atribuído ao Comitê do Desarmamento em Genebra e embora fôsse êsse o objetivo das negociações precipitadas pelo Acôrdo Zorin-Stevenson de 1961. Em seus esforços em direção dêsse objetivo, o Comitê de Genebra não realizou qualquer progresso além de um acôrdo sôbre a redação de dois parágrafos de um eventual preâmbulo de um eventual tratado. Esperamos que os atuais esforços pelo estabelecimento de um estatuto de desmilitarização para os fundos marinhos e oceânicos sejam coroados de sucesso, para que não se justifiquem as atuais críticas e acusações de que o Comitê de Genebra foi operante e bem sucedido em um único caso, qual seja, quando se

concentrou em desarmar, através do Tratado de Não Proliferação, países que já estavam desarmados.

É imperativo que se prossiga nos esforços iniciados, mas com uma dose de realismo adequada. O desarmamento é bàsicamente um problema de poder e tradicionalmente os problemas de poder têm sido solucionados e resolvidos exclusivamente pela operação dos mecanismos do próprio poder. O desarmamento é um problema central, um "problema-spectrum" e todos os outros problemas nêle se refletem. Comparado com o problema do desarmamento, qualquer outro problema mundial, inclusive o de Berlim, do Vietnam ou do Oriente Médio, apresenta-se como de solução relativamente simples. Na solução de qualquer dêsses problemas, cada uma das partes tem uma idéia aproximada do que teria a dar ou a receber, do que estaria a perder ou a ganhar, e uma solução alcançada hoje poderia ser modificada amanhã, se conservados os meios de alterá-la no futuro. Um passo em falso no terreno do desarmamento pode, entretanto, ser irreversível, já que neste caso estão em jôgo as próprias bases do poder. De qualquer maneira, o problema do desarmamento é de tal importância e magnitude que neste campo tão vasto e tão complexo cada pequeno passo se reveste de especial importância. O desafio lançado a Genebra é precisamente o de tentar resolver êste problema de fôrça através de meios pacíficos e diplomáticos, de promover a redução de armamentos através de negociações na mesa de conferências e não em cima das ruínas de uma nova conflagração, que traria o aniquilamento geral e completo juntamente com o desarmameneo geral e completo.

Os Círculos Minguantes de Negociações

Torna-se dia a dia mais patente que as Nações Unidas desempenham um papel cada vez menor na estratégia política das Superpotências, que preferem negociar secreta e bilateralmente sôbre um considerável número de problemas.

Um caso a assinalar: a agenda de qualquer sessão regular da Assembléia Geral das Nações Unidas é longa e repleta de temas, mas seria em vão procurar nela qualquer menção a alguns dos mais sérios problemas que cotidianamente nos preocupam e atemorizam. Parece mesmo prevalecer um estranho entendimento tácito no sentido de que um debate nas Nações Unidas sôbre uma determinada questão poderia envenenar de tal maneira a atmosfera política que o problema em causa se tornaria insolúvel. É difícil aceitar êsse ponto de vista, a menos que se pretenda condenar as Nações Unidas ao silêncio, à omissão e à impotência.

As mesmas dúvidas e desconfianças quanto à possibilidade ou à utilidade de um debate franco e aberto parecem motivar a tendência existente de tratar certas questões em círculos restritos e minguantes. Muito freqüentemente, sem que qualquer razão plausível seja apresentada, favorece-se a transferência do fôro de uma Assembléia de 126 Membros para

um Conselho de Segurança de apenas 15 Membros, sob o argumento de que seria irrealista tentar a solução de um dado problema em um órgão de atribuições tão variadas e de composição tão numerosa. Uma vez remetido o assunto ao Conselho, surge a idéia de que seria talvez mais prático e mais razoável evitar a discussão por um órgão de 15 Membros, número que a essa altura já parece excessivo e inconveniente. Caímos, assim, nos 5 Membros permanentes e em prazo extremamente curto os cinco se reduzem a 4. Surge então o pensamento que, em última análise, pesadas e sopesadas as realidades do poder, seria mais aconselhável e mais realista deixar a questão de lado e abandoná-la à discrição das duas Superpotências. Foi precisamente o que aconeteceu no caso do Oriente Médio e de alguns outros problemas mundiais como o desarmamento e não proliferação de armas nucleares. A co-presidência daí resultante parece inspirada por noções de esferas de influências e de balanças de poder, que constituem em si mesmas a própria negação dos propósitos e objetivos da Carta.

Já se disse que as Nações Unidas, embora capazes de desempenhar um papel na solução de conflitos entre pequenas nações, não poderiam interferir de maneira eficaz nos conflitos que envolvessem qualquer das Grandes Potências. Agora essa teoria é levada ao extremo e estendida aos conflitos entre os pequenos países, já que, ao parecer, tais conflitos envolvem sempre interêsses de grandes potências. Na verdade é uma ilusão perigosa tentar estabelecer uma linha divisória precisa entre grandes e pequenos conflitos. Em um mundo permanentemente solicitado pelas fôrças antagônicas do policentrismo e da bipolarização os chamados pequenos conflitos tendem a inscrir-se num contexto mais amplo e mais complexo de maneira a interessar tôda a comunidade internacional. Há algum tempo, tive a oportunidade de registrar no Conselho de Segurança que o problema do Oriente Médio, difícil de solucionar-se nos seus próprios têrmos, poderia tornar-se totalmente insolúvel se resvalasse na direção que parece hoje tomar e se transformasse em mais um capítulo da longa história da confrontação Leste-Oeste.

A experiência nos ensina que um problema não se torna necessàriamente mais fácil de resolver pela simples redução, ainda que drástica, do número de partes na mesa de negociações. Há sempre o risco de que, num estágio final que conte apenas com a presença das duas Superpotências, cada uma delas venha a concluir em julgamento separado que existe um negociador demais na mesa de conferências. O método da copresidência não representa, assim, um expediente fácil e seguro para a solução dos problemas internacionais.

Balança de Poder e Segurança Coletiva

Segurança coletiva e balança de poder não são proposições que se excluam *mùtuamente e é mesmo raro encontrar qualquer delas em forma*

pura. O sistema de segurança das Nações Unidas não constitui exceção a esta regra. Nêle encontramos elementos mistos de balança de poder e segurança coletiva. Mais especìficamente, trata-se de um sistema de segurança coletiva reforçado e temperado por um esquema de balança de poder.

Isso se evidencia muito particularmente no caso do órgão das Nações Unidas ao qual foi atribuída a responsabilidade principal pela *manutenção da paz e da segurança internacional*. *A instituição dos membros* permanentes do Conselho de Segurança é uma indiscutível concessão às realidades do poder. Evidentemente a distribuição de poder no mundo mudou bastante desde o estabelecimento das Nações Unidas e os cinco Membros permanentes não mais correspondem às cinco maiores potências de hoje. Não obstante essa discrepância, o Conselho é um órgão que explìcitamente reconhece e acata as realidades do poder.

Por outro lado, o Conselho de Segurança não deixa de representar um esfôrço no sentido de pôr em funcionamento um sistema de segurança coletivo. O Conselho como um todo é o centro nervoso do sistema de segurança coletiva das Nações Unidas. Enquanto os Membros permanentes derivam da fôrça militar seu direito de sentar-se no Conselho, os Membros não permanentes representam um corte transversal da comunidade internacional, que lhes cabe representar. Assim, pode-se dizer em princípio que as decisões adotadas pelo Conselho refletem a vontade da maioria da comunidade das nações.

Muito tem sido dito sôbre o chamado "direito de veto" dos Membros permanentes. É igualmente interessante assinalar que é possível aos Membros não permanentes bloquear uma determinada decisão ou ação do Conselho, mesmo se com isso contrariarem os interêsses das Grandes Potências. Nesse sentido, a posição dos Membros permanentes foi reforçada pelo aumento da composição do Conselho de 11 para 15 membros, com a conseqüente admissão de 4 novos membros não permanentes.

Enquanto anteriormente os votos de apenas 2 membros não permanentes eram necessários para assegurar a maioria para a aprovação de uma decisão apoiada pelas cinco Grandes Potências, agora se fazem necessários os votos de 4 membros não permanentes. Embora até hoje teórica, a possibilidade de obstrução no Conselho pelos membros não permanentes não é tão singular como poderia parecer à primeira vista. Pode-se recordar que a resolução sôbre garantias de segurança relacionadas com o Tratado de Não Proliferação encontrou considerável resistência nas Nações *Unidas e não obteve o voto de 4 dos membros não permanentes, desta* vez acompanhados pela França. Uma resolução dessa natureza e outras questões de interêsse comum das Superpotências poderiam eventualmente ser bloqueadas no Conselho por uma coalizão de membros não permanentes. Nessas condições, se a ampliação do Conselho contribuiu de certa maneira para reduzir sua tendência em favor do poder, nada fêz para enfraquecer a indisfarçável tendência no sentido da inércia e da inação.

O mecanismo de funcionamento do Conselho foi construído de modo a favorecer a inércia. Baseou-se na premissa de que uma ação tomada sem o apoio unânime dos membros permanentes, ou seja, das Grandes Potências, seria pior e mais perigosa do que a contemplação passiva da violação dos princípios e objetivos da Carta, inclusive a agressão e a guerra. O valor dessa premissa foi pôsto em dúvida pelas próprias Nações Unidas quando adotaram, em 3 de novembro de 1950, a resolução "Uniting for Peace", a qual estabelecia que na eventualidade do Conselho de Segurança, à falta de acôrdo de seus membros permanentes, deixar de exercer suas responsabilidades primordiais na manutenção da paz, a Assembléia poderia considerar o assunto imediatamente com vistas a formular recomendações para medidas coletivas, inclusive o uso de fôrça armada caso necessário. A tendência natural do Conselho para a inação tende a aumentar em proporção geométrica à gravidade das medidas contempladas. Assim sendo, na presente conjuntura internacional e no futuro previsível, as possibilidades de aplicação pelo Conselho das medidas coercitivas do Capítulo VII da Carta — em particular o emprêgo da fôrça contra a agressão — são pràticamente inexistentes.

Retôrno à Diplomacia

Dada a impossibilidade prática de aplicação efetiva de medidas coercitivas conforme o Capítulo VII da Carta, o único caminho aberto ao Conselho de Segurança no momento atual é o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo VI, ou seja, expandir o seu campo de ação na procura de acôrdo entre as partes de uma disputa e na aplicação de medidas para prevenir a eclosão de conflitos. A necessidade de uma participação mais ativa das Nações Unidas no processo de solução de controvérsias por meios pacíficos ficou claramente demonstrada pelas operações de paz realizadas pela Organização. Êsse tipo de ação não fôra previsto na Carta e surgiu na realidade como uma resposta flexível às necessidades de uma situação internacional em constante evolução. Infelizmente, a questão das operações de paz encontrou terreno áspero no Conselho de Segurança e mais uma vez foi necessário recorrer à Assembléia Geral para contornar a tendência à inação que caracteriza o Conselho. O Secretário-Geral das Nações Unidas, em discurso pronunciado em outubro de 1969, assinalou certa evolução no método de funcionamento do Conselho na medida em que os debates se transferiram das sessões públicas para conversações privadas, evitando-se assim "demonstrações públicas de completo desacôrdo e impasse". Como resultado, afirmou o Secretário-Geral, o Conselho "tende agora a adotar resoluções importantes por unanimidade. . ."

Êsse desenvolvimento pode, sem dúvida, representar um progresso no sentido de uma ação mais eficaz pelo Conselho, pois acentua os aspectos diplomáticos da solução de controvérsias e reduz o "desacôrdo pú-

blico cheio de acrimônia", que geralmente é pouco mais que um exercício de propaganda. O progresso alcançado é, entretanto, bastante modesto, pois a unanimidade do Conselho é geralmente alcançada a expensas da significação das resoluções adotadas. É freqüentemente uma "unanimidade de papel", pouco mais que um jôgo de palavras, um exercício de redação que deixa margem generosa para interpretações divergentes e até mesmo contraditórias não só pelas partes de um conflito ou de uma controvérsia, mas também pelos próprios membros do Conselho. É conveniente lembrar que essas "decisões unânimes" são freqüentemente seguidas de declarações "interpretativas" pelos membros do Conselho, através das quais cada um dêles anexa à resolução seu próprio entendimento do texto. Na realidade, o consenso que tem sido alcançado pelo Conselho nos últimos tempos representa antes um artifício processual do que uma contribuição genuína para a paz internacional.

Não desejo de maneira alguma menosprezar essa tendência para a unanimidade. Entretanto, é indispensável que essa "unanimidade de papel" ceda lugar a acôrdos autênticos e é necessário pensar em meios e métodos para assegurar a implementação das decisões do Conselho. Uma vez que, como já disse, a adoção de medidas coercitivas pelo Conselho é, no momento, irrealista, a solução deve ser procurada na utilização plena dos meios diplomáticos disponíveis.

Um primeiro passo nesse sentido seria o envolvimento das partes de uma controvérsia no processo de harmonização de pontos de vista que já tem lugar regularmente entre os membros do Conselho de Segurança. A participação ativa das partes contribuiria grandemente, em minha opinião, para que fôssem alcançadas soluções eficazes e adotadas decisões significativas e não meras "unanimidades de papel". O envolvimento das partes poderia ser assegurado pelo estabelecimento no âmbito de Conselho de Segurança de Comitês *ad hoc* para a solução pacífica de controvérsias. Caberia a êsses Comitês a tarefa de procurar uma solução de acôrdo com os princípios e objetivos da Carta para situações específicas que envolvam um conflito ou uma controvérsia. Deveriam ser integrados pelas partes de uma controvérsia e por duas ou quatro outras delegações, escolhidas pelas partes e que as assistiriam na procura de uma solução. Um representante especial do Secretário-Geral poderia também participar das reuniões dos Comitês *ad hoc*.

Comitês de tamanho reduzido, reunindo-se em caráter privado, sem agenda, atas oficiais, regras de procedimento e outros apêndices burocráticos poderiam dispensar declarações formais e discussões processuais geralmente destinadas apenas a fins de propaganda. Por outro lado, êsses Comitês teriam o pleno apoio do Conselho de Segurança, e das Nações Unidas. Os Comitês poderiam submeter ao Conselho de Segurança relatórios sôbre suas conclusões e o Conselho poderia então endossar essas conclusões e os eventuais acôrdos, dando-lhes assim o necessário grau de formalização. A adoção de um tal mecanismo em nada diminuiria a au-

toridade do Conselho. Pelo contrário, viria prestigiá-la na medida em que criaria as pré-condições para o estabelecimento de esquemas viáveis tendentes a assegurar a paz e a segurança internacionais. Seria de esperar-se que as Grandes Potências fôssem chamadas a desempenhar um papel de grande importância nesses Comitês. Nisso haveria sòmente vantagens, pois a ação das Grandes Potências seria exercida a pedido das partes, dentro dos limites da Carta das Nações Unidas e em conformidade com os princípios e objetivos da Organização.

Os Comitês *ad hoc* deveriam acima de tudo conservar-se flexíveis de modo a funcionar como um instrumento útil e não apenas como outro fôro para a repetição de debates formais. Os Comitês deveriam ter competência para discutir todo o complexo de questões ligadas à manutenção da paz ou à solução de conflitos e controvérsias em casos específicos. Deveriam ainda ser capazes de agir não sòmente *ex post facto*, mas também em caráter preventivo, a fim de aliviar situações potencialmente explosivas. E é óbvio que a idéia do estabelecimento de um tal mecanismo pressupõe antes de tudo uma certa vontade ou uma certa inclinação das partes de uma controvérsia a solucioná-la por meios pacíficos.

Um procedimento semelhante ao que acabamos de delinear não seria certamente uma panacéia para todos os problemas das Nações Unidas e muito menos para os problemas da segurança internacional. Entretanto, dotaria a Organização de um mecanismo bastante flexível para a procura de acôrdos e poderia em alguns casos substituir com vantagem os métodos até agora seguidos pelo Conselho. Aventuro-me até mesmo a dizer que mecanismos como êsse poderiam abrir caminho para uma atuação mais efetiva das Nações Unidas em muitos problemas de segurança internacional dos quais a Organização parece hoje ausente mais pelo caráter público de suas reuniões e pela falta de flexibilidade de seus métodos de trabalho do que pròpriamente por falta de competência ou de capacidade.

Rumo à Revisão da Carta

As considerações acima aduzidas indicam claramente a necessidade de uma revisão da Carta das Nações Unidas, na primeira oportunidade que se ofereça, de maneira a adaptá-la às necessidades de paz, justiça e progresso em nosso tempo. O simples fato de que a esmagadora maioria dos atuais membros da Organização não tenha tido a oportunidade de emitir seus pontos de vista na negociação de um documento que regula e disciplina suas relações internacionais é o melhor e mais forte argumento em favor da revisão. Além disso, necessitamos de uma Carta que marque o comêço de uma paz e não o fim de uma guerra.

Se as circunstâncias políticas permitirão ou não uma revisão de monta no futuro previsível é uma questão aberta a dúvidas e especulações, visto que a Carta, juntamente com outros instrumentos internacionais tem desempenhado um papel importante no processo de congelamento e

estabilização da estrutura internacional do poder. Para os países menores, a revisão deveria ser um alvo natural e um dos principais objetivos de sua atividade política das Nações Unidas. Tal atitude teria o significado de um protesto contra a atual predominância do poder e da fôrça nas relações internacionais. O vigésimo quinto aniversário da Organização, em 1970, poderia proporcionar o fôro e a oportunidade para uma primeira discussão formal de um problema que já não pode ser elidido.

Se quisermos manter as Nações Unidas como um Organismo vivo, devemos permitir-lhe viver, crescer e sofrer transformações naturais de modo a refletir as mudanças reais do mundo real. Nem as Nações Unidas nem a humanidade podem pretender viver para sempre no ano de 1945. E é extremamente duvidoso que a segurança internacional e uma paz permanente possam ter como base o congelamento do tempo e da história.

Oito Conclusões e um Sumário

I. *Para os países menores, Paz é sinônimo de Segurança e significa,* de maneira muito direta, soberania, integridade territorial e imunidade contra agressão ou ocupação estrangeira. A idéia de Justiça vincula-se assim, naturalmente, à idéia de Paz. A Paz não tem o mesmo sentido para tôdas as nações e o mesmo pode ser dito quanto à Segurança.

II. *Nem a balança de poder nem a segurança coletiva estão hoje* em condições de oferecer uma base sólida e firme para a Paz internacional. A balança de poder tornou-se obsoleta e a segurança coletiva ainda não amadureceu. É uma questão de "não mais" no primeiro caso e de "não ainda" no segundo.

III. Os esforços comuns ora realizados pelas Superpotências, valendo-se da "arte sutil da co-presidência", visam ao congelamento e à estabilização do poder à base de duas datas arbitrárias (25 de junho de 1945, data da assinatura da Carta das Nações Unidas, e 1.º de janeiro de 1967, data limite para as nações se habilitarem como estados militarmente nucleares, nos têrmos do Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares).

IV. No léxico das Grandes Potências o conceito de desarmamento está sendo superado pela expressão "contrôle de armamentos" ou "limitação de armamentos". Os esforços comuns por elas desenvolvidos visam antes à manutenção da presente ordem internacional e à prevenção de uma conflagração nuclear em escala mundial que ao estabelecimento de uma Paz e Segurança permanentes entre as nações em consonância com os princípios e objetivos da Carta de São Francisco.

V. Em jargão diplomático, "realismo" passou a significar a aceitação passiva do poder como a única medida capaz de aferir os atos dos homens e as atividades das nações.

VI. Embora os mecanismos contemplados pela Carta das Nações Unidas se tenham revelado inadequados e inoperantes, seus princípios e

objetivos permanecem tão válidos hoje quanto o eram em 1945 e possìvelmente permanecerão válidos no futuro previsível. .

VII. O Conselho de Segurança, que fôra anteriormente paralisado pelo veto, é agora freqüentemente paralisado pelo "consenso" ou pela "unanimidade". Dada a impossibilidade prática da aplicação das medidas coercitivas previstas no Capítulo VII da Carta, o melhor caminho aberto ao Conselho de Segurança no momento atual consistiria no desenvolvimento e no aperfeiçoamento de suas atribuições nos têrmos do Capítulo VI. Até que se proceda a uma revisão da Carta, será necessário um esfôrço criador mais consistente para que se chegue à utilização plena dos meios e mecanismos ao alcance do Conselho de Segurança e de tôda a Organização para a solução pacífica de controvérsias internacionais.

VIII. O vigésimo quinto aniversário das Nações Unidas deveria oferecer uma oportunidade para reafirmação dos princípios e objetivos da Carta de São Francisco. Ninguém pode afirmar que êsses princípios deixaram de resistir à prova do tempo. Não obstante, é verdade que foram freqüentemente ignorados, desrespeitados ou violados. A tarefa que se impõe às Nações Unidas é a de transformar êsses ideais em realidade. As Nações Unidas podem representar apenas uma tênue esperança de Paz. Mas não existem outras esperanças.

A CONFERÊNCIA DE SÃO FRANCISCO E A ATUAÇÃO DE LEÃO VELLOSO

Henrique de Souza Gomes *

Em abril de 1945, quando se deveria reunir em São Francisco a Conferência para a criação de uma "Organização internacional chamada Nações Unidas", continuava a guerra com a Alemanha e o Japão, apesar das sucessivas derrotas das fôrças alemãs, da capitulação da Itália e do desembarque dos Aliados na Sicília, no sul da Itália e na Normandia. Era sintomática e simpática a pressa em convocar a Conferência: traduzia a impaciência de um Mundo que, não tendo ainda saído do pesadelo da guerra, estava ansioso por voltar à ordem e lançar os alicerces de uma paz firme e duradoura.

Não fôsse a iniciativa do Presidente Franklin Roosevelt, e do seu Secretário de Estado, Cordell Hul, de dar ao Mundo um estatuto político que conferisse às relações entre Estados uma base convencional e política, é possível que as três potências que dispunham então do poderio militar se tivessem unido para estabelecer uma paz outorgada, uma "paz executiva", no dizer de Oswaldo Aranha, então Ministro das Relações Exteriores, ao seu Secretário-Geral, Embaixador Pedro Leão Velloso.

A iniciativa se concretizou quando representantes dos Estados Unidos, do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, da União Soviética e da China se reuniram para elaborar uma paz visando o estabelecimento das Nações Unidas. Na verdade, a idéia não era nova, senão correspondia a uma aspiração tão antiga quanto a própria consciência internacional. Aos poucos, foi-se reconhecendo que a paz universal é uma noção abstrata, despida de qualquer valor moral fora da questão concreta do justo e do injusto e que esta raras vêzes se pode resolver sem a intervenção de uma fôrça preponderante. O Mundo chegara, assim, à conclusão de que um organismo internacional dotado de poder efetivo é tão necessário à Comunidade internacional quanto ao Estado são indispensáveis

---

* Embaixador do Brasil em Praga, membro da Delegação do Brasil na Conferência das Nações Unidas em São Francisco (abril de 1945).

a Justiça, as leis e os meios de as aplicar. A idéia vem de longe e, depois de várias experiências frustradas, lhe são exemplos da aplicação nos tempos modernos a Liga das Nações e a tentativa que haveria de ser feita anos mais tarde, ao terminar outra guerra mais longa e mortífera que a primeira de 1914-18.

A expressão "Nações Unidas" aparece pela primeira vez em Washington num documento oficial datado de 1.º de janeiro de 1942. A "Declaração Conjunta das Nações Unidas", assinada por 26 representantes dos países aliados não era, em essência, senão um documento de garantia de colaboração entre os países associados contra o chamado "Eixo", mas continha a declaração bastante significativa de que "os Governos signatários subscreviam a declaração em conjunto do Presidente dos Estados Unidos da América e do Primeiro-Ministro da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte de 14 de agôsto de 1941, conhecida como "Carta do Atlântico".

Tanto na Carta do Atlântico quanto na Declaração de Washington não figuravam propostas para o estabelecimento de um sistema permanente de segurança internacional; contudo, nos meses subseqüentes, as declarações feitas por membros de vários Governos deixaram claro que as Potências aliadas reconheciam a necessidade de criar um sistema dessa ordem. A idéia estava lançada. O mecanismo para o seu funcionamento só foi, entretanto, delineado na Conferência de Moscou, em outubro de 1943, e mais tarde ultimado nas Conferências do Cairo e de Teerã, ao passo que outros países, entre os quais o Brasil, aderiam à Declaração de Washington. Estavam assentadas as bases e os princípios essenciais das Nações Unidas que os técnicos das Quatro Grandes Potências, reunidos em Dumbarton Oaks, [1] transformariam em proposta concreta.

Pode-se dizer que, antes de atingir a sua redação defintiva, a Carta *das Nações Unidas passou por duas fases, cada uma das quais dominada* por idéia diferente: a dos estudos de Dumbarton Oaks e a da Conferência de São Francisco.

As propostas de Dumbarton Oaks, [1] em substância um anteprojeto de pacto coletivo de segurança com base na fôrça militar das Três Grandes Potências, são o produto de um realismo político dificilmente ultrapassado. Falta-lhes qualquer referência aos princípios da Justiça e do Direito Internacional. A palavra "justiça" ali não figura uma só vez e a expressão "Direito Internacional" aparece apenas num parágrafo com a finalidade de proteger a soberania nacional contra o Direito Internacional, falta tão grave que as próprias Potências patrocinadoras procuraram sanar em São Francisco sob a forma de emenda. O anteprojeto criava um órgão

---

[1] Local das Conversações sôbre a composição da ONU, nos EUA. Essas conversações tiveram duas fases: a 1.ª, de 21 de agôsto a 28 de setembro de 1944, entre representantes dos EUA, União Soviética e Reino Unido; a 2.ª, de 25 de setembro a 2 de outubro do mesmo ano, entre representantes dos EUA, do Reino Unido e da China.

executivo — Conselho de Segurança — e uma Assembléia. O primeiro se compunha de cinco membros permanentes — as Três Grandes Potências, a China e a França — e de seis outros eleitos por dois anos. Mantido secreto para ser divulgado sòmente em São Francisco, o sistema de votação no órgão executivo conferia poderes especiais aos chamados "Membros Permanentes", para as decisões do Conselho, ao passo que com a criação da Assembléia se dava como que uma aparência democrática, ficha de consolação às Potências Médias e Pequenas.

O Govêrno brasileiro tomou conhecimento oficial das propostas de Dumbarton Oaks a 9 de outubro de 1944, por um Memorandum em que a Embaixada americana pedia comentários, observações e sugestões.

Ocupava, então, em caráter interino, a pasta das Relações Exteriores o Embaixador Pedro Leão Velloso [2] que, embora dispondo da assessoria normal do Itamaraty, achou de bom aviso e prudência pedir a colaboração de um grupo de personalidades ilustres para opinar sôbre propostas de tão alta relevância. Os pontos de vista brasileiros, calcados sobretudo nas observações dos Embaixadores Raul Fernandes e Hildebrando Accioly, foram encaminhados ao Govêrno americano com um Memorandum de 4 de novembro do mesmo ano, da nossa Embaixada em Washington.

No intervalo entre a apresentação das propostas de Dumbarton Oaks e a reunião de São Francisco, cabe realçar a importância da Conferência do México, cujos trabalhos duraram de 21 de fevereiro a 8 de março de 1945. Convocada pelo Govêrno mexicano, a Conferência nascera, na realidade, da proposta apresentada pelo Govêrno argentino à União Pan-Americana a 27 de outubro do ano anterior, no sentido de se reunirem os Ministro das Relações Exteriores dos Estados americanos para examinar a pretensão argentina de haver cumprido fielmente as obrigações internacionais decorrentes da Conferência do Rio de Janeiro de 1942. Para evitar a situação delicada que se poderia criar com uma eventual recusa de aceitação de delegados argentinos a essa reunião, foi que as outras Repúblicas, a exemplo dos Estados Unidos, convieram em convocar uma Conferência especial, contornando, assim, dispositivos taxativos das Reuniões Interamericanas de Consulta.

A Conferência do México marca um momento histórico do sistema interamericano, já pela "Declaração de Assistência Recíproca e Solidariedade Americana", chamada Ata de Chapultepec, já pela preparação da integração do sistema no quadro das Nações Unidas a ser feito, dentro em pouco, em São Francisco.

A chefia da delegação do Brasil coube ao Embaixador Pedro Leão Velloso, Ministro interino das Relações Exteriores, portanto, um Ministro, por assim dizer, de autoridade limitada dentro do próprio Govêrno que iria igualmente representar, pouco depois, em São Francisco, em conferên-

---

2 Mais tarde representante do Brasil no Conselho de Segurança, tendo falecido em Nova Iorque em pleno exercício de suas funções.

cia de âmbito e relevância maiores que a primeira. O Govêrno de então não avaliou as responsabilidades que lhe confiava. Certo é que não era necessàriamente imperioso que a escolha da chefia da delegação recaísse forçosamente no Ministro das Relações Exteriores; mas, já que fôra êle incumbido dessa alta missão ao tempo em que ocupava o pôsto de dirigente de nossa política externa, não seria possível dissociar a qualidade de Ministro interino daquela de chefe da delegação. Dentro e fora do Brasil estranhou-se a anomalia. Nessas circunstâncias, conquanto plenamente consciente da sua condição de inferioridade perante os colegas em Chapultepec, onde era o único interino, Leão Velloso aceitou como ônus a árdua missão, de que se desobrigou graças às qualidades pessoais, impondo-se, antes de tudo, à confiança dos colegas, ao mesmo tempo que lutava contra a natural incompreensão acêrca da contradição entre a postura externa e a realidade interna do Govêrno de seu país, sob um regime cujos moldes não se afastavam muito dos daquelas que oficialmente deveria combater. A flagrante discordância ideológica do Govêrno enfraquecia a sinceridade do chefe da delegação.

Essas circunstâncias, que para outros importariam em fatôres de inferioridade, não prejudicaram a ação diplomática de Leão Velloso que, realista e com visão objetiva, tinha como preocupação constante o problema argentino, ao passo que alguns colegas se empenhavam em torneios oratórios. Assim, no roteiro que se traçara, para cumprir o que considerava dever imperioso, dentro da sua maneira de ser, o tímido e modesto não hesitou em proferir em plenário um discurso forçosamente impopular, exaltando a volta da Argentina à comunidade americana como elemento de garantia não só da paz nas Américas, senão também da segurança internacional. A atuação sóbria, paciente e persuasiva do chefe da delegação brasileira foi decisiva no processo de levar os Ministros reunidos no México a fazerem um apêlo amistoso à Nação Argentina para que viesse a colaborar plenamente com as Nações Unidas e aderir à Ata Final de Chapultepec. Em função dessa decisão internacional, fruto em grande parte do tino político de Leão Velloso, foi que a 27 de março a Argentina declarou guerra às Potências do Eixo e a 4 de abril subscreveu as decisões da Conferência.

A segunda fase da elaboração da Carta teve por teatro a cidade de São Francisco. Fase histórica, sem dúvida, tanto pelos problemas que desde o início se apresentaram como pelas dificuldades a vencer, dadas as diferenças quanto aos interêsses em jôgo — Grandes Potências, de um lado, Médias e Pequenas de outro, cada grupo dividido por choques de fôrças e interêsses, tôdas, entretanto, irmanadas por um movimento de idealismo de povos cansados dos horrores da luta. Com a finalidade comum de "poupar às gerações vindouras o flagelo da guerra", como está escrito logo no início da Carta na primeira frase do Preâmbulo, e ainda em meio à luta que "pela segunda vez, no espaço de uma vida", ensangüentava o Mundo civilizado, delegados de cinqüenta Nações se congregaram inspirados pela

figura do idealizador da Conferência, Franklin Roosevelt, cujo vulto como que lhes servia de estímulo e os concitava a um desdobramento de esforços pelo feliz êxito da tarefa que lhes legara o grande "leader".

A Conferência abriu-se a 25 de abril no magnífico cenário de São Francisco, ainda sob o impacto da morte de Roosevelt, cuja voz Truman tentou em vão substituir no discurso irradiado de Washington, no qual deu ênfase especial ao apêlo aos "conferees to rise above personal interests and work together for world peace".

Os trabalhos tiveram início imediatamente com a convocação da Comissão de Direção, composta de todos os chefes de delegação: os quatro principais delegados das Potências convocantes à cabeceira da enorme mesa em forma de U, em tôrno da qual se sentavam os demais por ordem alfabética, como a simbolizar o critério que tentariam de imprimir ao desenrolar dos debates — de um lado, os que encarnavam o princípio de unidade de ação, sintetizado na fórmula de Yalta sôbre o voto unânime no futuro Conselho de Segurança: União Soviética, Estados Unidos, China e Reino Unido, aos quais se deveria unir a França; de outro lado, as Potências Médias e Pequenas.

A unidade de vistas e de ação assentada em Yalta sôbre a base precária da congregação de fôrças militares, com o escopo de vencer o inimigo comum, bem depressa iria deteriorar-se para ceder lugar a uma divisão fundada em ideologias políticas e formar, no âmbito da Conferência, campos divergentes, quase antagônicos, nos quais se teriam de processar os debates. De uma parte, os Estados Unidos, o Reino Unido e, em geral, as Potências Médias; de outra parte, a União Soviética, a Iugoslávia, a Tchеco-Eslováquia, a Rússia Branca e a Ucrânia. A China e as Pequenas Potências oscilariam em tôrno de um ou outro dêsses grupos, enquanto a França mantinha uma atitude equívoca. Não havendo participado dos encontros de Dumbarton Oaks nem de Yalta, por lhe ter sido aí assegurado um lugar permanente no futuro Conselho de Segurança, a França se conservou hesitante entre acompanhar as Grandes Potências, ora uma ora outra, e firmar-se na pretensa posição de igualdade aos outros quatro, assumindo atitudes de independência, sempre, porém, frisando que o fazia em caráter individual. A América Latina oscilava igualmente entre aliar-se a posições norte-americanas e colocar-se com as Pequenas Potências.

O primeiro choque, que importou num confronto de fôrças entre russos e anglo-saxões, deu-se logo de início nas discussões preliminares, quando se começou a examinar o caso do comparecimento da Rússia Branca, da Ucrânia e da República Argentina, assim como o modo por que a Polônia seria representada. Molotov propôs que o Govêrno de Lublin fôsse imediatamente convidado, ao que responderam Eden e Stettinius recordando o compromisso formal assumido em Yalta de que a Polônia só deveria ser chamada a tomar parte na Conferência quando se constituísse um Govêrno polonês de união nacional, no qual estivessem igualmente representados os poloneses que haviam passado o período da guerra em

Londres e na URSS. A discussão foi acalorada. O tom, a fôrça e a violência dos debates provaram que já não eram amigos os que discutiam, senão *adversários os que se defrontavam. A agressividade de Molotov ultrapas-*sava os limites da cordialidade que seria de esperar numa reunião para a implantação dos alicerces da paz e da segurança internacional. De maneira insolente dirigiu-se particularmente aos representantes da Tcheco-Eslováquia e da França exigindo que o apoiassem. Masaryk, simpático, cordial, benevolente, depois de muito hesitar, aliou-se à tese soviética, enquanto Bidault, que estreava na vida internacional, chocado com a invectiva, refugiou-se na neutralidade do silêncio. Foi quando Spaak, o chefe da delegação da Bélgica, preocupado tanto em não se definir quanto em evitar uma derrota humilhante para uns e outros, propôs o adiamento da discussão até que as Potências Patrocinadoras chegassem a um acôrdo para resolver a divergência. A Argentina, a Rússia Branca e a Ucrânia foram aceitas, ao passo que a situação da Polônia não voltou a ser examinada, razão por que seus representantes não estiveram presentes em São Francisco. Mais tarde a Polônia assinou a Carta, tornando-se com isso membro originário da Organização.

Aos que vinham imbuídos do famoso "espírito de São Francisco", que acreditavam fôsse o da concórdia, a cena marcou profundamente, mas valeu tanto como advertência quanto como diretiva do roteiro dos trabalhos. Indicou, primeiro, um traçado dos campos que se defrontavam — de um lado, os anglo-saxões capitaneando a França, a China, as Potências Médias, a maioria dos membros da Commonwealth e a América Latina; de outro lado, o Mundo socialista, com a União Soviética à frente. O choque entre pontos de vista de delegados, que poderia então ser atribuído em parte a diferenças de temperamento e de formação, só mais tarde, com o correr do tempo e o processar dos acontecimentos, provou ter sido a primeira manifestação da introdução do problema ideológico nas relações internacionais do pós-guerra: a gênese da guerra fria. No âmbito estrito do andamento dos trabalhos ficou, contudo, patente que daí por diante as Grandes Potências haveriam de evitar que fôssem levados a debate e submetidos a votação os assuntos cuja solução não estivesse de antemão assegurada segundo a própria conveniência. E assim sucedeu durante tôda a Conferência.

Uma vez mais o Brasil estêve representado pelo Embaixador Leão Velloso, cujas raras qualidades de estadista nunca será demais recordar. Graças ao seu tato e à sua perseverante habilidade, a palavra do Brasil está presente na Carta, através de todo o instrumento, desde o Preâmbulo, na referência à igualdade do homem e da mulher, aos poderes da Assembléia Geral, ao princípio de não intervenção e às Disposições Transitórias sôbre a revisão.

Em conferência na Academia Brasileira de Letras, ao responder a críticas sôbre a sua atuação em São Francisco, o chefe da delegação aflorou alguns dos itens da Carta nos quais mais viva está a presença do Brasil.

"Com todo o respeito que de mim merecem meus censores", disse, "vou tentar reduzir a crítica às devidas proporções. Faço-lhes a justiça de supor que não entrou em suas cogitações que ao Brasil fôsse lícito, numa reunião diplomática de cinqüenta Nações, impor a própria orientação aos seus trabalhos. No máximo, poderíamos contribuir para o aperfeiçoamento, na medida do possível, de um instrumento de grande importância para o Mundo, como a Carta das Nações Unidas. Foi o que fizemos com equilíbrio e espírito construtivo, propondo emendas ao plano de Dumbarton Oaks e acompanhando com vivo interêsse os debates e as decisões da Conferência. Apresentados no México, os pontos de vista brasileiros discutidos, defendidos e ali aceitos, representavam as aspirações comuns da maioria das Nações americanas e são a universalidade, como ideal a que deve tender uma verdadeira Organização internacional; a conveniência de dar maior clareza aos seus propósitos e fins; ampliação dos poderes da Assembléia Geral; extensão da jurisdição da Côrte Internacional de Justiça; criação de um Conselho Econômico e Social com funções culturais e educacionais; conservação do nosso sistema regional para o trato das controvérsias interamericanas, finalmente, representação adequada da América Latina no "Conselho de Segurança". [3] E prossegue: "O princípio da não intervenção era um princípio consagrado nas Conferências pan-americanas. Havia sido apenas aflorado nas propostas de Dumbarton Oaks, na parte final sôbre a solução pacífica dos conflitos internacionais. Graças à iniciativa do Brasil, acha-se agora incluído no lugar apropriado na Carta das Nações Unidas, isto é, no Capítulo I sôbre Fins e Propósitos da mesma".

Foi, além disso, vitoriosa a emenda brasileira no sentido de se reconhecer à Assembléia Geral o direito de discutir as questões de competência da Organização Internacional.

Na época em que os problemas econômicos não tinham ainda atingido a relevância de hoje, no campo das relações entre Estados, a delegação do Brasil, seguindo diretrizes de seu chefe, lutou para dar ao Conselho Econômico e Social um caráter dinâmico e evitar que o mesmo mantivesse um *status quo* econômico para os países de economia já mais desenvolvida ou voltasse as suas futuras atividades ùnicamente para a reconstrução econômica daqueles devastados pela guerra. E, para atingir o fim a que visava, propugnou pela criação, no âmbito do Conselho Econômico e Social, de repartições intergovernamentais, além das existentes, em cujos estudos e recomendações o Conselho se pudesse louvar. O que visava era dar vida às instituições especializadas criadas por acôrdos entre Governos, cujas atribuições e competência vieram a formar o artigo 57 da Carta, do qual consta a expressão "saúde pública", resultado da nossa ação persua-

---

3 Interessante documentação sôbre as tentativas de incluir o Brasil como membro permanente do Conselho de Segurança pode ser encontrada no *Foreign Relations of the United States*, publicação do Departamento de Estado norte-americano — volume n.º 1 — 1966. (Esta documentação está publicada neste número da RBPI).

siva. A Organização Mundial de Saúde, oriunda dos esforços da delegação *em São Francisco, é hoje uma esplêndida realidade.*

A Conferência passou por períodos de crises sucessivas, como as provocadas pela falta de entendimento na interpretação dos chamados Acôrdos Regionais e a da questão do voto unânime dos Membros Permanentes do Conselho de Segurança.

No primeiro caso, as delegações latino-americanas lutaram irmanadas para assegurar a integridade do sistema interamericano. É que em Dumbarton Oaks fôra reconhecida a existência jurídica dos acôrdos regionais, desde que seus fins e propósitos fôssem compatíveis com os das Nações Unidas e se obtivesse a autorização prévia do Conselho de Segurança, nos casos de recurso ao emprêgo de medidas coercitivas. Contudo, em São Francisco, uma emenda das Grandes Potências, excetuando os pactos de assistência recíproca firmados pela União Soviética com a França, a Polônia, a Tcheco-Eslováquia e outros países sob a denominação de "acôrdos regionais dirigidos contra a renovação da política agressiva das Nações inimigas", sem, entretanto, incluir o sistema regional interamericano, importava no seu não reconhecimento e, portanto, na sua anulação. Foi preciso o esfôrço paciente de dias e dias de reuniões privadas com delegados de países do Continente, com os das Grandes, Médias e Pequenas Potências, um trabalho de perseverante tenacidade para que fôssem, afinal, aprovados os dispositivos que constituem o Capítulo VII da Carta, no qual, sob a rubrica "Acôrdos Regionais", está garantido um sistema cujo funcionamento vem dando um exemplo de que o resto do Mundo poderia colhêr bons frutos.

O ponto nevrálgico da Conferência foi, entretanto, o exame do voto unânime dos Membros Permanentes do Conselho de Segurança. É sabido que, não tendo logrado acôrdo em Dumbarton Oaks, os participantes das reuniões de Yalta chegaram a uma fórmula que, cristalizada no famoso "veto", veio a tornar-se o responsável aparente por todos os males que afligem as Nações Unidas.

As discussões assumiram tanto maior importância quanto do resultado decorreriam poderes limitativos da soberania da maioria dos Estados Membros, ao passo que os Permanentes, uma minoria, alegando o ônus da responsabilidade primordial na preservação e restabelecimento da paz e na manutenção da segurança internacional, passariam a gozar de privilégios excepcionais.

A situação do Brasil nesse particular era delicada, por pretender, como o Canadá um lugar permanente no Conselho: precisava ajustar-se tanto ao rumo que tomassem os debates quanto à posição das Grandes Potências.

Desde logo, como reação às tentativas de ampliação da competência da Assembléia Geral em matéria de segurança, ficou patente o firme propósito dos chamados Grandes de não abdicar das prerrogativas que se tinham atribuído, senão de impedir qualquer limitação dos poderes do Con-

selho segundo a proposta original. Pela voz do representante americano foi, de modo peremptório, apresentada a tese de que "as Grandes Potências deviam merecer a confiança absoluta das menores na tarefa da manutenção da paz, uma vez que haviam merecido essa mesma confiança para defendê-las contra países agressores e ganhar a guerra".

Sem o apoio dos Grandes mais amigos, o Brasil não logrou o lugar de Membro Permanente [4] que pleiteava, sem ter apresentado oficialmente a candidatura, como aconselhava a prudência. Como justificou mais tarde Leão Velloso, "verifiquei logo que as Quatro Potências não se mostravam dispostas a permitir que em São Francisco fôsse reaberta a discussão em tôrno do aumento do número dos lugares permanentes do Conselho de Segurança. Assim, apesar de instado por delegados de algumas Repúblicas *latino-americanas, achei melhor abster-me. Sòmente, numa carta* dirigida ao Secretário de Estado dos Estados Unidos, ao mencionar o valor da cooperação do Brasil para a vitória das fôrças aliadas, já pela cessão das bases aéreas ou pelo patrulhamento do Atlântico Sul, já pela cooperação efetiva de fôrças do Exército brasileiro e de nossa aviação no teatro de operações da Itália, não escondi a decepção que poderia causar à opinião pública a exclusão do Brasil. Isso poderá, declarei então, ter graves efeitos sôbre a nossa atitude na eventualidade de outro conflito mundial". Mais tarde, provada a ação desintegrante da União Soviética no Conselho, haveriam êsses mesmos amigos de reconhecer a falta de visão de não terem no momento apoiado o nosso Ministro das Relações Exteriores.

Excluída a *participação permanente* do Brasil no Conselho, a delegação passou a orientar-se pela norma de que éramos contrários à concessão do privilégio do "veto" e, nesse sentido, apoiaríamos as emendas que lhe restringissem o emprêgo; mas, para dar mais uma prova do empenho de colaborar para o bom êxito da Conferência, no caso de nenhuma emenda ser adotada e nosso ponto de vista ser necessário para chegar à maioria, estaríamos prontos a votar em seu favor segundo o texto original. Daí por diante, os nossos esforços se concentraram em atenuar a rigidez do "veto" com a revisão da Carta dentro do prazo de cinco anos. Nesse sentido foi apresentada a emenda de que resultou o art. 109. Como explicou, mais uma vez, Leão Velloso, "não poderíamos agir de outro modo. Se o tivéssemos feito, de certo não poderíamos assinar o Estatuto da nova Organização Mundial e teríamos de ficar à margem da comunidade das Nações".

Em São Francisco, voltada para o Pacífico onde troaram ainda os canhões contra o Japão, o vigor da guerra atribuía valor maior ao poder bélico que aos princípios jurídicos. Dentro dêsse quadro, um tanto difícil

---

[4] Os representantes dos EUA, pressionados pela União Soviética e Reino Unido, não insistiram na proposta de incluir o Brasil como membro permanente do Conselho de Segurança. Por outro lado, todavia, o Brasil foi eleito membro não permanente daquele Conselho, quando da 1.ª eleição, que teve lugar em Londres, em 1946.

de se compreender e aceitar passados vinte e cinco anos, os delegados das Potências Médias e Pequenas tiveram de curvar-se à dura realidade e fazer a opção de ter uma Organização sem o "veto" mas também sem a garantia da fôrça, ou aceitar as Nações Unidas com os cinco Membros Permanentes e as suas prerrogativas. Como tive ocasião de escrever em 1950, o "veto" foi o preço que as Nações Médias e Pequenas pagaram em São Francisco para ter uma Carta, pela qual os Grandes se empenharam em manter a paz e a segurança internacionais. Que o preço fôsse elevado não o nego, mas foi pago espontâneamente e em troca de uma garantia.

Estas notas trazem forçosamente a marca das recordações e, talvez, da nostalgia de um momento histórico, por certo angustioso, mas de grandes e profundas expectativas. Evocam o ambiente palpitante que foi o que, pensávamos então, pudesse ser da construção de um Mundo melhor sôbre os escombros das devastações da guerra. Dominava-nos o que se convencionou mais tarde chamar "espírito de São Francisco", promissora esperança logo despojada da fantasia para se cristalizar na realidade das Nações Unidas. Estou certo de que, posta à margem qualquer veleidade de sucessos pessoais, os arquitetos de 1945 trabalhavam imbuídos de uma grande sinceridade e de não menor idealismo. Desejo aqui render reverente homenagem aos que se foram e prestar reconhecimento aos que ainda estão entre nós.

Mas, na nossa era, um quarto de século tornou-se um espaço de tempo extremamente longo na vida dos povos e dos Estados, e forçosamente curto nas atividades de uma Organização internacional da monta das Nações Unidas.

O Mundo que acolheu a Carta com esperança e otimismo, passados vinte e cinco anos tem o direito de se perguntar se as Nações Unidas terão realmente preparado a estrada da paz, se terão chegado a um ponto morto ou uma encruzilhada que pode levar à guerra; se são um instrumento capaz de aperfeiçoar o Mundo ou são apenas um espelho dêsse mesmo Mundo. Perguntas que ocorrem a qualquer um, mais talvez aos que conservam intatos na memória os meses passados em São Francisco como um símbolo de uma promessa de melhores tempos para a Humanidade.

Espelho do Mundo as Nações Unidas são e continuarão a sê-lo. Instrumento humano, sujeito, portanto, às contingências decorrentes das imperfeições naturais dos homens, apesar dos insucessos políticos, as Nações Unidas, por causa das suas lutas pela própria sobrevivência e por tôdas as suas realizações, têm justificado o seu quarto de século de funcionamento. Quaisquer que sejam as suas falhas e deficiências, é preciso não esquecer que a Organização Internacional não é uma criação empírica, fruto da imaginação de sonhadores, mas obedece a uma necessidade das relações internacionais dos tempos de hoje e sua existência decorre, fatalmente, da crescente interdependência dos povos, por isso que passaram a interessar a tôda a comunidade universal, porque o problema de cada um é hoje

apenas um pequeño aspecto do problema de todos e as soluções verdadeiras são as que buscam atender a essa verdade. E é por causa dêsse interêsse comum que as Nações se congregam e procuram resolver juntas as dificuldades de cada uma — desde as eminentemente políticas às exclusivamente técnicas.

Entretanto, a Carta, instrumento vivo — the Living Charter — continua estática, com os mesmos princípios e recursos a indicar caminhos e processos de soluções para um Mundo que mudou substancialmente desde a criação das Nações Unidas, com um única constante — a divisão. Mas outros são os limites que marcam a divisão do Mundo de hoje. Em 1945 ainda se defrontavam dois adversários, os nazi-fascistas e as fôrças intituladas impròpriamente democráticas. Para não aludir a outras mudanças, vale realçar que vinte e cinco anos mais tarde a União Soviética e a China, aliados dos Estados Unidos em tempo de guerra, passaram a ser os adversários nos tempos de paz, ao passo que a Alemanha, o Japão e a Itália, adversários na guerra, são hoje seus aliados. O movimento comunista internacional conseguiu colocar sob seu domínio mais de um bilhão de homens, isto é, aproximadamente um têrço da população mundial. Ao mesmo tempo, na Ásia, na África e na América, países surgiram do colonialismo para a sociedade internacional, alguns dos quais, sem maturidade nem experiência política, tornaram-se prêsa de facções internas, lançando-se em lutas intestinas e extravasar para o plano internacional a ponto de constituir ameaça à paz.

A explosão da primeira bomba atômica em agôsto de 1945, poucos dias após a assinatura da Carta, abriu novos rumos às relações internacionais com o aparecimento de um elemento novo — o mêdo da destrtuição total — que haveria de transformar a aplicação dos princípios clássicos do Direito Internacional e de favorecer a proliferação de sistemas regionais de defesa coletiva.

Assim, apesar de tôdas as características da guerra, paradoxalmente e em decorrência do mêdo de que um conflito venha a alastrar-se com conseqüências imprevisíveis, os Estados nêle envolvidos se têm abstido de declarar a guerra, malgrado operações bélicas cujo vulto justificaria o reconhecimento, antes do advento da era atômica, da existência de um estado de beligerância. É certo que não são menos graves as conseqüências dêsse estado de fato, mas é de se perguntar se não fôssem o mêdo recíproco dos efeitos do poder de destruição maciça, o recurso artificial à não declaração de guerra e, sobretudo, a submissão das divergências aos órgãos apropriados das Nações Unidas, como estaria o Mundo das armas modernas, dos mísseis e da bomba de hidrogênio.

No decurso da sua existência a Organização tem a seu crédito o mérito imenso de haver retirado tropas estrangeiras de países por elas ocupados sob coação. Nações formaram-se graças à sua intervenção. Na Coréia tiveram um gesto heróico para deter uma agressão, empreendendo, pela primeira vez na história, uma ação conjunta internacional em defesa de

uma nação atacada e também pela primeira vez permitiram que prisioneiros de guerra escolhessem livremente o seu destino. Nas salas da Assembléia Geral medrou a idéia generosa de que os povos ainda sob regime colonial tinham direito à independência política.

É que as Nações Unidas oferecem o "forum" onde todos podem expor as suas idéias, as suas queixas, as suas esperanças, onde todos têm oportunidade de se conhecer, de aprender a fazer concessões e admitir direitos que não os próprios. Aí está o laboratório onde se poderá fazer a fusão dos mundos em que se acha dividido o Mundo de hoje — o do Ocidente e do Oriente, o dos Desenvolvidos e o dos Subdesenvolvidos. Se nos seus órgãos principais nem sempre se pode encontrar a solução adequada às divergências que lhes são submetidas, ao menos enquanto sob sua alçada, as questões se mantêm no terreno teórico das discussões, compasso de espera de decisões superiores.

Se são relativamente pequenos os resultados positivos da ação das Nações Unidas no âmbito político, a culpa não lhes cabe, já que seus órgãos principais foram criados em 1945 na pressuposição de que haveria cooperação entre os Estados e que êles seriam utilizados em boa fé. O seu sistema de segurança só pode funcionar na base em que foi arquitetado, isto é, com plena concordância dos Membros Permanentes do Conselho de Segurança e êstes, como é notório, não concordam nem mesmo em determinar a quem cabe o direito a um dos assentos no próprio Conselho.

O que, porém, passa despercebido ao público mais voltado para os resultados positivos da ação das Nações Unidas no campo político é o grande benefício que tanto para os povos da Europa tão provada pela guerra como para os subdesenvolvidos da Ásia, África e América Latina, tem trazido o esfôrço dos funcionários que, anônima, assídua e abnegadamente trabalham nos órgãos do Conselho Econômico e Social, no Conselho de Tutela e nas múltiplas Agências especializadas, para os quais a Carta nunca deixou de ser o "Organismo Vivo" dos idealizadores de São Francisco. Vale especialmente ressaltar o trabalho profícuo da CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina), que tem a seu crédito substanciais contribuições à formulação de uma doutrina econômica mais adequada à realidade dos países em desenvolvimento.

Pelo resultado dêsse esfôrço as Nações Unidas são credoras de reconhecimento, não tanto pelo que, no campo político, desejaram fazer e não puderam, não pròpriamente por culpa sua, senão pela intransigência daqueles que, para não abdicar das próprias prerrogativas, não admitiram até hoje uma atualização da Carta de que resultasse a adaptação às exigências do Mundo de 1970 da Organização criada em 1945.

AS NAÇÕES UNIDAS E A POLÍTICA DE PODER

João Augusto de Araújo Castro *

Procurarei no presente artigo, à luz de uma experiência pessoal e, portanto, sujeita a erros, tecer algumas considerações a respeito dos problemas de ordem mundial e as questões de âmbito continental. A paz e a segurança têm de ser por nós procuradas em todos os níveis e em todos os foros, a despeito das dificuldades existentes e das crises que repontam aqui e ali, num momento extremamente fluido da situação internacional.

Pretendo apenas oferecer uma visão de conjunto já que os problemas a serem tratados são de extrema complexidade excluindo-se, portanto, qualquer pretensão ao dogmático, ao definitivo e ao peremptório.

Os Têrmos do Problema

A primeira observação que me ocorre é a de não haver uma clara antinomia, uma nítida contraposição, entre os dois têrmos da questão que me proponho a abordar. A Carta das Nações Unidas é um documento baseado nas duras realidades do mundo político de 1945. Não é o produto de elucubrações de um pequeno número de acadêmicos, internacionalistas e professôres. É a resultante de uma situação e uma tentativa de ordenamento do mundo de pós-guerra, não um conjunto de princípios abstratos, de vaga e imprecisa desejabilidade.

Recorde-se, de início, que o próprio nome da Organização, "Nações Unidas", deriva dos anos de guerra e não dos anos de Paz. Foi cunhado por Franklin Delano Roosevelt e utilizado, pela primeira vez, na Declaração de 1.º de janeiro de 1942, pela qual vinte e seis Estados beligerantes manifestaram sua determinação de conduzir a guerra contra as Potências do Eixo até o final. Era o nome da coligação vitoriosa, chamada a orientar o estabelecimento de uma nova ordem mundial, sôbre a base de uma afirmação militar. Por isso mesmo, no documento básico das Nações Unidas — no próprio corpo da Carta e não, como seria menos cho-

* Artigo baseado em conferência pronunciada pelo autor, Representante permanente do Brasil junto às Nações Unidas, perante o Colégio Interamericano de Defesa, Washington, maio de 1969.

cante, em um Protocolo Adicional se encontram artigos, como os de números 53 e 107, que se referem à possibilidade, em certos casos específicos, de ação contra "Estados Inimigos", assim definidos no parágrafo 2.º do primeiro dos artigos acima citados:

"O têrmo *Estado Inimigo* usado no parágrafo 1.º dêste artigo aplica-se a qualquer Estado que, durante a Segunda Guerra Mundial, foi inimigo de qualquer signatário da presente Carta".

Por sua vez, o artigo 107 assinala que — "nada na presente Carta invalidará ou impedirá qualquer ação que, em relação a um Estado inimigo de qualquer dos signatários da presente Carta durante a Segunda Guerra Mundial, fôr levada a efeito ou autorizada em conseqüência da dita guerra, pelos Governos responsáveis por tal ação".

Lembremos que êsses artigos foram recentemente invocados pela União Soviética num momento em que procurava coordenar as bases de uma pressão política, e possìvelmente militar, contra a República Federal da Alemanha. A invocação era injustificada nas circunstâncias e provocou generalizada reação, mas é de qualquer maneira sintomático e significativo que haja podido ser feita, com apoio nas disposições da Carta de São Francisco, destinada, como vimos, a consolidar a vitória de 1945. A referência a "Estados Inimigos" é evidentemente um dos pontos a serem eliminados em qualquer futura revisão da Carta de São Francisco. Uma Organização Mundial deve voltar-se para o futuro e para a Paz, não para o passado e para a Guerra.

As Nações Unidas foram instituídas sôbre a idéia da manutenção da paz e não sôbre critérios de justiça distributiva entre as Nações. A Organização se baseava em 1945, e ainda tenta basear-se hoje, sôbre a viabilidade da preservação do entendimento e da cooperação entre as Potências vitoriosas na Segunda Guerra Mundial e, mais especìficamente, entre os cinco Membros Permanentes do Conselho de Segurança. Voltaremos a êsse ponto mais adiante. A esta altura, queria sòmente precisar que os têrmos Nações Unidas e Política de Poder não se excluem mùtuamente nem se contrapõem, um ao outro, no plano conceitual. A idéia de "Poder" está embutida na própria Carta de São Francisco e os artigos referentes às atribuições, composição e funcionamento do Conselho de Segurança corroboram plenamente o que estamos afirmando. Deve ser lembrado que, como foi dito, a Carta "não conferia" poderes novos; apenas "registrava" e institucionalizava o Poder que se afirmara nos campos de batalha. Resta, entretanto, precisar a medida em que êsses artigos realistas se conciliam com os Princípios anotados no artigo 2.º, que passarei a enumerar:

a) Igualdade soberana de todos os Estados Membros (parágrafo 1.º);

b) Obrigação de cumprimento das disposições da Carta das Nações Unidas (parágrafo 2.º);

c) Obrigação de recursos a meios pacíficos para a solução de controvérsias internacionais (parágrafo 3.°);
d) Renúncia ao emprêgo da fôrça, ou da ameaça da fôrça, contra a integridade territorial ou a independência política de qualquer Estado (parágrafo 4.°);
e) Obrigação de assistência a qualquer ação empreendida pela Organização, de acôrdo com os princípios da Carta (parágrafo 5.°);
f) Ação conjugada para levar os Estados não Membros a uma atuação internacional compatível com os propósitos da Carta (parágrafo 6.°);
g) Proibição de interferência em assuntos da jurisdição interna de qualquer Estado (parágrafo 7.°).

Trata-se, como se vê, de uma verdadeira "Declaração de Direitos".

São êsses princípios arrolados no artigo 2.° os que, inspirados pelas normas do direito internacional e ditados pela necessidade de uma associação de Estados livres e soberanos, nos poderão servir de ajuda cada vez que se trate de neutralizar e corrigir, na prática, os excessos de realismo de certos artigos que se baseiam na idéia do Poder. Fôssem total e escrupulosamente implementados êsses princípios da Carta, o Poder seria inútil, supérfluo e desnecessário. Veremos a seguir que não o é.

Uma das apreensões que se têm manifestado é a de que, com a preocupação absorvente da paz e da necessidade de impedir a deflagração ou a retomada de hostilidades, as Nações Unidas percam muitas vêzes de vista os princípios de direito internacional arrolados no parágrafo 2.° da Carta de São Francisco. Os apelos no sentido da cessação de fogo e da manutenção do *status quo* podem, de certa maneira, em certos casos, favorecer "fatos consumados", resultantes do emprêgo da fôrça ou da ameaça de emprêgo da fôrça.

Embora o Conselho de Segurança seja um órgão eminentemente político e não adstrito a princípios jurídicos abstratos, a presunção normal seria a de que, em sua atuação e em suas decisões, o órgão que tem a responsabilidade primordial pela manutenção da paz e da segurança internacional, se guiasse e se orientasse sempre pelos princípios do artigo 2.°, que integram a Carta das Nações Unidas, a título algum menos legítimo e mandatário do que as disposições do Capítulo VI e do Capítulo VII. A perpetuação de situações injustas e injustificáveis comprometerá a confiança dos povos na Organização Mundial e poderá, a longo prazo, ser fatal a seus próprios objetivos. A idéia da Paz não pode permanecer indefinidamente dissociada da idéia de Justiça Internacional.

Panorama Internacional

Antes de entrar mais detidamente na consideração dos problemas específicos que se oferecem à cogitação e decisão das Nações Unidas, julgo

indispensável traçar ràpidamente um quadro do panorama internacional tal como poderá apresentar-se a um observador imparcial e desapaixonado. Procurarei ser o mais objetivo possível, com a inevitável margem de êrro inerente de tôda tentativa de interpretação de uma situação tão fluida quanto instável. Realmente, se a situação internacional já pareceu mais grave e explosiva e em certos momentos do passado, nunca foi tão fluida e imprecisa.

Seja dito, em primeiro lugar, que o mundo vem mudando substancialmente a partir de outubro de 1962, ou, em outras palavras, a partir dos *treze dias* da crise proveniente da colocação de mísseis soviéticos em Cuba. Com a decisiva ação do Presidente Kennedy, os americanos retomaram a iniciativa na guerra fria e o tempo, que até então correra a favor da União Soviética, passou a correr a favor dos Estados Unidos da América. Os Estados Unidos levaram a melhor, em outubro de 1962, porque arriscaram mais. Em outras palavras, aceitaram o risco de uma guerra nuclear. E arriscaram mais porque Cuba era mais vital e importante para a Segurança dos Estados Unidos da América do que o era para *os interêsses políticos da União Soviética.*

Como quer que seja, a partir dêsse momento, isto é, a partir da vigília da guerra nuclear, iniciou-se um período de constantes e permanentes negociações, contatos e entendimentos entre a União Soviética e os Estados Unidos da América e êsses contatos e entendimentos têm resistido e sobrevivido a crises da maior gravidade. Assinale-se, a êste respeito, que nem a guerra do Vietnam, nem a invasão da Tcheco-Eslováquia, nem mesmo o recente incidente aéreo sôbre o Mar do Japão foram capazes de comprometer definitivamente o esfôrço comum e recíproco no sentido da *détente.* Precisamos convenientemente êste ponto a fim de evitar um mal-entendido: não se está insinuando a idéia de uma aliança ou de um paralelismo político entre as duas Superpotências do mundo de hoje. A confrontação americano-soviética perdura e possìvelmente perdurará por anos e décadas. O jôgo continua, mas é evidente que as regras dò jôgo mudaram de maneira substancial. Os Estados Unidos da América e a União Soviética, a despeito de tôdas as suas divergências e de tôdas as suas dissensões, vêm realizando um esfôrço comum e convergente no sentido de alguns acôrdos básicos que, à falta de melhor nome, poderiam ser denominados "acôrdos de sobrevivência". A partir de outubro de 1962, os Estados Unidos da América e a União Soviética passaram a negociar diretamente, sem quaisquer intermediários, sôbre o conjunto de seus problemas e de suas divergências. Daí resulta o enfraquecimento ou quase desaparecimento da importância política ou diplomática do chamado movimento de "neutralismo" ou de "não alinhamento". Um vez que os pólos que a sustentavam se tornaram menos rígidos, a haste intermediária do neutralismo começou a oscilar.

O Tratado de Não Proliferação significa o ponto mais alto da *détente* entre as duas Superpotências, a área máxima de acôrdo até hoje atingido

conjuntamente entre a União Soviética e os Estados Unidos da América. O Tratado tem a *détente* como premissa e poderá revelar-se inoperante e, mesmo, inconveniente, sob o ponto de vista de defesa e segurança, caso não se confirme essa "hipótese de trabalho". Sem querer reabrir antigas questões e controvérsias, deve ser dito que o Tratado de Não Proliferação é bàsicamente o produto de concessões recíprocas decorrentes de conversações bilaterais URSS-Estados Unidos e não, como seria mais lógico e razoável, o produto de negociações entre as Potências Nucleares, de um lado, e os países não nucleares, do outro. O esmaecimento do conflito ideológico, o declínio do neutralismo e do não alinhamento e, sobretudo, o aumento verificado na composição numérica da Organização vieram alterar profundamente o quadro político e diplomático das Nações Unidas. Hoje, não seria verdade dizer que as questões mais importantes do temário obedecem ao esquema Este-Oeste. Nem se poderia dizer que a divisão e distribuição de votos se façam em função dêsses têrmos geográficos, que tendem, de certa maneira, a despolitizar-se. Em muitos assuntos, a divisão se faz em têrmos de Norte-Sul ou, em outras palavras, em têrmos de países industrializados e países ainda em desenvolvimento.

Observe-se que muitos dos mais graves problemas que ainda colocam os Estados Unidos em aberta confrontação com a União Soviética vêm escapando à ação, consideração e debate do Conselho de Segurança e da Assembléia Geral. As Nações Unidas formalmente ignoram o conflito do Vietnam, muito embora o problema seja amplamente discutido nos bastidores e esteja presente ao espírito e às preocupações de quase todos os Delegados. Por fôrça das disposições da Resolução 377, "Uniting for Peace", a questão da Tcheco-Eslováquia poderia ter passado à consideração da Assembléia Geral, logo após a caracterização do impasse criado no Conselho de Segurança com a aposição do veto soviético. Entretanto, nenhuma Delegação tomou iniciativa alguma nesse sentido, dado o sentimento de que uma acrimoniosa discussão da Assembléia em nada melhoraria a situação do povo tcheco e em nada serviria ao interêsse da *détente*, que se procura preservar. É possível que nisso tudo haja uma boa dose de pragmatismo e de bom senso, mas, no interêsse do prestígio e da autoridade das Nações Unidas, custa-nos um pouco aceitar o ponto de vista de que um debate no Conselho de Segurança ou na Assembléia Geral agrave um problema internacional, ao invés de propiciar-lhe a solução. Uma rápida referência deve também ser feita ao cuidadoso silêncio da ONU sôbre o problema de Biafra.

Há tôda uma série de *currents and cross currents* nas Nações Unidas de hoje. No caso especifico do Tratado de Não Proliferação, o alinhamento de posições não obedece, por exemplo, a um esquema Este-Oeste, nem mesmo a um Esquema Norte-Sul, mas a um divisor de águas entre os países nucleares e os países não nucleares ou, mais precisamente, entre os países nucleares e os países quase nucleares que revelam uma maior sensibilidade política em relação à matéria.

É claro que êsse quadro político da Assembléia Geral da ONU poderá alterar-se substancialmente na hipótese de um agravamento da crise internacional. Uma aguda fricção ou confrontação entre a União Soviética e os Estados Unidos aceleraria a bipolarização e enfraqueceria qualquer tendência no sentido do policentrismo. As necessidades de segurança determinariam uma maior ênfase nas questões políticas em detrimento das questões econômicas e sociais. Tôda a Europa Ocidental e tôda a América Latina cerraram fileiras em tôrno dos Estados Unidos, por ocasião da crise cubana, e voltarão certamente a fazê-lo amanhã, na eventualidade de uma crise semelhante.

O provável é que a fase de confrontação URSS-Estados Unidos não seja totalmente superada por uma fase de negociação. O provável é que tenhamos diante de nós um longo período de avanços e recuos, de tensões e distensões, de confrontações e de negociações simultâneas, exacerbadas aquelas por um inevitável conflito de poder e moderadas estas por uma necessidade comum de sobrevivência. Nesse setor, seria temerário formular definições ou avançar prognósticos. O máximo que se pode fazer — e é o que estamos fazendo aqui — é realizar um levantamento de tendências que poderão melhor delinear-se e afirmar-se ou tomar colocação diversa, ao sabor da evolução dos acontecimentos internacionais. Muito poderá depender inclusive da atitude de países não Membros da Organização, como a China Continental. Uma maior agressividade chinesa poderá, por exemplo, criar, como talvez já esteja criando, para a União Soviética a necessidade de caminhar mais decididamente no sentido de um *modus vivendi* com o mundo ocidental. Por outro lado, não é inteiramente de excluir-se a hipótese contrária, de que o advento de uma corrente mais extremada nos altos escalões soviéticos venha optar por uma certa reaproximação com a China Comunista e conseqüente abandono da idéia da *détente*.

A Crise das Nações Unidas

Até que ponto e em que sentido será lícito e justificável falar-se de uma "crise das Nações Unidas"? Até que ponto a Carta da Organização, elaborada por 50 Estados em 1945, pode ser hoje considerada como representando os pontos de vista e aspirações dos 126 Membros que a compõem? Observe-se que a grande maioria dos atuais Membros da Organização não teve qualquer participação na enunciação das normas e princípios que hoje regem a sua vida internacional. Para a maioria dos Membros das Nações Unidas, a Carta é apenas um "contrato de adesão". Não determinará essa simples constatação numérica a necessidade inadiável de revisão dos têrmos da Carta de São Francisco?

A questão é importante e se tornará cada vez mais importante com a passagem dos meses e dos anos, pois, enquanto o esfôrço dos Pequenos e Médios Países parece ser o de libertar-se do realismo de 1945, a ten-

dência das Grandes Potências parece ser a de determinar um retôrno ao "espírito de São Francisco", isto é, à tese da manutenção da paz mediante uma melhor harmonização das ações das Potências vitoriosas na Segunda Guerra Mundial. O Tratado de Não Proliferação Nuclear é a melhor ilustração dêsse desejo de retôrno a 1945 e, provàvelmente, não é por acaso que a Alemanha Federal esteja entre os países mais refratários e recalcitrantes em relação a êsse Tratado. Os diplomatas soviéticos não escondem que sua preocupação obsessiva com o Tratado de Não Proliferação Nuclear deriva de seu receio do eventual "revanchismo" de uma Alemanha novamente forte e, desta vez, armada de bombas nucleares. Em tudo isso deve haver uma grande dose de propaganda, mas não se deve excluir a hipótese de uma pequena parcela de autenticidade. A preocupação com a Alemanha é um traço russo antes que soviético; deriva de causas nacionais antes que puramente ideológicas. Sabe a União Soviética que, de todos os países hoje militarmente não nucleares, e com uma possível dúvida quanto ao Japão, a Alemanha seria o único país com os recursos tecnológicos e financeiros, a determinação e a motivação nacional necessários para, uma vez tomada a decisão inicial, transformar-se, em certo número de anos, em uma Potência Nuclear de primeira ordem. Os russos vêem sempre os antigos teutões debaixo dos alemães de hoje e isso, aliás, já acontecia antes da Revolução de Outubro. A União Soviética considera, assim, o Tratado de Não Proliferação Nuclear como a condição *sine qua non* da *détente*. Com êsse Tratado, a União Soviética deseja liberar-se dos receios e apreensões que lhe provocava a antiga idéia de uma Fôrça Nuclear Multilateral.

Se existe uma crise das Nações Unidas, decorre ela do fato de que os últimos quinze meses se revelaram cheios de frustrações e mesmo de apreensões para os Países Médios e Pequenos. Nada será capaz de disfarçar o fracasso da Segunda Conferência das Nações Unidas sôbre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), em Nova Déli. Tem sido em vão que os países em desenvolvimento vêm procurando obter dos países altamente industrializados o reconhecimento da íntima correlação entre os problemas de comércio internacional e de desenvolvimento econômico. Tem sido em vão que os países em desenvolvimento vêm exigindo o cumprimento de várias Resoluções da Assembléia Geral das Nações Unidas e de várias recomendações da I Conferência da UNCTAD de Genebra, em 1964. Os países em desenvolvimento continuam às voltas com o eterno problema da deterioração dos têrmos de troca no mercado internacional e na dependência de uma ajuda externa precária e aleatória. Os países em desenvolvimento procuram, de tôdas as maneiras, fazer transpor para o plano internacional certos princípios de justiça social que paulatinamente vêm ganhando acesso às legislações internas dos Estados Membros. Referimo-nos a certas atenuações de antigas normas de liberalismo econômico, que colocavam uma parcela da sociedade à mercê da implacável operação de certos dogmas doutrinários. Embora os acôrdos sôbre produtos de base

— realizados e em funcionamento no que se refere a alguns itens e ainda sujeitos a longas e penosas negociações quanto a muitos outros tenham trazido certa contribuição a um esfôrço de disciplinamento do comércio internacional em que estão grandemente interessados os países em desenvolvimento, é forçoso reconhecer que o comércio entre as nações se organiza, ainda hoje e em grande parte, por normas que Jean-Baptista Say não repudiaria. A filosofia do *laissez-faire, laissez-passer* ainda se reveste bastante influente na atuação dos grandes países industrializados, inclusive — e com ênfase especial — a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. Nova Déli revelou que os países desenvolvidos ainda não aceitaram a idéia e as conseqüências práticas de uma aplicação dinâmica dos princípios da Carta de São Francisco, que deveria olhar além de 1945 e fixar-se se não no futuro, pelo menos no presente. Porque, no setor econômico multilateral, a tendência é, infelizmente, para mirar o passado.

As Nações Unidas haviam designado os anos que se estendem de 1960 a 1969 como a Década do Desenvolvimento, tendo fixado como objetivo a ser atingido um crescimento anual mínimo de cinco por cento. Não sòmente êsse objetivo se revelou irrealizável, como a triste verdade é que, no curso da Década do Desenvolvimento, os países subdesenvolvidos tiveram uma taxa média de crescimento inferior à que havia prevalecido no qüinqüênio 1955-1960.

Esperemos que sejam menos desanimadores os resultados da Segunda Década do Desenvolvimento, em que estamos prestes a entrar, e que a decisão da Assembléia Geral de renovar o esfôrço de um decênio para o desenvolvimento tenha, no período dos anos 70, efeitos positivos para os objetivos de progresso econômico e social que se propõem dois terços da Humanidade. Deve ser dito, de passagem, que, por motivos políticos ligados à participação da República Federal da Alemanha, a União Soviética e os outros países socialistas estão recusando sua cooperação aos trabalhos do Comitê Preparatório da Segunda Década.

Será impossível obter uma cooperação mais efetiva dos grandes países industrializados se não fôr realizado um trabalho paciente de convencimento e persuasão da opinião pública dêsses mesmos países, chamados agora a aceitar as conseqüências práticas da idéia de instituição, gradual e progressiva, de um sistema de segurança coletiva no terreno econômico. Os países em desenvolvimento têm-se até agora revelado incapazes de promover, com êxito, êsse trabalho de persuasão.

Outra série de frustrações se liga ao processo adotado, em Genebra e em Nova Iorque, para as negociações que conduziram ao Tratado de Não Proliferação Nuclear. Um exame superficial dêsse ato internacional revelará a qualquer observador não existir o menor equilíbrio de obrigações entre os vagos compromissos assumidos pelas Potências Nucleares, de um lado, e os estritos compromissos a serem assumidos pelos países não nucleares, de outro. Em relação a êsse Tratado, não seria fora de propósito assinalar que a opinião pública mundial não está perfeitamente

familiarizada com muitos de seus aspectos e muitas de suas eventuais conseqüências. Poucos, por exemplo, estão atentos ao fato de que, venham ou não a assinar o Tratado, a França e a China Comunista serão os seus maiores eventuais beneficiários, na medida em que, com a permanente desnuclearização militar da Alemanha Ocidental e do Japão, poderão essas Potências conseguir consolidar sua hegemonia nos respectivos continentes. Por outro lado, ao definir como Potência Nuclear aquela que haja feito explodir artefatos nucleares até a data limite de 1.º de janeiro de 1967, o Tratado de Não Proliferação implìcitamente legitima todo o programa nuclear da China Continental, ao reconhecê-la e proclamá-la como um dos elementos integrantes da Pentarquia Nuclear estruturada no Tratado. A China possìvelmente nunca assinará o Tratado, embora seja propício a seus interêsses, porque preferirá explorar as vantagens políticas de denunciá-lo como prova de um conluio entre os ocidentais e os chamados "revisionistas". Observe-se, outrossim, que as cinco Potências nucleares já não coincidem com os cinco Membros do Conselho de Segurança, o que poderá contribuir para enfraquecer a posição do Govêrno da China Nacionalista dentro do quadro das Nações Unidas. De qualquer maneira, certa ou erradamente, muitos Países Médios e Pequenos permaneceram sob a impressão de que os poderes e prerrogativas que a Carta de São Francisco concedera às Grandes Potências no campo específico da paz e da segurança internacional estavam agora a ser indevidamente estendidos de maneira a abranger o terreno econômico, científico e tecnológico. Por outro lado, muitos dêsses países não resistiram à constatação de que o Comitê das Dezoito Nações sôbre Desarmamento, em permanente impasse, desde sua instalação em 1962, sòmente se mostrara efetivo e eficiente quando se tratara de desarmar países que já se encontravam desarmados. Tampouco se deixou de observar que a tese das explosões pacíficas para o desenvolvimento econômico determinava, paradoxalmente, maiores apreensões do que a constatação da existência de vastos arsenais nucleares em poder das Grandes Potências.

No curso da última Sessão Regular da Assembléia Geral, as Superpotências se opuseram tenazmente ao estabelecimento de um Comitê *Ad Hoc*, que acompanhasse a implementação das Resoluções e Recomendações da Conferência dos Países Não Nucleares, reunida em Genebra em agôsto e setembro do ano passado. Essas Resoluções se referem, em sua parte essencial, à questão da cooperação em matéria de usos pacíficos da energia nuclear. A oposição das Superpotências tornou inviável essa iniciativa tomada por vários países não nucleares como o Brasil, Argentina, Chile, Itália e Paquistão. Não se registrou, entretanto, uma perfeita identidade de vistas entre a União Soviética e os Estados Unidos da América, no tocante aos resultados da Conferência dos Países Não Nucleares. Deve ser dito que os americanos adotaram atitude consideràvelmente mais flexível, tendo inclusive votado a favor da Resolução 2.456 (XXIII), de 20 de dezembro de 1968, adotada por imensa maioria na qual se endossa-

vam várias das conclusões de Genebra. A União Soviética e o bloco socialista (com exceção da Romênia) votaram contra a adoção dessa Resolução. A Assembléia endossou, entre outras, uma solicitação da Conferência dos *Países Não Nucleares, no sentido da elaboração de um Relatório do Secre*tário-Geral da ONU sôbre a aplicação da energia nuclear no processo do desenvolvimento econômico. De qualquer maneira, os países não nucleares ficaram, na Assembléia Geral de 1968, muito aquém de atingir seus objetivos mínimos, quase todos relacionados com a questão dos usos pacíficos.

Mais grave do que tudo isso foi a invasão e ocupação da Tcheco-*Eslováquia, em flagrante desrespeito a todos e a cada um dos princípios* contidos no artigo 2.º da Carta das Nações Unidas. No momento preciso em que as nações não nucleares eram chamadas a depositar uma confiança cega e ilimitada na ação ou na moderação das Potências Nucleares, uma delas, a União Soviética, recorria brutalmente à fôrça, para a *imposição de seus objetivos políticos de dominação. Ficava, assim,* desmentida a curiosa tese política de que o poder traz consigo a moderação, a prudência e a responsabilidade. Atravessando as fronteiras da Tcheco-Eslováquia um dos Membros Permantentes do Conselho de Segurança rasgou, numa só noite, vários artigos da Carta de São Francisco e, o que é mais grave, justificou essa violação com uma estranha teoria de "soberania limitada", que, se aceita, determinaria o estabelecimento e o reconhecimento de uma doutrina de "esferas de influência" e, mesmo, de "esferas de dominação", em total e absoluta contraposição com os propósitos e princípios enunciados no artigo 2.º da Carta de São Francisco. Por outro lado, perdura certa impressão de que, conquanto as Potências ocidentais hajam claramente denunciado a invasão e ocupação da Tcheco-Eslováquia, não denunciaram suficientemente a perigosíssima doutrina em que ela se apoiou. Segundo a opinião de várias Delegações, a teoria da intervenção é muito mais perigosa do que a sua prática. A Carta fôra violada algumas vêzes antes. Nunca, entretanto, Potência alguma havia ousado aduzir argumentos jurídicos e doutrinários para justificar essas violações. *No interêsse da defesa e salvaguarda de alguns princípios fun*damentais, teria mesmo sido preferível uma dose ligeiramente maior de hipocrisia.

Se existe, assim, uma crise nas Nações Unidas, para ela terá certamente contribuído o episódio da Tcheco-Eslováquia, que demonstrou a impossibilidade prática de a Organização fazer valer os princípios do artigo 2.º, frente às duras realidades da Política do Poder. A evolução dos acontecimentos políticos em Praga, desde 21 de agôsto do ano passado até a recente destituição de Dubcek, não fêz senão acentuar êsse sentimento *de frustração e desencanto dos Pequenos e Médios Países,* que olhavam para os princípios do artigo 2.º como a possível garantia de seus direitos e de sua soberania.

O ano de 1968, assim, foi um ano de Poder: Poder Militar, Poder Econômico, Poder Científico e Poder Tecnológico, um ano de afirmação das Grandes Potências e um ano propício a sombrias e realistas revisões sôbre a efetividade dos Propósitos e Princípios da Organização.

O Conselho de Segurança e a Assembléia Geral

Seria conveniente, acreditamos, uma análise sumária do funcionamento dêstes dois centros de poder das Nações Unidas, à luz da experiência adquirida nos 24 anos de vida da Organização.

Como procuramos antes demonstrar, tôda a construção de São Francisco assentava sôbre a premissa da cooperação entre as principais Potências vitoriosas na Segunda Guerra Mundial ou, em outras palavras, entre os cinco Membros Permanentes do Conselho de Segurança. Preocupada com a manutenção da paz e não pròpriamente com a justiça distributiva entre as Nações, partia a Carta da premissa de que nenhuma solução pacífica de qualquer problema internacional seria possível sem a anuência das Grandes Potências. Se se aceita essa premissa, a instituição do veto é perfeitamente lógica e justificável, dados os riscos decorrentes de uma ação internacional à qual pudesse, política ou militarmente, opor-se qualquer dessas Grandes Potências. O veto, ou em linguagem mais técnica e menos jornalística, o princípio de unanimidade, foi o preço que em São Francisco se teve de pagar pelo estabelecimento das Nações Unidas. Sem o veto, a Carta teria sido impossível. Com o veto, o sistema de segurança coletiva se revelou inviável e inoperante.

A realidade do pós-guerra veio demonstrar falazes as esperanças de uma plena e irrestrita cooperação entre os Membros Permanentes do Conselho. A guerra fria dividiu o mundo em dois blocos antagônicos, numa dicotomia política que, de vez em quando, ainda reponta sob a modalidade da bipolarização. Colocada em minoria no Conselho, a União Soviética recorreu sistemàticamente ao veto, para evitar a implementação de qualquer eventual decisão contrária a seus objetivos políticos, em matéria de paz e de segurança internacional. A ação coletiva na Coréia sòmente se tornou possível pela circunstância fortuita da ausência do Delegado soviético, em atitude de protesto contra a não admissão da China Comunista. Essa ausência constituiu um dos maiores erros diplomáticos cometidos pela União Soviética no período do pós-guerra.

O Plano Acheson, consubstanciado na Resolução 377 ("Uniting for Peace"), de 3 de novembro de 1950, de "constitucionalidade" bastante duvidosa, destinava-se sobretudo a contornar o problema do veto, mediante a possibilidade de ação da Assembléia Geral tôda vez que o Conselho de Segurança se mostrasse bloqueado no exercício de sua responsabilidade primária pela manutenção da paz e da segurança internacional. Naquele momento, as Nações ocidentais, que acionaram a aprovação do Plano Acheson, tinham a garantia de uma maioria mais ou menos automática

nas deliberações da Assembléia Geral. As votações eram fàcilmente previsíveis e, numa Organização de sessenta Membros, uma votação típica sôbre um problema típico Este-Oeste terminava sempre com 47 ou 48 votos a favor, 5 contra (URSS, Bielo-Rússia, Ucrânia, Polônia e Tcheco-Eslováquia) e 7 ou 8 abstenções (India, Indonésia, Birmânia, Paquistão, Síria, Suécia e algum outro). Era o momento em que a ênfase se colocava, quase que exclusivamente, nos sistemas defensivos regionais, no rígido confronto de posições e em uma surda e permanente guerra de propaganda. Os projetos de resolução e as emendas, mesmo quando inviáveis ou inexeqüíveis, eram apresentados apenas para frisar um ponto, marcar uma posição, constranger ou embaraçar o adversário. Reinava um impasse absoluto na questão da admissão de novos membros em virtude da operação de um sistema de vetos recíprocos e excludentes. As situações e os problemas internacionais tendiam ao congelamento ao longo de certos paralelos e meridianos e os países se dividiam vertical ou horizontalmente, como solução de compromisso político ou ideológico. Era a fase da "Guerra de trincheiras". Sòmente, com o curso do tempo, se foi caminhando no sentido da "guerra de movimentos", que ora se desenvolve no terreno diplomático. Ainda não chegamos à era da Paz.

Com o esmaecimento da questão ideológica e com a quase universalidade das Nações Unidas, as votações se tornaram de tal forma imprevisíveis que é extremamente improvável que as mesmas nações que acionaram o Plano Acheson — e muito menos, a União Soviética — favorecessem hoje qualquer nova extensão dos poderes da Assembléia Geral. Não sòmente se consolidou e adquiriu certa respeitabilidade o veto no Conselho de Segurança como, tácita e paulatinamente, se foi infiltrando um conceito de "veto invisível" nas deliberações da Assembléia Geral. Caracterizaríamos como "veto invisível" aquêle que impede, muitas vêzes, a aprovação de certas Resoluções ou, o que é mais freqüente e mais sutil, impede ou dificulta a implementação de várias Resoluções, mesmo quando aprovadas por grande maioria.

Com os progressos realizados no sentido da *détente*, com os novos entendimentos entre a União Soviética e os Estados Unidos e com o aumento verificado no número de Membros Não Permanentes (que passaram de seis para dez), o Conselho de Segurança foi gradualmente mudando seus métodos de ação, embora não necessàriamente as suas regras de procedimento, que continuam imprecisas e provisórias. Prevalece agora um acôrdo tácito para evitar-se o veto, na medida do possível; predomina a tendência para a condução de negociações e consultas informais, sob a responsabilidade do Presidente de turno. Essa alteração, de ordem aparentemente processual, começa a revestir-se de grande significação política, visto como os Representantes e Delegados, reunidos em sessões informais "off the record", dispõem evidentemente de uma margem de flexibilidade consideràvelmente maior em relação às instruções de suas Chancelarias. Por outro lado, a adoção de resoluções por unanimidade ou

por consenso faz com que muitas vêzes o projeto de resolução seja submetido ao Conselho pelo Presidente, sem que tenha qualquer responsabilidade de autoria ou co-autoria de uma especifica Delegação. Tudo isto tem seus prós e seus contras, suas vantagens e desvantagens.

Existe, por exemplo, o perigo de que o Conselho de Segurança, durante tantos anos paralisado pelo veto, passe agora a ser paralisado pelo consenso. Nas negociações informais, à procura da unanimidade ou do consenso, existem quinze, ao invés de apenas cinco, possibilidades de veto. A experiência provou, ademais, que nem mesmo a unanimidade constitui uma garantia segura de implementação das Resoluções adotadas pelo Conselho. A Resolução 242, de 22 de novembro de 1967, que estabeleceu as bases de uma solução pacífica para a questão do Oriente Médio, continua a ser ignorada pelas Partes, que diàriamente violam o *cease-fire* determinado por outras Resoluções do Conselho de Segurança. Em relação à Resolução 242, deve, outrossim, ser dito que a unanimidade de votos não correspondia a uma identidade de posições sôbre o problema, já que, em declarações de voto posteriores ao levantar de mãos, cada Delegação interpretou, à sua maneira, a Resolução a favor da qual acabara de votar. Há nuanças de *sim* e nuanças de *não*, em qualquer voto importante do Conselho.

Cumpre notar, ainda, que, via de regra, a unanimidade sòmente se consegue à custa de uma absoluta inocuidade do texto, que vai passando por várias e sucessivas revisões até o ponto em que esteja totalmente diluído ou não contenha muito mais do que o enunciado de dois ou três artigos da Carta. E convém notar que a própria enunciação de artigos ou parágrafos da Carta é freqüentemente objeto de reservas e de objeções. A boa prática e o decôro internacional recomendam que tôda Resolução se inicie com as seguintes palavras: "The Security Council, deeply concerned...", "The Security Council, gravely concerned...". Por fôrça das circunstâncias que prevalecem neste confuso mundo em que vivemos, o Conselho deve apresentar-se, aos olhos da opinião pública mundial, como um órgão permanentemente preocupado.

Em relação ao problema do Oriente Médio, dificuldades semânticas vieram somar-se às já sobejamente conhecidas dificuldades políticas. Os israelenses insistem em "peace-keeping", ou, em outras palavras, na manutenção do *status quo*. Os árabes insistem em "peace-making", isto é, em uma solução política que contemple a retirada das fôrças israelenses dos territórios árabes ocupados desde junho de 1967. Quando o Conselho se refere a "violent acts", tem sempre em vista ações isoladas de elementos árabes. Já a palavra "ação" ou "retaliação" quase sempre se dirige especialmente a Israel. Enquanto Israel fala em "manutenção da Paz", os árabes falam em "restauração da Paz". Cada Parte toma conta de determinadas palavras e expressões ou de uma interpretação especial de determinadas palavras e expressões. Enquanto isso, a situação se agrava a ponto de tornar-se explosiva e acelera-se a corrida armamentista na região.

Durante os debates do ano passado, o Brasil, então Membro Não Permanente do Conselho, teve a oportunidade de, repetidas vêzes, frisar a necessidade de um entendimento entre as Grandes Potências, no sentido da cessação, regulação ou balanceamento no fornecimento de armas e implementos de guerra às duas Partes em litígio. Esperamos que êsse entendimento sôbre o fornecimento de armas, ou melhor, sôbre o não fornecimento de armas, possa emergir das conversações que ora se realizam em Nova Iorque entre quatro dos cinco Membros Permanentes do Conselho de Segurança. Ninguém em sã consciência pode levantar objeções à natureza dos entendimentos que ora se processam, suscetíveis de oferecer-nos uma saída para o impasse em que nos encontramos. Entretanto, não escapa a ninguém a convicção de que o recurso a entendimentos diretos entre os Quatro Grandes, fora do âmbito normal do Conselho de Segurança, representa uma admissão da inoperância do mecanismo normal do órgão ao qual cabe a responsabilidade primordial pela manutenção da paz e da segurança internacional. Por outro lado, o fato de ter permanecido letra morta uma Resolução adotada unânimemente pelo Conselho veio demonstrar que a instituição do veto ou do princípio de unanimidade não pode ser responsabilizada por tôdas as falhas e deficiências daquele órgão. O veto é um sintoma, não a causa da desarmonia entre as Nações.

O sistema de segurança coletiva das Nações Unidas não chegou a organizar-se, por causa da não implementação do artigo 43 da Carta de São Francisco. Segundo êsse artigo, todos os Membros das Nações Unidas se comprometeram a pôr à disposição do Conselho de Segurança, quando êste o solicitasse, e de acôrdo com um convênio especial, as fôrças armadas, a ajuda e as facilidades, inclusive direito de passagem, que fôssem necessárias para o objetivo de manutenção da paz e da segurança internacional. Como acontece com um grande número de problemas, sòmente um acôrdo básico entre as Grandes Potências, em conseqüência de novos avanços no sentido da *détente*, poderia pôr em marcha o mecanismo de segurança previsto na Carta de São Francisco e determinar o livre e efetivo funcionamento do Comitê de Estado-Maior.

Êsse problema da implementação do artigo 43 é agora objeto de ativa e renovada consideração. Muito recentemente, um grupo de vinte e seis eminentes personalidades americanas, sob os auspícios da United Nations Association of the United States of America, aventou a possibilidade de integração de uma fôrça internacional de 25.000 homens, apoiada por um contingente de reserva de outros 15.000, destinada a atuar na conformidade do artigo 43, em ações que interessem à paz e à segurança internacional. A proposta é certamente interessante e digna de atenta consideração e os novos entendimentos entre a União Soviética e os Estados Unidos da América poderão torná-la mais viável e menos remota do que as anteriores tentativas. Deve ser dito, entretanto, que, dadas as realidades políticas contemporâneas, a utilização de uma Fôrça de tal gênero sòmente seria possível no caso de conflito entre Países Médios ou Peque-

nos e nunca em questões semelhantes à da invasão e ocupação da Tcheco-Eslováquia, que afetam interêsses específicos das Superpotências. Poderia, entretanto, ser um instrumento da vontade conjugada das Grandes Potências, para manutenção de um sistema de "law and order" na vida internacional. De qualquer maneira, deve ser dito que, por motivos não ainda perfeitamente claros mas que se podem ligar ao atual conflito no Oriente Médio, a União Soviética demonstra novo e inesperado interêsse pelo problema da implementação do artigo 43 da Carta de São Francisco.

As Nações Unidas são alvo de freqüentes críticas que denunciam sua ineficácia diante dos problemas que se complicam e se acumulam no cenário internacional. Esquecem-se êsses críticos de que a Organização não pode ser mais forte do que a vontade conjugada de seus 126 Estados Membros e, em certos casos, do que a vontade conjugada dos cinco Membros Permanentes do Conselho de Segurança e ainda em outros casos, do que a vontade conjugada das duas Superpotências. Por outro lado, são muitos os que pensam que o aumento do número de Membros e a tendência para a universalização vieram trazer para o âmbito da Organização Mundial muitos Estados pequenos que não estariam em condições de cumprir plenamente tôdas as suas obrigações ou exercer todos os direitos previstos na Carta de São Francisco. Surge, assim, o problema dos Mini-Estados, já havendo quem aventasse a hipótese de estabelecer o Conselho de Segurança requisitos mínimos para a admissão, tais como população, território, capacidade de cumprimento das obrigações internacionais, etc. A nosso ver, o estabelecimento de requisitos mínimos não constituiria uma violação dos têrmos da Carta das Nações Unidas, que, em seu artigo 4.º preceitua:

"Podem ser Membros das Nações Unidas todos os demais Estados amantes da Paz, que aceitem as obrigações consignadas na presente Carta e que, *a juiza da Organização*, estejam aptos e dispostos a cumprir as ditas obrigações".

O próprio Secretário-Geral da ONU, U Thant, declarou conveniente estabelecer-se uma distinção prática entre o direito de ser um povo levado à independência, por fôrça da Resolução 1.514, de 14 de dezembro de 1960, da Décima Quinta Assembléia Geral, e o direito de um Estado novo a ser admitido como Membro das Nações Unidas, na forma do mencionado artigo 4.º. Mencionou U Thant, a êsse propósito, o caso de Mauru, cujos três mil habitantes, que vivem sôbre vinte e um quilômetros quadrados, deverão atingir a independência, num futuro relativamente próximo. Cumpre recordar que a Liga das Nações teve de enfrentar êsse problema em relação a Estados que então se designavam como "liliputianos". Sem estabelecer critérios rígidos e definitivos, a Liga sempre encontrou um meio de impedir a admissão dêsses Estados.

Se não temos dúvidas quanto à legitimidade jurídica de vir o Conselho de Segurança a estabelecer êsses critérios mínimos para a admissão de novos Membros à Organização das Nações Unidas, parecem-nos total-

mente inviáveis idéias que se têm suscitado no sentido do estabelecimento de um sistema ponderado para a contagem dos votos na Assembléia Geral das Nações Unidas. Muitos são hoje os que se detêm no fato de que é irrealista e fora de propósito que um país novo, recém-admitido à Organização, com uma população de menos de um milhão de habitantes, venha a ter o mesmo valor e o mesmo pêso, em voto, de uma Superpotência. Esta circunstância estaria contribuindo, segundo alguns, para a proliferação de resoluções inexeqüíveis e para um conseqüente enfraquecimento político da Organização. Seria, assim, de pensar-se num mecanismo prático de apuração de votos, baseados em fatôres concretos de fôrça e de poder. *Nenhuma proposta formal foi até hoje apresentada sôbre a matéria*, mas a idéia reponta, de vez em quando, nas colunas dos jornais e nas conversas de bastidores. John Foster Dulles aventou, certa vez, a possibilidade de que, sôbre cada questão importante, se procedesse a duas votações, uma sôbre a base de *one Member, one vote*, e outra, mediante um sistema ponderado, que o Secretário de Estado americano deixou prudentemente de precisar. Também já se mencionou a possibilidade de votação por blocos ou grupos geográficos e é nas conversas informais das Delegações européias que o assunto irrompe com maior freqüência, embora sem um elevado grau de consistência. O fenômeno não deixa de ser curioso porque vem provar que, agora, não se teme apenas o *veto* das Grandes Potências, mas também o *voto* dos Estados minúsculos. Algumas nações européias, equilibradas e desenvolvidas, ainda sonham com um mundo sem Superpotências e sem Mini-Estados, sem países excessivamente fortes e sem países excessivamente fracos. Os inconvenientes apontados são mais aparentes que reais. Em primeiro lugar, apenas em sentido puramente formal e aritmético se poderia dizer que o voto de um pequeno país tenha o mesmo pêso do voto de uma Superpotência, ou mesmo de uma Grande Potência, ou mesmo de um País Médio, que disponha de meios e recursos maiores de proselitismo, de persuasão e de influenciação. Afinal de contas, a Assembléia Geral não se move num mundo abstrato, que escape às inevitáveis pressões políticas, ideológicas e econômicas que caracterizam o mundo contemporâneo. Se todos os países dispõem do mesmo contingente de voto, não seria verdadeiro afirmar-se que todos os países tenham o mesmo poder de influenciação dentro de seus agrupamentos regionais. E um movimento no sentido de estabelecer, dentro da ONU, diversas categorias de países, com escalonamentos de direitos e obrigações, violaria a letra e o espírito dos princípios arrolados no artigo 2.º e significaria um agravamento das concessões que, já em 1945, as Nações Pequenas tiveram de fazer às duas realidades do Poder. É, ademais, extremamente duvidoso que o atual esquema de fôrças na Assembléia viesse a permitir a adoção e implementação de um tal sistema de votos ponderados, que, como já foi dito, criaria mais problemas do que os resolveria.

De qualquer maneira, com tôdas as suas falhas e deficiências, com tôdas as suas frustrações e contradições, a Assembléia da ONU constitui

um fôro a que são trazidos os grandes temas do nosso tempo, da paz e da guerra, do desarmamento e da segurança coletiva, do desenvolvimento econômico, da defesa e preservação dos direitos humanos, da luta contra a discriminação racial, do encaminhamento dos povos para a vida como nações independentes. E cumpre não esquecer que as Nações Unidas constituem um "meio diplomático", cuja importância de muito transcende o arrolamento dos temas inscritos na agenda de seus principais órgãos e comissões. Em setembro e outubro de cada ano, encontram-se em Nova Iorque, em média, oitenta ou noventa Ministros das Relações Exteriores ou membros do Govêrno dos Estados Membros da Organização. Nessa ocasião, as negociações e entendimentos diplomáticos não se limitam aos temas anotados na Agenda, versando freqüentemente sôbre assuntos bilaterais, regionais ou multilaterais em bases informais e não protocolares, com um mínimo de publicidade.

A Assembléia adquire a fisionomia de um verdadeiro Parlamento, com grupos e subgrupos, correntes e subcorrentes, cabala de votos, manobras, pressões, *arm-twisting*, barganhas, ameaças, manobras processuais, obstrução, emendas e subemendas, discursos inflamados, pejados de retórica, longos e abstratos arrazoados jurídicos, exórdios e perorações. O debate geral, com que se inicia cada Sessão Regular da Assembléia, é longo, repetitivo e, não raro, fastidioso. Nesse período, que se estende de duas a três semanas, as Delegações de quase todos os 126 países expõem as idéias e pontos de vista relativos aos assuntos incluídos na Agenda da Assembléia, não prevalecendo, entretanto, nenhum critério restritivo ou limitativo no tratamento de qualquer item, dentro ou fora da ordem do dia. Uma boa parte do que se diz se destina evidentemente a consumo interno no país de que provenha o Delegado ou Representante. Deve ser dito, entretanto, que êsse debate de duas ou três semanas apenas aparentemente representa uma perda de tempo ou um prolongamento desnecessário dos trabalhos da Assembléia Geral. É êsse um momento precioso para conversas e reuniões informais que continuamente se processam à margem ou nas franjas do debate. É êsse um período de intensas negociações de textos e de projetos de resolução a serem submetidos e votados em fase posterior da Assembléia. Tampouco se esqueça que a participação nos trabalhos das Nações Unidas constitui um elemento altamente favorável ao amadurecimento de muitas nações jovens ou recém-independentes, obrigadas a equacionar seus problemas em função dos interêsses mais amplos da comunidade mundial. A ONU joga imediatamente os países novos no tumulto da vida internacional. Por causa das Nações Unidas, os Estados nascem, florescem e se afirmam muito mais ràpidamente do que antes.

Caberia aqui uma consideração sôbre o comportamento de grupos políticos e geográficos dentro da Assembléia Geral das Nações Unidas. De uma maneira geral, poderíamos caracterizar os seguintes grupos: o grupo ocidental, constituído bàsicamente pelos países da OTAN e de países como Austrália e Nova Zelândia (o critério de diferenciação é fre-

qüentemente antes político que geográfico); o bloco socialista (URSS, Ucrânia, Bielo-Rússia, Mongólia, Cuba e países da Europa Oriental, com exceção da Iugoslávia); o grupo latino-americano, que também abrange os novos países independentes do Caribe (Trinidad e Tobago, Jamaica, Barbados e Guiana); o grupo africano e o grupo asiático, que, muitas vêzes se fundem em um único grupo, o grupo afro-asiático. Cumpre notar que êsse alinhamento se reveste de caráter de grande flexibilidade. Lembraria, como exemplo, que, para todos os assuntos relativos ao desenvolvimento econômico e à UNCTAD, os países da América Latina, Ásia e África freqüentemente se congregam em um bloco único sob o nome de "Grupo dos 77". Também se poderiam caracterizar alguns grupos sub-regionais, como o grupo árabe e o grupo escandinavo.

O alinhamento dos grupos depende, em cada caso, da natureza do assunto a discutir. O grupo latino-americano, ligado aos Estados Unidos da América pelo Tratado Interamericano do Rio de Janeiro e por interêsses comuns de Defesa do Hemisfério, tende a apoiar os americanos em tôdas as questões de paz e de guerra, de desarmamento e da segurança coletiva. Os casos de Cuba e Tcheco-Eslováquia são bastante eloqüentes a êsse respeito. É óbvio, entretanto, que no campo econômico e social, os interêsses dos países latino-americanos muito mais se aproximam dos interêsses dos países em desenvolvimento da Ásia e da África do que dos interêsses do grupo ocidental, onde predominam os países altamente industrializados. Deve ser dito que, mesmo nas questões políticas e de segurança, os países latino-americanos têm demonstrado um alto grau de iniciativa e de maturidade política, como ficou evidenciado durante os debates sôbre o Tratado de Não Proliferação Nuclear. No âmbito da Comissão das Dezoito Nações sôbre o Desarmamento, Brasil e México, que integram o grupo dos oito Mediadores, têm assumido um papel de vanguarda na apresentação de projetos e propostas destinadas a conter a corrida armamentista. O grupo latino-americano já teve, evidentemente, uma influência mais decisiva nos trabalhos da Assembléia Geral da ONU. Representávamos, em certa ocasião, 20 votos numa Assembléia de 51 países (onde as recomendações sôbre assuntos importantes estão sujeitas a uma aprovação por dois terços de votos); somos hoje 23 votos (incluindo os países de língua inglêsa do Caribe), numa Assembléia de 126. Éramos mais de um têrço e não somos hoje mais de um sexto. Entretanto, essa perda de substância numérica tem sido, de certa maneira, compensada por uma atitude extremamente atuante e construtiva e, *sobretudo*, por um grande sentimento de unidade, que não se revela uniforme nos outros grupos da Assembléia Geral. O grupo afro-asiático, por exemplo, fragmenta-se e subdivide-se com grande freqüência, exceto no que se refere aos três temas que constituem, aliás, a obsessão política do grupo, sobretudo de seu setor africano. Referimo-nos à Rodésia, a Portugal e à África do Sul. Por mais curioso e estranho que possa parecer, as Nações européias exercem na Assembléia uma influência muito menor do que seria lícito es-

perar de sua incomparável experiência política e existe mesmo um entendimento tático que veda o tratamento de questões políticas e de substância no âmbito do grupo ocidental, cujas reuniões informais se limitam pràticamente ao estudo da questão de candidaturas para alguns órgãos das Nações Unidas. Os europeus, desconcertados, parece não se haverem ainda totalmente recuperado do susto que tiveram com a aparição de tantas novas *dramatis personae* sôbre o palco internacional.

Em alguns casos e alguns assuntos, a Assembléia Geral tem tomado iniciativas pioneiras, que se revestem da maior relevância para o futuro da Humanidade. Neste contexto, devem ser citadas as negociações que conduziram à conclusão e formalização do Tratado sôbre o Espaço Cósmico e à caracterização do fundo do mar como legado comum da Humanidade, o que implicará a aceitação, pela comunidade internacional, de princípios legais inteiramente novos que vão muito além do uso tradicional dos mares como *res communis* ou *res nulius*. As discussões que se processam visam a assegurar que o fundo dos oceanos, além dos presentes limites das jurisdições nacionais, seja utilizado exclusivamente para fins pacíficos e a estabelecer um mecanismo para disciplinar sua exploração, em benefício de todos os povos, com especial ênfase nos interêsses das nações em desenvolvimento. A opinião pública mundial e mesmo alguns Governos estavam alheios e indiferentes a êste assunto até que, há um ano e meio, foi êle trazido, pela Delegação de Malta, à consideração da Assembléia Geral das Nações Unidas. Poucas matérias são hoje acompanhadas com tanto interêsse e com tanta atenção, não obstante as complexidades de ordem técnica que não deixa de apresentar.

Sem ser o mais poderoso executivo, a Assembléia Geral é incontestàvelmente o órgão mais representativo das Nações Unidas, aquêle que oferece as mais amplas possibilidades de debate e aquêle que, ano a ano, se afirma como cadinho de idéias e como núcleo de iniciativas. É o único órgão capaz de desencadear um movimento pela reforma da Carta e pela dinamização das Nações Unidas.

As Superpotências, o Problema do Desarmamento e o Futuro da "Détente"

Atribui-se esta consideração a um Embaixador asiático: "Quando pioram as relações entre a União Soviética e os Estados Unidos da América, instala-se o mêdo na Assembléia Geral das Nações Unidas; quando elas melhoram, instala-se o pânico". A formulação está longe de corresponder à realidade. Evidentemente, ninguém em sua sã consciência pode deixar de admitir que, em última análise, a paz e a segurança internacional estejam na dependência direta do prosseguimento da *détente* ou melhor, do prosseguimento da política de acôrdos básicos entre as duas Superpotências. É óbvio que a Humanidade só terá a beneficiar-se de um relaxamento de tensões internacionais e é meridianamente claro que um conflito nuclear entre as Superpotências teria efeitos catastróficos e possìvelmente fatais pa-

ra a comunidade das nações. Os receios que se manifestam em alguns setores se referem apenas à possibilidade de que, como aconteceu no caso específico do Tratado de Não Proliferação, os entendimentos bilaterais das duas Superpotências possam afetar adversamente ou não levar em devida conta os legítimos direitos e aspirações do mundo não nuclear e, mais especìficamente, do mundo não desenvolvido.

Hoje, em uma certa variedade de assuntos afetos à Assembléia Geral, as Superpotências apresentam-se unidas e solidárias, ao invés de exibirem suas antigas divergências e dificuldades. Êste é um fenômeno relativamente novo no panorama da Assembléia Geral das Nações Unidas, e, ao lado de algumas apreensões inevitáveis, não deixa de suscitar grandes esperanças, sobretudo no que se refere à possibilidade de prosseguimento de negociações no setor do desarmamento e de uma política comum de apoio à causa do desenvolvimento econômico.

Talvez deva ser dito que, no terreno dos problemas de comércio e desenvolvimento, a União Soviética está na categoria dos países mais tímidos, mais cautelosos e menos avançados. Sua atuação e a dos outros países socialistas têm sido extremamente negativas em Genebra, em Nova Déli e em Nova Iorque, tôda vez que se tem tentado obter um reconhecimento prático da íntima correlação existente entre os problemas de comércio internacional e de desenvolvimento econômico. O sentimento generalizado é o de que, como país altamente industrializado, a União Soviética passou a fazer parte do que poderíamos chamar o *establishment*. Em muitos assuntos, a União Soviética passou a atuar, menos em têrmos ideológicos e doutrinários que em têrmos de interêsse nacional específico, e vem norteando sua atuação pelos métodos e meios de "política de poder", invariàvelmente utilizados, no passado, pelas Grandes Potências. Se existe nas Nações Unidas um movimento renovador, certamente neste movimento não estão integrados nem a União Soviética nem os outros países socialistas, que se têm mostrado mais negativos do que os países industrializados do Ocidente em relação aos interêsses e às necessidades dos países em desenvolvimento.

No Comitê das Dezoito Nações sôbre o Desarmamento, o grupo de países mediadores (Brasil, Birmânia, Etiópia, Índia, México, Nigéria, República Árabe Unida e Suécia) tem representado um grande papel em sua permanente tentativa de aproximar os pontos de vista das Superpotências. Êsses países se revelaram extremamente ativos no processamento das negociações e entendimentos que precederam à assinatura do Tratado de Moscou sôbre a Proscrição Parcial de Ensaios Nucleares e na proposição de medidas tendentes a cercear a corrida armamentista. O Comitê de Genebra instalou-se em um período extremamente difícil nas relações internacionais e seus primeiros anos de trabalho pareciam mesmo a "quinta-essência da guerra fria". Por volta de 1962 e 1963, nenhum dos dois blocos antagônicos apresentava uma proposta sem estar prévia e perfeitamente seguro de que o outro lado a rejeitaria, objetivando com isso vantagens de propaganda no terreno político. Por sua vez, já que o acôrdo entre os dois blocos era

sabidamente inviável, os oito países mediadores não apresentavam proposta alguma antes de estar absolutamente seguros de que essa proposta seria rechaçada, com igual contundência, por ambos os lados.

As circunstâncias mudaram substancialmente com o progresso da *détente* e talvez mesmo os oito países mediadores hajam sido um tanto demasiadamente bem sucedidos em seu esfôrço de reconciliação. As duas Superpotências chegaram, em 1968, a um entendimento completo sôbre a necessidade de desarmar nuclearmente os oito países mediadores. A designação exata dêsse grupo de oito países tem dado lugar a problemas políticos, que se complicam com problemas de ordem semântica, agravados pela imprecisão de jornais e agências telegráficas. A União Soviética sempre falou nos "oito países neutralistas". Os Estados Unidos usavam a expressão "the eight additional Members" (numa alusão à ampliação do antigo Comitê de Dez Membros), Índia e República Árabe Unida sempre se declararam "não alinhados". O Brasil sempre fêz objeções a essa designação, que não se conciliava com sua posição internacional e sempre procurou utilizar a expressão "oito países mediadores". Alguns optaram, às vêzes, pela fórmula simplista "grupo dos oito", que fugia ao campo da política e se confinava ao campo mais seguro e menos controvertido da aritmética. Na realidade, a Resolução 1.722 (XVI), de 20 de dezembro de 1961, se limitava a enumerar os oito países mediadores, sem lhes apor rótulo ou designação alguma. O critério da escolha fôra certamente o de selecionar oito países que não integrassem nem o Pacto de Varsóvia nem o Tratado do Atlântico Norte. Não havia, entretanto, nenhum requisito ou presunção de "neutralismo" ou de "não alinhamento" político.

A França nunca participou dos trabalhos de Genebra, devido às peculiaridades da posição assumida pelo General De Gaulle no tocante à questão do desarmamento nuclear ("force de frappe"). Resta ver se a renúncia do General e a ascensão de um novo Presidente da República modificarão essa persistente e invariável atitude de abstenção francesa, desde 1961. Surgem, outrossim, especulações sôbre uma eventual mudança da posição francesa em relação ao Tratado de Não Proliferação Nuclear. De Gaulle não chegara, aliás, a atacar frontalmente um Tratado, que, estabelecendo restrições e limitações à Alemanha Ocidental, poderá ser mesmo altamente propício aos interêsses políticos e econômicos de seu país. Como já foi assinalado, o Tratado não cria quaisquer restrições específicas ao armamento dos países reconhecidos e proclamados como Potências Nucleares. A adesão ao Tratado não impediria a França de continuar a construir, se assim o desejasse, a sua "force de frappe".

As Superpotências sempre insistiram em que a Comissão das Dezoito Nações sôbre o Desarmamento não era, a rigor, uma criação da Assembléia Geral da ONU, mas uma emanação da vontade conjugada das duas Superpotências, tal como se manifestara no acôrdo Zorin-Stevenson, de 1961. Por outro lado, as duas Superpotências, por intermédio da instituição de Co-Presidentes, cuja operação de muito transcende o campo mera-

mente processual, exercem uma influência decisiva nos trabalhos do Comitê de Genebra e não têm hesitado em escolher outro fôro para o processamento e formalização de seus entendimentos, como, aliás, aconteceu com as fases finais do Tratado de Moscou. Há indícios de que a União Soviética e os Estados Unidos contemplariam agora uma ampliação do Comitê de Desarmamento de Genebra que poderia passar a ser integrado por 24 Membros, ao invés de sê-lo apenas por 18, ou melhor, por 17. O Tratado de Não Proliferação Nuclear, justamente porque se amoldava aos interêsses políticos e estratégicos das Superpotências, constitui o único resultado concreto e positivo dos trabalhos do Comitê das Dezoito Nações sôbre o Desarmamento. Em relação ao problema do Desarmamento Geral e completo, previsto e recomendado na Resolução 1.722 (XVI), o acôrdo até agora alcançado não vai além de dois ou três vagos parágrafos de um preâmbulo de um aleatório e hipotético Tratado. Não devemos, entretanto, desesperar. O desarmamento é um problema central, porque é, bàsicamente, um problema de poder. Comparado com o problema do desarmamento, qualquer outro problema internacional, por mais grave que seja, mesmo o problema do Oriente Médio, apresenta-se como de muito mais fácil solução. Em qualquer eventual solução de qualquer dêsses problemas, cada Parte terá uma idéia mais ou menos segura do que está a ganhar e do que está a ceder, e uma má solução hoje pode ser corrigida e retificada amanhã, se se conservam os elementos essenciais da fôrça e do Poder. Um passo falso no complexo do problema do desarmamento poderá revelar-se irreversível, no que se refere ao problema de segurança de uma Superpotência ou mesmo de um País Médio ou Pequeno. O desarmamento é, dizíamos, um problema de poder e, tradicionalmente, os problemas de poder se têm até agora resolvido pela operação do próprio poder. O esfôrço ora realizado em Genebra é no sentido de resolver êsse problema de poder em têrmos políticos ou diplomáticos. O problema do desarmamento é de tal magnitude que qualquer passo, por diminuto que seja, nesse terreno, não deixará de ser altamente significativo. Bàsicamente o problema é e será, por muito tempo, um problema de confiança recíproca entre as Superpotências. Muito se tem especulado sôbre se o desarmamento deve ser arrolado entre os fatôres determinantes — ou apenas entre as conseqüências — de uma *détente* durável e verdadeira. Em outras palavras, trata-se de precisar se as Superpotências de hoje devem engajar-se em medidas concretas e progressivas de desarmamento, com vista ao relaxamento das tensões internacionais, ou se devem, por outros meios, procurar a *détente* como um dos caminhos do desarmamento. Estamos, assim, diante não apenas de uma espiral como também de um círculo vicioso. Não existe, repetimos, problema mais difícil e mais central do que o problema do Desarmamento, porque nêle se refletem todos os outros problemas internacionais. Daí a razão pela qual não se podem esperar resultados dramáticos e imediatos dos trabalhos da Comissão das Dezoito Nações sôbre o Desarmamento, no que se refere ao assunto específico das

negociações de um Tratado de Desarmamento Geral e Completo. A tendência é para circunscrever o campo das negociações e concentrar o esfôrço no estudo de medidas parciais, graduais e progressivas, capazes de deter a corrida no sentido dos mísseis antibalísticos.

No momento, as perspectivas não são inteiramente desfavoráveis, porque parece existir, tanto da parte dos Estados Unidos da América quanto da parte da União Soviética, o firme desejo de realizar um esfôrço conjunto para a realização dos objetivos fixados no artigo 6.º do Tratado de Não Proliferação Nuclear.

Seria temerário fazer prognósticos sôbre o futuro da *détente* e da *special relationship* que se vem estabelecendo entre as duas Superpotências. Tudo dependerá, em última análise, da atitude a ser adotada pela União Soviética. A *détente* tem demonstrado grande vitalidade e tem-se revelado capaz de sobreviver a muitos golpes e a muitas crises, inclusive à ocupação da Tcheco-Eslováquia. Não poderia, entretanto, sobreviver a um ataque ou a uma ameaça concreta à Alemanha Federal ou a outro país integrado no sistema defensivo do Ocidente. O respeito a certas linhas políticas, geográficas e ideológicas parece ser o pressuposto e, talvez mesmo, a base natural da convivência competitiva e da coexistência das Superpotências. É digno de observação, por exemplo, que a invocação dos artigos 53 e 107 contra a República Federal da Alemanha haja talvez preocupado mais as Chancelarias Ocidentais do que a própria invasão da Tcheco-Eslováquia. O futuro comportamento internacional da União Soviética estará em função das pressões externas e, sobretudo, das pressões internas que venha a sofrer. O mundo socialista está hoje muito longe de constituir um bloco monolítico, e a União Soviética sofre pressões a leste e a oeste, à esquerda e à direita. A URSS situa-se hoje não apenas no centro geográfico como também no centro ideológico do bloco socialista. As dificuldades que enfrenta dos dois lados somam-se, ao invés de se anularem e de se neutralizarem, não obstante a falta de um comum denominador ideológico dos países que ora resistem à ditadura doutrinária do Partido Comunista da União Soviética. O comunismo passa, agora, a ser dilacerado por suas próprias "contradições" e o nacionalismo começa a operar contra os interêsses políticos e estratégicos da União Soviética. A China está à esquerda da Rússia, mas não hesitou em condenar a invasão da Tcheco-Eslováquia, ao mesmo tempo que a Romênia se recusa a apoiar Moscou no dissídio sino-soviético. Cumpre notar que, se o comunismo, em função de seus cismas e de suas heresias, se enfraquece como doutrina, a União Soviética se fortalece como Estado Nacional, embora já não necessàriamente como Império.

O comportamento da China de Mao Tsé-tung é ainda menos previsível. Alguns analistas, em suas apreciações do procedimento chinês, tendem a colocar ênfase exagerada no aspecto ideológico e a apresentar os chineses como fanáticos de uma extremada doutrina comunista; numerosos outros, porém, consideram os chineses muito mais fanáticos em seus

objetivos do que em suas idéias. Para êstes, o marxismo é um instrumento — não necessàriamente o objetivo — da política revolucionária chinesa. Os orientais são muito mais frios e pragmáticos do que nós. Afinal de contas, a ideologia é um hábito ocidental. Somos nós que nos sacrificamos por nossas crenças, nossas idéias e nossas convicções. Para a mentalidade chinesa, o marxismo sempre será uma doutrina ocidental, sujeita, como tôda idéia oriunda do Ocidente, a ser vista com uma boa dose de reserva e de desconfiança. A China, o Império do Meio, já era um Estado expansionista, imperialista, séculos antes de Mao Tsé-tung. O dissídio sino-soviético deriva, possìvelmente, antes de um desejo de afirmação nacional, frente à União Soviética, que de uma fanática e intransigente atitude ideológica. Essa circunstância não torna a China, entretanto, nem menos agressiva, nem menos perigosa. Significará que estamos diante de uma China que poderá não deter-se diante de coisa alguma, nem mesmo diante de considerações ideológicas.

Realidades e Perspectivas. As Duas Datas

A ação das Nações Unidas não deveria limitar-se à *manutenção* ou à *restauração da Paz.* A Organização deveria necessàriamente visar à *construção* da Paz, isto é, ao lançamento das bases de um mundo futuro, onde as nações e os povos pudessem buscar seu desenvolvimento e seu aperfeiçoamento, livres do mêdo e da intimidação. Sem um progresso constante das normas e nas atitudes que regem o comportamento das Nações e, principalmente, das Grandes Potências, será atividade fútil e irrealista contemplar-se uma Organização Mundial dinâmica e efetiva. Não bastaria resolver ou tentar resolver os conflitos que se manifestassem. Seria indispensável ir além, penetrar mais fundo, até às causas e raízes dos desentendimentos entre as nações. Não é segrêdo para ninguém que ainda estamos muito aquém dêsses objetivos.

Como já dissemos no curso desta Conferência, se os princípios do artigo 2.° fôssem observados e respeitados, se a integridade territorial e a soberania de *todos os* Estados *fôssem realmente intangíveis, se todos* concordassem em resolver suas pendências por meios pacíficos, se o princípio de não intervenção não fôsse violado, se se excluísse a hipótese do recurso à *fôrça ou à ameaça de fôrça, se todos os Estados aceitassem a jurisdição* compulsória da Côrte Internacional de Justiça, não haveria, evidentemente, motivos para que as Nações buscassem o poder militar, como o estão *buscando nesta fase de emulação sem precedentes. Como vimos, todos os* esforços no sentido de uma estruturação do sistema coletivo das Nações Unidas se baseiam na premissa — poderíamos, infelizmente, dizer — na *certeza prática de que êsses princípios não terão observância integral ou* uniforme. Para sermos realistas, deveremos prosseguir em nosso trabalho de construção da Paz, mesmo ante a possibilidade permanente de sua violação.

O que nos parece indispensável é uma dose maior de imaginação e uma dose consideràvelmente maior de atividade criadora. É necessário, por exemplo, que o Conselho de Segurança não se limite, como se está limitando no caso do Oriente Médio, a desempenhar as funções de um "distrito policial", onde as Partes comparecem cada semana, ou cada dia, para depositar suas queixas e suas reclamações, relativas às violações do precário regime de "cessação de fogo".

É necessário que o Conselho tenha permanentemente em vista suas funções *diplomáticas*, que ainda pode executar, utilizando-se dos meios e recursos oferecidos pelo Capítulo VI, e não se concentre exclusivamente nas funções *repressivas* ou *impositivas*, em relação às quais se tem demonstrado inoperante e impotente. (Em apenas um caso, o Conselho recomendou às Partes que recorressem à Côrte Internacional de Justiça e, em nenhum caso, solicitou o parecer da referida Côrte). É necessário que as Superpotências harmonizem suas ações e procurem ajustá-las aos Propósitos e Princípios da Carta de São Francisco. Sem êsse processo de aperfeiçoamento — quase que poderíamos dizer, de reeducação — será inútil pensar em uma revisão da Carta de São Francisco, que dependeria, em todo caso, de voto afirmativo de cada um dos Membros Permanentes do Conselho de Segurança. A Carta não poderá ser alterada sem a anuência dos "Grandes" de 1945 e é extremamente improvável que qualquer dêsses "Grandes" venha a despojar-se voluntàriamente dessa designação de Poder e de prestígio, ou mesmo, concordar em estender a outros países as vantagens e prerrogativas que decorrem da inclusão nessa categoria especial. É claramente anti-histórica essa estratificação de Potências, que exclui a possibilidade de mutações políticas ou militares e "congela" o quadro político-estratégico de 26 de junho de 1945, data da assinatura da Carta das Nações Unidas, assim como é anti-histórico que o Tratado de Não Proliferação Nuclear, que se destina a uma vigência inicial mínima de 25 anos, pressuponha um oligopólio nuclear por parte dos cinco países, inclusive a China Continental, que tiveram a idéia ou a precaução de fazer explodir suas bombas e seus artefatos nucleares antes da arbitrária data limite de 1.º de janeiro de 1967.

São essas duas tentativas de estratificação e de irreversibilidade, em função de dois momentos históricos, de 26 de junho de 1945 e 1.º de janeiro de 1967, que constituem a base do esfôrço ora desenvolvido para o ordenamento político do mundo contemporâneo.

Conclusões

Muitas das críticas dirigidas às Nações Unidas derivam de uma básica incompreensão de sua natureza e de seus objetivos. As Nações Unidas não se constituíram e não se erigiram em Govêrno Mundial. Nem a Assembléia Geral poderá ser classificada como um órgão legislativo de âmbito mundial, com a possibilidade de decretar leis destinadas a uma

ampla e universal observância. Não seria, assim, razoável criticar as Nações Unidas por não haverem realizado uma obra que delas não se esperava ou por não haverem exercido funções que não lhes haviam sido cometidas.

O *Poder é, talvez, a mais forte e mais persistente das paixões humanas*. Se isso é verdade no plano individual, ainda é mais verdade no plano nacional e, conseqüentemente, no plano internacional. No mesmo momento histórico em que assumiram a obrigação jurídica de renunciar à Fôrça e ao Poder para a consecução de seus objetivos políticos, as Grandes Potências, *em outros artigos, procuraram preservar a situação especial que* se haviam assegurado no plano político e no plano militar. A ONU é, sobretudo, um grande instrumento de diplomacia, de diplomacia parlamentar e multilateral. Se a Carta decepciona como solução jurídica ou mesmo como solução política, não há dúvida de que se revelou uma grande realização diplomática. Enquanto não se chegue a um ordenamento jurídico perfeito das relações entre nações livres e soberanas, cada Estado procurará, naturalmente, aferrar-se a seus direitos, interêsses e objetivos especificamente nacionais. E cumpre notar que os limites da ética nacional são consideràvelmente menos rígidos e restritivos do que os limites da ética individual. A História tende a julgar com benevolência — e até com admiração — aquêles que engrandeceram e fortaleceram seus próprios países, mesmo à custa de legítimos interêsses de outros.

O saldo positivo da Organização Internacional é incontestável, qualquer que seja a dose de irrealismo e de ceticismo empregada na sua avaliação. As Nações Unidas sobreviveram a 24 anos de crises e de perigos que nos colocaram, por várias vêzes, na vigília da guerra e, mesmo, em um caso, na vigília da guerra nuclear.

Se a Organização não estêve em condições de atuar decisivamente em determinados problemas, a verdade é que sempre proporcionou um *fôro para a exposição de pontos de vista antagônicos e um "meio* diplomático" para conversas, negociações e entendimentos, que visaram à solução pacífica das controvérsias.

Teve freqüentemente um papel estabilizador de crises e conflitos, como aconteceu no Kashmir, no Congo, em Chipre e no Oriente Médio, em *várias fases do dissídio, que ainda persiste entre* Israel *e os* Estados Árabes. A verificação dessa realidade, entretanto, não basta por si só. É que o processo e o tempo da História se aceleram e, com êles, a urgência das necessidades coletivas. Representativa dessas necessidades coletivas, é mister que a Organização Internacional, como instrumento próprio para aferi-las, *não as deixe atingir o ponto crítico explosivo*.

Os conceitos econômicos — que quase não apareciam no Pacto da Liga das Nações, pois tinha êste uma só alínea (a alínea *e* do artigo 23) que se referia à "liberdade de comunicação e de trânsito e tratamento eqüitativo para o comércio internacional" — aparecem na Carta num nível de extrema generalidade, *mas que já representa um passo* à frente

no sentido da responsabilidade internacional na promoção do desenvolvimento econômico. Os esforços realizados nos últimos anos para objetivar essa responsabilidade internacional devem ser concretizados em medidas que respondam às exigências de um Mundo Novo que, para sobreviver, terá de dinamizar-se. Todos sentimos a urgência da atualização e adaptação da Carta às condições do mundo presente, na linha, aliás, preconizada pelos artigos 108 e 109 da própria Carta. Isso, entretanto, sòmente se tornará possível com uma flexibilização da posição das Grandes Potências em relação às estratificações a que acima nos referimos.

Seria, entretanto, injusto ou, pelo menos, imprudente lançar sôbre os ombros das Grandes Potências a responsabilidade por tôdas as falhas e deficiências da Organização Mundial. O delineamento do futuro terá de ser a obra coletiva e dos esforços construtivos de tôdas e de cada uma das 126 nações que, cada ano, na terceira têrça-feira de setembro, se congregam em Nova Iorque, numa casa de vidro à beira de um rio, para a retomada de um grande debate.

As Nações Unidas não constituem uma garantia de paz mundial. Nem mesmo constituem uma garantia da integridade territorial e da segurança dos Membros que a compõem. Não conseguiu ainda a Organização escapar aos corolários da Política do Poder que lhe assegurou o estabelecimento em 1945 e um funcionamento, mais ou menos precário, nestes vinte e quatro anos que nos separam de sua criação. É, entretanto, a única alternativa válida na luta comum pela Paz e pela Segurança Internacional. Por isso mesmo, teremos de preservá-la e de trabalhar pelo seu fortalecimento. Os custos de manutenção da Organização são mínimos em comparação com os riscos que correríamos na eventualidade de seu desaparecimento. Mesmo que consideremos matéria tão grave sob um ponto de vista exclusivamente contabilístico, teremos de pensar no que nos disse U Thant em abril do ano passado: um só dia de luta no Vietnam custa aos participantes no conflito mais do que todo o Orçamento anual das Nações Unidas. Mais graves e eloqüentes do que as cifras e os números são, entretanto, os riscos que teríamos de aceitar.

A ONU pode representar apenas uma tênue esperança de Paz. Mas não existem outras esperanças.

POLÍTICA BRASILEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Mário Gibson Barbosa *

Proponho-me a discutir alguns aspectos muito específicos da problemática do comércio internacional — os relativos à política do comércio exterior. Tentarei descrever um dos principais obstáculos com que se defrontam nossas exportações e que independem fundamentalmente de fatôres internos; buscarei comentar o tratamento que as questões de comércio vêm recebendo em alguns dos principais foros internacionais de negociação econômica, bem como arrolar os escassos avanços até hoje alcançados em matéria de política comercial e os grandes problemas que continuam a desafiar soluções.

A principal razão que me levou a escolher êste assunto, foi o fato de ser a política comercial internacional área de intensa e permanente ação do Itamaraty.

Antes de entrar nas considerações de caráter específico, permito-me apresentar algumas de caráter genérico.

Em primeiro lugar, chamaria a atenção para o fato de que a política comercial é parte de um conjunto mais amplo de problemas, conjunto êsse que constitui pròpriamente a política externa. Portanto, não pode ser concebida como um jôgo intelectual, imune às vicissitudes do diálogo entre Nações. As deliberações em matéria de política comercial resultam do ajuste de interêsses divergentes de muitos países; são fruto de negociações políticas e não de dedução lógica.

Em segundo lugar, o comércio internacional é apenas um dos vários instrumentos de ação externa para o desenvolvimento. Isolar sua análise do exame dos problemas de captação de recursos financeiros internacionais e de absorção de tecnologia equivale a realizar um ato cirúrgico arbitrário.

Em terceiro lugar, é preciso não perder de vista o truísmo, segundo o qual quaisquer que sejam os princípios, práticas e normas que regulem o comércio internacional, êste florescerá apenas em benefício dos países capazes de produzir competitivamente os bens para os quais existe pro-

---

* Artigo baseado em conferência proferida pelo autor, ex-Embaixador em Washington e atual Ministro das Relações Exteriores do Brasil, na VIII Conferência Brasileira de Comércio Exterior.

cura externa. A êste propósito, desejaria repetir um conceito que, para mim, cada vez se firma com maior clareza: por importantes que sejam as contribuições que o Brasil tenha recebido ou venha a receber através de seus contatos com outros países, será o nosso esfôrço interno o que determinará o sentido e a intensidade de nosso desenvolvimento.

O Brasil, como os demais países em desenvolvimento, é herdeiro das conseqüências da divisão internacional do trabalho, estabelecida conscientemente no século XIX, e que supõem, em última análise, que o mundo meridional deveria confinar-se à exportação de matérias-primas e alimentos, enquanto que ao mundo setentrional ficaria reservada a exportação de produtos manufaturados.

Essa divisão do trabalho, fruto de circunstâncias históricas, recebeu a interpretação do pensamento econômico dos países industrializados e cristalizou-se na doutrina da "liberdade do comércio", fundada bàsicamente na idéia de que a total ausência de estímulos e entraves ao comércio gera a prosperidade geral, bem como a eqüitativa distribuição internacional da riqueza.

A doutrina da "liberdade do comércio" encontrou acolhida jurídica nos principais organismos econômicos internacionais criados no segundo pós-guerra. Assim foi que, para apenas limitarmos nossa referência ao organismo regulador do comércio, o GATT incorporou, entre seus dispositivos fundamentais, a cláusula da nação mais favorecida e o princípio da reciprocidade absoluta das concessões.

Traduzido em têrmos práticos, isso significa, por um lado, a negação da possibilidade da outorga de tratamento preferencial aos países de menor desenvolvimento e, por outro lado, a admissão de um paradoxo: a possibilidade de existência de perfeita simetria nas relações entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento.

A conseqüência inevitável dêste tipo de ordenação do comércio internacional seria a perpetuação da situação estabelecida, ou seja, a consolidação da dicotomia norte-sul com a reserva para o norte da fruição das principais vantagens do comércio exterior.

Como, entretanto, a teoria do "livre comércio", na sua postulação genérica, não pode oferecer proteção a todos os setores das economias dos países industrializados, aos poucos os interêsses nacionais dêsses mesmos países determinaram a elaboração de um sistema de exceções que veio a tornar a doutrina ainda menos aceitável do ponto de vista dos países em desenvolvimento.

No que diz respeito a produtos agrícolas, quase todos os países desenvolvidos estimulam, por meio de subsídios, produções nacionais antieconômicas. Desta maneira, dificultam ou impedem o acesso a seus mercados da produção agrícola dos países em desenvolvimento. Em alguns casos, como, por exemplo, no dos estímulos dados pela CEE ao açúcar de beterraba, cuja produção se efetua a preços não competitivos com a produção tropical do açúcar de cana, geram-se excedentes exportáveis que

competem, no mercado mundial, com a produção dos subdesenvolvidos. A mesma situação se configura no que diz respeito ao trigo, ao algodão, etc. Novamente ferindo a ortodoxia da teoria do "livre comércio", certos países industrializados estabelecem regimes tarifários preferenciais para as importações de áreas específicas do mundo subdesenvolvido, discriminando contra as exportações das demais áreas subdesenvolvidas. Ao mesmo tempo, e em contrapartida, obtêm acesso privilegiado para seus produtos industriais nas áreas beneficiadas e, conseqüentemente, limitam, pelo menos em teoria, a possibilidade de competição, naqueles mercados, da indústria dos demais países em desenvolvimento.

Os incipientes esforços dos países em desenvolvimento para diversificarem suas exportações, de forma a incluírem em suas pautas as manufaturas e semimanufaturas, encontram obstáculos igualmente incompatíveis com a teoria do "livre comércio".

Assim é que a estrutura tarifária dos países desenvolvidos desestimula as importações de produtos industrializados, gravando-os com alíquotas tanto mais elevadas quanto maior é o grau de seu processamento.

Obstáculos aos Países em Desenvolvimento

Para apenas citarmos um exemplo, lembremo-nos de que a CEE taxa o café não torrado e não descafeinado em 9,6%; o não torrado e descafeinado em 17,8%; o torrado e não descafeinado em 21% e o torrado e descafeinado em 15,2%. Exemplos semelhantes poderiam ser lembrados para o cacau, para as madeiras, para a soja, para os couros, etc.

Por outro lado, nos casos ainda não muito freqüentes em que manufaturas de países em desenvolvimento desfrutam de vantagens comparativas, como ocorre com nossas exportações de têxteis e de óleo de mamona, os países industrializados estabelecem contrôles quantitativos, direitos compensatórios, etc., sob a alegação de "desorganização de mercado", "competição desleal", "proteção sanitária", etc.

Não há dúvida de que algumas dessas contradições à teoria do "livre comércio" afetam interêsses específicos das exportações brasileiras e constituem, portanto, fonte de séria preocupação do Govêrno.

Uma visão mais ampla do problema leva-nos à persuasão de que o fundamental é realmente buscar-se meios e formas para reformar em profundidade as regras do comércio internacional de modo que êste possa vir a constituir-se num instrumento eficaz de desenvolvimento econômico.

Ao Brasil não pode interessar a manutenção das atuais regras do comércio. Continuamos, e as perspectivas são de que continuemos por algum tempo, a nos defrontar com uma estrutura desfavorável de nossa pauta exportadora.

Não é necessário lembrar que cêrca de 90% de nossas receitas de exportação provêm da comercialização de produtos primários. E os inconvenientes desta composição de nossas exportações são conhecidos.

Em primeiro lugar, é estatìsticamente observável a tendência de longo prazo de deterioração dos preços dos produtos primários, relativamente aos produtos manufaturados.

Em segundo lugar, a partir da década de 50 nota-se uma alteração na composição do comércio internacional, caracterizada, de um lado, por um crescimento anual das exportações de produtos manufaturados, crescimento êsse quase que três vêzes mais rápido que o das exportações de alimentos e matérias-primas; e, de outro lado, verifica-se que êste aumento é resultante, fundamentalmente, da intensificação das trocas de manufaturas entre países desenvolvidos. Segundo dados das Nações Unidas, entre 1953 e 1966 o valor do comércio de manufaturas cresceu de US$ 78 bilhões. Dêste total, apenas 4% representaram aumento de exportações de manufaturas de todo o mundo subdesenvolvido.

O diagnóstico dêste estado de coisas não é recente e há algum tempo esforça-se o Govêrno brasileiro para saná-lo.

Um dos instrumentos para corrigir a instabilidade e o nível inadequado das receitas de exportação de produtos primários são os convênios de produtos de base. Até hoje, o Convênio Internacional do Café, pela importância que tem o produto no comércio externo e nas economias exportadoras de vários países em desenvolvimento, representa o esfôrço mais importante para a racionalização da comercialização dos produtos de base. Não tem sido sem percalços a defesa dos interêsses dos produtores do Convênio; feito, contudo, o balanço entre méritos e deméritos afirma-se que resta um saldo favorável.

O Acôrdo Internacional do Açúcar, recentemente negociado e sôbre o qual ainda nos falta perspectiva para uma avaliação adequada, já produziu uma reação favorável nos preços do mercado livre.

Quanto a vários outros produtos de base — o cacau, o sisal, o minério de ferro, o manganês, etc. — prosseguem, em estágios de maturação diferentes, as negociações que visam a obter fórmulas para disciplinar sua comercialização.

Entretanto, mesmo supondo a disciplina do comércio de todos os produtos de base de nossa pauta de exportação e supondo que tal disciplina fôsse concebida de forma a nos favorecer continuaríamos diante da necessidade de modificar a estrutura de nossas exportações, para evitar uma marginalização de nosso comércio com relação às áreas dinâmicas de crescimento.

Enfrentamos assim dois tipos de problemas: o primeiro diz respeito a situações casuísticas, adversas a setores de nossa economia; o segundo decorre de uma situação estrutural que sòmente poderá ser modificada por meio de reformulação do sistema econômico internacional.

Os meios de ação de que dispõe o Govêrno para enfrentar êsses problemas são variados, abrangendo desde os contatos bilaterais até a atuação nos convênios de produtos de base, a cooperação associativa com nossos

parceiros da ALALC e as negociações que mantemos nos diferentes foros *econômicos internacionais, interamericanos e latino-americanos*.

É hoje cada vez mais difícil determinar-se, com precisão, o fôro adequado para o tratamento exclusivo e final de um tema. A verdade é que se observa uma tendência crescente para a intercomunicação dos foros de discussão de problemas de política comercial.

Um exemplo concreto poderá servir para ilustrar o argumento: após anos de penoso trabalho de persuasão lograram os países em desenvolvimento a convocação da primeira Conferência de Comércio e Desenvolvimento das Nações Unidas (UNCTAD), cuja finalidade era de equacionar os problemas econômicos internacionais sob uma ótica integrada e desenvolvimentista. Nesta Conferência, pela primeira vez, os países em desenvolvimento utilizaram-se do poder somado de suas vontades políticas para se defrontarem com os países desenvolvidos, inferiores em número, mas econômicamente muito mais poderosos.

Técnica de Negociação

A técnica de negociação pela "confrontação" foi responsável pela consagração de um conjunto de recomendações e princípios que, embora sem poder normativo, implicaram o reconhecimento da existência de uma situação desfavorável aos países em desenvolvimento e da necessidade de reformar as regras de jôgo do comércio internacional.

Ainda que de natureza declaratória, as recomendações da I UNCTAD formam um conjunto orgânico bastante bem elaborado e que continua a constituir a base para as discussões em tôrno da revisão do sistema econômico internacional.

Muito se tem dito e escrito sôbre o caráter pouco prático das conferências de comércio e desenvolvimento. Não há tese mais fácil de demonstrar. Não se deve contudo esquecer que, por pouco que sejam, constituem as recomendações e princípios da UNCTAD o único ponto de partida de que dispõem os países em desenvolvimento para a alteração do *status quo*.

Além disso, é necessário atentar para um efeito secundário mas nem por isso menos importante, que foi a filtragem dos conceitos da UNCTAD para outros foros econômicos.

Já em fevereiro de 1965, alguns meses após a conclusão da I UNCTAD, foi agregada ao GATT a Parte IV do Acôrdo Geral, em que *se recolhem vários dos conceitos consagrados na Conferência de Comércio* e Desenvolvimento. Pouco tempo depois, criaria o GATT o seu Comitê de Comércio e Desenvolvimento, cujos têrmos de referência são a discussão sistemática dos problemas comerciais dos países em desenvolvimento.

A Parte IV do GATT atenua, inclusive, o princípio da reciprocidade absoluta, substituindo-o pela regra da reciprocidade relativa, ou seja, a

de que as concessões a serem feitas pelos países desenvolvidos devem ser menores do que as por êles recebidas.

No âmbito interamericano, observou-se fenômeno semelhante ao ocorrido no GATT. O Protocolo de Buenos Aires, a Declaração dos Presidentes das Américas, o Plano de Ação de Viña del Mar, todos em 1967, incorporaram pràticamente as conquistas conceituais da I UNCTAD.

Por outro lado, a negociação por "grupos de países" foi introduzida, com alterações, no sistema interamericano.

A mesma Comissão Econômica de Coordenação Latino-Americana (CECLA), que serviu para coordenar as posições latino-americanas na UNCTAD, foi também utilizada para elaborar, em 1969, o Consenso de Viña del Mar, documento que enfeixa as reivindicações comuns latino-americanas para a reformulação da cooperação hemisférica.

Pela primeira vez, no sistema interamericano, ajustaram os países em desenvolvimento posições comuns e negociaram como um bloco, repetindo, *mutatis mutandi*, a coordenação a nível internacional do Grupo dos 77, que harmoniza as posições dos países em desenvolvimento na UNCTAD.

Apenas para completar o exemplo, lembraria que na recente VIII Reunião Extraordinária do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES), de Caracas, deliberou-se criar uma Comissão Especial de Consulta e Negociações para dar tratamento sistemático aos problemas de cooperação hemisférica, o que, de certa forma, repete a decisão adotada após a I UNCTAD de criar-se um mecanismo de negociação continuada para as questões internacionais de comércio e desenvolvimento.

O fenômeno da crescente interligação dos foros internacionais oferece vantagens e desvantagens. Por outro lado, permite a análise e negociação de um mesmo problema a partir de vários ângulos de visão, aumentando, ao menos teòricamente, a possibilidade de encontrar-se fórmulas para resolvê-lo. Por outro lado, entretanto, exige um maior esfôrço de coordenação para que se possa atuar coerentemente no conjunto de foros. Dada a menor capacidade de coordenação nos países em desenvolvimento, há o perigo de que a tendência de proliferação de foros competentes para discutir os mesmos temas possa ter um efeito dispersivo e debilitador da eficácia de atuação dêsses países.

Impõe-se, portanto, uma autovigilância, que assegure íntimo entrosamento entre os diferentes órgãos do Govêrno e entre o Govêrno e as entidades de classe, de forma que as posições que se venha a adotar para a atuação num determinado fôro reflitam com fidelidade os interêsses nacionais e compatibilizem-se com o sistema de compromissos e objetivos do País nos demais foros de que participa.

Partindo-se dessa posição nacional, perfeitamente integrada e coordenada, cabe então promover esta mesma integração e coordenação na ordem externa buscando-se uma sólida e coerente aglutinação daqueles países que possuem interêsses comuns.

Participando dêste esfôrço na ordem interna e cabendo-lhe a responsabilidade principal na defesa externa de nossos interêsses, acha-se o Itamaraty decididamente empenhado nesta tarefa aparentemente dupla, mas que na verdade é uma só; e que visa, nesse relevante setor das relações internacionais, que é a política comercial, a mudar de forma justa e eqüitativa as regras que até agora têm prevalecido.

Necessidade de Alteração das Regras

Temos, em síntese, o seguinte quadro: países como o Brasil sentem necessidade de alterar profundamente as regras do comércio internacional O ponto de partida para sua ação reformuladora é um conjunto de princípios e recomendações de caráter declaratório. Seu objetivo há de ser a transformação de tais princípios e recomendações em mecanismos operativos.

Até o presente foi possível alcançar-se algum progresso no que diz respeito aos convênios de produtos de base e há esperança de que se possa, pròximamente, avançar na negociação para o estabelecimento de um sistema de preferências gerais, não recíprocas e não discriminatórias em favor das exportações de manufaturas e semimanufaturas dos países em desenvolvimento.

Os progressos em outros setores devem ser encarados, realìsticamente, como objetivos de médio ou longo prazo.

As resistências opostas pelos países industrializados são de natureza variada, e embora difíceis de aceitar, fáceis de entender. A alteração dos princípios que regem o comércio externo afetaria interêsses econômicos constituídos, obrigaria certos países industrializados a reverem suas formas de convivência com algumas áreas subdesenvolvidas, exigiria, inclusive, um esfôrço criador que se esbarraria na inércia dos fatos estabelecidos e no pensamento conservador.

Há também dificuldades por parte dos países em desenvolvimento, cuja coerência de posições, coordenação de atuações e poder de coesão necessitam ser permanentemente vitalizados.

Finalmente, existe a dificuldade resultante do que se poderia chamar de *hiato de urgência*. Enquanto que para países como o Brasil a reforma da estrutura do comércio precisa ser imediata, para os países desenvolvidos êste sentimento de urgência simplesmente não existe ou apenas começa a esboçar-se. Será nas mesas de negociações que se verificará qual o ponto de vista que prevalecerá.

No que diz respeito às tendências protecionistas dos países industrializados que afetam setores das economias dos países em desenvolvimento, penso ser um fenômeno indesejável, porém inevitável.

Tudo leva a crer que se intensificarão no futuro, sobretudo se, conforme espero e creio, repetirem-se, em anos vindouros, os resultados altamente positivos, alcançados em 1969, por nossa política de exportação.

À medida que pressionarmos os mercados externos em busca de acesso para uma produção de exportação crescentemente diversificada e que a capacidade de competição interna e externa de nossa indústria aumentar, nossa área de fricção com o exterior será forçosamente ampliada e teremos, conseqüentemente, de adaptar nossa capacidade de negociação às novas realidades que se forem apresentando.

Na verdade, visto sôbre uma ótica adequada, êsse constante esfôrço de adaptação, deve ser encarado como encorajador sintoma de desenvolvimento.

A resposta a êste desafio depende em grande parte de nossa imaginação, da deliberação de nos coordenarmos, de nossa agressividade, de nossa firme disposição de defendermos, com minúcia e persistência, nossos interêsses legítimos.

UM FREIO À CORRIDA ARMAMENTISTA

Tenente-Brigadeiro RR Nelson Freire Lavanère Wanderley *

Um compromisso

Os Governos das duas Superpotências, os Estados Unidos da América e a União Soviética, têm um compromisso com o resto do mundo, o de tentarem uma limitação das suas armas estratégicas nucleares.

Essa limitação seria um primeiro passo para o freamento da corrida armamentista nuclear que, tão perigosamente, vem aumentando os já enormes estoques de armas nucleares das duas Superpotências, muito além do que o necessário para uma completa destruição mútua.

Êsse compromisso, de limitação das armas estratégicas nucleares, ficou expresso no texto do Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares que, no seu Artigo VI, diz:

"Cada parte dêste Tratado compromete-se a prosseguir, de boa fé, negociações sôbre medidas efetivas para a cessação, em data próxima, da corrida armamentista nuclear e para o desarmamento nuclear, e sôbre um tratado de desarmamento geral e completo sob estrito e eficaz contrôle internacional".

O Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares foi aprovado e aberto à assinatura dos países em 1.º de julho de 1968; depois de assinado por mais de 90 países e ratificado por mais de 43 países, o referido Tratado entrou em vigor em 5 de março de 1970.

Mas as duas Superpotências têm um compromisso moral maior do que o compromisso escrito do texto do Tratado.

Durante a elaboração do Tratado as delegações dos países militarmente não nucleares, repetidamente, chamaram a atenção para os dois tipos de proliferação de armas nucleares, ambos perigosos: a "proliferação horizontal de armas nucleares", isto é, o surgimento de armas nucleares em países militarmente não nucleares e a "proliferação vertical de armas nucleares", isto é, a produção em maior número de armas nucleares pelos países que já são potências militarmente nucleares.

---

* Ex-assessor militar da Missão do Brasil na Organização das Nações Unidas.

Todos os países militarmente não nucleares, ao aceitarem o Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares, querem que as potências nucleares, também, deixem de proliferar as suas numerosíssimas armas nucleares.

Nesta fase histórica em que se procura institucionalizar, por meio de um tratado, a divisão permanente do mundo em países militarmente nucleares e países militarmente não nucleares, as duas Superpotências têm um compromisso moral com o resto do mundo de não proliferar as suas armas nucleares; elas não se podem permitir uma corrida armamentista nuclear sem freios, como a que o mundo temeroso assiste atualmente.

Naturalmente, além dêsse compromisso existe o interêsse econômico das duas Superpotências de evitar novas grandes despesas com armamentos que não acarretam acréscimo de sua segurança militar e o interêsse de evitar uma corrida armamentista infindável que, além de aumentar a grande dose de desconfiança e tensão já existente entre as duas Superpotências, pode levá-las a um choque fatal.

Protelação

Desde julho de 1968, quando foi assinado o Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares, que se esperava que delegações das duas Superpotências se reunissem para tratar da limitação de armas estratégicas nucleares.

A invasão da Tcheco-Eslováquia pelos soviéticos, em agôsto de 1968, foi um primeiro fator que retardou o início de negociações.

Ao assumir o Govêrno norte-americano, em janeiro de 1969, o Presidente Nixon, alegando que necessitava de tempo para se ambientar no problema, não concordou que fôsse logo marcada uma data para as conversações sôbre o assunto.

O aparecimento de novos tipos de armas nucleares, como a ogiva nuclear múltipla e o míssil antimíssil, fazia com que os meios militares das duas Superpotências quisessem ganhar tempo para proceder às experiências necessárias, antes que as suas delegações se reunissem para discutir a limitação das armas estratégicas nucleares.

Finalmente, foi anunciado o início das referidas conversações para o mês de novembro de 1969.

As conversações sôbre a limitação de armamentos estratégicos

As primeiras conversações sôbre a limitação de armamentos estratégicos (*Strategic Arms Limitation Talks* — SALT) foram iniciadas, na capital da Finlândia, no fim do mês de novembro de 1969 e duraram quatro semanas; a delegação norte-americana foi chefiada por Gerard Smith e a soviética pelo Vice-Ministro das Relações Exteriores Semyonov.

Em maio de 1970 as referidas conversações foram reiniciadas na cidade de Viena.

Apesar do rigoroso sigilo que tem cercado as conversações, estas têm tido farta cobertura jornalística, dada a sua excepcional importância; redatores especializados em questões de desarmamento vêm debatendo o assunto da limitação de armas estratégicas, a qual envolve muitos fatôres políticos e estratégicos.

Para uma melhor compreensão do problema, é indispensável revermos alguns aspectos da estratégia nuclear e fixarmos algumas definições de têrmos comumente empregados e que, nem sempre, são bem compreendidos.

Estratégia nuclear

Guerra estratégia nuclear é o conjunto de operações visando ao emprêgo de armas nucleares contra as fontes de poder do inimigo e contra as suas fôrças estratégicas de ataque.

No passado, o problema do estrategista era reunir e aplicar, no momento e nas circunstâncias decisivas, uma fôrça superior à do inimigo; *com isso era, geralmente, obtida a vitória militar ou o objetivo político* desejado; era imposta ao inimigo a vontade do mais forte ou do que tivesse sabido, estratègicamente, aplicar a fôrça militar de modo mais adequado.

Quando se trata de duas grandes potências nucleares, a posse de uma superioridade no número de armas nucleares não proporciona ao país a segurança militar que, no passado, proporcionava uma superioridade relativa em fôrças convencionais terrestres, navais e aéreas.

Nesse caso, a finalidade primordial do potencial nuclear tem de ser a de evitar a guerra; conforme as condições, nem sempre "a guerra é a continuação da política por outros meios"; se o potencial nuclear das grandes potências nucleares vier a ser usado, terá de sê-lo parceladamente e com grandes restrições, porque a escalada nuclear indiscriminada conduz à aniquilação total dos dois adversários e não atende a nenhum objetivo militar ou político; não haverá vitória nem vencedores, daí a estratégia militar chamada de "resposta controlada" preconizada, atualmente, pelos Estados Unidos.

Uma Superpotência que mantenha suas armas nucleares estratégicas em situação muito vulnerável sabe que essas armas só servirão se ela tomar a iniciativa do ataque; com isso se configura, para a referida Superpotência, uma atitude estratégica mais perigosa, porque pode ser interpretada, pelo adversário, como sendo uma atitude que envolve a intenção de ser a primeira a desferir um ataque nuclear.

Os riscos de desencadeamento de uma guerra nuclear são diminuídos quando ambos os adversários aumentam o grau de invulnerabilidade das suas armas nucleares estratégicas; nesse caso, nenhum dos lados pode ter a certeza de desarmar suficientemente o adversário, tomando a iniciativa de um ataque de surprêsa.

A "deterrência" e a "destruição garantida"

Em estratégia nuclear chama-se de *deterrência* a ação de dissuasão que um país procura exercer sôbre o outro, com o objetivo de evitar a guerra nuclear, baseada na ameaça de destruição em massa que seria causada no atacante, mesmo que êste desfira um ataque inicial de surprêsa.

Atualmente pode-se dizer que o objetivo principal do arsenal nuclear das Superpotências é a *deterrência* de uma guerra nuclear.

Mas a *deterrência* é tanto um problema militar como psicológico; depende da avaliação que o agressor faz do risco envolvido e não apenas do exame de situação feito pelo lado que procura exercer a ação de *deterrência;* depende das atitudes e intenções do agressor em potencial.

A *deterrência* é uma questão de *fôrças em ser* do lado de quem faz a *deterrência* e de atitude mental do lado do inimigo.

A estratégia nuclear não pode ser baseada exclusivamente na idéia da *deterrência;* tem de ser baseada, também, na idéia da sobrevivência, caso a *deterrência* falhe.

A idéia de que, pelo fato de existir entre as duas Superpotências um equilíbrio de *deterrência* mútua, a possibilidade de uma guerra nuclear está afastada, não resiste a uma análise mais profunda.

A *deterrência* mútua entre as duas Superpotências, chamada às vêzes de "equilíbrio do terror", não é algo de automático e estático, causado pela simples existência de grandes estoques de armas nucleares em ambos os lados; as duas Superpotências continuam num intenso esfôrço para salvaguardar a sua capacidade de retaliação, para manter a sua capacidade de *destruição garantida,* mesmo depois de ter sofrido um ataque nuclear de surprêsa.

As medidas militares de um lado, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo dos armamentos, obriga o outro lado a uma revisão constante de programas militares.

A paz entre as duas Superpotências depende, em grande parte, da capacidade de cada uma delas de fazer a *deterrência* da outra, por uma ameaça de retaliação que cause no atacante uma destruição em massa insuportável.

Se um dos lados ou ambos os lados estiverem em condições de destruir, por um ataque de surprêsa, as fôrças nucleares de retaliação do adversário, o sistema de *deterrência* pode se tornar inoperante.

Atualmente, nem os Estados Unidos nem a União Soviética podem atacar um ao outro, mesmo obtendo uma surprêsa inicial completa, sem sofrer, por sua vez, uma destruição maciça em retaliação.

Isto porque cada lado conseguiu e procurará manter no futuro um alto grau de invulnerabilidade de suas fôrças nucleares estratégicas, o que lhe garante uma capacidade de desferir um segundo golpe contra o agressor.

Ambos os lados procuram manter inalterada a sua capacidade de *destruição garantida, isto é, a capacidade de infligir ao agressor, em tôdas* as circunstâncias previsíveis, um grau de destruição intolerável, mesmo depois de sofrer um ataque nuclear de surprêsa.

Às explicações acima, podemos acrescentar duas definições, de expressões correntes no jargão dos estrategistas nucleares:

—"Capacidade militar de assestar o primeiro golpe (nuclear)" — "*first strike military capacity*" — É a capacidade militar de desencadear um ataque inicial tão destruidor, nas fôrças de mísseis estratégicos, de submarinos nucleares e de aviões de bombardeio de longo raio de ação do inimigo, de modo que êste não possa retaliar nuclearmente de modo efetivo.

— "Capacidade militar de assestar um segundo golpe (nuclear)" — "*second strike military capacity*" — É a capacidade militar de retaliar nuclearmente, com um segundo golpe, depois de se ter sofrido o ataque nuclear inicial do inimigo.

Logo após a Segunda Guerra Mundial, os Estados Unidos surgiram como a única potência nuclear do mundo e possuidora, além disso, de uma enorme frota de aviões de bombardeio de longo raio de ação capazes de lançar a bomba atômica em qualquer ponto do globo.

A confrontação nuclear das duas Superpotências

Logo após o término da guerra, a União Soviética começou a se armar nuclearmente e conseguiu desenvolver as suas próprias bombas atômicas e de hidrogênio.

No início da década dos 50, a União Soviética, já possuidora de uma fonte de aviões de bombardeio de longo raio de ação, estava em condições de lançar armas nucleares sôbre o território norte-americano.

Havia porém, ainda, uma grande superioridade militar dos Estados Unidos, que possuíam um estoque muito maior de armas nucleares, que tinham desenvolvido um elaborado sistema de defesa contra aviões e que podiam infligir à União Soviética danos muito superiores aos que esta tinha probabilidade de causar à nação norte-americana; foi a época em que os Estados Unidos adotaram a estratégia militar chamada de "retaliação maciça".

Já nos primeiros anos da década dos 60 a situação tinha mudado; ambas as Superpotências tinham acumulado enormes estoques de armas nucleares, muito em excesso do que seria necessário para devastar o país adversário.

A ênfase da corrida armamentista nuclear, entre as duas Superpotências, deixou de girar em tôrno dos estoques de armas nucleares, que eram mais que suficientes, e passou para os veículos vetores de armas nucleares.

Nessa época já tinham sido desenvolvidos e aperfeiçoados os mísseis nucleares intercontinentais que alteraram profundamente as condições da

confrontação nuclear e que obrigaram a uma revisão completa da estratégia nuclear.

Os mísseis intercontinentais substituíram os aviões de bombardeio de longo raio de ação como vetores de primeira linha das armas nucleares; ao mesmo tempo, as possibilidades estratégicas da ofensiva nuclear se distanciaram enormemente em relação às possibilidades da defensiva contra aquêles meios de ataque.

Os mísseis intercontinentais além de constituírem, atualmente, os principais sistemas de armas nucleares estratégicas passaram, também, a ser os alvos mais visados, que serão atacados com prioridade absoluta numa guerra nuclear.

Grande parte da corrida armamentista gira, agora, em tôrno do desenvolvimento de mísseis nucleares estratégicos cada vez mais aperfeiçoados.

Em 1969, as principais fôrças nucleares estratégicas norte-americanas e soviéticas que se confrontavam eram as seguintes:

	USA	*URSS*
Mísseis nucleares intercontinentais em silos subterrâneos	1.054	900
Mísseis nucleares a bordo de submarinos	656	30
Soma	1.710	930

Atualmente, os mísseis nucleares estratégicos norte-americanos mais aperfeiçoados são os Minuteman-III, instalados em silos subterrâneos blindados e os Poseidon existentes a bordo dos submarinos nucleares, todos usando combustíveis sólidos, o que permite uma complexidade menor e uma rapidez de disparo muito maior.

O míssil nuclear estratégico mais aperfeiçoado dos soviéticos é o SS-9 que leva uma ogiva nuclear de um número maior de megatons do que a dos mísseis intercontinentais norte-americanos.

Novos desenvolvimentos no campo dos mísseis nucleares

Os desenvolvimentos mais recentes no campo dos mísseis nucleares são:

a — O *míssil de ogiva múltipla* (Multiple Independently Targeted Re-entry Vehicle — MIRV) que foi desenvolvido pelos norte-ameriacnos depois que, em 1966, os soviéticos começaram a construir uma rêde de mísseis antimísseis em tôrno de Moscou; essa rêde, designada pelo nome de código GALOSH, tem 67 postos já assinalados pelos satélites de observação.

Um míssil de ogiva múltipla atacando, ao mesmo tempo, três objetivos

O míssil de ogiva múltipla, na última parte da sua trajetória, se decompõe em várias ogivas nucleares, lançadas em direções diferentes, ata-

cando ao mesmo tempo vários alvos e saturando as defesas; entre as ogivas *há algumas que são simples engodos mas que, nos radares inimigos,* aparecem como se fôssem ogivas nucleares verdadeiras; além das falsas ogivas são lançados, ao mesmo tempo, artefatos de contramedidas eletrônicas que provocam indicações falsas nos radares inimigos.

Dessa maneira a tarefa da defesa torna-se muito difícil.

A interceptação de um míssil intercontinental atacante baseia-se no cálculo, por meio de computadores, da trajetória balística do míssil; no caso do míssil de ogiva múltipla, quando êle, já na parte descendente da trajetória, se fraciona em várias outras ogivas, lançadas em direções diferentes, já não há quase mais tempo útil para calcular as várias trajetórias divergentes das ogivas; de qualquer modo, a interceptação das várias ogivas *obriga a um dispêndio muito maior de mísseis antimísseis.*

O míssil de ogiva múltipla (MIRV) torna mais difíceis as negociações para a limitação de armas estratégicas nucleares; mesmo que se saiba o número de mísseis estratégicos existentes nos silos subterrâneos e nos submarinos nucleares, prontos para serem disparados, não se pode saber quantas armas nucleares estão sendo por êles transportadas e, portanto, quantos objetivos poderão ser atacados ao mesmo tempo.

Os satélites de observação podem fotografar os mísseis mas não podem assinalar quantas armas nucleares cada um dêles está levando nas suas ogivas múltiplas.

O MIRV Minuteman-III poderá ter três ogivas de 200 quilotons cada uma; o Poseidon, usado a bordo dos submarinos nucleares, poderá ter 14 ogivas de 30 a 50 quilotons cada uma; o MIRV soviético, usando o míssil SS-9, poderá levar 5 ogivas de mais de um megaton cada um.

b — O *míssil de órbita fracionada (Fractional Orbit Bombardment System* — FOBS) é um míssil balístico intercontinental que é lançado para entrar em órbita em tôrno da Terra; depois de percorrer uma porção da órbita, êle sofre uma deceleração e inicia a queda sôbre o território inimigo.

O míssil de órbita fracionada foi desenvolvido pelos soviéticos; é bem mais caro que o míssil intercontinental comum e transporta uma ogiva menor.

Para os norte-americanos, o perigo maior do míssil de órbita fracionada reside no fato de que êle pode ser lançado de modo a se aproximar do território dos Estados Unidos vindo do sul, atravessando territórios onde não existem rêdes de alarma e de defesa articuladas.

Além disso, o míssil de órbita fracionada tem o apogeu da sua órbita mais baixo do que o apogeu da trajetória dos mísseis intercontinentais comuns, dificultando a sua detecção pelos radares de longo alcance.

c — O *míssil antimíssil,* como o nome está dizendo, é um míssil defensivo destinado a interceptar e destruir, principalmente, os mísseis intercontinentais do inimigo.

Normalmente, o desenvolvimento de armas defensivas não é considerado como um fator de provocação estratégica; mas o desenvolvimento de um sistema de mísseis antimísseis é considerado, por algumas correntes de opinião norte-americanas, como um fator de instabilidade da confrontação nuclear, obrigando o adversário a construir um número maior de mísseis intercontinentais nucleares, para continuar em condições de vencer as defesas inimigas; em conseqüência, o sistema de mísseis antimísseis, de acôrdo com as referidas correntes de opinião, concorreria para a aceleração da corrida armamentista, anulando o acréscimo de segurança que o sistema poderia proporcionar.

Os norte-americanos estão procurando desenvolver um sistema limitado de mísseis antimísseis, denominado Salvaguarda, para fazer face, pelo menos, à ameaça nuclear chinesa na década dos 70; êsse sistema, que é uma redução do sistema Sentinela inicialmente planejado, poderá ser ampliado, posteriormente, para fazer face, pelo menos parcialmente, à ameaça soviética.

O sistema Salvaguarda compõe-se de:

— uma rêde de Radares de Detecção Perimetral (Perimeter Acquisitions Radares — PAR);

— um certo número de mísseis de defesa de área, de longo raio de ação, do tipo Spartan; êsses mísseis teriam a capacidade de destruir um míssil intercontinental atacante enquanto êste ainda se encontrasse a várias centenas de quilômetros de altitude, fora da atmosfera; para poder destruir o outro míssil, nessas condições, o Spartan leva uma ogiva nuclear de dois megatons;

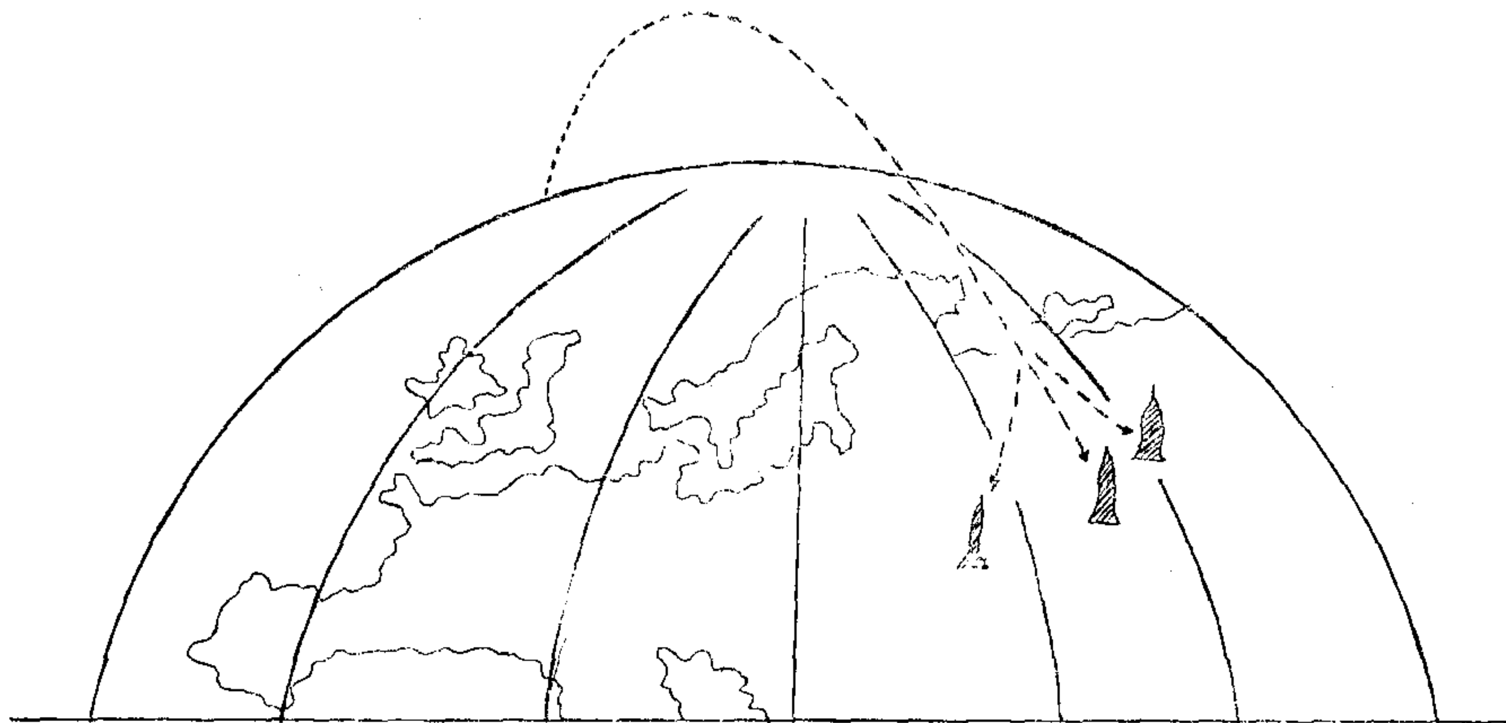
— um certo número de mísseis de defesa local, do tipo Sprint, destinados a destruir os mísseis atacantes a altitudes menores, já dentro da atmosfera; o míssil Sprint sobe, em poucos segundos, a uma altura de vários milhares de metros e pode realizar a interceptação do míssil inimigo até a altura de 30 mil metros; o Sprint leva uma ogiva nuclear bem menor, da ordem de 10 quilotons, dada a proximidade relativa da sua explosão nuclear em relação aos alvos a serem defendidos.

Os mísseis de ogiva múltipla e os sistemas de mísseis antimísseis aparecem como os tópicos de maior importância nas conversações para a limitação de armas estratégicas, ora sendo conduzidas pelos soviéticos e norte-americanos.

"Superdestruição" ("overkill")

A expressão *overkill*, usada pelos estrategistas militares, tem dado margem a muitas incompreensões, principalmente quando se tenta traduzi-la ao pé da letra para o português; daí terem surgido várias traduções pouco corretas como: "supermatança", "sobremorte", "sobreaniquilamento", etc...

Overkill surgiu no jargão dos militares durante a Segunda Guerra Mundial, por ocasião dos bombardeios estratégicos realizados contra a Ale-



Um míssil de ogiva múltipla atacando,
ao mesmo tempo, três objetivos.

Intercepção e destruição de um míssil intercontinental por um míssil anti-míssil: 1. - o míssil atacante é disparado; 2. - o míssil atacante entra no campo do Radar de Deteção Perimetral; 3. - o míssil anti-míssil é disparado; 4. - o míssil anti-míssil explode nas vizi-

manha e referia-se ao excesso do poder explosivo das bombas aplicadas contra um objetivo, algumas vêzes em bombardeios sucessivos.

Atualmente, em estratégia nuclear, a expressão *superdestruição (overkill)* aplica-se com referência ao excesso de capacidade de destruição das armas nucleares existentes nos estoques das Superpotências.

Superdestruição (overkill) é a capacidade de desfechar um ataque bem mais forte que o necessário para alcançar a destruição desejada.

Na confrontação nuclear das duas Superpotências, chama-se *superdestruição (overkill)* a capacidade que cada uma delas tem, em armas nucleares e respectivos vetores, muitas vêzes superior à necessária para arrasar os principais objetivos da outra, obliterando-a como sociedade organizada.

Os estrategistas calculam em 250 o número necessário de explosões nucleares, sôbre objetivos pré-selecionados, para conseguir a destruição da metade da indústria e de um quarto da população de uma Superpotência, desorganizando completamente a vida nas principais cidades e impedindo o prosseguimento de operações militares em grande escala.

Obviamente, para se ter certeza de uma *destruição garantida* correspondente a 250 armas nucleares explodindo sôbre os objetivos pré-selecionados, é necessário possuir um número superior de armas nucleares; e êsse número de armas nucleares terá que ser tanto maior quanto maior fôr o número de armas nucleares que o inimigo puder lançar num ataque inicial de surprêsa.

Daí a corrida armamentista nuclear entre as duas Superpotências; essa corrida, do lado norte-americano, tem sido agravada porque as previsões para os programas de armamentos têm sido baseadas sempre na hipótese mais desfavorável, para os norte-americanos, sôbre a capacidade soviética de construção anual de armas nucleares e de mísseis intercontinentais; essas hipóteses sôbre a capacidade soviética não têm sido confirmadas pela realidade posterior.

Há um fator psicológico inegável na atitude, adotada por ambos os lados, de que quem tiver maior quantidade de armas nucleares e mísseis *estará mais seguro; essa atitude não tem base na realidade e pode conduzir* a uma falsa segurança; o risco de uma corrida armamentista nuclear sem freios é maior do que o risco decorrente de uma ligeira inferioridade em armas nucleares e mísseis, em relação à outra Superpotência.

Considerando como 250 o número básico de armas nucleares para causar a *destruição garantida*, como acima explicado, os estrategistas calculam a capacidade de superdestruição *(overkill)* dividindo por 250 o número de armas nucleares que uma Superpotência pode lançar de uma vez, o que depende do número de mísseis intercontinentais, de submarinos portadores de mísseis estratégicos e de aviões de bombardeio de longo raio de ação.

Se os mísseis forem portadores de ogivas múltiplas (MIRV) tem-se que multiplicar a capacidade de *superdestruição (overkill)*, acima calculada, pelo número de armas nucleares transportadas em cada ogiva múltipla; a capacidade de *superdestruição* das Superpotências ficará grandemente aumentada se fôr introduzido o uso generalizado de ogivas nucleares múltiplas.

Calcula-se que a capacidade atual de *superdestruição (overkill)* dos Estados Unidos é da ordem de 14 (3.500 armas nucleares lançadas de uma vez) e da União Soviética da ordem de 8 (2.000 armas nucleares lançadas de uma vez); com a introdução generalizada de ogivas múltiplas nos mísseis nucleares intercontinentais, calcula-se que, dentro de três ou quatro anos, os Estados Unidos, dispondo do mesmo número que atualmente dispõem de mísseis intercontinentais, submarinos nucleares e aviões de bombardeio de longo raio de ação, passarão a ter uma capacidade de *superdestruição (overkill)* de 40 (10.000 armas nucleares lançadas de uma vez) e a União Soviética passará a ter uma capacidade de *superdestruição* de 24 (6.000 armas nucleares lançadas de uma vez).

Como cada arma nuclear levada pelos mísseis intercontinentais tem o poder de arrasar um conglomerado urbano ou de indústrias situadas numa mesma área, vemos que, depois das primeiras 250 armas nucleares que chegarem até os objetivos, causando a *destruição garantida* planejada, poderíamos ter, ainda, milhares de armas nucleares explodindo em cima de alvos já destruídos, caso fôssem usadas tôdas as armas nucleares existentes nos estoques; essa é a noção de *superdestruição (overkill)*, que mostra que a corrida armamentista nuclear, além de perigosa, é absurda.

Em sua troca total de armas nucleares, entre as duas Superpotências, 90% delas iriam explodir sôbre áreas de objetivos já arrasados; nenhuma das duas Superpotências possui mais do que algumas centenas de áreas de objetivos que justificam o emprêgo de uma arma nuclear.

O único emprêgo imaginável de um número tão elevado de armas nucleares seria na tentativa de destruição dos mísseis intercontinentais do inimigo, assim mesmo sem probabilidades de resultados satisfatórios; muitos mísseis do inimigo deixariam de ser destruídos seja por causa da blindagem dos silos subterrâneos, seja porque os silos já estivessem vazios e os mísseis em trajetória, seja porque os mísseis estivessem em localizações desconhecidas, seja, finalmente, porque os mísseis estivessem a bordo de submarinos debaixo da água; isto é, nem para poupar o próprio país de uma *destruição garantida*, um número tão elevado de armas nucleares serviria.

Depois de acumulados os estoques de armas nucleares já existentes, nos arsenais das duas Superpotências, deixam de ter significado militar novos acréscimos e torna-se irracional a reação armamentista das Superpotências baseada em hipóteses sôbre o ritmo com que o adversário poderá vir a acumular novas armas nucleares.

As perspectivas das conversações sôbre limitação de armas estratégicas

As duas Superpotências devem desligar, tanto quanto possível, as negociações sôbre limitação de armas estratégicas das outras fontes de choques e antagonismos entre elas existentes; em outras palavras, um entendimento sôbre limitação de armas estratégicas deve ser obtido independentemente da situação no Sudeste da Ásia ou no Oriente Médio, ou em outras frentes de confrontação.

Os dirigentes das duas Superpotências devem reconhecer, com cabeça fria, que o interêsse e segurança de ambas residem no freamento da corrida armamentista nuclear.

Os referidos dirigentes necessitam compreender que, no estado atual da estratégia militar, a finalidade primordial dos respectivos arsenais nucleares é a de evitar a guerra; se a corrida armamentista está aumentando o risco de guerra e está levando as duas Superpotências num rumo de colisão, é indispensável freá-la.

Continuar aumentando os seus arsenais nucleares, a ponto de comprometer a segurança das Superpotências e do resto do mundo, não forma sentido, nem do ponto de vista militar, nem do político.

A limitação de armas estratégicas abrange tôdas as armas de destruição em massa: nucleares, químicas, biológicas e radiológicas; mas, o perigo e o poder de destruição das armas nucleares são tão maiores que os das outras armas de destruição em massa que se torna indispensável dar-lhes prioridade nas negociações, entre as duas Superpotências, para a limitação de armas estratégicas.

Qualquer acôrdo que limite ou proíba o uso de armas químicas, biológicas ou radiológicas mas que, ao mesmo tempo, não inclua limitações rigorosas e efetivas sôbre as armas nucleares, será um acôrdo inócuo que servirá apenas para tentar esconder a incapacidade das duas Superpotências de porem um freio na corrida armamentista nuclear.

Um fator de perturbação das negociações sôbre limitação de armas estratégicas é o surgimento do potencial nuclear chinês que, mesmo embrionário quando comparado ao das Superpotências, não pode ser ignorado; tanto os Estados Unidos como a União Soviética, principalmente esta última, têm preocupações com a proliferação nuclear chinesa e sentem necessidade de instalar um sistema de mísseis antimísseis; porém a simples existência de tal sistema afeta a *deterrência* soviético-norte-americana.

No estado atual do armamento e da estratégia nucleares, os meios ofensivos têm grande superioridade sôbre os meios defensivos; destruir é muito mais fácil do que evitar a destruição.

Para que as negociações sôbre limitação de armas nucleares cheguem a algum resultado positivo, é necessário que os estrategistas militares que servem de assessôres aos dirigentes das duas Superpotências não recomendem uma estratégia militar que repouse nos seguintes conceitos já ultrapassados:

a — que quanto maior fôr o número de armas nucleares que o país possua, além dos atuais estoques, maior será a sua segurança militar;

b — que é possível vencer uma guerra nuclear entre as duas Superpotências;

c — que é possível montar um sistema de defesa que evite uma destruição intolerável no caso de uma troca maciça de golpes nucleares.

Qualquer acôrdo sôbre armas nucleares, a que cheguem os Estados Unidos e a União Soviética, ainda deixará uma margem de risco para cada um dêles; não se pode imaginar um acôrdo que proporcione às duas Superpotências uma segurança completa, uma em relação a outra; o que é preciso reconhecer é que qualquer acôrdo sôbre limitação de armas nucleares envolve risco menor que a atual corrida armamentista nuclear.

Tudo indica que, se surgir entre as duas Superpotências um primeiro acôrdo de limitação de armas estratégicas, será na base da manutenção de uma elevada capacidade de *destruição garantida* de parte a parte; seria um primeiro acôrdo de freamento da corrida armamentista nuclear, sem grandes reduções dos estoques das armas já existentes; seria um acôrdo em que as Superpotências se absteriam de aumentar a sua capacidade de *superdestruição (overkill)* com a introdução, nos seus arsenais, das ogivas nucleares múltiplas (MIRV) que, atualmente, representam a maior ameaça de aceleração da corrida armamentista nuclear; seria um acôrdo sôbre limitação de sistemas de mísseis antimísseis, de modo que êsses sistemas não afetassem, sensìvelmente, a *deterrência* mútua soviético-norte-americana.

Um primeiro acôrdo sôbre limitação de armas estratégicas só poderia ser mais amplo, envolvendo grandes reduções nos estoques de armas nucleares se, por um passe de mágica, surgisse um ambiente de confiança entre as duas Superpotências ou se ambas concordassem com um amplo sistema de inspeções de suas instalações e armamentos nucleares, o que não é provável na fase atual.

Uma vez estabelecido um primeiro acôrdo, numa ocasião futura oportuna, dependendo da melhoria da situação internacional, seria possível cogitar de outros acôrdos que envolvessem uma redução substancial dos excessivos estoques de armas nucleares atualmente existentes.

Sòmente depois de vencidas essas etapas seria possível cogitar de esquemas mais amplos de desarmamento envolvendo, inclusive, redução de armamentos convencionais e de efetivos das Fôrças Armadas, das potências militares e dos demais países.

PROJEÇÃO HISTÓRICA DAS NAÇÕES UNIDAS

Alvaro Teixeira Soares *

Paz e Guerra — Pólos da civilização

A organização jurídica da paz mundial, tão propugnada pelos tratadistas do Direito Internacional, constitui o ideal máximo da Organização das Nações Unidas. Ideal, não apenas da ONU, mas da humanidade, que vem de muito longe e que se procura alcançar através da evolução da sociedade internacional. A cada passo, conflitos armados convulsionaram o panorama do mundo, fazendo descrer da possibilidade de se estruturar em definitivo a vida das nações em bases jurídicas. Contudo, a reação das fôrças jurídicas, culturais e espirituais sempre se fêz sentir, procurando abrir às nações caminhos novos de aperfeiçoamento das suas relações internacionais.

O Direito Internacional, como doutrina, efetivou-se em ação, e justamente devido à pregação esclarecida dos seus criadores e dos seus continuadores. Já em 1612 Suárez afirmava com imensa coragem: "*Lex injusta non est lex*", defendendo o primado do direito natural que deveria ser o motor do bom e pacífico entendimento entre os povos.

As fôrças da intolerância, da opressão e do imperialismo conjugaram-se para manifestar, na vida internacional, o desrespeito à palavra jurada bem como aos tratados. Daí, pois, o recorrer-se à solução pelas armas de divergências internacionais como meio rápido e cômodo de uma potência forte sobrepor-se à razão de uma nação fraca. Contudo, o Direito Internacional, como lei positiva, foi-se firmando e consolidando sua posição disciplinadora das relações internacionais. Vitória da Cultura sôbre a fôrça bruta.

Seria muito longo fazer-se a história da evolução das fôrças vivas, corporificadas no Direito Internacional, que se levantaram como um dique contra a intolerância, o despotismo e o egoísmo no vasto campo das rela-

* Ex-Embaixador do Brasil em La Paz, Atenas, Bogotá e Tóquio. Membro da Sociedade Brasileira de Direito Internacional e do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

ções interestatais. Assunto fascinante que representa a história da evolução da própria sociedade humana.

Por mais que se busque apreender, no *flumen* do tempo, um acontecimento internacional (e partindo do asserto de que se pudesse fazer essa apreensão para efeitos de análise), tem-se de reconhecer desde logo o seguinte: o fenômeno internacional caracteriza-se por sua mutabilidade, sua impermanência, sua fluidez. Dai, pois, a incapacidade sentida por historiadores de analisar o "fato recente", preferindo sempre analisar o fato "mais antigo", ou o fato antigo. Isto porque História é projeção através do Tempo.

Esta será a posição de quem se propuser a estudar a ação das Nações Unidas, desde o dia 26 de junho de 1945, quando foi assinada a Carta de São Francisco.

Desde logo terá o estudioso de pelejar com uma complexidade espantosa de fatos e com uma surpreendente documentação histórica. Além das obras impressas de sociólogos, juristas e historiadores, existe a documentação elaborada pela ONU. Esta documentação representa o trabalho diário da Organização internacional, efetuado em diferentes domínios das atividades humanas, e sistematizado no sentido de estabelecer não apenas uma política conceitual, mas também uma política normativa de ação em prol do fortalecimento da paz mundial.

Ensina a História que o desdobramento do fenômeno guerra constitui o máximo contraste impôsto ao desenvolvimento harmonioso das relações internacionais. No entanto, a despeito das convulsões suscitadas pelas guerras, a humanidade aspira à paz, como requisito fundamental à consecução dos altos ideais de convivência pacífica e ao florescimento das relações internacionais.

Certa vez, no Congresso de Viena o Czar Alexandre I procurou convencer Talleyrand a cingir-se a um ponto de vista, não pròpriamente jurídico, mas sim de política de bastidores, política interesseira e imediatista. Foi então que o diplomata francês replicou ao todo-poderoso déspota da Rússia: "*Je suis obligé de suivre les principes, et les principes ne transigent pas*". Os princípios eram os do Direito Internacional.

Talleyrand batia-se pela consagração de uma paz justa e duradoura entre as potências, após a avalancha napoleônica; e sabia que essa paz só poderia fundar-se no Direito Internacional. Assim procedendo, o diplomata francês entendia que, acima dos enredos de Chancelarias, acima da casuística dos negociadores, estavam os princípios do Direito Internacional que cumpria fôssem respeitados.

A organização jurídica da paz mundial é a aspiração máxima dos tratadistas do Direito Internacional, tanto no passado como no presente. É uma cristalização de ideais permanentes e fecundos que tende a neutralizar as contingências lamentáveis suscitadas pelos conflitos armados.

A organização jurídica da paz mundial é o ideal permanente, a batalha diária da Organização das Nações Unidas. Ideal precário, ideal vacilante como o lume de uma candeia, quando deveria ser uma claridade solar a iluminar tanto os povos como a consciência mundial.

Quando se analisam os prejuízos causados pelas guerras bem como as condições retardadoras por elas implantadas, acabar-se-á enaltecendo a doutrinação dos que trabalham pela paz. Por isso, a obra da Organização das Nações Unidas, fundamentalmente obra de Cultura, pode sem dúvida ser criticada; mas terá de ser exaltada por aquêles que jogam na esperança de que um dia a sociedade internacional se libertará das convulsões da guerra.

Ocorre recordar neste lance um pensamento do velho Guizot: "*L'histoire d'avant hier est la moins connue; celle d'hier la plus oubliée*". Isto porque os acontecimentos internacionais precipitam-se com tal ímpeto que apreendê-los representa sempre uma dificuldade séria. Os acontecimentos de ontem ainda não se acamaram, ainda estão, por assim dizer, flutuando como cúmulos ou nimbos.

Estudar o que se fêz quanto à organização jurídica da paz mundial desde o fim da Segunda Guerra Mundial representa historiar a ação da ONU em prol do fortalecimento da paz. Condensar, pois, em poucas páginas tôda a ação da ONU vale como uma emprêsa ingente.

Contudo, como veterano da Organização internacional, porquanto nela atuei como Delegado substituto permanente de 1949 a 1952, emociona-me assinalar certas projeções da Organização. Tive ensejo de trabalhar na sede provisória de Lake Success e depois no grande edifício de Nova Iorque, sentindo o calor das aspirações construtivas do organismo internacional, apreciando o trabalho de personalidades de renome e inteirando-me da ação, verdadeira "mancha de óleo", da ONU através do mundo. Recordarei as figuras ímpares de Oswaldo Aranha, que — fato único na história da ONU — foi Presidente em 1947 e 1948 de duas Assembléias Gerais consecutivas, meu antigo Chefe na Embaixada em Washington e no Itamaraty; e de Raul Fernandes, o notável internacionalista e Ministro de Estado que me despachara para as Nações Unidas. Lembrar-me-ei de funcionários diplomáticos, a começar pelo Embaixador João Carlos Muniz, que deixara na ONU um sulco luminoso de cultura e de fino espírito político, para chegar a Sette Câmara e Araújo Castro. E não procurando estrangular na alma tôda a recordação do que ficava atrás, para empregar os versos do grande poeta, direi que guardo da minha experiência nas Nações Unidas uma recordação nimbada pela alegria de haver trabalhado por um ideal, — o da organização jurídica da paz mundial. E, assim pensando, que preste eu uma homenagem à ação de representantes brasileiros na ONU como Pimentel Brandão, Cyro de Freitas Valle, Vasco Leitão da Cunha, Roberto de Oliveira Campos, Gilberto Amado, Ramiro Saraiva Guerreiro, Mozart Gurgel Valente, David Silveira da Mota e Cleantho de Paiva Leite

e tantos outros que nobilitaram sua ação com uma fidelidade constante aos ideais da concórdia internacional e aos princípios da Carta da ONU. Por isso, a Missão permanente do Brasil junto às Nações Unidas goza do prestígio, que deriva da seriedade de propósitos e de ação, baseada na inteligência dos assuntos versados com profundidade e objetividade.

Por ser um Fôro Internacional e por haver instituído a *diplomacia parlamentar,* a ONU é uma notável escola de aprendizagem diplomática e cultural, antes de mais nada. Mas, é um mundo onde a diplomacia multilateral se exerce numa ampla conceituação de Política e de Cultura, que vive de assomos de inovação para a consecução de propósitos práticos.

As Nações Unidas projetam sua ação em têrmos transnacionais. Sua dinâmica se realiza através de um "processo integrativo" que pràticamente desconhece fronteiras, porque as fronteiras da ONU são o próprio mundo.

Da Liga das Nações às Nações Unidas

Interessando-se fundamente pela preservação e pelo fortalecimento da paz, a ONU, por ser uma obra humana, tem de viver como obra humana, — isto é, tem de conformar-se à realidade internacional e comportar-se em função dos imperativos e particularismos existentes nas relações internacionais. Assim, a obra da ONU, se é um complexo trabalho de logística política, econômica, jurídica e cultural, também representa um imenso processo de decantação da experiência humana. Sua especialidade e sua temporalidade coexistem em têrmos dinâmicos e são as reservas acumuladas para que a Organização internacional possa superar as fôrças negativas que tendem a entorpecer o planejamento por ela estabelecido.

Como dizia Nabuco, "as grandes obras, vivas em tôdas as suas partes, serão afinal sòmente aquelas que foram feitas com os materiais da própria época e do próprio meio. Tudo quanto fizerdes com material de outros tempos, seja reconstrução, seja antecipação, não passa de ensaio".

A instituição da ONU, em virtude da Carta de São Francisco, surgiu de uma temporalidade exata e contou com o apoio de fôrças políticas, jurídicas e culturais que se conjugaram num propósito feliz. Bem pensando, se se pretendesse fundar a ONU na época atual, dificilmente se poderia contar com a conjugação de tôdas essas fôrças vivas, de todos êsses fatôres, porque desde logo o ambiente internacional não lhe seria favorável. Por conseguinte, essa grande obra política e humana foi adequada no instante exato, — nem antes nem depois dêsse instante.

Aspiração máxima da humanidade, a paz é contudo obra de sacrifício. Parece paradoxal que a humanidade esteja fazendo sacrifícios para alcançar a preponderância de uma paz universal, ideal que ainda parece distante.

Contudo, já na antiguidade clássica, o grande historiador registrara os perigos da guerra nas palavras dos Atenienses aos Coríntios que são de

flagrante atualidade: — "Antes de empreenderdes a guerra, pensai nas suas desvantagens. Prolongando-se, a guerra apraz-se em cercar-se de azares: nós estamos a igual distância dela e ninguém sabe qual de nós é ameaçado pelo perigo. Quando começam uma guerra, os homens começam-na justamente no ponto em que deveriam terminá-la; e, sobrevindo os reveses, os homens põem-se a especular. Nós, ainda isentos de qualquer êrro semelhante, do qual vos vemos igualmente apartados, vos aconselhamos, sendo ainda possível uma deliberação sábia de parte a parte, a não romper o tratado e tampouco violar os juramentos; mas, seguindo as convenções, dirimir nossos diferendos pela justiça".

Parece incrível que essa lição prática de boas relações internacionais tenha sido dada em 480 A.C. Essa lição na verdade continua a ser atual.

Evidencia-se na época presente que Estados ainda se prevalecem dos conceitos de "segurança nacional", de "soberania" e de "jurisdição doméstica exclusiva" para procederem a uma política de egoísmo, que nem sempre se conforma com o art. 2.º da Carta. Os tratadistas do Direito Internacional, não apenas os que trabalham *in abstracto*, mas os que lidam com situações reais de desajustamento procurando dar-lhes solução, rebelam-se contra essa ordem de coisas. Onde fica o bom senso de preferir soluções pacíficas para litígios internacionais às soluções, sempre imperfeitas, impostas pela fôrça? Por que motivo não recorrer à Justiça internacional para obtenção de sentenças justas? Por que motivo não respeitar os princípios do Direito Internacional? Em sua "*Teoria Pura do Direito*", Hans Kelsen imaginou a seguinte dualidade de construções: primeira construção — o Estado está no centro do Direito, o que corresponderia à visão ptolomaica do mundo que fazia da Terra o seu centro; segunda construção — o Direito Internacional ocupa o centro do mundo jurídico, o que equivaleria à visão copérnica do mundo, na qual o Sol é o centro e a Terra gira à volta do Sol. As duas construções de Kelsen objetivam um grande problema de primazia conceitual. Mas, elas valem por ora como teoria. A prática internacional é bem diferente. Os interêsses estatais em jôgo nem sempre se conformam à legitimidade jurídica, bem como tornam remoto êsse eventual primado do Direito Internacional sôbre as relações interestatais. Por conseguinte, entre a prática e a teoria existe, dir-se-á, uma *vacatio juris*, um território imenso a ser conquistado passo a passo.

Contudo, as Nações Unidas procuram realizar na prática o ideal de uma comunidade liberta de desajustamentos e opressões. As Nações Unidas conflitam com os desajustamentos e as dessimetrias nas relações internacionais. E isto porque, enquanto a Cultura se aperfeiçoa, o Direito se vitaliza num esfôrço incessante de superação, a Técnica se esmera em tornar a vida do homem mais utilitária e mais eficiente, — as relações internacionais, isto é, o problema da paz e do seu fortalecimento, continuam a sofrer os embates das ambições do imperialismo, ou do menosprêzo à Justiça e à Moral internacionais.

Então, perguntar-se-á: aperfeiçoou-se muito a teoria; mas, a prática das relações internacionais deixa ainda muito a desejar. Essa é infelizmente a realidade, mesmo tendo-se sob o exame a experiência da antiga Sociedade das Nações.

O instituto internacional de Genebra representou um compromisso entre a idéia de um verdadeiro parlamento mundial, defendida pelo Presidente Wilson, e um pacto entre os Aliados vitoriosos empenhados em manter os tratados de paz. [1]

Contudo, a Sociedade das Nações surgira com debilidades orgânicas. Ninguém melhor que o internacionalista inglês James Leslie Brierly, mestre da Universidade de Oxford, assinalou tais deficiências ao afirmar que essa organização internacional era uma associação de Estados independentes, mas dispostos a cooperar, bem como dotada de instituições que se propunham facilitar tanto quanto possível o trabalho conjunto dos Estados.

Eis o que disse Brierly com muita exatidão: "O Pacto não constituía sequer o esbôço de um govêrno internacional, no sentido rigoroso da palavra. A "Sociedade" pouco mais era do que um nome para designar os membros coletivamente — não tinha qualquer estrutura orgânica, e raras vêzes poderia atuar como se fôsse uma entidade personalizada. Ante as várias disposições do Pacto, nunca era a "Sociedade", mas os seus membros que deviam atuar de certo modo. Todo o funcionamento da instituição ficava assim dependente da disposição que êstes revelassem de cumprir, e de cumprir prontamente, as obrigações assumidas".

E disse Brierly que se compreende assim que uma organização construida nesses moldes não pudesse deixar de ser um corpo fraco. Ora, a Organização das Nações Unidas, com seus seis órgãos principais (a Assembléia Geral, o Conselho de Segurança, o Conselho Econômico e Social, o Conselho de Tutela, o Tribunal Internacional de Justiça e o Secretariado), partiu de uma vivência adquirida — a experiência da Sociedade das Nações —; mas inovou corajosamente.

Se o "veto é o preço que as Nações Unidas tiveram de pagar pela criação de um órgão com capacidade para decidir e atuar corporativamente — preço êsse que aliás já se revelou elevado", consoante afirmou Brierly, não se pode deixar de reconhecer que uma entidade capaz de agir em nome de todos os seus membros tem mais probabilidades de assegurar, em igualdade de circunstâncias, uma "ação pronta e eficaz" (como diz a Carta) do que outra que possa apenas *recomendar* certo procedimento.

A Carta da ONU tem sido microscopizada por especialistas empenhados em melhorá-la. Hans Kelsen é autor de um verdadeiro tratado, "*The Law of the United Nations*" obra fundamental. William J. Bishop, da Universidade de Michigan, assinalou que muito já se debateu sôbre se a

---

1 P. E. Jacob e A. L. Atherton, "The dynamics of international organization", 1965.

faculdade pelos membros da ONU, estatuída no art. 24 da Carta, dando ao Conselho de Segurança a "responsabilidade primária da manutenção da paz e da segurança internacionais" não teria deixado uma "responsabilidade secundária" à Assembléia Geral neste campo.[2] Se o Conselho de Segurança procede corporativamente e se no Conselho os "Cinco Grandes" têm o direito de veto, — a Assembléia Geral, por ser o órgão *democrático* da Organização, procede pelo direito puro e livre do voto direto, podendo fazer recomendações aos membros ou ao Conselho de Segurança sôbre os princípios gerais de cooperação na manutenção da paz e da segurança internacionais; bem como podendo discutir quaisquer questões relativas à manutenção da paz e da segurança internacionais que lhe forem submetidas por qualquer Membro das Nações Unidas, ou pelo Conselho de Segurança, ou por qualquer Estado que não seja Membro da ONU, de acôrdo com o art. 35, parágrafo 2.º, salvante o que fica estipulado no art. 12. A Assembléia Geral poderá fazer recomendações relativas a quaisquer dessas questões ao Estado ou Estados interessados ou ao Conselho de Segurança ou a ambos. Qualquer dessas questões, para cuja solução fôr necessária uma ação, será submetida ao Conselho de Segurança pela Assembléia Geral, antes ou depois da discussão. Nessas condições, o Conselho de Segurança é o órgão *aristocrático* da ONU (art. 24). A ação da Assembléia Geral é sempre recomendativa em instância própria, e aprovativa dos projetos emanados dos demais órgãos das Nações Unidas, mas sempre cumprida a ressalva do art. 12.1.

A experiência das Nações Unidas provou que assiste razão àqueles que entendem dever ser a Carta da ONU objeto de uma revisão. A idéia da revisão da Carta vem ganhando terreno e suscitando estudos de mestres do Direito Internacional.[3] O processo da revisão encontra-se definido nos arts. 108 e 109, mas para tanto se fará mister uma Conferência Geral dos Membros das Nações Unidas.

Vinte e cinco anos transcorreram sôbre a aprovação da Carta da ONU. O tempo permitiu que certas deficiências do seu texto ganhassem corpo e fôssem objeto, pelo menos teòricamente, de estudos tendentes a uma eventual revisão. Neste particular, convém assinalar que a Missão do Brasil nas Nações Unidas, em obediência a instruções recebidas e sempre tendo em vista a posição adotada pelo Brasil quanto ao projeto de Dumbarton Oaks em favor de uma revisão constante de cinco em cinco anos do então projeto da Carta da ONU, já se bateu claramente em várias Assembléias Gerais pela necessidade da revisão da lei básica da Organização.

---

2 Recueil des Cours, 1965, II.

3 Emile Giraud, "La revision de la Charte des Nations Unies", publicado no Recueil des Cours, 1965, II.

Em 1946 a Assembléia Geral criou a primeira Comissão de Desarmamento. Em conseqüência do *walk out* dos representantes soviéticos, a Comissão ficou paralisada em suas atividades, só voltando a reunir-se em 1952, reorganizada, e composta de 12 membros, todos do Conselho de Segurança. Lembro-me que fui o primeiro Presidente dessa Comissão durante o período fixo de trinta dias, norma de procedimento estabelecida para que todos os membros tivessem ensejo de exercer a chefia.

Daí para cá, em particular a partir de 1955, planos foram apresentados, porque surgiu um "ambiente de diálogo" que convinha fôsse explorado e aproveitado. Um dêsses planos foi a "Política dos Céus Abertos", proposto pelo Presidente Eisenhower, com o sistema de inspeção mútua. Havia a crença de que se estivessem obtendo ganhos reais no caminho de tentativas de desarmamento. É claro que a União Soviética não concordou com o plano de Eisenhower. Contudo, em 1956, o govêrno de Moscou apresentou um plano de desarmamento, muito discutido, mas não aceito pelas potências ocidentais. Parecia que se voltava a uma situação de beco sem saída.

Durante o debate de 1956, na Assembléia Geral, motivado pela crise de Suez, Foster Dulles afirmou que "a Paz é uma moeda com duas faces — uma das quais é a abstenção da fôrça e a outra a criação de condições de justiça"; e acrescentou: "Não podemos esperar que a longo prazo possa uma delas existir sem a outra".

As aspirações de concórdia internacional e de prestígio dos instrumentos jurídicos sôbre as soluções oportunistas do recurso à fôrça — isto é, conceitualmente a organização jurídica da paz mundial —, esbarram no "direito inerente de legítima defesa individual ou coletiva", do art. 51 da Carta, assunto que equivale a um verdadeiro terreno minado.

Reconheçam-se duas coisas: a primeira, que a ONU não foi o resultado de um trabalho de laboratório jurídico-social, no qual se procurou uma cristalização perfeita de sabedoria política humana. As Nações Unidas constituíram uma solução de compromisso entre Grandes, que pouco faltava para se desavirem, logo após a vitória sôbre o nazi-fascismo. Os planejadores da ONU sempre tiveram diante dos olhos o espantalho da "segurança coletiva", que foi malôgro da Sociedade das Nações. Era preciso aproveitar um instante de euforia, a euforia da vitória, para conquistar a ONU que, aproveitando a experiência do passado (Sociedade das Nações), procurou inovar corajosamente no campo das Relações internacionais.

A segunda circunstância a ser devidamente analisada é a seguinte: a ONU é a única fôrça existente no mundo que pode dinâmicamente trabalhar em prol da organização jurídica da paz mundial. Se as resoluções ou *recomendações da ONU podem ser ou não cumpridas — e a experiência* infelizmente já demonstrou o não cumprimento de resoluções ou recomendações —, tal fato se deve à persistência de uma política oportunista posta em prática por Estados membros.

Segurança coletiva e desarmamento

Se a guerra constitui o maior obstáculo à organização jurídica da paz mundial, é evidente que a segurança coletiva e o desarmamento valem como os problemas fundamentais da ação política da ONU.

Já nos alvores da filosofia grega, o filósofo afirmava: "A guerra é o pai de tudo (*Polemos panta rei*) e o rei de tudo, e ela demonstra que uns são deuses e outros são homens; a uns torna ela escravos e a outros, homens livres". O velho filósofo foi ainda mais longe ao dizer que "o homem deve saber que a guerra é um princípio geral e o Direito é luta, e que tudo acontece com base na luta e na necessidade".

Mesmo contando-se com a ação saneadora e aperfeiçoadora da Cultura, da Moral e da Religião, mudou a situação do mundo desde o tempo de Heráclito? Parece que não. A guerra continua a ser o máximo contraste oposto a todos os esforços feitos para se criar um mundo livre da suspicácia, do terror e do imperialismo.

Quando, em fevereiro de 1945, o Presidente Roosevelt se decidira à tarefa de garantir uma paz justa e duradoura para o mundo, acertando com Churchill as bases para a institucionalização da ONU, partindo do projeto de Dumbarton Oaks, foi preciso vencer as resistências de Stálin, que se julgava o único vencedor da Segunda Guerra Mundial. O drama de Yalta, já plenamente estudado por numerosos historiadores, surgiu à plena luz.

As *dramatis personae* dêsse drama cumpriram seu dever, pensando no fortalecimento da paz mundial. Afinal, depois de muito trabalho de bastidores, Stálin assentiu, havendo-se escolhido São Francisco para sede da conferência, onde se forjaria a Carta da ONU [4]. Roosevelt não teve a sorte de abrir a Conferência de São Francisco, mas o Presidente Truman o faria.

Desde a sua fundação, vem a ONU pelejando por dar estruturação jurídica a um sistema de segurança coletiva e, por conseguinte, alcançar o desarmamento como política normativa a ser seguida pelos Estados membros.

Se o Direito é um processo de racionalização oposto às fôrças de fratura e de desunião, é preciso reconhecer que o Direito Internacional padece de um defeito — a falta de sanções, a falta de instrumentos de coerção livremente aceitos pelos Estados — pessoas do Direito Internacional —, que limitem ou proscrevam os armamentos nucleares, ou até mesmo os convencionais e, por conseguinte, limitando ou impossibilitando os conflitos armados. Ciente dessa falha, nem por isso deixaria a Organização de atacar o problema. O malôgro da velha Sociedade das Nações está sempre presente à opinião dos que trabalham na ONU pela causa da segurança coletiva e do desarmamento.

---

4 O livro de John Tolland, "Os últimos cem dias", esmiúça as etapas dêsse drama.

Em 1961 os Estados Unidos e a União Soviética levantaram o plano da criação de um Comitê de 18 Nações para cuidarem da instalação de uma Conferência de Desarmamento. Após intensa atividade de bastidores o Comitê foi criado em janeiro de 1962 e integrado por 5 Estados socialistas, 5 ocidentais e 8 "não comprometidos", isto é, Estados que não possuíssem armamentos atômicos e estivessem desvinculados tanto da NATO quanto do Pacto de Varsóvia. O Brasil foi um dos integrantes dêste último grupo. Contudo, o Comitê ficou reduzido a 17 membros, porque a França dêle se retirou, alegando que teria de organizar sua fôrça atômica, a chamada *force de frappe.*

Alguns resultados práticos foram contudo aparecendo, apesar do pessimismo reinante em Genebra. Em julho de 1963 assinou-se em Moscou o Tratado parcial de proscrição de provas nucleares, proibindo testes atômicos tanto na superfície terrestre, como no mar e no ar. Em 1967, os Estados Unidos, a União Soviética e outros países assinaram o Tratado de exploração e emprêgo do Espaço exterior ou extra-atmosférico *(outer space)*, que estatuiu a proibição da utilização da Lua e de outros corpos celestes para fins militares, bem como a colocação de engenhos bélicos no espaço exterior, "província de tôda a humanidade", conforme reza o tratado. Em agôsto de 1967, o tratado, que proíbe a disseminação de armas nucleares, foi apresentado à Conferência do Desarmamento para ser aprovado em junho de 1968 pela Assembléia Geral da ONU e assinado em julho do mesmo ano por grande número de países, cêrca de 60.

Depois de um recesso de vários meses, a Conferência do Desarmamento recomeçou seus trabalhos no dia 17 de março de 1969, tratando de vários assuntos, dentre os quais a proibição das experiências nucleares subterrâneas. Outros assuntos em pauta foram: a redução da produção de artefatos nucleares; a limitação dos armamentos em nível regional; e a proibição das armas químicas e bacteriológicas. Encarou-se também a desatomização dos leitos dos mares e oceanos.

Se não tens esperança, não podes enfrentar o Inesperado, — já dizia Heráclito. Por isso, não se pode deixar de alimentar a esperança de que as duas Superpotências, os Estados Unidos e a União Soviética, se decidam, mais dia menos dia, à aceitação de princípios reguladores — e limitadores — do emprêgo dos armamentos nucleares, como fase preliminar para se chegar algum dia à proscrição dos armamentos dessa espécie.

Poderão as Nações Unidas chegar algum dia à proscrição, livremente aceita, dos armamentos nucleares? Com a pressão dos armamentos nucleares a ilicitude da guerra perfila-se ainda mais aterradora. As soluções arbitrais, baseadas no art. 37 da Primeira Convenção de Haia, de 1907, constituem um recurso de que se utilizam com freqüência Partes desavindas na esfera internacional. As soluções arbitrais provam que existem Estados que prezam as soluções jurídicas para litígios sérios. Neste particular,

o exemplo do Brasil é eloqüente. São na verdade as mais belas soluções — e as mais duradouras — para conflitos internacionais.

Sob o ponto de vista de ética internacional, tem-se debatido com freqüência se, a despeito das doutrinas jurídicas, os Estados fortes, na defesa dos seus interêsses, não ultrapassam a fronteira do lícito para entrar no terreno ilícito. Louis Henkin o diz claramente: "It is suggested that nations will comply with international law only if it is in their interest to do so; they will violate if the advantages of violation outweigh the *advantages of observance*"[5]. E adianta êste exemplo interessante; durante 365 dias do ano os Estados Unidos se abstêm de cometer qualquer lesão contra o Canadá...

A guerra — fenômeno de desbordamento a provar que "potência é em si um mal", como dizia Burckhardt — modificou-se muito. Depois da Revolução Francesa, a guerra transformou-se em "guerra nacional". Com a Segunda Guerra Mundial, transformou-se ela em *total*. A guerra existe sob diferentes formas: a guerra fria, a guerra localizada, a guerra periférica, a guerra de desgaste, a guerra de fronteira sob a forma de guerrilhas sem declaração formal de guerra. Os engenhos bélicos adquiriram extraordinária potência letal. Os artefatos nucleares, maciçamente destruidores, não pouparão mais as populações civis e de um golpe aniquilarão cidades inteiras[6]. Se os fortes podem despotizar as relações internacionais, impondo o recurso à fôrça armada para resolver litígios, os países médios ou inermes recorrem ao Direito Internacional, ou então à diplomacia, mesmo porque "*la diplomatie, sous des conventions de forme, ne connaît que les réalités*", segundo a famosa definição de De Gaulle[7].

Escandaliza, pois, a opinião pública mundial que, no século de tantos progressos na Ciência, na Técnica e na Cultura, a preservação da paz seja de fato um paciente trabalho de construção jurídica, quando a paz deveria ser o ambiente normal das relações internacionais. Por mais que os internacionalistas e pensadores façam o balanço dos resultados práticos dos conflitos armados, o egoísmo e o oportunismo vão obtendo vitórias e perturbando a convivência internacional. Contra o egoísmo e o oportunismo a ONU opõe uma ação saneadora e moralizadora. É claro que a ação da ONU, por mais tenaz e esclarecida que seja, não conseguiu até agora fazer prevalecer na órbita internacional a aceitação da solução pacífica ou arbitral para quaisquer diferenças entre Estados. Mas, isso não significa que a ONU não

---

5 *In* Recueil des Cours, 1965, I.

6 *In "Psicanalisi della guerra atomica"*, Franco Fornari estuda as mutações de comportamento que a ameaça atômica já está impondo à humanidade. A guerra moderna, com tôda sua exteriorização ameaçadora, deixou de pertencer aos países pequenos para se transformar pràticamente em monopólio das grandes potências. Na conjuntura atual, os países médios e pequenos reconhecem que infelizmente precisam de armamentos, porque uma guerra pode sobrevir de repente. Impõe-se o Estado que se der ao respeito na esfera internacional.

7 In "Memórias", tomo II, de De Gaulle.

deixe de perseverar no fortalecimento da paz mundial, fazendo-o com os instrumentos de que dispõe bem como com instrumentos novos que põe em movimento.

É sabido que o Conselho de Segurança não estuda em extensão e profundidade os assuntos que lhe são apresentados; só o fazendo quando êsses assuntos são submetidos em caráter de *crise aguda*. Então, a solução resulta de debates no próprio Conselho de Segurança.

Ora, justamente para sanar uma falha fundamental, o Brasil, em junho do corrente ano, apresentou uma proposta para que o Conselho de Segurança adquira também as funções de órgão diplomático negociador; e para conseguir-se êste propósito, o Conselho terá um Comitê diplomático de negociação permanente, que não só estudará os assuntos em pauta, mas dará preferência aos que houverem assumido caráter de crise. Êsse Comitê a ser criado não só chamará as Partes desavindas a conselho, trabalhará em silêncio, não permitindo que as intervenções dos delegados das Partes sejam publicadas na imprensa ou alhures. O Comitê exercerá um trabalho de persuasão diplomática, procurando por tôdas as maneiras possíveis conciliar as Partes desavindas, bem como estudar em extensão e profundidade os assuntos que lhe forem submetidos. Como o Conselho de Segurança não é órgão diplomático negociador, a proposta do Brasil procurará dar-lhe também essa faculdade, nova em sua esfera operacional.

A ONU e o Direito Internacional — Agruras do Subdesenvolvimento

Contudo, assinale-se que já existe uma importante messe de realizações da Comissão de Direito Internacional e de conferências especializadas promovidas pela Organização.

Por exemplo, as Convenções de Genebra sôbre Mar Territorial e a Zona Contígua, de 29 de abril de 1958; a Convenção de Viena, de 1961, sôbre Relações diplomáticas baseada no esbôço do Prof. Sandström, de 1955, e nos projetos de 1957 e 1958 da Comissão de Direito Internacional; a Convenção de Viena, de 1963, sôbre Relações consulares. Além disso, é preciso citar as duas sessões, em 1968 e 1969, da Conferência sôbre Direitos de Tratados, promovidas pela ONU.

Na Conferência interamericana, realizada em 1901 na Cidade do México, José Higino teve uma antevisão genial ao afirmar que "a base de tôdas as instituições deve ser, não a independência dos Estados, mas o reconhecimento do princípio da *comunidade internacional*, em virtude do qual cada Estado, ainda que se conservando independente, se acha naturalmente vinculado aos outros por interêsses materiais e morais, idéia, em suma, de solidariedade entre si, que determina em conseqüência o reconhecimento de direitos e deveres recíprocos".

Ora, o que o jurista brasileiro afirmou em 1901 é princípio básico da Carta da ONU. Por isso mesmo, na espacialidade político-jurídica da ONU

uma categoria nova de Direito surgiu — o "jus cogens" em contraste com o "jus dispositivum", suscetível êste de ser alterado por meio de acôrdos entre os Estados. Assim, a proteção dos direitos humanos pertence evidentemente ao campo do "jus cogens". O positivismo jurídico, que deseja ver no Direito Internacional apenas um corpo de regras livremente aceitas pelos Estados, encontra resistência na nova corrente racionalista, que deseja evitar decisões *non liquet* no campo das relações internacionais. Sem cair em exagêro, poderia adiantar-se a afirmação de que nos laboratórios da ONU se esteja criando um *novo* Direito Internacional. Sir Hersch Lauterpacht afirmou que os homens não são iguais apenas diante da lei interna; o são também diante da Lei internacional, — afirmação que um internacionalista não poderia fazer noutros tempos, mas pode fazê-la neste século como decorrência da ação da ONU e das novas conquistas do Direito Internacional.

Três conceitos básicos, verdadeiramente epistemológicos, na esfera internacional, não devem ser perdidos de vista, antes devem constituir fôrças alentadoras de superação em benefício da constituição de uma sociedade internacional equilibrada, bem como iluminada por altos e permanentes princípios jurídicos. Êsses conceitos basilares são Liberdade, Igualdade jurídica, Justiça internacional. Em sua *Civitas Dei*, Santo Agostinho afirmara: "Que são os impérios sem Justiça senão bandos de salteadores? E são os bandos de salteadores outra coisa senão pequenos impérios?" E acrescentara: "O Direito não pode existir onde não exista a verdadeira Justiça". Brierly afirmou em sua obra luminosa: "*O Direito só pode existir em sociedade*".

Se ainda falta à ONU um autêntico poder de sanção; se na urdidura dos interêsses ou das necessidades imediatas dos Estados podem prevalecer critérios egoísticos (também evidentes no imenso campo das atividades econômicas da ONU, ou fora da Organização internacional); se o nacionalismo desorbitado se compraz em criar crises de alta tensão; — a opinião pública mundial e a ação dos historiadores, filósofos e juristas assinalem a *unidade essencial da humanidade*, alicerçada esta Liberdade, na Igualdade jurídica e na Justiça internacional.

A sociedade internacional reclama relações estáveis e pacíficas. A sociedade internacional pede uma regulamentação jurídica que proscreva o império do terror nas relações entre os Estados. A sociedade internacional reclama a consensualidade de Grandes e Pequenos na aceitação de uma ordem jurídica estável e fecunda.

Se a Técnica e a Cultura destroem os velhos compartimentos estanques, separadores de povos e áreas de civilização, a guerra continua a ser o fenômeno fundamental de dessimetria no campo das relações internacionais. Mais um motivo, pois, para se dar não só escrupulosa atenção ao que a ONU vem realizando, bem como prestigiar a obra dos tratadistas eminentes do Direito Internacional em prol da organização jurídica da paz mundial.

Contudo, num repente de descrença, pode-se dizer: tudo isso é muito bonito como aspiração ou como teoria; mas, que ocorre na esfera internacional? Na esfera internacional choques violentos pelas armas explodem em diferentes áreas; procuram-se tréguas efêmeras; engendram-se soluções acomodatícias; manifestam-se lamentáveis provas de fôrça bruta; cresce o armamentismo e aumenta a insatisfação dos subdesenvolvidos. Continua-se a pensar que a paz seja uma moratória entre duas guerras. O endeusamento da "Teoria do Poder" foi levado às suas balizas extremas no campo internacional. No século admirável da Ciência, da Técnica e da Cultura ocorreram duas grandes guerras mundiais e outras menores. Então, por que motivo êsse desajustamento entre as grandes aspirações de pacifismo e os golpes imprevistos de um pensamento político ativo que se prevalece da fôrça para resolver litígios na esfera internacional? A "Teoria do Poder", em sua latência ou sua potência, transforma o mundo numa arena de ambições brutais, provando que o Direito Internacional (e a própria ONU) não tem poder dissuasório em face do crime. O perigo está à porta não apenas dos pequenos, mas também dos Grandes. Por isso, grandes potências ocidentais bem como Estados médios batem-se pela implantação de um regime de confiança e boa fé, que faça primar uma diplomacia aberta, sempre propensa a discutir assuntos litigiosos num clima de esperançosa compreensão.

Repita-se aqui o que Sette Câmara afirmara em 1964, nas Nações Unidas: que a Carta de São Francisco fôra elaborada antes da era atômica, antes da era espacial e da guerra fria. Sendo, porém, um instrumento vivo e dinâmico, a Carta deve adaptar-se às condições atuais do mundo. Contudo, se a Carta não foi ainda revista, a ONU já ganhou instrumentos novos de ação. As "Operações de Paz", a cargo do Comitê especial instituído pela XIX Assembléia Geral em conseqüência da Resolução 2.006, de 18 de fevereiro de 1964, constituíram um conceito novo e vigoroso, equacionado no âmbito das Nações Unidas. Por isso, um novo capítulo — afirmou Sette Câmara —, "Operações de Paz", — deveria ser incluído entre o Capítulo VI, "Solução pacífica dos conflitos", e o Capítulo VII, "Ação relativa a ameaças à paz, ruptura da paz e atos de agressão", da Carta da ONU. As "Operações de Paz" não se enquadram neste último capítulo, já que seu único objetivo consiste em preservar as condições de paz, ao contrário das operações descritas no Capítulo VII, que seriam empreendidas contra o desejo de um ou mais Estados litigantes.

Philip C. Jessup assinalou [8]:

> "This is the gap in the Charter which may become as notorious as the gap in the Covenant which, under Article 12, left the Members of the League free to go to war three months after an arbitral award, a judicial decision, or a report by the League Council. It

---

8 "A Modern Law of Nations", 1948, pág. 203.

must always be borne in mind that the veto may be exercised nor only when one of the permanent members of the Security Council is a party to a dispute, but also in any case in which such a member desires to block action, perhaps because of sympathy with one of the parties"

Então, bloqueada a ação da ONU em conseqüência do veto, a luta entre as partes poderá continuar durante o tempo que lhe permitirem as condições do litígio e o poderio das partes em peleja. Infelizmente, a hipótese não é teórica. Ela já se transformou em realidade.

A paz não é apenas uma categoria espiritual; é também uma aspiração dinâmica. A manutenção da paz resulta da conjugação feliz de uma série de fatôres. Por isso, já se reconheceu que a miséria física e a miséria econômica só contribuem para gerar miasmas nas relações internacionais. O espantoso desenvolvimento da Técnica, em particular da Técnica especializada, alargou o fôsso que separa os países altamente industrializados, dos países subdesenvolvidos. África, Ásia, Oriente Médio e o bloco comunista, totalizando 75% da população mundial, produzem 31% do produto mundial bruto. Europa, Oceânia e América, com 1/4 da população mundial, produzem 69% do produto mundial bruto. Metade da população da Terra possui um nível muito baixo, entre 45 a 100 dólares por cabeça, contribuindo apenas com 8,7% do produto mundial bruto. Os países possuidores de 1.200 dólares por cabeça para cima representam 7,7% da população total do mundo e produzem 44% do produto mundial bruto.

Nestas condições, meios e modos devem entrar no jôgo das relações econômicas internacionais como fatôres de correção adequada.

É preciso pensar que não convém às relações internacionais bem equilibradas que os ricos fiquem cada vez mais ricos em proveito do empobrecimento cada vez mais agudo dos subdesenvolvidos. O malôgro da última conferência da UNCTAD em Nova Déli, se foi uma lição amarga, mas nem por isso menos proveitosa, constituiu prova de que uma ótica estreita dos Grandes se fêz sentir na apreciação dos reclamos dos subdesenvolvidos.

Então, mais um motivo para que os países subdesenvolvidos porfiem por meio de negociações urgentes em corrigir defeitos do bilateralismo. Os Estados novos, mesmo que não tenham poderio militar ou potencial econômico ponderável, continuam a exercer uma ação reivindicatória no seio da ONU. Mas, é claro que nem as grandes potências querem engendrar meios para melhorar a situação dos subdesenvolvidos nem a ONU pode proporcionar panacéias para as dificuldades que atormentam as relações entre fortes e fracos na esfera econômica internacional.

Muito dependerá do espírito de organização que deve orientar os povos novos. Neste particular, o Brasil, como cabecel da comunidade latino-americana, tem sido um pelejador incansável da correção de rumos e da

abertura de novas perspectivas nas relações econômicas internacionais. No campo da ALALC vem o Brasil desenvolvendo uma ação constante para a abertura de novos canais de comércio com os países vizinhos. E isto porque não interessa ao Brasil ter vizinhos pobres; e sim, vizinhos em vias de franco desenvolvimento com os quais será possível intensificar o comércio transfronteiriço.

Os países subdesenvolvidos lutam contra os ponteiros do relógio da História. Se não devem esperar muito dos fortes industrializados, tampouco devem esperar que a ONU possa encontrar meios milagrosos para combater o subdesenvolvimento em sua plenitude. Neste particular a ação da ONU, na medida do possível, tem sido exemplar. Ela está certa de que o subdesenvolvimento deve ser combatido com tenacidade. Os instrumentos que a ONU põe em ação abrem fronteiras vetoriais, constituem impulsos novos, representam propósitos de ação esclarecida, que deve ser bem compreendida pelos subdesenvolvidos.

Direitos humanos. Fôrças culturais em prol da paz

Aparentemente tão frágil neste mundo atormentado por choques imperialistas, a paz é também coadjuvada pela ação perseverante dos grandes fatôres de ordem moral e cultural.

Se a Política pode dividir os povos, a Cultura os aproxima e os irmana. A Cultura é patrimônio indiviso da humanidade. Uma conquista científica ou cultural interessa de um golpe a todos os povos do mundo. A obra de Shakespeare, de Bach ou de Dostoiewsky pertence a todos. Os povos vivem de um tesouro invisível que se capitaliza à justeza das aspirações de aperfeiçoamento de cada qual. Êsse Tesouro é a Cultura.

Se as fôrças espirituais reclamam uma sociedade internacional alicerçada na Liberdade, na Igualdade jurídica e na Justiça internacional, as incursões imprevistas do imperialismo ou as demonstrações brutas da fôrça podem ainda fazer prevalecer um oportunismo político, bastante condenável. Ao mesmo tempo essas fôrças espirituais e morais demonstram que ainda existe muita moeda falsa nas relações internacionais.

Importa, pois, dar realce ao trabalho silencioso e constante da UNESCO. As relações culturais entre os povos abrem caminhos de confiança, bem como estabelecem correntes de mútua compreensão. Recordo-me, neste particular, de um Encontro Oriente-Ocidente, promovido pela UNESCO, que se realizou em Tóquio, quando eu lá servia como Embaixador do Brasil. Êsse Encontro reuniu especialistas inglêses, franceses, italianos, norte-americanos, japonêses e de outras nacionalidades. Revelou-se então que a obra da UNESCO, nesse caso concreto, estabelecera aproximações e valorizações culturais e filosóficas entre povos do Ocidente e povos do Oriente. Construir e perdurar, vincular e iluminar são verbos que traduzem bem a obra da UNESCO.

As fôrças culturais e espirituais são tão fortes que a cada quadra trágica de sofrimento imposta à humanidade por uma guerra, renasce uma alvorada de confiança no aperfeiçoamento não apenas das relações internacionais, como também da Pessoa humana.

Quanto ao aperfeiçoamento da Pessoa humana, convém salientar a obra da ONU no campo imenso dos Direitos humanos. A Declaração Universal dos Direitos do Homem (Resolução 217-A, III), de 10 de dezembro de 1948, perfilou-se como o mais extraordinário esfôrço multilateral em prol da consagração da liberdade humana no campo político, social, civil e econômico. A preocupação legisladora das Nações Unidas cobriu um campo vasto de direitos, deveres, atividades e aspirações da Humanidade. Realizou-se então o que parecia impossível de se realizar.

Alegou-se que êsse verdadeiro Código de Protcção ético-jurídica da Pessoa humana, que é a Declaração Universal dos Direitos do Homem, se ressente da falta de sanções. É verdade. Contudo, convém ponderar nas admiráveis palavras do Professor Lauterpacht: [9]

> "Any criticism of the Universal Declaration of Human Rights from the point of view of its legal value or moral force must be tempered by the realisation that in the intention of those who urged — or acquiesced in — its adoption the Declaration was but a first step. The proclamation of the Declaration was *certainly not intended as a complete fulfilment of the task* of adoption o fa International Bill of Rights conceived as an instrument embodying binding and enforceable obligations".

E mais adiante afirmou:

> "It must remain a matter for speculation whether the Declaration will prove a stepping stone for a true Bill of Rights — which is what is meant by a Covenant and provisions for implementation — or whether it will become a factor in postponing considerably or abandoning the main instrument for which *it was intended to pave the way. For although the* Declaration can claim no legal force and, probably, only inconsiderable moral authority, that circunstance does not deprive it altogether of significance or potential effect". [9]

Contudo, não se pense que a ONU tenha executado uma obra romântica. As sementes lançadas pela Declaração Universal dos Direitos do Homem não caíram em terreno sáfaro; e tanto não caíram que a Declaração

9 "International Law and Human Rights", do Professor Lauterpacht.
9 Páginas 424 e 425 da obra de Lauterpacht, publicada em Londres em 1968.

foi consolidada por duas convenções, uma atinente aos Direitos individuais, civis e políticos; e outra, aos Direitos econômicos e sociais, aprovados pela Assembléia Geral em 17 de dezembro de 1966, após onze ou doze anos de discussão em comissões.

Será, pois, perfeitamente possível imaginar que, mercê do aperfeiçoamento, dos instrumentos jurídicos de que dispõe a Organização, bem como devido à evolução do Direito Internacional, uma *nova ordem* internacional — mais humana, mais lúcida e jurìdicamente mais operativa —, possa surgir, e precisamente quando a humanidade se convencer da inutilidade dos conflitos armados, que se tornarão verdadeiros genocídios com a possível aplicação dos artefatos nucleares.

Em face do problema crucial da Paz e da Guerra, as esperanças de uma sociedade internacional equilibrada pela organização jurídica da paz mundial não se centram apenas na ONU, por mais importante que possa vir a ser a ação da Organização; defluem também da evolução do Direito Internacional e do prestígio das fôrças intelectuais e morais que militam em prol da paz. Reconhecer-se que o homem continua a ser o lôbo do homem, importa em ficar-se com as fôrças negativistas ou obscurantistas que entorpecem a marcha para a organização jurídica da paz mundial.

As Nações Unidas já superaram crises profundas — sinal de sua franca vitalidade —, entraram no âmago de conflitos sérios em Suez e no Congo, devido à ação inquebrantável de um notável Secretário-Geral, Hammarskjold, propugnador de iniciativas realistas e destinadas a manter a paz em nome da ONU. Êsse estadista pagou com a vida sua ação pessoal de comando e de orientação. Contudo, antes de sua morte, êle alertou a opinião pública mundial com palavras que merecem ser meditadas: "Enquanto existirem homens, haverá sempre dissensões; enquanto existirem nações, haverá sempre conflitos. E, seja qual fôr a opinião que se tenha a respeito da capacidade de intimidação das armas nucleares, sou da opinião de que existe sempre o perigo de que os conflitos levem a uma luta aberta, a um choque aberto. Nessas circunstâncias, e como não sabemos até onde poderia ir êsse choque, creio que há muita coisa que pode ser feita por uma Organização como as Nações Unidas".

Alguns acreditam que já se pode mesmo pensar que certos Estados se arreceiem de escandalizar o mundo com a política oportunista do desbordamento territorial ou imperialista. Contudo, alguns exemplos desalentam os que assim pensam de boa fé. Se *power respects power*, como tantas vêzes ouvi afirmar na ONU no tempo em que lá servi, nem por isso será menos exato dizer que as fôrças espirituais e morais, que auxiliam a ação da ONU, exercem influência constante sôbre o desenvolvimento das relações internacionais, condicionando-as ao respeito pelos direitos alheios.

Pelo influxo dinâmico da ONU e pela ação dos grandes tratadistas do Direito Internacional, estamos assistindo à cristalização de um novo

Direito Internacional. Alfred Weber disse:[10] "Wir haben Abschied zu nehmen von der bisherigen Geschichte" — como se uma História, inteiramente nova, houvesse surgido com sua configuração específica. Quando o internacionalista espanhol Truyol y Serra assinalou que, após a emancipação do Novo Mundo no século passado, a "descolonização do mundo afro-asiático foi o fato maior da vida internacional neste século —, e isto por influência poderosa da Carta das Nações Unidas, acrescente-se —, não só disse uma verdade, como assinalou um dos fatos de maior monta da expansão da sociedade internacional neste século.[11] Conviria também registrar que no século XIX o advento da China e do Japão à vida de convivência internacional desvendou horizontes novos à História moderna. O Tratado Perry, de 31 de março de 1854, fixou o *nouveau départ* do Japão, da mesma forma que o Tratado de Nanquim, de 29 de agôsto de 1842, celebrado com a Inglaterra, estatuindo a abertura dos "cinco portos convencionais", admitiu a China ao conhecimento pleno do mundo ocidental.

Insista-se, no entanto, em dizer: se a teoria e a prática das Relações internacionais permitem que se tenham esperanças de uma formulação definitiva do primado jurídico sôbre essas mesmas relações internacionais, — a experiência diária ensina que ainda se fará mister vencer dificuldades enormes, suscitadas pelo jôgo de contrastes imperialistas. Infere-se, pois, que a prática das Relações internacionais, apesar da obra da ONU, continua a ser diferente da teoria dos grandes tratadistas do Direito Internacional. Contudo, o Direito Internacional sempre se renova, sempre se expande, sempre se consolida em novas conquistas. Dizer-se, por exemplo, como afirmam alguns, que a doutrina será sempre doutrina e que esta não terá reflexos objetivos sôbre o proceder das nações, vale como uma afirmação irrealista. Justamente porque a doutrina seja doutrina, ela representa uma fôrça viva se vigoriza em novas etapas de aperfeiçoamento, incidindo por isso mesmo sôbre o comportamento dos Estados.

Através de um quarto de século a ONU apresenta um saldo positivo de realizações que não se pode menosprezar. Batendo-se pela organização jurídica da paz mundial, a ONU já obteve algumas vitórias importantes, de maneira que o economista, o jurista e o historiador podem encontrar nesse ativo, matéria para estudos sérios. Êstes estudos refletirão a grandeza da obra das Nações Unidas, bem como inspirarão confiança aos que se decidam pela expansão dos seus cometimentos.

Afirmou o Professor Lauterpacht: "*It is in the Charter of the United Nations that the individual human being first appears as entitled to fundamental human rights and freedoms*".[12]

---

10 "Der dritte oder der vierte Mensch", 1953, de Alfred Weber.

11 "L'expansion de la société internationale aux XIX et XX siècles", Recueil des Cours, 1965, III

12 Obra citada, à página 33.

Só esta conquista extraordinária seria de molde a glorificar a obra da Organização, caso esta não pudesse apresentar outros títulos de realizações efetivas. Por conseguinte, os que adotam a posição cômoda do *non possumus*, ou que duvidam da realidade construtiva da ONU só têm um caminho a seguir: rever seus estudos e mudar de parecer quanto ao trabalho da Organização internacional, que representa neste mundo conturbado o único instrumento de efetivação de uma paz permanente de molde a permitir que a humanidade vença suas carências e angústias em face das manifestações imperialistas e do perigo que representam os armamentos nucleares.

Claro que, num mundo tão agitado por fôrças violentas de dessimetria, mister se faz ter esperança de melhores dias. A própria esperança é já de si uma fôrça. Mas, enquanto se espera que essa esperança redentora ilumine os caminhos do mundo, — enquanto isso, convém prestigiar por todos os meios possíveis a ação tenaz, disciplinada e eficiente das Nações Unidas, — mesmo que sua Carta tenha defeitos, mesmo que no Conselho de Segurança exista o veto dos Poderosos, hoje reduzidos a duas Superpotências, mesmo que os Fortes continuem a dominar na ONU e fora dela, mesmo que existam desigualdades econômicas estruturalmente profundas; — acreditar na ONU, porque ela é o único instrumento existente no mundo que muito poderá fazer pela organização jurídica da paz mundial. Os povos não querem compreender no momento exato, parafraseando o que Goethe dissera — "niemand verstehet zur rechten Zeit". Um dia chegará que, à custa de tremendos sacrifícios, os povos compreenderão que a organização jurídica da paz mundial é um ideal que terá de ser realizado na prática. Esperar e acreditar.

A INFLUÊNCIA DAS SUPERPOTÊNCIAS NAS NAÇÕES UNIDAS

J. J. Moscardo de Souza *

Introdução

Constante tem sido a tendência de se levar à Assembléia Geral das Nações Unidas, de preferência a outros foros mais restritos, os problemas internacionais referentes à paz, à segurança e ao desarmamento. [1] Em outras palavras, o Conselho de Segurança tem perdido terreno para a Assembléia Geral. Com efeito, problemas concernentes à paz e à segurança, como o desarmamento, as questões do Irian Ocidental, de Áden, de Malta, Fiji, Nyasaland, Guiana Inglêsa e Coréia, bem como a desnuclearização da América Latina, são normalmente apresentados à Assembléia. Além disso, houve ocasiões em que a influência da Assembléia Geral demonstrou possuir tanta fôrça quanto uma decisão do Conselho de Segurança. Nítido exemplo disto foi a crise de 1958 no Líbano e na Jordânia. [2]

A princípio, êste relativo deslocamento verificado no centro de tomada das decisões — transferido para fora do Conselho de Segurança — em que as Grandes Potências gozam de inabalável posição de comando, devido ao direito de "veto" a elas outorgado pela Carta (artigo 27), parecia ter representado uma vitória absoluta para os que defendem o direito de governar da maioria contra as considerações meramente de poderio militar.

Entretanto, levanta-se, neste ponto, um problema de realismo político claramente percebido por Goodrich:

> "Poderá alguém razoàvelmente esperar que os Estados Unidos, a União Soviética e outras potências maiores acatem decisões de um órgão em que cada membro, independentemente de sua extensão e importância, tem direito a um voto; será, acaso, razoável que um membro com população de 150 milhões de habi-

---

* Master em Ciências Políticas pela Columbia University, USA.

1 Lall, Arthur, *Modern International Negotiation: Principles and Practice*, New York & London: Columbia University Press, 1966, p. 103.

2 *Ibid.*, p .104.

tantes deva ter o mesmo voto que outro com uma população de apenas 500 mil? Ou que um membro dotado de aparelhamento militar moderno, de grande capacidade produtiva e de competência técnica deve ter o mesmo voto que outro destituído de poderio militar eficiente, de indústria moderna ou de população alfabetizada? [3]

Em teoria, vários esquemas têm sido desenvolvidos com o objetivo de fazer com que o poder do voto corresponda mais exatamente ao poder real e à importância das nações votantes, recorrendo-se a certo sistema de votação qualificada. Todavia, até ao presente, as fórmulas parecem ter levantado mais problemas do que soluções. [4]

Na prática, o problema tem sido resolvido recorrendo-se a um jôgo de xadrez, político na Assembléia Geral, onde tem havido um reflexo mais fiel do padrão de distribuição de poder no mundo. Quanto ao Conselho de Segurança, os privilégios especiais de voto dos membros permanentes reduzem fictìciamente as Superpotências a uma posição de igualdade com os outros membros permanentes, isto é, o Reino Unido, a França e a China.

A capacidade das Superpotências em influenciar a Assembléia fundamenta-se em duas modalidades diversas de expressão: primeiramente, de maneira positiva, em sua habilidade em promover iniciativas no âmbito desta organização política; em segundo lugar, e de modo negativo, restringindo ou inibindo outros Estados membros em suas tentativas de empreender iniciativas, de prossegui-las ou levá-las a ter votação favorável, se tais iniciativas forem consideradas prejudiciais aos interêsses das Superpotências. Entretanto, nos últimos anos — conforme observou Keohane — tem havido uma evidente deterioração da habilidade das Superpotências em tomar iniciativas francas e promover abertamente projetos de resolução. A propósito, os Estados africanos e asiáticos, que geralmente agem de comum acôrdo, dominam quase completamente o processo de iniciar resoluções na atual Assembléia Geral. "Tem-se tornado cada dia mais comum o fato de os Estados Unidos ou a União Soviética encontrarem Estados menores para co-patrocinarem resoluções ou mesmo para as apresentarem, tendo as Grandes Potências como respaldo". [5] Se as iniciativas abertas das Superpotências são um recurso menos usado, o mesmo já não se pode dizer do exercício de seu poder de inibição. Parece que êste proceder é até mais eficiente, uma vez que o poder de restringir pode mais fàcilmente ser exercido no contexto de uma instituição baseada em certo grau

---

3 Goodrich, Leland M., *The United Nations*. New York: Thomas Y. Crowell Company, 1959, p. 128.

4 *Ibid.*

5 Keohane, Robert Owen, *"Political Influence in the General Assembly"*, *International Conciliation*, March 1966, N.º 557, pp. 24-25.

de preservação do *status quo*, o que necessàriamente favorece as Superpotências. Assim, é de todo normal que as Superpotências se tenham tornado menos interessadas em propor seus próprios projetos de resolução na Assembléia Geral e, ao mesmo tempo, mais severas em sua influência negativa a respeito de iniciativas tomadas por outros Estados membros. Esta influência das Superpotências sôbre a Assembléia não é "traduzida em têrmos matemáticos e legais por cláusulas constitucionais. Ela depende de sua capacidade de pressionar ou "persuadir os Estados menores a acompanhá-las". [6]

Êstes esforços de persuasão e pressão da parte das Superpotências são aplicados dentro do contexto internacional vigente de bipolaridade, embora não seja uma bipolaridade de guerra fria, mas, sim, frouxa. Isto significa um verdadeiro monopólio das Superpotências sôbre certos tipos de influência postos em ação no âmbito da Assembléia Geral. A concentração e a exclusividade no uso de instrumentos de pressão ou de persuasão por parte das duas Superpotências cria um hiato entre o foco do poder e os pequenos Estados, uma vez que os Estados "médios" são relegados, dentro do âmbito da Assembléia Geral, ao mesmo nível dos Estados pequenos (e freqüentemente ficam mais vulneráveis a pressões bilaterais). É esta, provàvelmente, uma das razões da aparente falta de interêsse de parte das Superpotências em face de qualquer modificação no atual sistema de votação, porque, se houvesse alguma modificação, muito provàvelmente beneficiaria sòmente as potências "médias", tais como a Índia, o Japão, a Argentina, o Brasil, a Nigéria, etc., distinguindo-as dos pequenos Estados.

Na realidade, hoje em dia só os "Estados Unidos e a União Soviética estão aptos (1) a fazer ameaças e promessas convincentes e significativas dirigidas diretamente a muitos outros Estados; (2) têm a capacidade, numa larga escala de problemas, de obstruir os esforços das Nações Unidas a executar as resoluções da Assembléia Geral passíveis de objeções de sua parte; e (3) sòmente elas têm a possibilidade de obstaculizar as Nações Unidas e a paz do mundo pelo recurso à ação unilateral". [7]

Análise de um caso

Em têrmos de êxito político na Assembléia Geral, que possibilidades terão, os Estados "médios" ou grandes, se promoverem iniciativas consideradas inaceitáveis por uma das Superpotências?

Submetemos, agora, a exame um episódio em que se confrontam, de um lado, os Estados Unidos e algumas nações altamente desenvolvidas, e, de outro, a Argentina, o Brasil, a Índia e a Nigéria, em relação ao método de pagamento dos títulos emitidos para cobertura das despesas feitas pela United Nations Operation in the Congo (ONUC) e pela UNEF, sen-

---

6 Goodrich, *The United Nations*, p. 124.

7 Deohane, "*Political Influence in the General Assembly*", p. 18.

do o objetivo dêstes proporcionar tratamento mais favorável às nações em desenvolvimento no pagamento das despesas sob menção.

É interessante observar que, geralmente falando, quando uma questão envolve o binômio "Norte-Sul", "os Estados Unidos se acham numa posição menos favorável para exercer influência, pois, nesses problemas, os países menores e mais fracos não sentem a mesma compulsão a seguirem a linha da liderança americana, a não ser que se trate de um assunto que êles aprovem em seus méritos". [8]

Não obstante, no caso supracitado, uma Superpotência, os Estados Unidos — conseguiu obstaculizar a iniciativa dos países em desenvolvimento, representada pela Argentina, Brasil, Índia, e Nigéria, numa questão do tipo "Norte-Sul", recorrendo ao uso de táticas de natureza parlamentar e à aplicação de pressões bilaterais.

Background

Durante a 21.ª sessão da Assembléia Geral (1966), o seguinte projeto de resolução foi patrocinado pela Argentina, Brasil, Índia e Nigéria, visando a atenuar o encargo financeiro das nações em desenvolvimento causado pelo pagamento das operações de preservação da paz empreendidas pela United Nations Emergency Force (UNEF) e pela ONUC:

"A Assembléia Geral,

"Considerando os têrmos da Resolução 1.739 (XVI) de 20 de dezembro de 1961, emendada subseqüentemente pelas Resoluções 1.878 (S-IV) de 27 de junho de 1963 e 1.989 (XVIII) de 17 de dezembro de 1963, que autorizavam o Secretário-Geral a lançar títulos até a quantia de duzentos milhões de dólares.

"Considerando igualmente que diversas Resoluções da Assembléia Geral, particularmente as Resoluções 1.854-B (XVII) de 19 de dezembro de 1962 e 1.874 (S-IV) de 27 de junho de 1963 reconheceram continuamente, nos anos passados, quer em princípio, quer na prática, que as despesas causadas por operações de preservação da paz como as realizadas no Congo e no Oriente Médio fôssem cobertas de acôrdo com um método diverso do aplicado ao orçamento ordinário das Nações Unidas.

"Notando que a receita proveniente dos bônus das Nações Unidas, num montante de US$ 169.905.679, foi inteiramente utilizada para financiar as despesas especiais referentes às duas operações de preservação da paz supramencionadas.

1. *Reconhece* que a inclusão no orçamento ordinário de uma cláusula exigindo que se paguem os juros e as prestações de capital devidos sôbre tais bônus é inconsistente com as decisões financeiras

[8] Goodrich, *The United Nations*, p. 125.

referidas da Assembléia Geral estipulando critérios especiais destinados a levar em conta a capacidade relativamente limitada de contribuição das nações econômicamente menos desenvolvidas;

"2. *Decide,* em benefício da eqüidade, estabelecer uma conta especial para a amortização e juros da emissão de bônus das Nações Unidas a serem financiados de acôrdo com os princípios apresentados no documento A/AC. 113/R. 18 de 15 de março de 1963 e na Resolução 1.874 (S-IV) da Assembléia Geral ou outros critérios especiais e disposições que a Assembléia Geral possa aprovar para o cálculo de contribuições dos Estados membros".[9]

Desde então, o projeto em questão permaneceu em discussão na Quinta Comissão, mas tôdas as tentativas de submetê-lo a votação fracassaram, porque a isto se opunha a Delegação dos Estados Unidos. Aliás, no dia 8 de novembro de 1966, imediatamente depois de o Delegado brasileiro ter apresentado o projeto de resolução A/C. 5/L.876, o Embaixador Goldberg condenou o projeto, usando os têrmos mais vigorosos e concentrando sua argumentação no fato de que "as Nações Unidas, tendo contraído uma obrigação contratual para com os portadores de bônus não tinham o direito de alterar os têrmos e condições desta obrigação ou a modificar as bases segundo as quais fôra efetuada a emissão dos bônus". [9/10]

Por outro lado, os co-patrocinadores do projeto de resolução argumentaram que a emissão dos bônus não devia ser financiada na mesma base que os outros itens no orçamento ordinário, porque não levava em consideração a praxe seguida pelas Nações Unidas, em relação às atividades de preservação da paz, para as quais a renda da venda dos bônus ti*nha sido destinada. Por êste motivo, dever-se-ia abrir uma conta especial* como no caso da ONUC e da UNEF.[11]

Em vista do impasse surgido entre as nações em desenvolvimento e os Estados Unidos nas negociações concernentes ao projeto de resolução A/C.5/L. 876, o Representante dos Camarões, após consulta aos patrocinadores, submeteu à consideração uma emenda — A/C.5/L.877 — que substituiu o parágrafo operativo do texto por uma cláusula referente ao estabelecimento de um grupo de trabalho destinado a estudar o problema da amortização e do pagamento de juros sôbre os bônus das Nações Unidas, devendo também apresentar um relatório à sessão seguinte da Assembléia Geral.

Esta proposta conciliatória foi rejeitada pela Delegação dos Estados Unidos. Em vista do impasse, e após prolongadas negociações entre os pa-

---

9 United Nations document A/C.5/L.876.

9/10 United Nations, General Assembly, Twenty-first Session, *Official Records of the General Assembly XXI. Fifth Committee Administrative and Budgetary Questions, Summary Records of Meetings, A/C.5/SR.1119*

11 *United Nations, General Assembly, Twenty-first Session, 1966, Official Records of the General Assembly XXI,* Annexes, vol. III, p. 91.

trocinadores do projeto e a Delegação dos Estados Unidos, concordou-se que o seguinte parágrafo seria incluído no relatório da Quinta Comissão a ser submetido ao Plenário:

> "Tendo tomado nota da manifestação dos pontos de vista de todos os lados, no debate, e tendo-se certificado de que não existia consenso, a Quinta Comissão decidiu, em sua 1150.ª reunião, adiar ulteriores discussões do assunto da emissão de bônus das Nações Unidas, inclusive das propostas apresentadas no projeto de resolução A/C. 5/L. 876 e das emendas (A/C.5/L. 877) até a vigésima segunda sessão da Assembléia Geral, de modo a proporcionar o tempo necessário para o estudo e a madura consideração desta matéria do interêsse de todos". 12

Durante a vigésima segunda sessão da Assembléia Geral, a Delegação dos Estados Unidos fêz saber aos co-autores que sua posição continuava inflexível e que o Congresso dos Estados Unidos seria extremamente hostil a qualquer alteração do critério de pagamento dos bônus das Nações Unidas.

A menção sistemática de possíveis repercussões no Congresso americano, com advertência sôbre sua importância para a concessão e fixação do nível da ajuda externa, parecia exprimir uma estratégia destinada a inibir a iniciativa das nações em desenvolvimento. Parece ter isto sido tão eficaz que, durante a vigésima segunda sessão, a única vitória dos co-autores consistiu em reafirmar sua intenção de trazer de novo à baila o projeto na sessão seguinte.

No início da vigésima terceira sessão, chegaram os co-patrocinadores à conclusão de que a atmosfera continuava desfavorável à aprovação do projeto original ou emendado, na Quinta Comissão, embora considerável número de delegações do Terceiro Mundo tivesse revelado certo interêsse em apoiar o projeto. A experiência dos co-patrocinadores neste caso específico, entretanto, levou-os a esperar deserções *em massa* na proporção direta do enrijecimento da pressão dos Estados Unidos. Um balanço realístico da situação parecia oferecer apenas duas alternativas:

a) a negociação de uma fórmula de conciliação com os Estados Unidos e

b) a submissão da controvérsia ao "Advisory Committee on Administrative and Budgetary Questions" (ACABQ), que receberia as minutas dos debates e a proposta do projeto para estudo, devendo o resultado dêsse estudo ser apresentado na vigésima quarta sessão da Assembléia Geral.

---

12 United Nations, General Assembly, Twenty-forst Session, 1966, *Budeget. Estimates for the Financial Year of* 1967; *Report of the Fifth Committee*, A/6631, p. 91.

Os co-patrocinadores acharam, ao que parece, que esta segunda alternativa tinha melhor possibilidade de êxito. Todavia, a esta altura, os Estados Unidos expressaram seu desejo de que a matéria não fôsse tratada durante a vigésima terceira sessão, com o propósito de "congelar" a iniciativa.

Como as Delegações patrocinadoras resistissem à idéia do *congelamento*, os Estados Unidos deram início a ações bilaterais destinadas a fazer a pressão contra um possível novo projeto. Ao mesmo tempo, o representante dos Estados Unidos na Quinta Comissão revelou interessar-se pela formulação de um texto conciliatório, que poderia ser elaborado mediante negociações com a Argentina, o Brasil, a Índia e a Nigéria. Mais tarde, estas negociações pareceram ter sido apenas uma tática diversionária da parte da Delegação norte-americana. De fato, o representante dos Estados Unidos dissociou-se posteriormente do "texto conciliatório", aduzindo que êle tinha sido apenas um exercício e não poderia ser apresentado nem considerado oficialmente como tendo sido preparado com a cooperação dos Estados Unidos.

Tendo fracassado os esforços por negociar um "texto conciliatório", a única coisa que restava fazer às nações co-autoras era lutar contra o "congelamento" de suas iniciativas apresentando um projeto de resolução (A/C.5/L 961) solicitando ao ACABQ que estudasse a questão da amortização e pagamento dos bônus das Nações Unidas e submetesse um relatório à sessão seguinte da Assembléia Geral.

Logo que o projeto de resolução contido no documento A/C.5/L. 961 foi apresentado, chocou-se contra a barreira da oposição dos Estados Unidos.

A lista de oradores que registraram sua oposição ao projeto obedeceu à seguinte seqüência: Reino Unido, Estados Unidos, Itália, Canadá, Noruega, Nova Zelândia, Finlândia, Irlanda, Japão, Áustria, Dinamarca, Malásia, Holanda, Austrália, Suécia. O fio condutor da argumentação comum a todos os seus pronunciamentos era que a Resolução 1.739 (XVI) de dezembro de 1961 sôbre a emissão de bônus era absolutamente intocável e que, por conseguinte, qualquer pedido de estudo sôbre o assunto era inaceitável. Acrescentava-se que os esforços das nações em desenvolvimento deveriam ser antes dirigidos contra os Estados remissos em cumprir suas obrigações visando a liquidar suas dívidas e permitir assim a restauração da saúde financeira da Organização das Nações Unidas. [13/14/15]

13/14/15 United Nations. General Assembly, Twenty-third Session, 1968, *Fifth Committee Provisional Summary Record of the One Thousand Two Hundred and Serventá-First Meeting,* A/C.5/SR. 1271, December 5, 1968, pp. 10 and 11. United Nations, General Assemblâ, Twenty-third Session, 1968, *Fifth Committe Provisional Summary Record of he One Thounsund Two Hundred and Sevently-Third Meeting,* A/C.5/SR. 1273, December 5, 1968, p. 9.

Os pronunciamentos que tiveram maior repercussão na Quinta Comissão foram os dos Estados Unidos e do Reino Unido. De fato, êles fizeram apêlo para que o projeto não fôsse submetido a votação:

> "Mr. Rhodes, do Reino Unido, disse que sua delegação não punha em dúvida, de modo algum, a sinceridade dos patrocinadores do projeto de resolução em pauta; todavia, objetava-lhes os métodos. Sua delegação desejava, que, dadas as sérias conseqüências de seu texto, os patrocinadores não fizessem pressão para que êle fôsse votado, mas procurassem alhures uma solução para o problema". [16]
>
> "Mr. Nasher, dos Estados Unidos da América, reiterou mais friamente que "sua delegação mantinha-se inalteràvelmente oposta à proposta contida no projeto de resolução em pauta (A/C.5/L 961) e insistia em que seus patrocinadores não pressionassem para que fôsse submetido a votação". [17]

Os delegados da Argentina, Guiana, Guatemala, Trinida-Tobago, Paquistão, Tanzânia, Nigéria e Brasil falaram em defesa do projeto. O delegado argentino McGough deu plena expressão ao desejo dos co-patrocinadores de que se chegasse a uma solução realista sôbre o assunto, uma vez que já vinha êle pendente, desde longo tempo, na Quinta Comissão. Acrescentou que "durante as consultas feitas prèviamente à submissão a voto do projeto de resolução A/C.5/L.961, sua Delegação tinha dado provas da maior flexibilidade e boa vontade na esperança de encontrar solução para um dos problemas mais cruciantes da Organização... Decidira ela co-patrocinar o projeto de resolução das Quatro Potências, por estar convencida do caráter irrealístico das posições inflexíveis e das fórmulas rígidas. Solicitando ao "Advisory Committee" que estude a questão da amortização dos bônus, a Assembléia Geral estaria dando um modesto passo para a frente em busca de uma solução para a crise financeira da Organização". [18]

Finalmente, o Delegado do Brasil, Ministro Silveira da Mota, observou que o objetivo dos co-patrocinadores tinha sido o de evitar uma repetição tediosa da substância da controvérsia e apresentar à Comissão uma proposta que haveria de contar com amplo apoio. [19]

A esta altura, era já discernível o resultado de pressões bilaterais. Quanto mais a medida se aproximava do momento da votação, tanto mais acentuada era a retração de apoio de certas nações em desenvolvimento. Mesmo entre os co-patrocinadores, podia-se perceber os efeitos dos esforços dos Estados Unidos.

---

16 A/C.5/SR.1271, p. 11 (ver nota 13).
17 *Ibid*, p. 12.
18 A/C.5/SR. 1273, pp. 15 and 16 (ver nota 15).
19 *Ibid*, p. 6.

A posição adotada pela Delegação da União Soviética na Comissão foi muito interessante. Tinha ela ficado solidária com os Estados Unidos contra o projeto, acentuando assim a dicotomia "Norte-Sul" da presente questão. Todavia, a posição da URSS e, para êste efeito, de todo bloco soviético, foi subseqüentemente modificada, tendo em vista "certas considerações".

Finalmente, quando o projeto de resolução A/C.5/L.961 foi submetido a votação, saiu aprovado pela Quinta Comissão a 5 de dezembro de 1969, por 29 a favor e 28 contra, com 26 abstenções.

A favor: Argentina, Barbados, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guiné Equatorial, Guatemala, Guiana, Índia, Quênia, Mauritius, México, Nigéria, Paquistão, Panamá, Portugal, Espanha, Sudão, Síria, Trinidad-Tobago, Uganda, República Unida da Tanzânia, Uruguai, Venezuela, Iugoslávia, Zâmbia.

Contra: Austrália, Áustria, Bélgica, Bielo-Rússia, Canadá, Tcheco-Eslováquia, Dinamarca, Finlândia, Grécia, Hungria, Islândia, Irlanda, Itália, Japão, Luxemburgo, Malásia, Mongólia, Holanda, Nova Zelândia, Noruega, Polônia, Romênia, Suécia, Turquia, Ucrânia, União Soviética, Grã-Bretanha, Estados Unidos da América.

Abstenções: Argélia, Birmânia, Camarões, China, Congo (Brazzaville), Chipre, Etiópia, França, Gana, Guiné, Indonésia, Irã, Israel, Costa do Marfim, Kuwait, Laos, Lesoto, Mali, Mauritânia, Filipinas, Ruanda, Senegal, África do Sul, Togo, Tunísia, Alto Volta.

Nesta etapa, tornar-se-ia claro que os Estados Unidos iam aumentar suas pressões para garantir que o projeto não fôsse aprovado em plenário. Neste sentido, foram aparentemente tomadas iniciativas em várias capitais. Como ponto de partida, sugeria-se que o projeto devia ser considerado em plenário como uma questão importante e, por conseguinte, submetido a aprovação por uma maioria de dois terços. Enfatizava-se também que a aprovação da resolução poderia representar séria derrota dos Estados Unidos pela outra Superpotência (argumento sem base, pois a União Soviética tinha votado com os Estados Unidos, na Comissão).

Aparentemente — entre a aprovação do projeto de resolução na Quinta Comissão, a 5 de dezembro de 1968, e sua consideração na reunião plenária da Assembléia a 21 de dezembro — tinha decorrido tempo suficiente para que grande número de nações modificassem suas posições, a fim de se alinharem com os Estados Unidos. Quando a resolução foi submetida a voto em plenário, enquanto se achava sob pesado ataque por parte de um grupo de potências lideradas pelos Estados Unidos, nenhum dos co-autores pediu a palavra para defendê-la. E até mesmo a proposta do Reino *Unido de se colocar o pedido de um estudo a ser feito sôbre os bônus na*

categoria coberta pelo Artigo 18, parágrafo 2, só foi objetada pelo Delegado da Tanzânia, que solicitou uma votação sôbre a matéria.

O resultado da votação por proposta da Grã-Bretanha (2 terços) foi como se segue: 52 a favor, 29 contra e 38 abstenções.

A favor: Irã, Irlanda, Israel, Itália, Costa do Marfim, Japão, Laos, Líbano, Lesoto, Libéria, Líbia, Luxemburgo, Madagascar, Malawi, Malásia, Ilhas Maldívias, Malta, Marrocos, Nepal, Holanda, Nova Zelândia, Noruega, Panamá, Filipinas, Ruanda, Arábia Saudita, Singapura, África do Sul, Suazilândia, Suécia, Tailândia, Togo, Tunísia, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Estados Unidos da América, Austrália, Áustria, Barbados, Bélgica, Bolívia, Canadá, China, Congo (República Democrática), Dinamarca, República Dominicana, El Salvador, Finlândia, Gabão, Gana, Grécia, Islândia, Indonésia.

Contra: Jordânia, Quênia, Mali, México, Mongólia, Nigéria, Polônia, Portugal, Romênia, Somália, Iêmen do Sul, Síria, Uganda, Ucrânia, União das Repúblicas Soviéticas Socialistas, República Árabe Unida, República Unida da Tanzânia, Iêmen, Iugoslávia, Albânia, Argentina, Brasil, Bulgária, República Soviética Socialista da Bielo-Rússia, Colômbia, Cuba, Tcheco-Eslováquia, Guatemala, Hungria.

Abstenções: Iraque, Jamaica, Kuwait, Mauritânia, Mauritius, Níger, Paquistão, Paraguai, Peru, Senegal, Sierra Leone, Espanha, Sudão, Trinidad-Tobago, Turquia, Alto Volta, Venezuela, Afeganistão, Argélia, Birmânia, Burundi, Camboja, Camarões, República da África Central, Ceilão, Chad, Chile, Congo (Brazzaville), Chipre, Dahomey, Equador, Guiné Equatorial, Etiópia, França, Guiné, Guiana, Haiti, Índia.

E o resultado do voto do projeto de resolução A/C.5/L.961 no plenário foi como se segue:

A favor: Iêmen do Sul, Espanha, Sudão, Síria, Trinidad-Tobago, Uganda, República Unida da Tanzânia, Ucrânia, União das Repúblicas Soviéticas Socialistas, República Árabe Unida, Iêmen, Afeganistão, Argentina, Brasil, Bulgária, República Soviética Socialista da Bielo-Rússia, Ceilão, Colômbia, Tcheco-Eslováquia, Guatemala, Guiné, Guiana, Hungria, Índia, Jamaica, Quênia, México, Mongólia, Nigéria, Paquistão, Polônia, Portugal, Sierra Leone.

Contra: África do Sul, Suazilândia, Suécia, Tailândia, Togo, Tunísia, Turquia, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Estados Unidos da América, Austrália, Áustria, Barbados, Bélgica, Canadá, China,

Dinamarca, República Dominicana, El Salvador, Guiné Equatorial, Finlândia, Gana, Grécia, Honduras, Islândia, Indonésia, Irlanda, Isra.l, Itália, Costa do Marfim, Japão, Kuwait, Líbano, Lesoto, Libéria, Líbia, Luxemburgo, Madagascar, Malawi, Malásia, Malta, Marrocos, Holanda, Nova Zelândia, Nicarágua, Noruega, Panamá, Paraguai, Filipinas, Ruanda, Arábia Saudita, Singapura.

Abstenções: Somália, Alto Volta, Venezuela, Argélia, Bolívia, Birmânia, Burundi, Camarões, República da África Central, Chad, Chile, Congo, (Brazzaville), Cuba, Chipre, Dahomey, Equador, Etiópia, França, Gabão, Haiti, Irã, Iraque, Jordânia, Laos, Ilhas Maldívias, Mali, Mauritânia, Mauritius, Nepal, Níger, Peru, Romênia, Senegal.

O projeto de resolução supramencionado foi rejeitado por 51 votos contra, 34 a favor e 33 abstenções.

Um cotejo dos votos registrados na Comissão e subseqüentemente no plenário (limitando-se o presente estudo às delegações que votaram sôbre esta questão, em ambas as ocasiões) mostra o seguinte:

a) houve mudanças de voto em ambas as direções, isto é, de contra a favor e de a favor para contra;

b) a mudança dos votos a favor do projeto de resolução foi devida à mudança de posição da União Soviética.

Explicando a mudança em sua posição, o Delegado soviético disse que "sua delegação entende perfeitamente os motivos dos patrocinadores dêste projeto de resolução reduzindo as despesas para cobrir os pagamentos dos juros sôbre êstes empréstimos. Êstes motivos são consistentes com a posição da União Soviética em vista do fato de a Quinta Comissão ter adotado êste projeto de resolução. Concluímos, portanto, que a maioria das delegações preferiria que até que haja tempo para se darem passos mais decisivos, seria útil estudar recomendações que seriam submetidas ao "Advisory Committee on Administrative and Budgetary Questions". Por êstes *motivos,* e *animada do desejo de cooperar com tôdas as outras delegações* que endossam a mesma opinião, nossa delegação pôde rever sua posição em referência ao supramencionado projeto de resolução e votar a favor dêle".[20]

Entretanto, houve também outras considerações que explicam a mudança do voto por parte do bloco soviético, uma vez que êste fêz uma barganha com as nações em desenvolvimento, em virtude da qual o bloco

---

20 United Nations, General Assembly, Twenty-third Session, 1968, *Provisional Record of the Seventeen Hundred and Fifty-Second Meeting,* A/PV. 1752, December, 21, 1968, p. 141.

soviético apoiaria a proposta de um estudo da questão dos bônus em troca do apoio das nações em desenvolvimento à proposta de se incluir o russo como "idioma de trabalho" tanto na Assembléia Geral como no Conselho de Segurança.

A mudança de votos de "a favor" para "contra" perfaz 58% das 29 nações que haviam votado a favor do projeto de resolução na Quinta Comissão. Estas nações mudaram sua posição no plenário, ora votando em sentido diametralmente oposto ao projeto — como fizeram Barbados, El Salvador, Panamá, Guiné Equatorial — ora abstendo-se — como no caso do Chile, Equador, Mauritius, Venezuela.

Conclusões

Pode-se chegar à conclusão de que a mudança de votos em ambas as direções poderia ser atribuída a atividades desenvolvidas por trás dos bastidores por parte das Superpotências. No caso da União Soviética, isto ocorreu sem nenhuma sombra de dúvida, e, no caso dos Estados Unidos, há disto fortes indicações.

Para dramatizar a fôrça das pressões e contrapressões que devem ter *sido empregadas, poder-se-ia salientar que o projeto de resolução teria* passado, se o grupo de países da América Latina tivesse se mantido coerente com a posição assumida na Comissão.

Teòricamente, isto não teria sido tão difícil, uma vez que a resolução, além de ser um problema "Norte-Sul", era patrocinada pela Argentina e pelo Brasil e tinha o apoio do México. Em relação aos votos de outras regiões, nem é preciso referir a influência que a Índia exerce no bloco asiático e a Nigéria no bloco africano.

Finalmente, mesmo em se tratando de uma questão "Norte-Sul" e mesmo quando nações de grande prestígio no Terceiro Mundo se acham envolvidas, uma Superpotência é um adversário temível, que pode lançar mão de uma influência coercitiva no âmbito da Assembléia Geral — uma espécie de veto que, embora não consagrado na Carta, "está, de fato, escrito, delèvelmente, nos padrões atuais de distribuição do poder no mundo". [21]

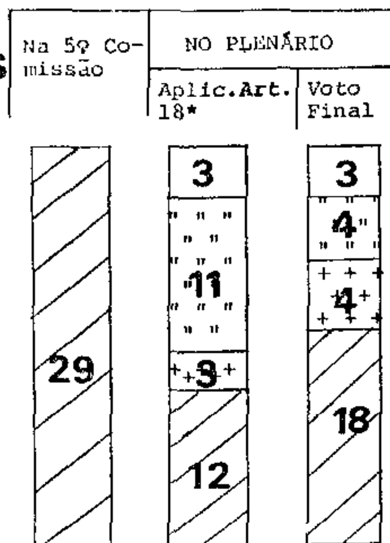
---

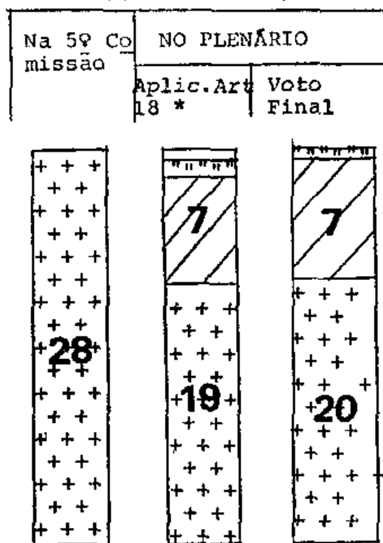
21 Claude, Jr. Inis L., *Swords into Plowshares, the Problems and Progress of International Organization*, New York, Random House, 1964, p. 144.

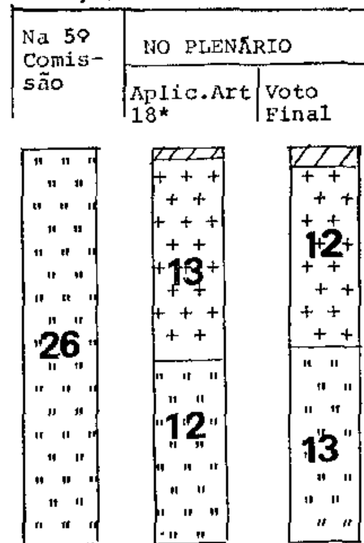
(hemisfério ocidental)

BLOCO ORIENTAL
(Paises desenvolvidos
e Bloco soviético)

(exceto hemisferio oriental
e
França, Israel e Africa do Sul)







BARBADOS
EL SALVADOR
PANAMÁ

CHILE
EQUADOR
GUINÉ EQUAT.
GUIANA
INDIA
MAURITIUS
PAQUISTÃO
ESPANHA
SUDÃO
TRINIDAD & TOB.
VENEZUELA

COSTA RICA
URUGUAI
ZAMBIA

BARBADOS
EL SALVADOR
GUINÉ EQUAT.
PANAMÁ

CHILE
EQUADOR
MAURITIUS
VENEZUELA

COSTA RICA
URUGUAI
ZAMBIA

BIELORUSSIA
TCHECOSLOVAQUIA
HUNGRIA
POLONIA
ROMANIA
UCRANIA
U.R.S.S.

TURQUIA

MONGÓLIA

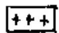
BIELORUSSIA
TCHECOSLOVAQUIA
HUNGRIA
MONGOLIA
POLONIA
UCRANIA
U.R.S.S.

ROMANIA

CHINA
GANA
INDONESIA
IRAN
ISRAEL
IVORY C.
LAOS
LESOTHO
FILIPINAS
RUANDA
AFRICA SUL
TOGO
TUNISIA

MALI

CHINA
GANA
INDONÉSIA
ISRAEL
IVORY COA[ST]
KUWAIT
LESOTHO
FILIPINAS
RUANDA
AFRICA SU[L]
TOGO
TUNISIA

 PRÓ  CONTRA  ABSTENÇÃO  AUSENTE

O PROBLEMA DO MAR TERRITORIAL

Carlos Calero Rodriguez

O Conceito de Mar Territorial e Noções Históricas

Um autor, — clássico entre os clássicos — Fauchille, define o território como sendo "a região do globo sôbre a qual o Estado exerce sua dominação exclusiva, seus direitos de império e soberania". Apesar dessa definição, Fauchille estuda o território no capítulo dos "bens" do Estado, declarando que "os bens de um Estado constituem o que se chama seu território".

Kelsen, com nitidez muito maior, considera que "o território do Estado, do ponto de vista legal, nada mais é que a esfera de validade legal da ordem jurídica nacional que chamamos Estado".

Êsse conceito básico, formulado assim, de maneira precisa, nos permitirá compreender o conceito de mar territorial.

Os grupos sociais, desde as épocas mais antigas, organizaram-se para a vida em comum sôbre um território determinado. Fixados normalmente nos limites de tal território, nêle foram estabelecendo as estruturas comunitárias, que assumiram com o correr do tempo as feições do Estado como hoje o conhecemos. O território fornecia ao mesmo tempo a base física da vida grupal e a esfera de ação jurisdicional da autoridade constituída. A caça, as indústrias extrativas, as manufaturas, tudo isso provinha da terra e de seus recursos. Para a maioria dos povos, a terra se abria sôbre o mar. Desde cedo foi êste também fonte de recursos vitais, ao mesmo tempo que via de troca com outros grupos. O domínio sôbre o território se afirmava pela ocupação efetiva ou virtual: o domínio sôbre o mar não podia ter os mesmos característicos. O mar próximo às costas era, no entanto, essencial à vida, pela pesca, e à defesa contra invasores. Foi, portanto, desde cedo admitido que ao mar se estendesse, até certo ponto, e sob certas condições, o domínio que sôbre o território comum se exercia. A questão só adquiriu importância prática em épocas relativamente recentes, quando já as artes da navegação haviam registrado certo progresso. Fenícios, cartagineses, gregos, pretenderam todos, em certas épocas e sôbre certos mares, direitos territoriais. Igualmente Roma, que o faz admitir, inclusive, em Tratados como o que assinou com Cartago em 348 A.C.

Já na Europa das Cidades-Estados, as pretensões se multiplicam. Veneza se considera senhora do Adriático, doação do Papa ao Doge no século XII. Gênova e Pisa pretendem, do mesmo modo, direitos ao mar da Ligúria: em *1143 Guilherme VI, conde de Montpellier*, aceita por Tratado não navegar além de Gênova. Ao norte, Dinamarca e Suécia declaram seu o Báltico. Com a época das grandes navegações, portuguêses e espanhóis a princípio, logo inglêses, pretendem igualmente direitos exclusivos, à semelhança dos que se exercem sôbre o território, sôbre vastas porções do oceano.

A Inglaterra pretende ser seu todo o mar que vai da Noruega à Espanha, sob Elisabeth I, no século XVI. Ainda no século XVII arroga-se o direito de conceder licenças de pesca no mar do Norte, o que a leva a conflito com a Holanda. Mas serão os grandes mares novos das descobertas que levarão a um exame mais fundo dos conceitos. Portugal afirmava com ênfase, ao tempo de D. João II, em 1534, sua doutrina. Dizia El-Rei: "Os mares que todos devem e podem navegar são aquêles que sempre foram sabidos de todos e comuns a todos, mas os outros, que nunca foram sabidos, nem parecia que se podiam navegar e foram descobertos com tão *grandes trabalhos por mim, êsses não". O apresamento de uma embarcação* holandesa, no comêço do século seguinte, leva Grotius, advogado dos Países Baixos, a escrever em 1609 seu "Mare liberum". A tese não é aceita por todos, e contrateses são apresentadas, entre elas a de Selden, Mare Clausum, a de Gentile e a do Padre Serafim de Freitas. Até o século XIV os conceitos predominantes eram inteiros os do direito romano. Os glosadores começam a inovar: Baldo de Ubaldis e Targa admitem, então, um mar territorial de 60 milhas; Bartolo chega a 100. Nos séculos seguintes, Bodin volta a falar em 60, e Philippe II de Espanha, em 1565, mais modestamente reivindica apenas aquela porção de mar até onde a vista alcança, aproximadamente 14 milhas. Nota-se, a partir de então, uma tendência a fixar o território marinho não mais na base de uma distância prefixada, mas de alguma realidade física. Fra Paolo Sarpi admite que o Estado faça seu o mar de que necessita para seu uso, podendo ir, se fôr o caso, às 100 milhas de Bartolo. Grotius defende a tese de que o mar territorial deve ir até onde, de terra, sôbre êle se possa efetivamente exercer jurisdição.

Em 1610, em negociações entre a Inglaterra e a Holanda, fala-se pela primeira vez, que se saiba, no alcance do canhão. Entretanto, Noruega e Dinamarca sustentam ainda, como medida, o alcance da vista. Cabe a Bynkershoek, em 1702, formular o princípio que haveria de certo modo de prevalecer: "terrae potestas finitur ubi finitur armorum vis". Embora Vattel, em 1757, formulasse princípio mais amplo (o Estado pode ter seu mar "tão longe quanto necessite para sua segurança, desde que possa fazê-la respeitar"), a "armorum vis" prevalece, congelando-se pràticamente no conceito das armas de então, três milhas. No comêço do século XIX há, ainda, algumas tentativas de afirmar mar territorial mais amplo: a

Rússia pretende em 1821 o mar de Behring, mas abre mão da pretensão no Tratado que firmou com os Estados Unidos em 1825. Os próprios Estados Unidos pleiteiam mais tarde direitos ao mesmo mar, de que são privados por sentença arbitral de 1893. O conceito de três milhas nasce, assim, do alcance das armas do fim do século XVIII. A maior parte dos Estados e dos publicistas o aceita, mas há quem pretenda seis milhas, ou nove, tentando fazer avançar a largura do mar territorial com o progresso do armamento, como há ainda autores como d'Abreu e Casaregis que justificam um mar territorial de 100 milhas. Kelsen (Principles of International Law, pág. 220) sintetiza com clareza: "The three mile rule was generally recognized during the nineteenth and the beginning of the twentieth century only insofar as it determined a minimum distance. Many States claimed supremacy over a much wider area and some writers advocated the doctrine that each State has the right to determine for itself extent of its territorial waters. Nowadays the three mile limit is certainly obsolete. But the principle remains valid that the territorial waters do not extend beyond that part of the sea over which the litoral State can exercice effective control".

Três Conferências tentam, em 1930, em 1958 e em 1960, definir a largura do mar territorial. A primeira em Haia, as duas últimas em Genebra. Nenhuma consegue resultados. Em 1930 teria sido ainda fácil, talvez, conseguir um consenso, se os adeptos tradicionalistas das três milhas houvessem tido mais visão. Já em Genebra, em 1958 e 1960, as dificuldades eram bem maiores. Havia já, então, por parte de muitos Estados, uma consciência bastante viva das novas dimensões econômicas do mar, prevalecendo sôbre os antigos conceitos de segurança e defesa, êles mesmos profundamente alterados. Descobre-se que as riquezas do mar não são inesgotáveis, ao contrário do que se pensava. Que a conservação dos recursos vivos é uma necessidade vital para o Estado costeiro, e que o antigo limite de três milhas é absolutamente insuficiente para protegê-lo. Que as novas técnicas de exploração podem resultar em devastação das espécies e destruição do equilíbrio ecológico, e que o grau diferente de desenvolvimento dos Estados permite que uns poucos explorem indevida e abusivamente recursos que tradicionalmente se consideravam de todos, mas cuja importância é maior para uns que para outros.

Um novo conceito se viera juntar às velhas noções de direito do mar: o da plataforma continental. Esboçado vagamente desde os primeiros decênios do século, o conceito de plataforma se afirma a partir da pioneira proclamação do Presidente dos Estados Unidos, em 1945, e os Estados, um após outro, afirmam seu direito à continuação geológica de seu território que se estende sob as águas marinhas. A plataforma é, sobretudo, fonte de riquezas minerais, em seu solo e em seu subsolo. Mas descobre-se que ela tem íntimas relações com os recursos vivos das águas superjacentes. Ora são espécies cuja existência decorre tôda em contato com os fundos,

ora são outras que em alguma ocasião dependem dêsse fundo, ou é ainda, de modo geral, o efeito das águas rasas e dos depósitos e vegetação sôbre espécies mais livres.

Na primeira Conferência de Genebra, 1958, são concluídas quatro Convenções básicas que pretendem cobrir todo o direito do mar: Mar Territorial, Alto Mar, Plataforma Continental, Pesca e Conservação de Recursos no Alto Mar. Uma questão não pode ser decidida, por falta de acôrdo: a largura do mar territorial. Os defensores da regra das três milhas não cedem terreno, ante a pressão dos partidários de extensão maior, seis ou mesmo doze. E países existem, já então, que afirmam sua soberania ou jurisdição exclusiva a distâncias ainda maiores. Nova conferência é convocada em 1960 para procurar resolver essa última questão pendente: novo insucesso se verifica, nova impossibilidade de acôrdo. Para usar a pitoresca e adequada expressão do Embaixador Camillo de Oliveira, "e assim se encerrou a Conferência, deixando em aberto essa aborrecida e mui debatida questão".

Chegamos, pois, aos nossos dias, sem que exista norma convencional de direito internacional que regule o assunto, e sem que exista tampouco norma costumeira que se possa considerar aplicável, uma vez que a maioria dos Estados abandonou o costume de limitar a três milhas seu mar territorial, sem que nova prática uniforme fôsse adotada em substituição. Com efeito, um levantamento sumário nos indica que apenas 26 Estados se atêm ainda à regra das três milhas; 22 Estados afirmam mar territorial de 4 a 10 milhas; 35 Estados pretendem 12 milhas e 12 Estados têm pretensão superior a doze milhas (Camarões, 18 milhas, Guiné, 130 milhas e dez Estados latino-americanos, 200 milhas).

Antes de passar ao exame do problema brasileiro, lembremos ràpidamente que direitos tem o Estado no mar territorial. Devemos necessàriamente entender que o mar territorial se inclui na esfera de validade da ordem jurídica nacional, segundo a definição dada ao território por Kelsen, e que, dêsse modo, o Estado exerce soberania sôbre o mar territorial. O conceito já tem sido disputado mas tende a predominar e contra êle não há hoje oposição de monta. O Estado só não tem um direito: o de impedir a passagem inocente, o trânsito inofensivo de navios mercantes, o que se pode entender, se disso se fizer questão, como servidão. Sujeito a essa única restrição, pode, no entanto, o Estado exercer no mar territorial, plenamente, tôdas as jurisdições que exerce normalmente em seu território. Pode reservar a seus nacionais a pesca e a cabotagem, pode fiscalizar seus regulamentos fiscais e sanitários, pode policiar a navegação, pode regular a passagem de navios de guerra e impedir que quaisquer navios se dediquem a outras atividades que não sejam correlatas à simples passagem em navegação normal.

O Brasil e o Mar Territorial: Antecedentes

O Brasil aderiu, durante muito tempo, à norma das três milhas. Nossa aceitação dêsse limite era tradicional. Não parece ter resultado de um ato deliberado, e vamos encontrá-lo mencionado em documento de 1850 que é apenas uma Circular, n.º 92, do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Os Regulamentos das Capitanias dos Portos, em suas edições de 1934, 1935, 1940 seguem o critério. Na Primeira Guerra Mundial é também por Circular do Ministério das Relações Exteriores aos Ministérios Militares e aos Governos dos Estados que se reafirma continuar inalterada a regra das três milhas "até agora adotada, em princípio, enquanto as autoridades competentes não fixarem definitivamente a largura do mar territorial do Brasil". O Código de Pesca de 1938 (Decreto-lei n.º 794) fixou zona costeira de pesca de doze milhas, mas isso não afetou o conceito básico do mar de três milhas.

Em 1950, o Brasil afirma sua soberania sôbre a plataforma continental (Decreto n.º 28.840), mas o diploma expressamente declara inalterado o regime das águas superjacentes, não afetando, portanto, a largura do mar territorial.

Entretanto, a manutenção do limite tradicional seria, no caso do Brasil, apenas resultado de uma certa inércia legislativa, pois já na Conferência de Haia em 1930, como nas de Genebra, o Brasil favoreceria a extensão do mar territorial a 6 milhas.

Essa largura foi adotada pelo Decreto-lei n.º 44, de 18 de novembro de 1966, e estendida para doze milhas pelo Decreto-lei n.º 553, de 15 de abril de 1969.

Acompanhando, embora lentamente, a evolução dos conceitos internacionais na matéria, favorecíamos pois, pelo menos desde 1930, um mar territorial mais amplo que o de três milhas. Não traduzimos no entanto, em disposições legislativas essa orientação, a não ser dentro dos últimos quatro anos, e passávamos então, a seis milhas e, dois anos e meio mais tarde, a doze. Era, entretanto, em nosso continente sul-americano que se desenvolvia, desde há vinte anos, o conceito das duzentas milhas. Originou-se êle no Pacífico ond eos Estados ribeirinhos, Chile, Peru, Equador, dispondo de estreita plataforma continental, sentiram necessidade de afirmar por outro modo sua jurisdição sôbre as águas adjacentes, cujos recursos naturais eram para êles de capital importância. Do Pacífico o conceito passava à América Central (Panamá, El Salvador, Nicarágua e, de certo modo, Costa Rica e Honduras) e ao Atlântico Sul. A Argentina em janeiro de 1967 proclamava sua soberania até duzentas milhas e o Uruguai preparava-se para imitá-la, o que fêz em dezembro de 1969. A par do interêsse da doutrina regional, assim reforçada e ampliada, o Brasil devia examinar de perto em que medida seus interêsses próprios eram afetados pela disparidade de critérios que assim passava a predominar no Atlântico Sul.

Interêsses Econômicos e de Segurança

A definição do mar territorial brasileiro implicava o exame de diversos elementos, uns instrínsecos, outros extrínsecos. Em cada uma das duas categorias, haveria que considerar elementos internos e externos.

Os elementos intrínsecos seriam os interêsses brasileiros de segurança, navegação, pesca, pesquisa, exploração de recursos do fundo do mar e navegação aérea. *Os interêsses estrangeiros afetados referir-se-iam* também a cada um dêsses setores. Como elementos extrínsecos haveria que considerar fatôres internos: opiniões, tendências, repercussões, e fatôres ou repercussões externas, no plano regional e no plano universal.

No que diz respeito à segurança, òbviamente, uma extensão de mar territorial superior a doze milhas só poderia ser vantajosa. Embora essa largura de doze milhas, pelo Brasil adotada em abril de 1969 já fôsse menos irreal que a de três milhas que prevalecera até 1966, uma base maior de soberania atenderia mais perfeitamente às necessidades de segurança. Sabe-se que na Segunda Guerra Mundial os países do continente americano definiram uma vasta faixa de segurança, de certo modo mantida no Tratado Interamericano de Assistência Recíproca. A presença, pelo menos irritante, e potencialmente perigosa, de navios de guerra de potências estrangeiras, nem sempre exatamente amigas ou merecedoras de confiança, a distância escassa de nossas costas só poderia ser impedida, legalmente, por uma afirmação ampla de soberania. A proteção à plataforma continental — incorporada já ao território nacional, e bem da União — seria também facilitada se às águas que a cobrem se estendesse nossa soberania.

Os recursos minerais da plataforma seriam também assim protegidos e teríamos a base legal necessária para impor medidas de conservação dos recursos do mar. Embora não disponhamos, ainda, de levantamento completo dos recursos pesqueiros das águas adjacentes a nossas costas, não há dúvida de que *em alguns casos a pesca excessiva de certas espécies, em* certas áreas, já constitui motivo de preocupação quanto ao futuro. É claramente dever do Estado brasileiro zelar pela conservação dos recursos vivos do mar, tendo em vista não só as necessidades imediatas de nossas populações, e a proteção de nossa indústria pesqueira atual, mas ainda as necessidades de uma população em aumento e a manutenção das possibilidades de uma indústria pesqueira em escala industrial. E também isso só poderia ser feito pela extensão do mar territorial. Seria possível teòricamente imaginar-se obter o mesmo resultado por um sistema de acôrdos de pesca, multilaterais ou bilaterais. Essa hipótese tem boa acolhida internacional e está *expressamente prevista em* uma das Convenções de Genebra (1958). No entanto, seria pràticamente impossível recorrer a tal solução. De um lado, a preparação de acôrdos de pesca no mar alto dependeria de uma soma de informações técnicas que não seria possível reunir

a curto prazo. Em segundo lugar, as perspectivas de que todos os países estrangeiros cuja participação seria necessária estivessem dispostos a cooperar seriam muito remotas.

No que diz respeito à navegação aérea, o problema configurava-se como questão de segurança. Sem grande gravidade, no momento, mas potencialmente digno de consideração. Note-se, por exemplo, que os Estados Unidos e o Canadá já se arrogam o direito de exigir que se identifiquem tôdas as aeronaves que penetram no espaço aéreo vizinho a seu território, até uma distância de 100 milhas.

Teríamos que levar em conta, em contraposição, os interêsses estrangeiros que seriam afetados por uma dilatação do mar territorial. Os interêsses da simples navegação não seriam pràticamente afetados. Os da navegação aérea sofreriam em tese restrição considerável, mas devia levar-se em conta que de fato não se trata de zona de passagem freqüente de aeronaves, e que, por outro lado, nada impediria ajustes satisfatórios, em casos especiais, mediante acôrdos "ad hoc".

Restavam a pesca e a pesquisa. Quanto à primeira, afetar-se-ia o interêsse de diversos países. Quanto a alguns vizinhos, os problemas surgidos poderiam ser obviados mediante acôrdos a serem oportunamente negociados. Quanto às frotas de países mais distantes, em geral senhoras de técnicas industriais avançadas, suas atividades teriam que ser forçosamente reguladas. São tais atividades, precisamente, que criam um perigo crescente para os recursos do Atlântico Sul. Havia que considerar no caso que os interêsses dos países estranhos ao Atlântico Sul, que operam em águas adjacentes a nossas costas (Japão, Coréia, Estados Unidos da América, Cuba, França, Grã-Bretanha), entrando em conflito com os interêsses nacionais, teriam que ser subordinados a êste. Poder-se-ia, no entanto, fazê-lo sem restrições maiores que as necessárias, sem choques inúteis, sem qualquer espírito de exclusivismo inútil, ou de nacionalismo agressivo.

No plano interno era de prever uma ampla aceitação do mar territorial de duzentas milhas. Já se haviam registrado manifestações em favor da medida por parte de organismos de pesca, de sociedades jurídicas, bem como na imprensa e no Congresso. Naturalmente uns quantos juristas conservadores e possìvelmente alguns jornais teriam restrições a oferecer, mas era de esperar um apoio franco da opinião pública.

Repercussões Regionais e Globais

No plano internacional, a medida saudada com entusiasmo pelos países latino-americanos já aderentes ao sistema das duzentas milhas, cuja posição muito se reforçaria com a adesão de um país da importância do Brasil. Seria compreendida pela maior parte dos países em desenvolvimento, conscientes do problema, ou pelo menos capazes de ser a respeito esclarecidos. Seriam de esperar protestos por parte dos países aos quais se interditariam

as atividades pesqueiras até agora livremente levadas a cabo, bem como de alguns outros potencialmente interessados em tal pesca, ou guiados por posição de princípio bem definida em favor de um mar territorial estreito. Não seriam de excluir, ao se aplicar o novo regime, incidentes e choques. Era um risco reconhecido, mas um risco que as vantagens do novo sistema justificaria. Sabíamos perfeitamente que os Estados do Pacífico têm tido incidentes com os Estados Unidos, e que êstes têm em sua legislação interna um arsenal de medidas retaliatórias, indo desde a suspensão da *ajuda econômica até o cancelamento de empréstimo de navios de guerra.* Confiávamos, no entanto, em que o Govêrno dos Estados Unidos da América — como os demais Governos interessados — pudesse compreender o alcance da medida e adotar uma atitude de conciliação, que evitasse incidentes e atrito nas relações recíprocas.

Processamento da Solução: Gênese do Decreto-Lei N.º 1 098

Diversas iniciativas internacionais mostravam a necessidade de equacionar e resolver o problema. Os Estados Unidos e a União Soviética projetavam fazer realizar uma Conferência Internacional que consagrasse definitivamente doze milhas como limite máximo permitido para o mar territorial. Nas Nações Unidas sugeria-se a necessidade de uma nova Conferência do Direito do Mar, que revisse todo o sistema das Convenções de Genebra, decidindo, finalmente, a largura do mar territorial. Nas mesmas Nações Unidas, o estabelecimento de um regime para a exploração dos fundos dos mares e oceanos além das jurisdições nacionais indicava a conveniência de delimitar essas jurisdições. A extensão do mar territorial uruguaio deixava evidente nossa posição isolada no Atlântico Sul, dificultando *negociações em base de reciprocidade. No plano interno, reativavam-se projetos* legislativos, notadamente o projeto do Senado n.º 96, de autoria do Senador Lino de Matos.

Parecia, portanto, necessário que o Govêrno brasileiro adotasse uma posição definitiva em relação ao assunto. Entendimentos diretos entre os titulares dos dois Ministérios principalmente interessados, Marinha e Relações Exteriores, em fins de 1969, levaram, pois, à constituição de um Grupo de Trabalho informal, que se reuniu a partir de 5 de janeiro de 1970. Presidido pelo Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores, *compunham-no o Vice-Almirante Elmar Mattos Dias e dois oficiais superiores*, pelo Ministério da Marinha, o Subsecretário-Geral e o Secretário-Geral Adjunto para Organismos Internacionais do Ministério das Relações Exteriores, com um representante do Departamento Jurídico e serviços de assessoria e secretariado do Itamaraty. A agenda, de antemão acordada, definia o objetivo do Grupo de Trabalho: "Considerar a questão do mar territorial, prioritàriamente, tendo em vista a repercussão de qualquer decisão

a respeito sôbre o regime dos demais espaços marinhos". Precisava o método: a) exame fatual dos interêsses brasileiros; b) exame dos aspectos internacionais de uma delimitação do mar territorial; c) exame da relação entre tal delimitação e negociações em curso ou previstas sôbre fundo do mar, alto mar e pesca; d) consideração das tendências internas sôbre o assunto e possíveis repercussões de qualquer decisão. Indicava, por fim, as soluções alternativas: a) manutenção do critério de 12 milhas com possíveis medidas complementares; b) adoção de largura mais extensa do mar territorial, com modêlo a seguir. Desde a primeira reunião, verificou-se uma larga coincidência de opiniões. Passados em revista os interêsses brasileiros, verificou-se que o melhor modo de atendê-los seria ampliar o mar territorial, e que os inconvenientes que de sua adoção resultassem seriam indiscutìvelmente menores que as vantagens obtidas. Já na segunda reunião, em 13 de janeiro, foi possível decidir a designação de um pequeno grupo de redação, que sintetizasse em um quadro comparativo as vantagens e desvantagens dos critérios de doze e duzentas milhas e apresentasse também um projeto de diploma legal sôbre o assunto. O quadro comparativo passa em revista as questões de segurança, pesca e pesquisa, bem como as prováveis repercussões de um ou outro sistema, no plano regional e universal, como no plano interno. Quanto à segurança, assinala que os problemas de contrôle e fiscalização já existem num mar de doze milhas, e que haveria avntagem, sob o ponto de vista da segurança nacional, de dispor de uma base jurídica mais simples para a defesa de nossos interêsses na área de primordial importância. No tocante à pesca, afirma que a manutenção do sistema em vigor, mesmo se complementado por acôrdos de pesca, dificilmente levaria à modificação do panorama depredatório. O mar de duzentas milhas, pelo contrário, permitiria preservar as reservas pesqueiras mais importantes, situadas além das doze milhas. Quanto à pesquisa, o contrôle das pesquisas sob a plataforma, já objeto de regulamentação brasil i-ra, seria muito facilitado mediante a extensão da soberania às águas superjacentes. Quanto às repercussões da extensão do mar territorial, admite o documento que elas seriam favoráveis no plano interno e excelentes no plano regional, ao mesmo tempo que negativas no plano universal. Prevê-se a apresentação de protestos, mas lembra-se que "os países latino-americanos que já têm duzentas milhas têm sobrevivido aos protestos e sançõ s".

O texto do projeto de lei apresentado pelo grupo de redação, e que era acompanhado de comentários artigo por artigo, foi cuidadosamente examinado pelo Grupo de Trabalho, que nêle introduziu, no entanto, sòmente pequenas modificações. O Grupo de Trabalho decidiu submeter, pois, êsse texto aos Ministros da Marinha e das Relações Exteriores, que, tendo-o também aprovado o encaminharam, com Exposição de Motivos conjunta ao Senhor Presidente da República. Tendo-o êste examinado, e feito examinar pelo Conselho de Segurança Nacional, cujos membros lhe deram todos apro-

vação, foi assinado em 25 de março de 1970 o Decreto-lei n.º 1.098, que "altera os limites do mar territorial do Brasil e dá outras providências".

Análise do Decreto-Lei N.º 1 098: Conseqüências e Perspectivas

O decreto-lei tem três considerandos e quatro artigos substantivos, aos quais se agregam oito parágrafos.

Os considerandos têm uma ordem lógica: o primeiro lembra que o direito internacional reconhece o interêsse especial do Estado costeiro na manutenção da produtividade dos recursos vivos do mar adjacente: trata-se de referência ao artigo 6.º da Convenção de Genebra sôbre Conservação dos Recursos Vivos do Alto Mar; o segundo enuncia uma conclusão lógica e fatual: a de que tal interêsse só pode ser eficazmente protegido pelo exercício do direito de soberania inerente ao conceito de mar territorial; o terceiro considerando, enfim, declara que "cada Estado tem competência para fixar seu mar territorial dentro de limites razoáveis, atendendo a fatôres geográficos, geológicos e biológicos, assim como às necessidades de sua população e sua segurança e defesa". Êsse considerando reproduz integralmente o ponto A-2 da Declaração XIII da Terceira Reunião do Conselho Interamericano de Jurisconsultos, México, 1956.

O artigo 1.º define o mar territorial como abrangendo uma faixa de duzentas milhas de largura, a partir da linha de baixa-mar do litoral continental e insular brasileiro. Quanto à largura, adotou-se o que já pode ser considerado critério regional latino-americano, seguido por Chile, Peru, Equador, Argentina, Uruguai, El Salvador, Panamá, Nicarágua, bem como, com certas restrições, por Honduras e Costa Rica. Quanto às linhas de base, manteve-se o critério tradicional da linha de baixa-mar, prodominante inclusive nas Convenções Internacionais. É também critério tradicional, inscrito, ademais, no artigo 4.º da Convenção de Genebra sôbre Mar Terrtorial e Zona Contígua o disposto no parágrafo único do artigo, sôbre a utilização de linhas de bases retas, nos pontos em que a costa apresente reentrâncias profundas ou saliências.

O artigo 2.º mantém também critério pacìficamente predominante: o de que a soberania sôbre o mar territorial se estende ao espaço aéreo, bem como ao leito e ao subsolo. A linguagem usada é a do artigo 2.º da Convenção de Genebra sôbre mar territorial.

O artigo 3.º diz respeito à navegação. O "caput" reconhece, como é normal, o direito de passagem inocente. O parágrafo primeiro define essa passagem inocente: é o simples trânsito, sem exercício de atividades estranhas à navegação, e sem paradas que não sejam incidentes à mesma navegação. A definição coincide com as disposições da Convenção de Genebra sôbre Mar Territorial, dando-lhes forma sintética. O parágrafo segundo diz que os navios devem respeitar os regulamentos brasileiros destinados a ga-

rantir a paz, a boa ordem e a segurança — enumeração que adota a linguagem do artigo 14, parágrafo 4.°, da Convenção de Genebra, bem como a evitar a poluição das águas e o dano aos recursos do mar. Estas duas últimas referências destacam pontos aos quais hoje se atribui particular importância. Finalmente, o terceiro parágrafo diz que o Brasil estabelecerá os regulamentos que por motivo de segurança lhe pareça necessário fazer observar por navios de guerra e outros navios de Estados estrangeiros. A regulamentação da navegação de navios de guerra estrangeiros no mar territorial sempre foi admitida, e consta do artigo 23 da Convenção de Genebra sôbre Mar Territorial. Julgou-se útil mencionar também navios de Estado, pois muitos dêles poderão ter para a segurança nacional as mesmas implicações que têm os navios de guerra.

O artigo 4.° refere-se à pesca e à pesquisa e exploração oceanográfica. Quanto à pesca, diz-se que será regulamentada tendo em vista os interêsses do aproveitamento racional e da conservação dos recursos vivos do mar: poderá haver zonas de pesca exclusiva por embarcações brasileiras (parágrafo 1.°) e de qualquer modo as embarcações estrangeiras necessitarão sempre de registro e autorização (parágrafo 2.°), e deverão comprometer-se a respeitar a legislação brasileira. Regimes especiais de pesca poderão ser estabelecidos por acôrdos internacionais, em princípio na base da reciprocidade (parágrafo 3.°).

A pesquisa e a exploração serão também regulamentadas, e poderão ser estabelecidas por acôrdos internacionais, que estabeleçam regimes especiais. No particular, o Brasil tem interêsse em estimular pesquisas que lhe sejam úteis, mas tem também o de evitar pesquisas que sejam realizadas em suas águas ou em sua plataforma, sem seu conhecimento e sem que os resultados lhe sejam comunicados. É essa a finalidade já buscada pelo decreto em vigor sôbre a matéria, Decreto n.° 63.164, de 26 de agôsto de 1968, e que se amplia com a possibilidade de acôrdos internacionais mencionada no Decreto-lei n.° 1.098.

Para que o Decreto-lei n.° 1.098 tenha tôdas as suas conseqüências, caberá aguardar sua regulamentação, particularmente no que diz respeito à pesca. Disso se ocupam ativamente, no momento, conjuntamente, os setores competentes da administração federal, a saber, o Ministério da Agricultura, pela SUDEPE, o Ministério da Marinha e o Ministério das Relações Exteriores.

No Brasil o decreto-lei foi recebido, podemos dizer, com geral satisfação. Mereceu do Congresso Nacional aprovação unânime, e a imprensa e os especialistas também o receberam com aplausos. Raras, muito raras mesmo, foram as vozes adversas, e os argumentos usados contra êle não foram convincentes.

Na América Latina, como era de esperar, a acolhida foi entusiástica. O Brasil já teve oportunidade de comparecer em maio último à Conferência de Montevidéu sôbre Direito do Mar, onde firmou, com oito outros

países, a Declaração de Montevidéu que, concorde com as linhas gerais do Decreto-lei n.° 1.098, constitui hoje documento básico dos princípios latino-americanos na matéria.

Em tôda a imprensa latino-americana a nova posição do Brasil foi amplamente elogiada. Cite-se uma opinião publicada em "El Comercio" de Lima pelo consagrado jurista peruano Aramburu Menchaca. "O decreto brasileiro", diz êle, "tem essa precisão de forma e fundo que caracteriza os atos do Itamaraty. É um ato digno do merecido prestígio de que gozam os internacionalistas e a diplomacia brasileira".

Na imprensa internacional, as reações não foram muitas, nem muito desfavoráveis. Houve apenas um registro geral, com algumas restrições, mas com certa compreensão. O Itamaraty recebeu notas de protestos de alguns países, e, em tôdas as respostas, reafirmou a convicção do Govêrno brasileiro de que não existe norma de direito internacional vigente, seja convencional, seja costumeira, que determine ao Estado o limite máximo até o qual êle pode estender seu mar territorial, citando com freqüência a Declaração do México do Conselho Interamericano de Jurisconsultos, reproduzida, como se disse, em um dos considerandos do Decreto-lei número 1.098.

Ao responder os protestos, o Govêrno brasileiro declarou que o conceito de liberdade de alto mar não pode ser tido como absoluto e imutável, devendo ser adaptado às novas condições da vida internacional, e que foram precisamente declarações unilaterais do Govêrno americano, em 1945, que pela primeira vez restringiram o conceito tradicional de liberdade de alto mar.

Devido à variedade das contradições recebidas nas notas de protesto de vários países, fica clara a inexistência de uma objeção fundamental válida e a dificuldade de invocar argumentos que se possam legalmente contrapor à decisão do Govêrno brasileiro. Como reação positiva, pelo contrário, podemos citar o desejo já manifestado, por diversos Estados, do continente e de fora dêle, inclusive alguns dos que apresentaram notas de protesto, de iniciar conversações tendentes à conclusão de acôrdos de pesca.

Dadas as preocupações universais com o problema da conservação dos recursos do mar, e a aceitação do princípio de que os interêsses do Estado costeiro são primordiais, não é impossível imaginar que a decisão soberana do Govêrno brasileiro de ampliar o mar territorial para duzentas milhas seja o ponto de partida para: 1) no plano interno, um desenvolvimento muito maior das atividades de pesca, com a participação de recursos externos; 2) no plano internacional, ajustamento de todos os interêsses envolvidos, mediante acôrdos de pesca justos e razoáveis, que atendam aos interêsses estrangeiros sempre que com isso não se prejudiquem os interêsses do Brasil. Dadas as condições peculiares do litoral brasileiro, da distribuição dos recursos e da localização dos centros de atividade, pode-

mos notadamente imaginar, em futuro talvez não muito distante, dois grandes acôrdos multilaterais com países vizinhos, um regulando a pesca no extremo sul, outro no extremo norte.

O Decreto-lei n.º 1.098 pode trazer ao Brasil dificuldades internacionais, não se pode negá-lo. Mas êle abre, também, perspectivas novas e amplas em um campo de ação fundamental. O mar territorial de duzentas milhas não é uma panacéia, não é uma resposta a todos os problemas e a tôdas as dificuldades. Concebido, porém, como o concebemos, não num espírito demagógico ou xenófobo ou exclusivista, mas num espírito de realismo e de atenta vigilância pelos interêsses nacionais, êle pode ser considerado um marco expressivo e um ponto de partida importante no esfôrço nacional pelo desenvolvimento.

DOCUMENTOS

O BRASIL E O CONSELHO DE SEGURANÇA DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

Revelações Vinte Anos Depois

Ao final da Segunda Guerra Mundial (1944-45) o Govêrno brasileiro fêz uma série de gestões no sentido de obter um lugar como membro permanente do Conselho de Segurança da nova Organização das Nações, que então se formava. Essa pretensão teve, de certa forma, o apoio do Govêrno dos Estados Unidos da América, cujos representantes diplomáticos às conferências de cúpula com a União Soviética e a Grã-Bretanha consideraram da possibilidade de incluir o Brasil entre os membros permanentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Devido à oposição da União Soviética e à da Grã-Bretanha, tais pretensões não se concretizaram.

Por outro lado, entretanto, o Govêrno dos Estados Unidos da América colaborou, decididamente, para a inclusão do Brasil como membro não permanente daquele Conselho. Êsses esforços foram coroados de êxito na primeira eleição para o Conselho de Segurança, realizada em Londres, em 1946, onde o Brasil foi eleito membro não permanente junto com outros cinco países.

Uma interessante documentação sôbre êsse período foi publicada, em 1966, no volume I do *Foreign Relations of the United States*, editado pelo Departamento de Estado dêsse país. *Foreign Relations of the United States* é uma coletânea de documentos sôbre as relações exteriores dos Estados Unidos da América, cuja publicação anual corresponde sempre a um período de 20 anos atrás. Os princípios que orientam a compilação e a edição do *Foreign Relations* estão estabelecidos no Regulamento do Departamento de Estado, 1350, de 15 de junho de 1961, que é, na verdade, uma revisão da ordem aprovada em 26 de março de 1925, pelo Senhor Frank B. Kellog, então Secretário de Estado. Segundo êsse regulamento, a publicação do *Foreign Relations of the United States* — Documentos Diplomáticos — constitui um registro oficial da política exterior dos Estados Unidos da América.

Com o objetivo de melhor ilustrar os leitores de nossa Revista, transcrevemos, abaixo, trechos da correspondência diplomática do Govêrno americano, durante o ano de 1944, relativa à situação do Brasil no Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas. As páginas são do citado "*Foreign Relations of the United States*", 1944 — Vol. I:

738/739

I — *Reunião do Conselho Diretor, Dumbarton Oaks, 28 de agôsto de 1944. Participantes: Sir Alexander Cadogan e Sr. Gladwin Jebb, do grupo britânico.*
Srs. Stettinius, Dunn e Pasvolsky, do grupo norte-americano.
Embaixador Gromyko, Sr. Sobolev e Sr. Berezhkow, do grupo soviético.
Sr. Hiss, também presente, como secretário.

O Sr. Stettinius declara que, no futuro, talvez seja considerada a admissão de um sexto membro permanente no Conselho, possìvelmente um país latino-americano, no caso o Brasil.

Por outro lado, afirma que, no momento, o grupo norte-americano não está fazendo nenhuma proposta definida. Contudo, levando-se em consideração o lugar de extrema importância que o Brasil ocupa nas relações entre êste hemisfério e o resto do mundo, a questão poderia vir a ser levantada e debatida algum tempo mais tarde.

A seguir, discutiu-se quantos membros não permanentes deveriam existir no Conselho. O grupo norte-americano demonstrou-se favorável a seis permanentes e seis não permanentes, ou talvez cinco não permanentes. O Sr. Pasvolsky disse que, se a duração do mandato dos membros não permanentes fôsse de dois anos, seria aconselhável ter um número divisível, para que um número igual pudesse ser eleito todos os anos. Sir Alexander Cadogan concordou.

743 — (2) — 28 de agôsto de 1944

II — *Trechos do Diário Pessoal do Subsecretário de Estado (Stettinius). Reunião com o Presidente Roosevelt. Brasil.*

Relatei ao Presidente que havíamos levantado a questão de um lugar permanente para o Brasil no Conselho de Segurança, que o grupo soviético e o britânico se opuseram e que pressionar ainda, a esta altura, não seria aconselhável. O Presidente, finalmente, concordou em não incluir o Brasil na minuta inicial, mas que uma cláusula geral deveria ser incluída na proposta, de maneira a deixar uma porta aberta para que, trabalhando com Stálin e com o Primeiro-Ministro britânico, êle pudesse, mais tarde, voltar a tocar no assunto, antes do início do funcionamento da Organização.

758 — 31 de agôsto de 1944

III — *Trechos do Diário Pessoal do Subsecretário de Estado (Stettinius). Reunião com o Presidente Roosevelt.*

Entreguei ao Presidente o memorando sôbre o Brasil, preparado por Pasvolsky e Dunn. A princípio, êle não gostou, mas depois concordou.

(O memorando recomendava que não pressionássemos por um lugar permanente para o Brasil, no Conselho de Segurança). Expliquei ao Presidente que o Secretário tinha um interêsse pessoal na questão e que poderiam revê-la talvez na próxima semana. O Presidente declarou que isso era importante porque, no futuro, êle poderia querer propor um lugar para um país islâmico e que o Brasil era um trunfo escondido para uso posterior.

Conversação telefônica com o Sr. Cordel Hull

Conversando por telefone com o Sr. Cordel Hull, desculpei-me por não ter podido rever, com êle, os memorandos sôbre o Brasil e a França. Discutimos os dois casos pelo telefone. Êle pareceu não ter entendido direito o memorando sôbre o Brasil. Todavia, ficou satisfeito com a parte da França. Depois que êle fizer um estudo mais apurado do memorando, voltarei à questão para saber se está de acôrdo em deixar o assunto nessa base.

Nota ao pé da página (47).

O Sr. Stettinius anotou em seu diário, em 1.º de setembro, com referência ao seu encontro com o Secretário:

Visitei o Secretário, com o Sr. Hackworth presente. Li para êle nossos memorandos ao Presidente sôbre o Brasil e a França, discutidos ontem na Casa Branca. Aprovou ambos, tendo comentado especìficamente sôbre o memorando do Brasil: "É uma boa idéia e acho inteiramente correto prosseguir dentro desta fórmula".

764 — Washington — 3 de setembro de 1944.

IV — *Memorando do Subsecretário de Estado (Stettinius) ao Secretário de Estado.*

Número de lugares permanentes no Conselho de Segurança.

O grupo de planejamento concordou em que o Conselho deve ter onze membros e que os Estados Unidos, a Grã-Bretanha, a URSS, a China, e, no devido tempo, a França, devem ter lugares permanentes. Aproveitei para lembrar a Sir Alexander Cadogan e ao Embaixador Gromyko que havíamos levantado a questão de o Brasil vir a ser o sexto membro permanente e que havíamos retirado a proposta em face das posições da URSS

e da Grã-Bretanha. Acrescentei, em tom de humorismo, que esperava que a nossa deferência para com as opiniões de outras potências, num assunto que para nós era de importância, servisse de exemplo ou precedente para discussões futuras.

Sugeri, então, que se incluísse no documento uma cláusula geral autorizando, no futuro, um possível aumento do número de lugares permanentes. Sir Alexander Cadogan imediatamente replicou que lamentava ser o primeiro a contrariar o precedente recém-estabelecido, mas que esperava que tal cláusula não fôsse necessária. Acrescentou ainda que, se quisesse, no futuro, incluir um sexto membro, seria possível de se recorrer a uma emenda.

924 e 925 — Washington, 12 de setembro de 1944.

V — *Memorando (resumo) da conversa que o Diretor da Divisão da América Latina (Sr. Norman Armour, ex-Embaixador norte-americano na Argentina) teve com o Embaixador do Brasil em Washington, Sr. Carlos Martins Pereira de Souza, sôbre as negociações de Dumbarton Oaks, em 12 de setembro de 1944.*

"Fui informado pelo Embaixador do Brasil de que um telegrama de Washington, publicado no Brasil, afirmava que certas repúblicas americanas teriam concordado em serem representadas pela China, na Conferência de Dumbarton Oaks, e que os Embaixadores do Brasil e do Peru teriam estado presentes numa reunião em que isso fôra decidido. Disse o Embaixador não ter podido descobrir a fonte dêsse boato ridículo e absurdo e que nem a AP nem a UPI tinham enviado o citado telegrama.

A seguir, o Embaixador explicou as suas dificuldades e as de seu govêrno, advindas, sobretudo, de completa ignorância em que são mantidos os representantes dos países latino-americanos quanto aos progressos das negociações de Dumbarton Oaks.

Explicou também que o Presidente Getúlio Vargas e o Ministério das Relações Exteriores estavam muito embaraçados por terem que admitir que só sabem o que sai através da imprensa e que, provàvelmente, até o Govêrno argentino está tão informado quanto êles. Assim, o Embaixador solicita ser informado, pelo menos em linhas gerais, sôbre o andamento das negociações.

Esclareci ao Embaixador brasileiro que êsse assunto estava em pauta e que já se estudava um meio de manter os países latino-americanos bem informados. Pelo menos dois telegramas informativos haviam sido enviados a tôdas as missões diplomáticas norte-americanas.

Acrescentei que faria com que cópias dêsses telegramas chegassem a suas mãos, além de solicitar do Secretário de Estado alguma informação adicional. Informei-o também da intenção do Secretário de Estado em promover uma conferência com os chefes da Missão Latino-Americana em Washington, a título de informação e que, uma vez concluídas as negociações e aprovado o documento, todos os governos, inclusive o do Brasil, seriam informados a respeito".

Uma nota ao pé da página explica que foi omitida da publicação do memorando a parte relativa à demissão de Oswaldo Aranha, que havia deixado o Itamaraty no dia 22 de agôsto.

Êsse memorando é o primeiro documento de uma série que resume as conversações entre as autoridades norte-americanas e os representantes dos países latino-americanos, em Washington, a respeito dos planos dos Estados Unidos sôbre a futura organização internacional. Nesse encontro, a participação do representante do Brasil é muito discreta, embora o Embaixador do Brasil tenha sido incluído na comissão de cinco representantes incumbidos de coordenar o ponto de vista dos países latino-americanos a respeito do anteprojeto de carta das Nações Unidas.

932 — Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1944.

VI

O Encarregado de Negócios dos Estados Unidos no Rio de Janeiro, Sr. Walther J. Donnelly, em carta dirigida à Divisão da América Latina no Departamento de Estado (19 de outubro de 1944), informa que o Ministro Interino das Relações Exteriores do Brasil, Embaixador Leão Velloso, continua insistindo na participação do Brasil no Conselho de Segurança. Quando da inclusão da França entre os Membros Permanentes, o Presidente Roosevelt teria afirmado que, caso os Estados Unidos aceitassem a França, teriam que aceitar também, o Brasil.

Acrescenta, outrossim, que o público e a imprensa brasileiros mantêm uma atitude indiferente com relação às propostas de Dumbarton Oaks, devido à omissão de qualquer espécie de referência ao Brasil, que é por êles considerado como o maior e mais importante país da América, depois dos Estados Unidos.

952 — Washington, 18 de dezembro de 1944.

VII — *Telegrama enviado pelo Secretário Stettinius, à Embaixada dos Estados Unidos no Rio de Janeiro, dando a posição final do Govêrno americano sôbre o assunto.*

"Os Estados Unidos da América estão dispostos a apoiar o pedido brasileiro de um lugar não permanente no Conselho de Segurança, mas não apoiarão o pedido para um lugar permanente. Uma das razões dessa decisão é que as possibilidades de vitória sem ajuda da União Soviética são negligíveis. O esfôrço seria não apenas infrutífero, mas enfraqueceria a posição americana em relação a outros assuntos.

Há oposição definida quanto ao aumento do mínimo de membros do Conselho, acima dos onze atuais, que é composto de cinco membros permanentes (Estados Unidos, Grã-Bretanha, China, França e URSS) e 6 não permanentes. Para aumentar o número de membros permanentes seria necessário reduzir o número dos não permanentes, com o sacrifício de outros interêsses vitais. A seleção dos cinco membros permanentes tomando-se por base a sua capacidade para, caso haja oportunidade, manter a paz em qualquer parte do mundo, inclusive no Extremo Oriente. Essa capacidade é medida pelas suas fôrças navais, aéreas e terrestres, além de facilidades de transporte durante o período subseqüente ao término das hostilidades. O telegrama concluía pedindo ao Embaixador no Rio de Janeiro:

"Informe, por favor, se o Brasil ficaria satisfeito com o apoio americano para um lugar não permanente no Conselho de Segurança".

952 — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1944.

VIII — *Telegrama do Encarregado de Negócios no Brasil (Donnelly) ao Secretário de Estado.*

O Govêrno brasileiro prefere, òbviamente, um lugar permanente no Conselho de Segurança, mas acredito que se contentaria com a obtenção de um dos primeiros lugares não permanentes.

Êsse telegrama é o último documento que aparece no Volume I a respeito da pretensão do Brasil. Aparentemente, ficou encerrado o problema com a promessa de que o Brasil seria eleito (como de fato foi) para um dos lugares não permanentes do Conselho de Segurança, na primeira eleição, que teve lugar em Londres, em 1946.

Os documentos mais importantes sôbre a pretensão do Brasil a um lugar permanente no Conselho de Segurança da ONU aparecem nas páginas 737, 738, 739, 744, 759 e 765. Aí estão resumidas as conversações dentro do próprio Govêrno norte-americano e as negociações infrutíferas para obter a concordância dos representantes da Grã-Bretanha e da União Soviética à idéia de reservar um lugar permanente para o Brasil no Conselho de Segurança.

Arthur Pereira e Oliveira Filho

A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS E OS DIREITOS HUMANOS

O presente artigo, aqui reproduzido parcialmente, é o resultado de uma conferência proferida pelo Embaixador José Sette Câmara Filho, ex-Embaixador do Brasil no Canadá e ex-Representante na ONU, na Universidade de Belo Horizonte, em novembro de 1968. Posteriormente, foi publicada, em forma de artigo, no "Jornal do Brasil", em 8 de dezembro do mesmo ano.

Necessidade das Nações Unidas

As Nações Unidas foram o fruto maior da vitória da liberdade sôbre a opressão. A democracia, contestada pelas grandes ditaduras da década dos trinta, como um regime decadente, apodrecido pelo capitalismo egoístico e individualista, dividido pela luta política interna, amolecido pelas comodidades da vida burguesa, sobreviveu aos terríveis cinco anos de guerra e saiu fortalecida e revigorada da grande batalha. A Carta das Nações Unidas foi o resultado de um momento de euforia, no qual se pensava que a grande aliança, que levara à vitória, seria duradoura. O acôrdo básico das grandes potências ocidentais com a União Soviética sôbre os artigos da Carta só foi possível naquele momento histórico. Hoje, depois das fricções surdas da guerra fria e na época do frágil e precário equilíbrio do terror, não se conseguiria reproduzir o mínimo de entendimento para edificar uma organização internacional da amplitude de objetivos, de propósitos e da magnitude e complexidade de instrumentos de ação das Nações Unidas. Por isso a ONU é insubstituível. Há que preservá-la, aperfeiçoá-la, incentivar suas atividades, para que êsse embrião da sociedade dos Estados jurìdicamente organizada sobreviva como a única esperança do ordenamento legal definitivo do mundo. Certo sua estrutura ainda é débil e inadequada, a ausência de um poder de sanção ainda faz de suas decisões formulações líricas de declarações votivas. Ninguém nega que, no terreno político, sua intervenção teve resultados insuficientes e precários, que as mais graves questões internacionais da vida contemporânea não encontram solução dentro de seus quadros, que o Oriente Médio continua sendo um repositório de choques e pressões explosivas, que o Vietnam não pôde sequer ser discutido dentro do Conselho de Segurança, que Chipre e Caxemira só tiveram soluções temporárias, capazes apenas de assegurar uma trégua imediata, que o problema do desarmamento não passou dos acôrdos preliminares inadequados para reduzir o ritmo da carreira armamentista nuclear, que o problema da legalização e custeio das operações de paz se encontra em um impasse insolúvel. Não é menos certo que os esforços das Nações Unidas para reduzir o abismo que separa os países industrializados dos subdesenvolvidos, através da criação de um sistema à altura de financiar o desenvolvimento econômico e assegurar maior equanimidade na disciplina do

comércio internacional, fracassaram. Que a UNCTAD é hoje pouco mais do que um muro de lamentações, onde os subdesenvolvidos vão carpir suas mágoas da instabilidade dos preços de seus produtos de exportação e das injustiças do sistema vigente no comércio mundial. É verdade que na área das Agências Especializadas muito resta a fazer, que a ação das Nações Unidos é apenas a amostra do que será possível conseguir, através de um esfôrço comum de todos os países membros da Organização. Tudo isso é verdade. A defesa das Nações Unidas não deve ser feita pela tentativa vã de negar a veracidade dos fatos históricos, mas pela consideração do que teria sido para o mundo a alternativa, isto é, a inexistência de uma organização internacional. Teria sido possível escapar a um conflito catastrófico, equivalente ao suicídio da humanidade desde o desenvolvimento das armas nucleares, sem a válvula de escapamento das tensões que são as Nações Unidas? Oriente Médio, Coréia, Suez, Congo, Caxemira, Chipre, o próprio Vietnam, cada um dêsses conflitos localizados contém em si elementos e ingredientes explosivos suficientes para levar o mundo ao dia do juízo final atômico. Isso dificilmente seria evitado sem um fôro indispensável para o mínimo de negociações urgentes, que não poderiam esperar a movimentação da complicada máquina formal dos contatos bilaterais. Tomemos um só exemplo. A última crise do Oriente Médio. Quando os exércitos de Israel marchavam em ritmo acelerado sôbre o Cairo e Damasco, ou haveria um cessar-fogo, ou a União Soviética seria forçada a uma intervenção direta, pois não poderia assistir inerme à derrubada dos regimes da República Árabe Unida e da Síria, a cujo armamento e adestramento havia dedicado dez anos e quatro bilhões de dólares. Eu vivi dentro do Conselho de Segurança as quarenta e oito horas de ininterruptas negociações para lograr o cessar-fogo e pude, como nunca, sentir de perto a flexibilidade, a agilidade de uma máquina, que permite o contato imediato e direto de tôdas as nações interessadas em uma crise particular. O recuo soviético na exigência da retirada concomitante das fôrças israelenses, para aprovar o cessar-fogo, se fêz com uma rapidez instantânea e o mínimo de desgaste político, permitindo deter a marcha dos exércitos de Telaviv e evitar uma confrontação total de prestígio, que se pronunciava ominosa para a paz do mundo e a própria sobrevivência da humanidade. Êste é apenas um exemplo de muitas crises internacionais graves, cuja evolução em direção a uma conflagração global foram detidas pela ação das Nações Unidas. Mesmo levando-se em conta que as grandes controvérsias não encontraram nas Nações Unidas uma solução de profundidade, que persistem os elementos de controvérsia capazes de desencadear a qualquer momento novas crises, o simples fato de que a fase aguda dos conflitos pôde ser detida a tempo já é uma grande realização da comunidade dos Estados organizada. Isso no que diz respeito aos problemas políticos. Com relação à variada gama de problemas de natureza diversa, confiada ao tratamento dos vários órgãos das Nações Unidas, e suas Agências Especializadas, é inegável o imenso acervo de resultados obtidos. O mundo moderno, com a sua complexidade, com a interaproxi-

mação crescente, propiciada pelos progressos da tecnologia, com o número de Estados membros proliferando dia a dia, não poderia viver sem um mínimo de disciplina internacional. É isso que a existência das Agências Especializadas assegurou, quer pela manutenção de antigas organizações como a União Postal Universal, a Organização Internacional do Trabalho, quer pela criação de novos instrumentos internacionais, como o Fundo Monetário Internacional, a UNESCO, a Organização Mundial de Saúde, a FAO, a Agência Internacional de Energia Atômica, etc.

Que seria do mundo de hoje sem a ação das Nações Unidas na motivação e no incentivo do progresso de descolonização? Desde 1945, nada menos de 54 Estados novos surgiram, sob a égide das Nações Unidas, e mais de um bilhão e duzentos milhões de sêres humanos se viram liberados do jugo do colonialismo. Seria possível manter sob a sujeição de soberanias estrangeiras tôda essa enorme massa, cada dia mais consciente dos anseios generalizados de independência e de autodeterminação, com os modernos meios de comunicação e com o crescente conhecimento do que se passa em todo o mundo, através do rádio e da televisão? Sem um sistema organizado, sem um caminho balizado para a marcha em direção à autonomia, o processo de liberação de todos êsses povos teria ocorrido com enormes fricções, com lutas de tôda a espécie, com o sacrifício de sêres humanos, com a destruição generalizada de riquezas. O que se passa com os dois únicos países das Nações Unidas que se recusaram a aceitar o processo de descolonização impôsto pelos Capítulos XI e XII da Carta, Portugal e África do Sul, é um tênue exemplo do que seria o quadro da luta generalizada dos povos coloniais para atingir, pela fôrça, a sua independência. Já no passado a França perdeu centenas de milhares de jovens na guerra pela manutenção do estatuto colonial da Argélia. Hoje Portugal, país pequeno e de recursos limitados, mantém um enorme Exército em Angola e Moçambique na vã tentativa de deter o curso da marcha de um implacável processo histórico. Isso teria ocorrido em todo o mundo, na Índia, na Indonésia, em tôda a África negra, não fôra a liderança das Nações Unidas na alvorada de liberdade dos povos coloniais.

O balanço entre os dados positivos e negativos, a respeito das realizações das Nações Unidas, deixa um enorme saldo favorável. Mais do que isso, o exame ainda que superficial do quadro das relações internacionais no momento presente demonstra que o convívio das nações seria impossível sem o ordenamento jurídico indispensável para a disciplina dessas relações.

As Nações Unidas e a Democracia

A principal falha da Organização é parte da própria natureza de todo o Direito Internacional. É a ausência da sanção, a falta de um instrumento de coerção, o que ainda relega as suas normas, resoluções e decisões ao cumprimento problemático da livre iniciativa dos Estados. Isso se aplica sobretudo às Resoluções da Assembléia Geral, que têm caráter puramente

recomendativo. As Resoluções do Conselho de Segurança, com sentido de obrigatoriedade, pelo menos nominal, já possuem uma fôrça coercitiva relativa, pois a recusa do cumprimento é uma infração expressa da regra internacional, passível de ser resguardada pelo sistema coercitivo das medidas de ação coletiva, contempladas no Capítulo VII da Carta. Essas medidas nunca foram postas em ação, e, enquanto durar a presente situação de bipolarização da grande política de poder no mundo, jamais o serão, pois será impossível evitar o veto no Conselho de Segurança para a constituição da fôrça capaz de velar pelo cumprimento da norma internacional. O sistema do Capítulo VII da Carta é extremamente complicado, dependendo a formação de um contingente internacional, da conclusão de acôrdos bilaterais com os Estados que fornecerão efetivos. A experiência que se fêz com as chamadas Operações de Manutenção de Paz, organizadas com apoio na experiência coreana, fora do rígido sistema do Capítulo VII, foi bloqueada completamente pela recusa da União Soviética em reconhecer a sua legalidade e pagar pelo seu custeio, o que gerou a crise financeira da Organização, causadora da paralisia da XIX Assembléia Geral.

A ausência de sanção, de per si, não invalida o fundamento filosófico do Direito Internacional, como não contesta a validez das decisões da ONU que tenham sentido obrigatório, isto é, as do Conselho de Segurança. Há uma série de formulações no terreno da Filosofia do Direito para explicar a existência da norma jurídica internacional, norma incompleta, porque destituída de sanção. Kelsen dá uma inteligente fundamentação do Direito Internacional, quando sustenta que é o direito que não atingiu ainda a sua plena maturidade, o direito *in statu nascendi*, semelhante ao direito nas organizações tribais primitivas, cuja sanção ficava confinada ao sistema da justiça feita pelas próprias mãos, ao *self-help*. Assim, não têm razão os céticos que negam a utilidade das Nações Unidas, pelo fato de não possuírem instrumentos válidos para exigir coercivamente o cumprimento de suas decisões.

A Carta das Nações Unidas foi negociada na alvorada de ressurgimento dos sentimentos democráticos, que sucedeu à Segunda Guerra Mundial. A capacidade de sobrevivência que os regimes democráticos demonstraram ao fazerem face às hostes todo poderosas de Hitler e ao saírem vitoriosos do mais terrível conflito que a História da humanidade registra, levou a um revigoramento da confiança nas instituições democráticas. Depois da Segunda Guerra Mundial, todos os regimes passaram a intitular-se democráticos. Não há um só país, nem mesmo aquêle em que a ditadura do proletariado é levada ao paroxismo, isto é, a China Continental, que não se rotule de democracia. Entre os Estados socialistas que surgiram depois da guerra é comum a denominação pleonástica de "democracia popular".

Em face dessa tendência, que era dominante em São Francisco, não é de estranhar que a Carta das Nações Unidas seja um instrumento em que prevalecem as linhas constantes das organizações democráticas. Embora a existência no Conselho de Segurança do grupo privilegiado de Estados

que detêm o poder de veto, tenha um sentido nìtidamente oligárquico, que não teria sido possível evitar, em face da realidade política do mundo internacional, a estrutura da Assembléia Geral, com o princípio democrático da igualdade de todos os Estados, é nìtidamente democrática.

A democracia verdadeira, a democracia moderna surgiu sob a inspiração do respeito proclamado aos direitos fundamentais do homem. A democracia embrionária dos filósofos gregos desconheceu êsses direitos. A sua forma rudimentar de decisões diretas, pela unanimidade dos cidadãos reunidos em Assembléia, excluía explìcitamente das decisões de Estado várias classes de indivíduos. A cidadania era o privilégio de um grupo dominante. Na história das instituições democráticas modernas as idéias dos filósofos gregos, principalmente Aristóteles e Platão, constituem uma mera curiosidade. A experiência da Inglaterra no século XVIII, os escritos dos filósofos franceses do iluminismo, a Revolução Francesa, e a Revolução Americana foram realmente os precursores da democracia moderna. E em tôdas essas experiências políticas o reconhecimento dos direitos fundamentais do homem constituiu a base sôbre que se assentou o regime democrático.

Não é de estranhar, assim, que despontem na Carta das Nações Unidas, a todo o momento, alusões aos direitos do homem. O reconhecimento dêsses direitos se deu num espectro que ultrapassa de muito a simples proclamação dos direitos fundamentais, constantes de tôdas as constituições democráticas. O propósito já enunciado no Preâmbulo da Carta, de "reafirmar a fé nos direitos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos de homens e mulheres e das Nações, grandes e pequenas" é associado com o desígnio de "promover o progresso social e melhores padrões de vida dentro de um regime de crescente liberdade". No Artigo 13, parágrafo b da Carta é conferida à Assembléia Geral a incumbência de promover a cooperação internacional para a concretização dos direitos humanos e liberdades fundamentais, sem distinção de raça, sexo, língua e religião. O Artigo 55 estatui que, para assegurar a estabilidade e o bem-estar, necessários às relações pacíficas e amistosas entre os Estados, as Nações Unidas promoverão: "c" — respeito universal e observância dos direitos humanos e liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião. O Artigo 56 assegura o compromisso de todos os Estados membros para, em separado ou em ação comum, garantir o cumprimento do Artigo 55. O Artigo 60 atribui à Assembléia Geral, através do Conselho Econômico e Social, a responsabilidade pelo cumprimento dessas obrigações. O parágrafo 2.º do Artigo 62 define as responsabilidades do ECOSOC nesse assunto, para o que será assegurada a cooperação das Agências Especializadas conforme o Artigo 64. O Artigo 58 incumbe a ECOSOC de estabelecer uma comissão para a promoção dos direitos humanos. O Artigo 76 estende a responsabilidade de promoção dos

direitos humanos aos países que teriam a responsabilidade do regime de tutela sôbre territórios autônomos.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem

Com base nesses textos constitucionais, a III Assembléia Geral, em 10 de dezembro de 1948, adotou a Resolução 217-A (III) em que se contém a Declaração dos Direitos Humanos, cujo vigésimo aniversário agora se comemora. A Declaração foi aprovada por unanimidade e mesmo os oito países que se abstiveram proclamaram a sua aceitação da maior parte dos dispositivos nela contidos. A Declaração dos Direitos Humanos é o mais completo diploma de definição do princípio da igualdade do homem no terreno político, civil, econômico e social, que a História registra. O Artigo 1.º reza: "Tôdas as criaturas humanas nascem livres e iguais em dignidade e direitos, dotadas de razão e consciência, e deverão comportar-se, com relação um ao outro, no espírito de completa fraternidade". Tôda a espécie de discriminação baseada em raça, côr, sexo, língua, religião, opinião política, ou de qualquer natureza, como origem social, ou nacional, propriedade, nascimento, ou qualquer outro *status* especial, é proscrita. O direito à vida, à liberdade e à segurança é proclamado no Artigo 3.º. A igualdade perante a lei é reconhecida, assim como o acesso em têrmos de igualdade aos remédios legais e aos tribunais de justiça, sendo proscrita a prisão arbitrária, a detenção ou o exílio. Tôdas as liberdades fundamentais, constantes das declarações de direitos individuais das constituições democráticas, estão proclamadas em seus artigos, que o tempo não me permite examinar com os senhores.

Limitar-me-ei, assim, a alguns aspectos específicos. O Artigo 18 proclama a liberdade de pensamento, de consciência e de religião. O Artigo 19 estabelece em têrmos amplos a liberdade de opinião e de expressão, com a explicação de que êsse direito inclui o direito de sustentar suas opiniões, obter e distribuir informação e idéias através de qualquer meio de comunicação e sem consideração de fronteiras. O Artigo 21 representa a essência mesma do regime domocrático, quando dispõe que todos terão o direito de tomar parte no Govêrno de seu país, diretamente ou através de representantes livremente escolhidos, acrescentando que a vontade do povo é a base da autoridade do Govêrno, vontade esta aferida através de eleições periódicas e genuínas, por sufrágio universal, por voto secreto. O Artigo 22 garante a seguridade social para todos e o Artigo 23 o direito ao trabalho e à livre escolha de emprêgo. O parágrafo 3.º dêsse artigo é típico do sentido social da Declaração, que ultrapassa a maioria dos textos constitucionais, em geral confinados às liberdades tradicionais: "Todo aquêle que trabalha tem direito à remuneração favorável e justa, assegurando, para si e sua família, uma existência correspondente à dignidade humana, e suplementada, se necessário, por outros meios de proteção social. Também o Artigo 25 inclui direitos ao bem-estar, típicos do sentido inovador da

Declaração. O Artigo 28 estabelece um direito que o passado não conheceu. O direito à ordem internacional e social em que os direitos e liberdades enumerados na Declaração sejam inteiramente cumpridos. O Artigo 29 dispõe sôbre as obrigações de cada um, que limitam o exercício de seus direitos. Essas limitações serão as estabelecidas pela lei, com o objetivo de garantir o respeito às mesmas liberdades e direitos das outras pessoas e de respeitar os requisitos da moralidade, da ordem pública e do bem-estar geral na sociedade democrática.

A Declaração dos Direitos do Homem é um admirável documento, em que nada falta para a fixação e a definição das liberdades, que, desde o século XVIII, são reconhecidas como pertinentes à pessoa humana e indispensáveis à dignidade da vida do homem sôbre a face da Terra. Não houve grandes dificuldades para a sua adoção, pois, como observamos, depois da Segunda Guerra Mundial o traço comum de todos os regimes, os mais liberais e os mais totalitários, é a autoprofissão democrática. Além disso, é preciso lembrar que as Resoluções da Assembléia Geral não têm nenhum sentido coercitivo, limitando-se ao campo das meras recomendações. A aprovação da Declaração estabeleceu, digamos, um Código de princípios éticos, que os Estados membros das Nações Unidas aceitavam como essenciais à vida de qualquer Estado moderno. Tudo isso não foi difícil aceitar em têrmos de romantismo político. Nenhuma obrigação direta e imediata foi gerada pela Declaração. Nenhum sistema de contrôle e de aferição do cumprimento de seus dispositivos existia. Por outro lado, a saída do Artigo 2.º, parágrafo 7.º, da Carta, último baluarte da soberania absoluta, que exclui a intervenção em assuntos que pertençam em sua essência à jurisdição doméstica dos Estados, asseguraria sempre a qualquer membro o caminho de escapar à responsabilidade internacional com reação a problemas de direitos humanos.

As convenções sôbre os direitos humanos

Assim, a Declaração foi considerada sempre como o primeiro passo em direção à implementação das obrigações da Carta relativamente aos Direitos Humanos. Era indispensável elaborar instrumentos que se transformariam em tratados, assinados pelos membros e que gerariam direitos e obrigações entre as partes. A Comissão de Direitos Humanos do ECOSOC trabalhou oito anos na elaboração dos projetos e a III Comissão da Assembléia Geral, a que cuida dos problemas sociais e humanitários, levou doze anos no debate dos textos das Convenções. Ao invés de uma única Convenção de Direitos Humanos, que definisse os deveres dos Estados com relação aos direitos individuais, a Assembléia Geral decidiu em 1952 preparar duas Convenções simultâneamente, uma sôbre direitos civis e políticos e outra relativa aos direitos econômicos e sociais. Os dois projetos foram terminados pela Comissão em 1954 e confiados à Assembléia Geral, que, finalmente, logrou a sua aprovação em 17 de dezembro de 1966. A Convenção Internacional sôbre Direitos Civis e Políticos foi adotada pela

Resolução 2.200 (XXI). Voltam a ser reafirmados o direito à vida, a proscrição da tortura e do castigo cruel; da escravidão e trabalho forçado; da prisão arbitrária ou detenção; o direito de movimentação e de deixar o país de origem; o direito de não ser expulso sendo estrangeiro; o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; liberdade de expressão, salvo com respeito à propaganda de guerra ou incitação à discriminação; direito de livre associação e reunião; proteção da família e dos filhos; direito de participar nos negócios públicos e no serviço público e em eleições periódicas e genuínas; direito das minorias de manter as suas culturas, professar e praticar suas próprias religiões e usar suas línguas.

Com a Convenção dos Direitos Civis e Políticos passa a existir uma obrigação por parte dos Estados de respeitar êsses direitos. Mas, a verdade é que os debates em tôrno de seus dispositivos, que se prolongaram na Assembléia Geral durante doze anos, e as inúmeras concessões feitas de parte a parte para lograr acôrdo, enfraqueceram e emascularam o instrumento. A maioria dos direitos e liberdades ali garantidos é limitada de várias maneiras, por via das exceções reconhecidas pela Convenção como normais na prática constitucional dos Estados. Como ilustração se pode mencionar o direito de ir e vir, "que não será submetido a nenhuma restrição, senão aquelas que decorram da lei, ou sejam indispensáveis à proteção da segurança nacional, da ordem pública, da saúde e da moral públicas ou dos direitos e liberdades de outrem". Essa fraseologia foi cuidadosamente formulada para permitir a qualquer Estado aceitar o dispositivo da Convenção, sem que assumisse nenhuma obrigação especial, pois as exceções baseadas em conceitos que podem ser amplamente interpretados, como o de *ordem pública*, asseguram a escapatória em qualquer caso específico. Além disso, o sistema da Convenção, em quase todos os seus dispositivos, pode ser derrogado ocasionalmente no caso de "emergência pública, que ameace a vida da Nação". Isso significa, simplesmente, que a adoção do estado de emergência, ou do estado de sítio, permitiria a qualquer membro livrar-se das obrigações da Convenção em momentos de convulsão política. Se se considerar que é exatamente nesses momentos que ocorrem as grandes ameaças e as flagrantes violações dos direitos fundamentais, chegar-se-á à conclusão de que a proteção internacional efetiva para os direitos humanos ainda continua remota. A única obrigação real decorrente da Convenção é que as partes contratantes têm que apresentar relatórios sôbre as medidas adotadas para o seu cumprimento e sôbre as dificuldades encontradas. Para colaborar na obra de aplicação da Convenção, foi criado o Comitê dos Direitos Humanos, composto de 18 personalidades de reconhecida competência no campo dos direitos humanos e eleitos em sua capacidade pessoal por uma Conferência dos membros participantes da Convenção. Êsse Comitê estudará os relatórios das partes e apresentará comentários às mesmas e, se necessário, ao ECOSOC. O Comitê terá também competência para considerar denúncias por parte de um Estado signatário da Convenção contra outro signatário, relativas ao não cumprimento das obrigações. O Comitê

só poderá exercer essa atribuição se a sua competência no caso específico fôr reconhecida pelo menos por dez Estados partes na Convenção. Considerando êsse tipo de denúncia, o Comitê tem poderes apenas para oferecer às partes em litígio seus bons ofícios para tentar uma composição amigável. Se não fôr assim resolvida a controvérsia, o Comitê pode nomear uma Comissão de Conciliação *ad hoc*, que lhe reportará o resultado de seus trabalhos.

No seio da III Comissão da Assembléia Geral chegou-se a um difícil acôrdo com relação a petições individuais, que levou à aceitação de um Protocolo Facultativo adicional. O Estado que o subscrever reconhecerá a competência do Comitê dos Direitos Humanos para considerar comunicações de indivíduos sôbre a violação de seus direitos. Depois de verificar que todos os remédios domésticos tenham sido usados sem resultado, o Comitê tomará conhecimento da petição e das explicações do Estado em causa, numa reunião fechada, e "encaminhará seus pontos de vista ao Es*tado envolvido e ao peticionário*".

Foi assim, através de concessões, arranjos e fórmulas conciliatórias, que se logrou a aprovação por unanimidade, sem sequer uma abstenção, com a ausência apenas da África do Sul, do texto da Convenção.

A outra Convenção básica sôbre direitos humanos é a Convenção sôbre Direitos Econômicos Sociais e Culturais, adotada pela mesma Resolução 2.200 (XXI) da Assembléia. Inclui uma definição de nova espécie de direitos, inspirados na célebre mensagem do Presidente Roosevelt ao Congresso americano, de 11 de janeiro de 1944, em que falava de uma nova Declaração de Direitos, sob a qual uma moderna base de segurança e prosperidade seria estabelecida. A Convenção dispõe sôbre o direito de livre escolha de emprêgo remunerado e o gôzo de condições justas de trabalho, os direitos de associação sindical, de seguridade social, de proteção da família e dos filhos, direito a um padrão de vida adequado, direito à proteção contra fome, direito ao mais alto padrão de saúde mental e física que puder ser atingido, direito à educação e ao gôzo de liberdade cultural e científica. Os direitos reconhecidos nessa Convenção, na maioria dos Estados, e, sobretudo, nos Estados subdesenvolvidos serão ainda por muitos anos uma mera declaração de intenções, pois tais países não estão em condições de assegurar o gôzo de tais direitos. Por isso, as obrigações assumidas foram limitadas pela reserva de que os Estados partes na Convenção assumiam apenas a obrigação de "adotar todos os passos nos limites máximos de seus recursos disponíveis, com vista a assegurar progressivamente a plena concretização dos direitos reconhecidos na Convenção". Suas obrigações se limitam a apresentar relatório ao ECOSOC sôbre as medidas adotadas e as dificuldades a serem vencidas. Com base nesses relatórios, o ECOSOC poderá recomendar à Assembléia Geral medidas de caráter específico.

Além dessas duas Convenções básicas sôbre direitos humanos, as Nações Unidas, através do trabalho de suas Agências Especializadas, já aprovaram uma série de Convenções específicas sôbre pontos da Declaração

Universal dos Direitos Humanos, que se transformaram, assim, em direito internacional particular. Entre essas Convenções vale mencionar as seguintes: Convenção sôbre a Abolição da Escravidão, Convenção sôbre Discriminação em matéria de Emprêgo e Ocupação, Convenção relativa à Remuneração Igual para Homens e Mulheres e para Trabalho de Valor Equivalente, Convenção sôbre a Liberdade de Associação e Proteção do Direito de Organização, Convenção sôbre Discriminação na Educação, Convenção sôbre a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio, Convenção sôbre os Direitos Políticos da Mulher, e Convenção sôbre a Eliminação de tôdas as Formas de Discriminação Racial.

Restos de otimismo

Eis aí em um ligeiro apanhado o que as Nações Unidas fizeram até hoje para tornar realidade aquela sociedade humana "livre do mêdo e da fome", de que já falava a Carta do Atlântico. A verdade é que o sonho dos que anteviam um mundo em que os direitos individuais seriam resguardados pela ordem internacional está ainda distante. Tudo o que as Nações Unidas realizaram, desde a Declaração Universal dos Direitos do Homem, simples decálogo de princípios de ética democrática, sem nenhum valor como fonte de obrigações legais, até o texto das Convenções firmadas por Estados e que constituem, por conseguinte, instrumentos capazes de gerar direitos e obrigações, não vai muito além do papel e do discursório generoso. Não há nenhum mecanismo internacional passível de ser invocado para coagir os Estados membros a respeitar os direitos humanos. Os Estados assinam e ratificam as Convenções internacionais que proliferaram à sombra da Declaração Universal dos Direitos Humanos, porque sabem, primeiro, que a exceção da jurisdição doméstica exclusiva, do parágrafo 7.º, do Artigo 2.º da Carta das Nações Unidas lhes facultará sempre uma escapatória, mesmo no dia ainda distante em que a ação internacional defensora dos direitos humanos fôsse possível e viável; segundo, porque as reservas relativas a conceitos flexíveis e fluidos, como "ordem pública" e "segurança nacional", elidirão sempre a aplicação dos dispositivos cuja laboriosa formulação tinha em vista a preservação das liberdades fundamentais.

Freqüentemente se lêem notícias sôbre pretensos recursos às Nações Unidas de personalidades que se julgam vítimas de injustiças, ou que consideram seus direitos fundamentais ameaçados ou prejudicados pelo Govêrno. A realidade dos fatos demonstra a falacidade das esperanças de que a Organização Internacional possa remediar direitos postergados pelo Estado. Os processos existentes se reduzem ao papelório trocado, que termina indefectivamente com a alegação, por parte do Estado interessado, das célebres escapatórias onipresentes nos textos sôbre direitos humanos. Os grandes acontecimentos internacionais dos dias presentes são terríveis comprovantes do malôgro dos esforços internacionais para assegurar a sua tu-

tela. Basta lembrar o que ocorreu na Tcheco-Eslováquia — quando uma Superpotência invadiu, da maneira mais brutal, o território de um Estado soberano e membro das Nações Unidas, exatamente para impedir o povo tcheco de exercer um sacrossanto direito fundamental, o da livre expressão — para demonstrar que a Organização das Nações Unidas ainda não está preparada para assegurar ao Homem uma custódia efetiva de suas liberdades básicas. O drama da guerra civil na Nigéria constitui, do seu lado, um rosário infindável de violações de direitos humanos. As perseguições sistemáticas à laboriosa e progressista tribo dos ibos, com massacres periódicos de milhares de indivíduos, seguidas da cruel guerra civil, que levou à morte pela fome de milhões de cidadãos da nova República de Biafra, tudo à sombra da proteção de algumas potências, que não hesitaram em propiciar às facções em luta os armamentos necessários para levar avante a luta fratricida, constituem um macabro libelo contra o estado atual da proteção dos direitos humanos pela Organização Internacional.

Mas todos êsses dados negativos não nos conduzem a uma conclusão pessimista. A organização da vida dos Estados assim como o Direito Internacional são ainda um embrião de ordenamento jurídico, um direito *in statu nascendi*, para voltar à concepção de Kelsen. Os progressos são pequenos, diminutos mesmo, mas detêm um extraordinário significado: o da existência de uma consciência internacional do mal e do bem na sociedade dos Estados. Essa consciência constitui uma limitação importante ao conceito, outrora incontrastável, da soberania absoluta. O simples fato de que os Estados são obrigados a recorrer freqüentemente às escapatórias clássicas da jurisdição doméstica e do estado de sítio, equivale a um reconhecimento tácito dos conceitos de *right* e *wrong* na ordem internacional e a uma proclamação implícita da existência de direitos humanos válidos, como normas jurídicas, ainda que embrionárias, da vida entre os Estados.

Muita vez é através da verificação do êrro que se chega à afirmação da verdade. A respeito vale referir o que aconteceu com o grande cronista da história do Papado, Ludwig Pastor, autor da *Geschichte des Papste*. Pensador e publicista protestante, dedicou grande parte de sua vida ao estudo e ao relato da história dos papas, convertendo-se ao catolicismo depois de suas demoradas pesquisas nos arquivos do Vaticano, que lhe foram abertos por Leão XIII. Foram os erros, as falhas, os desmandos e a vida pecaminosa de alguns dos pontífices que o levaram à conclusão de que a Igreja, que sobreviveu a tudo isso, não pode deixar de ser uma instituição divina.

As Nações Unidas merecem o crédito e a confiança da humanidade por motivos, de algum modo, semelhantes. Se resistiram a vinte e três anos de crises, de frustrações, de ilusões perdidas, de promessas não cumpridas, para continuar sendo a única, a insubstituível esperança de um ordenamento jurídico definitivo das relações internacionais e da consolidação da paz perene entre os homens, é porque o mundo moderno não pode existir, prosperar, sobreviver, sem a Organização das Nações Unidas.

RELAÇÕES COMERCIAIS ENTRE O BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Reproduzimos em seguida o discurso pronunciado pelo Embaixador do Brasil nos Estados Unidos, Sr. Mozart Gurgel Valente, na Câmara de Comércio Brasileiro-Americana de Nova Iorque, em 6 de abril de 1970.

A estabilização da economia brasileira e a retomada de um ritmo de crescimento adequado, juntamente com a notável recuperação da nossa situação financeira internacional, realizações essas que devem ser creditadas aos Governos que dirigirem o Brasil a partir da Revolução de 1964, proporcionaram um renovado interêsse por parte de emprêsas americanas em investir no Brasil e com êle realizar transações comerciais.

Paralelamente e como prova da reciprocidade de interêsses, diversas firmas brasileiras estabeleceram sucursais em Nova Iorque que vieram juntar-se aos escritórios de outras agências oficiais e organizações privadas que ali já se encontravam.

Todos êsses acontecimentos indicavam a necessidade da criação de um fôro onde homens de negócios americanos e brasileiros pudessem encontrar-se com vistas à harmonização de interêsses comuns e solução de eventuais divergências numa atmosfera de camaradagem e em benefício comum.

Isto explica por que a idéia da criação desta Câmara de Comércio, lançada pelo Ministro Soutello Alves, foi recebida com tanto entusiasmo e implementada com tanto êxito.

Fui, portanto, extremamente desvanecido quando me foi transmitido o convite para discursar perante a Câmara na presente ocasião. Fiquei também muito lisonjeado em saber que sou o primeiro Embaixador do Brasil nos Estados Unidos da América a dirigir-me aos ilustres Membros desta Organização.

Senhores,

Segundo dados ùltimamente processados pelo GATT, o comércio internacional apresentou, em 1969, senão em volume pelo menos em valor, um acréscimo de 13,5% com relação ao que se verificou em 1968. Esta cifra é, por sinal, a mais elevada registrada em duas décadas ou, para ser mais preciso, desde a guerra na Coréia. O mesmo estudo do GATT observa ainda que, no ano considerado, o volume do intercâmbio comercial

dos Estados Unidos sofreu apenas um moderado incremento (9,5%), enquanto no Brasil êsse índice superou, com os seus 14,3%, a média mundial e foi muito superior à média do crescimento do comércio dos demais países em desenvolvimento que também situou-se por volta dos 9,5%.

Não vou aqui lembrar, porque são sobejamente conhecidas dos Senhores, as causas que condicionam a maior ou menor projeção agrícola e industrial americana nos mercados do além-mar, os fatôres internos e externos que nela incidem e as medidas adotadas, nos setores públicos e privados, para assegurar ao comércio exterior americano a manutenção da posição privilegiada que ocupa desde a última década do século passado. Limitar-me-ei, portanto, a tecer algumas considerações sôbre o comportamento do intercâmbio comercial entre os nossos dois países e a importância capital de que o mesmo se reveste para o Brasil.

Em primeiro lugar, verificamos que o valor de US$ 1,4 bilhão em que se situou nesses últimos dois anos o intercâmbio comercial dos dois países, nos dois sentidos, se bem que represente tão-sòmente pouco mais de 2% do comércio exterior americano significa contudo, para o Brasil, uma percentagem que equivale a um têrço de tôdas as suas vendas e aquisições, fato êsse que torna os Estados Unidos, e de longe, o nosso maior freguês.

O segundo aspecto relevante dêste nosso intercâmbio comercial é o fato de que o balanço do nosso comércio que, até 1965, patenteava um saldo sensivelmente favorável ao Brasil, sofreu, a partir daquela data, uma reversão dessa tendência ao ponto de que hoje as compras brasileiras vêm superando as aquisições americanas.

Mesmo se considerarmos o propósito perfeitamente ponderável do Govêrno americano de procurar equilibrar o balanço comercial do país, cujo saldo tende agora a diluir-se, mediante certa compressão do nível das importações, nos é difícil compreender, a nós brasileiros, porque tal diretriz se processa sobretudo às nossas custas, membros que somos da comunidade hemisférica à qual igualmente pertence êste país, enquanto continua se alastrando o *deficit* comercial dos Estados Unidos com relação a diversos países altamente industrializados onde já não ocorrem, como no Brasil, problemas humanos, sociais e econômicos de premente solução. Ora, esta perda de divisas reduz sensìvelmente o poder aquisitivo do Brasil e não lhe permite, conseqüentemente, elevar as suas importações de artigos de primeira necessidade, uma vez que, na presente fase de industrialização, o balanço de pagamentos já se acha sobremodo onerado pelas contas de serviços e da amortização da dívida externa. Sabem perfeitamente os Senhores as condições de um país que tem que enfrentar tal situação, numa conjuntura em que o dinheiro é a mais cara das mercadorias, se não consegue, paralelamente, angariar um saldo bastante positivo na sua conta de transações comerciais.

Se formos também analisar a estrutura do comércio exterior Brasil-Estados Unidos dos últimos anos encontraremos também outro fator digno

de realce. Com efeito, no tocante à pauta de exportações do Brasil, podemos notar que a quase totalidade dos produtos vendidos nos Estados Unidos é constituída de matérias-primas tais como café, açúcar, cacau e minérios. Em contrapartida, os Estados Unidos apresentam uma pauta bem mais balanceada. Assim, se forem excluídos os dois principais itens, aeronaves e seus acessórios e trigo, que, em 1969, atingiram um valor de pouco mais de 100 milhões de dólares, verificamos que pràticamente os 4/5 das compras brasileiras no mercado americano são constituídos de produtos da mais alta diversificação, que abrange desde matérias-primas como o carvão e produtos hortigranjeiros, notadamente frutas de zonas temperadas, até os equipamentos mais variados e sofisticados como os computadores e seus componentes eletrônicos, passando por uma extensa gama de produtos químicos e farmacêuticos e maquinaria cuja procura tende a aumentar à medida que o país se industrializa.

No entanto, aqui também cabe formular uma observação que submeto à sua consideração: nestes últimos anos, embora os empresários americanos tenham mantido a sua posição nos campos dos produtos químicos e manufaturas semi-acabadas, êles estão perdendo terreno no setor de bens de capital. Uma vez que os fornecedores americanos já não estão mais, no momento, em condições de absorver mais do que um têrço do aumento da procura brasileira no mercado de bens de capital, devido a uma elevação constante de seus preços e a uma muito séria competição por parte de exportadores europeus e japonêses, êstes fornecedores americanos têm agora que considerar a necessidade de oferecer têrmos de crédito mais competitivos, a fim de poderem conservar a sua posição no mercado brasileiro.

Chegamos portanto, no fim desta breve análise, à conclusão de que o comércio Brasil-Estados Unidos padece atualmente de dois nós de estrangulamento que nos é forçoso agora afrouxar, tarefa essa para a qual os Senhores, como membros da Câmara de Comércio, darão certamente a sua alta contribuição: o volume limitado das vendas brasileiras neste mercado, cujo incremento condicionará, por sua vez, um maior fluxo de mercadorias americanas para o Brasil, e, simultâneamente, uma ação vigorosa para conferir maior competitividade aos produtos dêste país no mercado brasileiro, pelo abrandamento de algumas de suas condições contratuais.

No Brasil, seguimos com a maior atenção a tomada de consciência que, paulatinamente, penetra neste país com relação aos problemas da América Latina e que se cristaliza, por ora, numa proliferação de relatórios que diagnosticam o mal do paciente e receitam uma medicação semelhante, tanto no campo do financiamento como no do intercâmbio comercial. Nêles reconhece-se que o aumento da ajuda externa, não ligado a um aumento de exportações, levará necessàriamente ao crescente endividamento e, cedo ou tarde, a uma brusca cessação do processo mesmo de ajuda. O caminho, portanto, deve ser orientado para a menor dependência possível do setor financeiro externo e, simultâneamente, para a maior expansão possível das exportações.

No entanto, na prática, o que verificamos no plano comercial? Nada mais do que uma imposição sistemática e crescente nesses últimos meses, no mercado americano, de quotas aos produtos manufaturados brasileiros, notadamente têxteis, e outras barreiras das mais diversas modalidades. Acresce que a própria incerteza quanto à introdução ou manutenção dessas restrições, bem como o seu nível, já é suficiente para desencorajar qualquer programa de diversificação da produção destinada à exportação que é, como já o vimos, um imperativo do produtor brasileiro.

Se se admite, como o foi referido diversas vêzes nesses últimos dias, que a questão têxtil surgida com um determinado país é digna dos maiores cuidados para evitar que ela se transforme numa "issue" política, por que também não encarar semelhante possibilidade com relação ao Brasil e conferir-lhe igual tratamento?

Existe, assim, um mínimo que devemos reivindicar. É evidente que o esfôrço próprio, no sentido de produzir para a exportação, não deve ser anulado por medidas restritivas de acesso a mercados ou por flutuações de preços internacionais que tornem impossível a expansão das exportações. Estas, dependentes simultâneamente da demanda externa e do esfôrço nacional, devem ter seu fluxo passível de previsão. Condições para tal previsão poderão ser obtidas quando os países desenvolvidos assumirem as responsabilidades de fixar metas de importação de produtos da nossa pauta em bases preferenciais gerais, não recíprocas e não discriminatórias.

Tais reivindicações foram formuladas pelos países latino-americanos na reunião de Viña del Mar e em outros foros e aqui o repetimos, nesta bela cidade de Nova Iorque que é o centro nervoso do comércio mundial, para que os Senhores sejam os porta-vozes dêsses nossos anseios, que são, e disto estou convencido, dos interêsses da comunidade ocidental. Creio estar certo em afirmar que, no momento, o comércio exterior entre o Brasil e os Estados Unidos dispõe de um enorme potencial e de uma fôrça de expansão que está sendo principalmente contida por limitações de diversas índoles, reais e potenciais, geradas neste país. É preciso desenvolver um esfôrço no sentido de afastar as barreiras quantitativas levantadas, que apenas cristalizam uma situação anacrônica em que a economia brasileira ainda não dispunha da capacidade suficiente para disputar, em têrmos favoráveis, o acesso aos grandes mercados consumidores.

Há ainda poucas semanas, ouvimos do Presidente Nixon a seguinte frase: "As for Latin America, the more these nations can sell to the United States, the more they will buy from this country". Essas palavras comprovam clarividência do Presidente dos Estados Unidos da América com relação ao comércio internacional.

E é sôbre esta declaração que eu convidaria os Senhores a meditar, para que todos nós, dentro das nossas tarefas e atividades, mostremos um

renovado empenho para facultar aos nossos amigos de cá e de lá uma visão mais nítida dos anseios e das realidades que prevalecem nas nossas duas nações, de forma que uma avaliação positiva dos respectivos recursos e objetivos reforce a amizade que sempre nos uniu e patenteie a identidade de propósitos do Brasil e dos Estados Unidos na salvaguarda da civilização ocidental.

RESENHA

PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA)

Realizou-se em Washington, entre 25 e 26 de junho do corrente ano, a Primeira Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, após o estabelecimento da sua nova estrutura. Dezenove países enviaram seus Chanceleres à reunião, que teve lugar no edifício da União Pan-Americana. Todavia, a Colômbia, o Chile, a Jamaica e Barbados estavam representados apenas por funcionários de menor gabarito. Para Presidente da Assembléia foi eleito o Ministro das Relações Exteriores da República Dominicana, Senhor Fernando Amiama Tío. Dentre os assuntos em pauta para discussão, o mais importante foi o da crescente onda de terrorismo e, em especial, o dos seqüestros de diplomatas nos países latino-americanos. O representante do Govêrno brasileiro, Chanceler Mário Gibson Barbosa, foi de opinião que o tema deve ser examinado, com mais profundidade, pelo Comitê Jurídico Interamericano, que tem sua sede no Rio de Janeiro, para que, após estudá-lo durante alguns meses, se possa convocar uma sessão extraordinária da Assembléia Geral e adotar medidas concretas contra semelhantes delitos.

Quatro discursos foram pronunciados sôbre o problema. O Chanceler do Brasil, Senhor Mário Gibson Barbosa, que pediu "urgentes remédios corretivos e sanções punitivas" contra os autores de tais delitos. O Secretário de Estado norte-americano, Senhor William P. Rogers, propôs que os terroristas e os seqüestradores sejam considerados "delinqüentes comuns". O Chanceler uruguaio, Senhor Jorge Pierano Facio, salientou a magnitude do problema, reconhecendo que êsses delinqüentes "buscam desintegrar a coesão necessária a todo grupo social organizado". Não obstante, se absteve de recomendar medidas. O discurso do Chanceler mexicano, Senhor Antonio Camillo Flores, por seu tom conciliatório, não surpreendeu nem aos seus colegas nem aos observadores: é a tradicional posição do México nas reuniões internacionais.

A maior oposição a tais medidas veio da parte do Subsecretário das Relações Exteriores do Chile, Senhor Patrício Silva, que, na segunda sessão plenária da Assembléia, se opôs fortemente a que a Organização dos Estados Americanos (OEA) tomasse, durante sua primeira Assembléia Geral, uma ação conjunta contra o terrorismo político. Seu principal argumento é de que a ordem e a segurança interna constituem responsabilidade exclusiva de cada Estado.

Ao encerrar-se a Assembléia, ficou decidido que o problema do terrorismo e dos seqüestros será levado ao Comitê Jurídico Interamericano, para que discuta e decida quais medidas deverão ser tomadas contra êsses graves delitos.

VIII REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO INTERAMERICANO ECONÔMICO E SOCIAL (CIES)

Realizou-se em Caracas, na Venezuela, de 3 a 6 de fevereiro do corrente ano, a oitava reunião do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES).

A Comissão Geral, que se reuniu a partir do dia 4, considerou as conclusões e recomendações provenientes da Comissão Especial estabelecida na VI Reunião Anual (Puerto España, Trinidad-Tobago).

Durante a reunião de Caracas foram aprovadas pelo CIES sete resoluções, das quais aqui destacamos a mais importante:

Estabelecimento da Comissão Especial de Consulta e Negociação, que servirá como instrumento de consulta entre os Estados Unidos e os países latino-americanos, ao nível ministerial. A Comissão Especial possui atribuições específicas no que se refere ao comércio, transporte e turismo. Entre essas atribuições, podem-se citar:

1 — a de celebrar consultas quando qualquer membro do sistema interamericano julgar que os Estados Unidos da América violaram os compromissos de *status quo* assumidos pelos países desenvolvidos;

2 — a de rever as restrições impostas pelos Estados Unidos da América, depois de novembro de 1963, que afetem negativamente as exportações da América Latina;

3 — e a de estabelecer consultas entre os EUA e os países latino-americanos antes que o primeiro adote medidas prejudiciais às exportações da América Latina.

A essa reunião compareceu o Ministro do Planejamento e Coordenação Geral do Brasil, Sr. João Paulo dos Reis Velloso, de cujo discurso, por ocasião da Segunda Sessão Plenária, realizada em 6 de fevereiro, destacamos as seguintes passagens:

"Talvez os dois resultados mais positivos da Reunião sejam, primeiro, a unidade demonstrada pela América Latina, com base no Consenso de Viña del Mar, nos campos de Comércio, Financiamento Externo, Transportes, Turismo e Ciência-Tecnologia. E segundo, o fato de que o Hemisfério encontrou o caminho da objetividade, criando um processo de tomada de decisões destinado a alcançar soluções concretas em certas questões básicas. Superou-se, nesta fase da cooperação interamericana, o estágio de ambígua unanimidade em tôrno de documentos e declarações, ambigüidade essa que diluía as diferenças de posições no final das conferências e o

conceito das instituições do Sistema perante a opinião pública de nossos países.

Aquêle mecanismo de tomada de decisões, no clima realmente positivo de colaboração e objetividade alcançado nesta Reunião, mostrou-se capaz de evitar o impasse, sempre que alguma questão essencial não encontrou unanimidade em determinado momento, e de superar o imobilismo, pela concentração do esfôrço de negociação em determinados pontos básicos da posição da América Latina.

Agir com decisão e programar sem despertar ilusões, eis o grande marco que deve balizar uma relação madura entre os povos da América", disse, ao encerrar seu discurso, o Ministro do Planejamento e Coordenação Geral do Brasil.

VIII CONFERENCIA BRASILEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

A Associação Comercial de São Paulo promoveu, nos dias 4, 5 e 6 de março, a VIII Conferência Brasileira de Comércio Exterior que contou com o patrocínio da Confederação das Associações Comerciais do Brasil.

Sem descurar dos problemas específicos e de apresentar sugestões no sentido do aperfeiçoamento do mecanismo fiscal e burocrático do comércio exterior, os participantes da VIII Conferência procuraram debater, de forma ampla, o papel que deve ser desempenhado pelas classes empresariais no fomento a êsse importante setor da economia nacional.

Os debates da VIII Conferência tiveram como temas principais "a contribuição da livre emprêsa para o desenvolvimento do comércio exterior" com especial enfoque na organização empresarial para a exportação, a prática de "marketing" internacional e o estabelecimento de metas para o comércio exterior e "A Política Global do Govêrno no Comércio Exterior" ressaltando a política cambial, portos e transportes internacionais e problemas correlatos e a área de intercâmbio comercial brasileiro.

Dentre as principais palestras no decorrer do conclave, citamos a do Ministro João Paulo dos Reis Velloso, a dos Srs. Yves Gilbert, Delegado do Mercado Comum Europeu para a América Latina e a do Ministro das Relações Exteriores, Mário Gibson Barbosa. (*)

Não se pode, ainda, avaliar os resultados apresentados pela VIII Conferência Brasileira de Comércio Exterior. Muitos dêles sòmente poderão ser constatados a longo prazo. A curto prazo, entretanto, é possível afirmar que a Conferência alcançou seus objetivos como atestaram a presença dos Ministros da Indústria e Comércio, Relações Exteriores, Fazenda e Planejamento além de autoridades estaduais e municipais e a participação de 350 convencionais representando entidades de classe e o empresariado de todo o País.

---

* A palestra do Ministro Mário Gibson está publicada neste mesmo número da REVISTA, à pág. 63.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO COMEMORA DEZ ANOS DE FUNDAÇÃO

Em março do corrente ano o Banco Interamericano de Desenvolvimento comemorou seu décimo aniversário de fundação. No Brasil, essa data mereceu uma importante solenidade que teve lugar a 24 de março, na Fundação Getúlio Vargas.

Entre outras personalidades presentes à reunião comemorativa do aniversário do BID, encontravam-se o Ministro da Fazenda, Sr. Delfim Neto, o Governador do BID, que presidiu a solenidade, o Ministro do Planejamento, Sr. João Paulo dos Reis Velloso, o Governador da Guanabara, Sr. Negrão de Lima, o Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A., Sr. Rubens Vaz, o Presidente do Banco Central, Sr. Ernane Galvêas, o Presidente da Fundação Getúlio Vargas, Sr. Luís Simões Lopes e o Dr. Cleantho de Paiva Leite, ex-Governador do Brasil no BID.

Na oportunidade, disse o Sr. Ewaldo Correia Lima, representante do órgão no Brasil, que a entidade preferiu considerar-se permanentemente sob desafio, não aceitando jamais a impossibilidade de novas soluções mais eficazes do que as existentes para resolver velhos problemas.

Para que se tenha uma idéia do que fêz o BID, em dez anos, pela América Latina, pelo Brasil e pelo progresso dos povos, apresentamos aqui alguns dados concretos: as estatísticas completas que o BID compilou mostram que os US$ 3,5 bilhões emprestados financiam a realização de quase cem projetos, no valor total de cêrca de US$ 715 milhões, para colaborar em programas prioritários de eletrificação, desenvolvimento industrial, educação, água, saneamento, habitação, agricultura, financiamento de exportações e pré-inversão.

Ademais, o BID, como instituição pioneira que sempre foi, enveredou pelo financiamento a atividades que até então não haviam recebido atenção da finança internacional. Fêz empréstimos para ampliação e modernização dos serviços de água potável e saneamento das nossas grandes cidades. Os financiamentos à SURSAN, no Rio de Janeiro, são exemplos de arrôjo das soluções que o BID apóia, embora não haja talvez uma única Capital de país latino-americano que não se tenha beneficiado desta linha de atuação a cuja importância o BID deu relêvo internacional.

FALECIMENTO DE DAVID OWEN

A 29 de junho, faleceu em Londres Sir David Owen que foi, durante muitos anos, alto funcionário da ONU e ùltimamente presidia o Instituto de Planejamento Familiar.

Nascido no País de Gales, 65 anos atrás, David Owen integrava o Serviço Civil Britânico em 1945, quando foi chamado pelo Sr. Gladwyn

Jebb, Primeiro-Secretário Provisório das Nações Unidas, para organizar o Secretariado que foi responsável pela primeira reunião da comissão prioritária da ONU em Londres, no segundo semestre de 1945.

*Conheci-o em Londres, na Church House, nos primeiros dias de ja-*neiro de 1946, quando — não dispondo de orçamento — o Secretariado da ONU ia sendo integrado por funcionários cedidos pelos Governos dos países membros. Encontrava-me em Londres como bolsista do Conselho Britânico para estudos de administração colonial, quando, persuadido pelo Embaixador Ciro de Freitas Vale, num brumoso dia de inverno, fui levado por sua mão a David Owen. Dêsse encontro resultou o meu ingresso no Departamento de Assuntos Coloniais, do Secretariado das Nações Unidas, a princípio a título de "empréstimo" e, três meses depois, contratado como assessor de Ralph Bunchee que mais tarde recebia o Prêmio Nobel da Paz.

Naquela ocasião, ainda quase no regime da guerra que terminara há poucos meses apenas, trabalhavam para a ONU, 20 ou 30 pessoas e eu creio que David Owen foi provàvelmente o primeiro funcionário a ser incluído na fôlha de pagamento das Nações Unidas.

Em março de 1946 a ONU se transferiu para Nova Iorque, funcionando também provisòriamente no Hunter College e depois na fábrica da Sperry Gyroscope que havia sido esvaziada com a cessação da guerra e a suspensão da fábrica de armamentos. Em Hunter College e na fábrica da Sperry Gyroscope, David Owen tratou de organizar o Departamento Econômico e Social e durante vários anos exerceu com devoção e competência a função de Secretário do Conselho Econômico e Social.

A êle e ao pequeno "staff" que conseguiu reunir, proveniente de vários países, inclusive da América Latina, coube a responsabilidade de assessorar as delegações governamentais na consolidação do programa de cooperação econômica e técnica, traçado em linhas muito gerais na carta das Nações Unidas.

David Owen era um homem modesto, quase tímido, com uma grande capacidade de trabalho e muita habilidade para compor opiniões divergentes no seio do Secretariado e nas reuniões do Conselho Econômico e Social. Essas qualidades foram postas à prova, durante muitos anos, no Secretariado das Nações Unidas e no Programa Ampliado de Assistência Técnica que ficou sob a sua responsabilidade até há poucos anos.

Com o seu desaparecimento, perdem as Nações Unidas um servidor de alta categoria e sofre a causa da paz o desfalque de uma das personalidades que mais contribuíram, de forma silenciosa e eficaz, para a organização do mecanismo de cooperação internacional.

Cleantho de Paiva Leite

RESENHA DE LIVROS

THE POLITICS OF BRAZILIAN DEVELOPMENT: 1930-1954, de John D. Wirth. Stanford, Stanford University Press, 1970, 278 págs.

A bibliografia norte-americana sôbre o Brasil tem aumentado gradualmente, e já oferece uma coleção respeitável de obras de interêsse para o historiador brasileiro. A ênfase nos estudos contemporâneos dêsses pesquisadores setentrionais contrasta com nossa aparente inclinação para evitá-los. Os dois livros de John F. Dulles — a biografia política de Getúlio Vargas, cuja tradução para o português já está pronta, e poderá ser publicada em 1971, e *Unrest in Brazil* — e a obra de Thomas E. Skidmore, *Politcs in Brazil,* são exemplos convincentes do valor que tem, para nós, essa atividade dos historiadores norte-americanos.

À coleção podemos acrescentar, agora, *The Politics of Brazilian Development,* de John D. Wirth, professor assistente de história da Universidade de Stanford, na Califórnia, que nasceu de uma tese ampliada depois de viagem de "exploração" ao Brasil.

Como os outros livros que citamos, trata-se de obra competente, preparada com cuidado e correção profissional. É inevitável que apresente aqui e ali, para o leitor brasileiro bem informado, laivos de ingenuidade na narração e na interpretação. Mas tem outras vantagens, que a redimem amplamente: por exemplo, a isenção das influências costumeiras que afetam os estudiosos brasileiros, torcendo sua visão sempre das mesmas maneiras.

Sobretudo, a visão sintética, e a boa ordem expositiva, que permitem ao discurso abranger de um fôlego catálogos de fatos e de circunstâncias que forçariam um brasileiro a digredir, embora silenciando sôbre ocorrências ou peculiaridades essenciais, que tomamos por supostas.

O Professor Wirth estuda a filosofia do desenvolvimento econômico na época de Getúlio Vargas (de 1930 a 1954), e o processo de tomada de decisões nesse terreno, exemplificando com três "casos" de importância — a política de comércio exterior, a implantação da indústria siderúrgica e a criação da Petrobrás.

Os três episódios, especialmente os dois últimos, testemunham a visão do desenvolvimento que se tinha na era getuliana, seu processo complexo

e algo caótico, mais implícito do que explícito, em que as idéias gerais se escondem atrás de tentativas às vêzes contraditórias; mas que vai tomando corpo, e adquirindo clareza, à medida que soluções fundamentais vão sendo, por fim, adotadas. E assim gradualmente são induzidas noções mais abrangentes, que levam, em anos posteriores, a uma verdadeira filosofia do desenvolvimento.

A história do problema brasileiro do aço, e das opções que resultaram em Volta Redonda, é contada de forma clara e linear, como não se tem visto até aqui. Da construção do forno Esperança, em 1891, aos vários esforços governamentais para a implantação da siderurgia em larga escala, na base de coque, que começaram em 1909, chega-se ao nascimento da Companhia Siderúrgica Nacional, após a dramática negativa da *U. S. Steel* em cooperar para a instalação da indústria do aço no Brasil.

Nossa história do petróleo está igualmente cheia de lances dramáticos e de agonias. De Horta Barbosa à Lei n.º 2.004, de 1953, vivemos um período de acesa controvérsia e disputa. A acumulação de atritos e de disputas evoluiu, afinal, para a Petrobrás. O mínimo que se pode dizer é que a idéia do monopólio estatal, amplo embora menos extenso do que o mexicano (que engloba todo o refino e mais a distribuição), correspondeu ao denominador comum das fôrças em jôgo, de interêsses e de posições ideológicas que fermentaram durante aquêles anos.

O autor penetra sem mêdo nos ângulos menos explorados da formação da Petrobrás. Com prazer o vemos revolvendo idéias e fatos que têm passado menos percebidos no Brasil. Entre êles, por exemplo, o importante papel de Rômulo de Almeida, então assessor de Vargas, na negociação do texto do projeto de lei, e na composição de uma solução final para o problema do petróleo — papel que não tem sido suficientemente reconhecido entre nós.

O episódio do aço, e o do óleo, mostram como, gradual e penosamente, se chegou a soluções nacionais para problemas nacionais, mesmo quando êstes pareceram, a certa altura, grandes demais, ou impossíveis de enfrentar sem ampla cooperação externa. É um caso especial do desenvolvimento, êste processo brasileiro sofrido, difícil, prenhe de erros, desgastes, excessos, da utilização imperfeita de recursos, de custos excessivos e resultados insuficientes. Um panorama penoso, que pode tentar os mais fracos a soluções impostas, mais simples e aparentemente fáceis, mas que, por não terem raízes profundas, de fato constroem pouco, e muitas vêzes apenas pospõem problemas.

Como os próprios propugnadores da assistência externa costumam acentuar, o importante no processo de utilização dos recursos externos disponíveis para o crescimento econômico é a determinação nacional. Há um momento próprio de fertilidade, antes do qual a cooperação externa pouco pode fazer. Mas, quando êsse momento chega — e ela, então, muitas vêzes falta — a inexistência de recursos externos dificilmente impedirá a

realização de um projeto que seja vital. Dificulta-a apenas, retardando a sua execução.

Ao contar a história do aço e do petróleo no Brasil, o Professor John D. Wirth contribui não só com um excelente *exposé*, com ilustrações oportunas da política de desenvolvimento brasileira durante a era de Getúlio Vargas. Êle nos dá também uma visão retrospectiva que é lição.

O próprio autor o reconhece, em suas conclusões. De um lado, dá testemunho da criação de "herança preciosa para os brasileiros de hoje, que procuram orientar o crescimento do seu país". De outro, registra a forma como os três episódios revelam "contínua redefinição de meios e de objetivos", o "jôgo mútuo de influências, personalidades e ideologias", e também o incremento gradual da aptidão para uma vigorosa política de desenvolvimento.

Wirth nos leva assim a refletir sôbre o passado, e a entender melhor o estilo complexo de realização nacional que é o nosso. Podemos assim compreender um pouco melhor o presente, e orientar com maior realismo nossas aspirações para o futuro.

Sérgio Bath

DE GAULLE — Werth, Alexander — Ed. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1967. 389 págs.

Alexander Werth, jornalista radicado na Inglaterra, nascido na União Soviética, dá-nos uma biografia bastante minuciosa do General Charles De Gaulle. Werth, aliás, já é conhecido do público brasileiro pelo seu interessante trabalho "A Rússia na Guerra", também publicado pela Editôra Civilização Brasileira.

Sua obra, "De Gaulle, a Political Biography" no original inglês, conta com 385 páginas distribuídas em doze capítulos, uma introdução e uma nota bibliográfica e procura, situando o General De Gaulle na geração de Lênin, Trotsky, Stálin, Churchill e Roosevelt, analisar, dentro de um prisma jornalístico, a carreira política e militar do fundador da Quinta República da França.

Werth, na sua biografia do General, nos apresenta De Gaulle como um rebelado. Quando jovem oficial, já se opusera à instituição militar francesa. Ao ser desferido o golpe, voltou-se contra o armistício que os generais conciliadores de 1940 então procuravam.

Foi contrário à cômoda opinião de que, em 1940, "era simplesmente a vez de a Alemanha ganhar"; durante a guerra, mostrou-se rebelde tanto para com Churchill como para com Roosevelt; após a libertação da França, desentendeu-se com a Resistência, à qual tanto devia. Em 1946, rebelou-se contra a Quarta República e, decorridos doze anos, ajudou a derrubá-la.

Pouco tempo depois, entretanto, como chefe do Govêrno Central, começou longa luta contra os generais e os próprios Colons argelinos que o tinham trazido de volta ao poder.

No campo internacional, retirou a França da Ordem Atlântica. Lutou para impedir a "satelização" do seu país; declarou que o mundo, baseado nas "duas super-hegemonias rivais, os Estados Unidos da América e a União Soviética", era coisa do passado. Por outro lado negou o conceito americano de guerra ideológica, encarando a nação e a consciência nacional, mesmo na Rússia, na China ou no Vietnam, como algo mais profundo e mais duradouro do que qualquer ideologia.

Na Europa, sua política foi, talvez, a mais desconcertante. Queria uma Europa tão independente dos Estados Unidos da América quanto possível. Excluiu a Inglaterra do Mercado Comum, como sendo o "Cavalo de Tróia da América". Voltou-se para a União Soviética. Segundo De Gaulle, a França e a União Soviética tinham muito em comum; eram, à parte a Alemanha, as duas grandes potências continentais da Europa. De Gaulle passou então a sonhar com uma Europa que se estendesse "do Atlântico aos Urais", e na qual tudo, sem interferência americana, mormente o problema alemão, pudesse ser, pouco a pouco, resolvido entre os próprios europeus.

Êsses são, segundo Alexander Werth, os principais traços que marcaram a vida política e militar do General Charles De Gaulle. O ponto vulnerável desta obra de Werth, entretanto, é a linguagem e o enfoque eminentemente jornalístico. Há, no decorrer de todo o livro, uma série de rasgos emocionais em relação ao comportamento e atitudes contraditórias do General. Sem dúvida, êsse aspecto reduz a obra a uma apenas boa biografia do ex-Presidente Charles De Gaulle.

A. P. O.

O DESAFIO JAPONÊS, de Hakan Hedberg. Tradução, por Jaime Bernardes da Silva, do original sueco *Den Japanska Utmaningen.* Rio de Janeiro, Lia Editor, 1970, 265 págs.

Em *O Desafio Americano,* que talvez tenha valido a Servan Schreiber sua eleição para deputado, o jornalista francês mostrou o perigo que representa, para a Europa, o crescimento da presença industrial norte-americana no velho continente, ocupando de preferência seus setores mais dinâmicos. Em *O Desafio Japonês,* que nos chega em uma boa tradução direta do sueco, o jornalista Hakan Hedberg demonstra, com farta evidência estatística, o perigo que o "milagroso" crescimento econômico japonês traz para o mundo e para o próprio Japão.

Estaremos, diante da perspectiva da nova "Superpotência da década de 1980" enfrentando uma reaparição do "perigo nipônico" de épocas passadas? Num certo sentido, diferente do original, parece que sim. É o

que nos assevera Hedberg, com abundante argumentação, difícil de contestar.

O "milagre japonês" é muito conhecido, entre nós, pelos seus amplos aspectos positivos. Poucos leitores atentos dos jornais ignoram que o país do sol nascente tem crescido de forma extraordinária, que seus índices de desenvolvimento industrial, de incremento da produção e das exportações têm sido notáveis.

A determinação e a proficiência características do povo japonês o levam a batalhar pelo desenvolvimento econômico de modo extremado. "Em outros países", comenta Hedberg, "a geração abaixo dos 40 preocupa-se com o jogador Fulano que teve uma lesão muscular ou com Sicrano que começou a chutar os escanteios em contrário... No Japão, há um sussurro de inquietação quando são anunciados os resultados do mês anterior; êste ano, até o fim do mês passado, as exportações da Toyota ficaram apenas 50 por cento acima do nível do ano passado, quando 30 dias antes a diferença era de 64 por cento. Saem do bôlso as réguas de cálculo. Soma-se: assim não está bem, não; agora vai demorar mais X meses para a Toyota bater a Volkswagen em produção total..."

Tudo favorece essa cruzada: uma elevada propensão à poupança, o retôrno extraordinário de cada *yen* investido, a limitação dos dispêndios militares (0,9% do PNUB, apenas um quinto do que gasta a Suécia, proporcionalmente), a concentração do capital, a docilidade do consumidor, a tradicional dedicação e sobriedade do trabalhador nipônico.

Os resultados são soberbos. A própria futurologia de Herman Kahn foi ultrapassada pela *performance* japonêsa: *The Year 2.000* previra, em 1967, que só em 1980 o Japão bateria a Alemanha Ocidental, como terceira potência econômica mundial. Mas êste ano (1970), o PNB do Japão deverá ser da ordem de 193 bilhões de dólares, e o da República Federal Alemã, de 151 bilhões (Dados, em preços correntes, do autor).

Para que êsse ritmo de crescimento continue, o Govêrno japonês embarcou num plano ambiciosíssimo — até 1985 será feito um investimento global da ordem de 1.400 bilhões de dólares — o equivalente a 40 vêzes o custeio do programa Apolo, nos EUA. O objetivo: alcançar a União Soviética, como potência industrial (PNB para 1970, mesma fonte: 400 bilhões de dólares) — excluído o setor militar.

Fala-se em criar um gigante econômico quatro vêzes mais forte do que a Alemanha Ocidental de 1965, com um PNB entre 354 e 416 bilhões de dólares; em tornar o *yen* a moeda mais forte do mundo; em refazer fisicamente o país, cobrindo-o de fábricas e de ferrovias (há um túnel marítimo, em escavação, que terá 70 quilômetros); em conquistar 100.000 hectares ao mar (Dizem com naturalidade os técnicos do Ministério dos Transportes, em Tóquio: "Se enchermos os mares ao longo das costas até a profundidade de 15 metros, ganhamos 17.000 km2 de terras novas... Se avançarmos até à profundidade de 30 metros, ganhamos um total de

42.600 km2"). Pretende-se quintuplicar as exportações antes dos próximos dez anos.

Tudo isso é impressionante. Com o mesmo vigor com que evitou o intercâmbio internacional até a era *Showa*, com entusiasmo igual ao que o levou à aventura funesta que foi a guerra do Pacífico, o povo japonês marcha agora pelo caminho do desenvolvimento paroxísmico.

Mas nem sempre atentamos para o outro lado da moeda, que o livro de Hedberg tem o mérito de deixar bem claro: a auto-intoxicação psicológica (com a perda da visão crítica dos obstáculos e do valor relativo dos objetivos) e ecológica (pela destruição do equilíbrio com o meio) do japonês, o marginalismo do progresso social (assegurado pelo desequilíbrio entre os investimentos na infra-estrutura socal e na superestrutura industrial), o tratamento inadequado de minorias como a coreana ("são os negros do Japão"), as falhas graves na distribuição da renda e na difusão do poder político. O que nos leva a perguntar: estará o Japão, em 1985, preparado para gozar os frutos da riqueza que está construindo com tanto sacrifício?

Hoje, o Japão viola a regra do "equilíbrio social" de que fala Galbraith. "O Japão é como um pássaro ferido", comenta Hedberg. "O corpo, a sociedade, avança, voando sem equilíbrio. Uma das asas, a indústria particular, fortaleceu-se com uma dose exagerada de investimentos, enquanto que os investimentos públicos são profundamente descurados".

Mas, do Brasil, não vemos bem êsse risco. Substituímos em boa parte a visão romântica que tínhamos do Nippon, até a Segunda Guerra (cerejeiras em flor, exotismos atraentes e indecifráveis) por um ponto de vista igualmente inadequado, e talvez de fundo também romântico. A tônica deixou de ser a poesia do *kimono* sôbre a neve, e a bravura *samurai* manchada de sangue. É agora o motivo desenvolvimentista, apresentado como a grande solução: *art for art's sake*.

A verdade, como nos mostra o jornalista sueco, é que o Japão continua sendo um grande desconhecido: "Em vários países, dos mais desenvolvidos, não existe um único perito em matéria de economia moderna japonêsa. Em Tóquio funcionam suas embaixadas e em nenhuma delas se encontra um único analista econômico de competência. Entre seus diplomatas e economistas, não há um que saiba falar ou escrever em japonês, que saiba ler um jornal ou um livro nessa língua". E nasce a indagação: "Terão êsses países, no "Japão 1985", os peritos que agora lhes faltam?"

Mas, até 1985, que acontecerá com o Japão? Poderá o mundo absorver o volume previsto de suas exportações, ao longo dos próximos anos, se os japonêses se mantiverem fiéis ao protecionismo que hoje caracteriza o seu mercado? Cita o autor os cálculos do Professor Shimomura, um dos mais conhecidos economistas japonêses, segundo os quais o seu país exportaria, entre 1969 e 1980, 416 bilhões de dólares (fob), importando 281 bilhões de dólares (fob), o que significa um *superavit* agregado, em doze anos, de 135 bilhões de dólares!

Por outro lado, ficamos pensando se os sérios problemas sociais e ecológicos esperarão a escalada ao patamar da riqueza, para que se lhes dê tratamento adequado.

Da leitura do sugestivo livro de Hakan Hedberg fica a perturbadora cogitação do jornal *Asahi Shimbun*, como um *memento final:* "Será que estamos sentados num trem expresso, a caminho do inferno?"

S. B.

FIGHTS, GAMES AND DEBATES. Rapoport, Anatol — Universidade de Michigan, 1960.

Anatol Rapoport é professor de Biologia Matemática no Mental Health Research Institute da Universidade de Michigan. É considerado um líder no campo de semântica geral e tem escrito extensos trabalhos sôbre filosofia e ciência; suas publicações nesta área incluem *Science and the Goals of Man* (1950) e *Operational Philosophy: Integrating Knowledge and Action* (1953). Nos últimos anos muito tem colaborado como membro do *The Journal of Conflict Resolution,* através de sua importante análise que diz respeito à possibilidade de utilizar modelos matemáticos no estudo das relações internacionais. A principal obra desta análise é, sem dúvida, o presente *Fights, Games and Debates*. Êste trabalho visa a construir e testar a eficiência de teorias matemáticas que possam ser aplicadas ao comportamento humano. O autor concebe pequenas tarefas e jogos através dos quais o comportamento de grupos pode ser medido sob diferentes condiçionamentos em têrmos de capacidade de resolver situações difíceis, eficiência, aprendizagem e tendências referentes à competição ou à cooperação.

O livro propõe métodos científicos através dos quais poderemos compreender e talvez controlar todos os conflitos humanos. Desde a ameaça de uma destruição nuclear até as tensões de nossa vida diária, estamos sempre diante de situações conflitantes. Neste sentido Rapoport distingue três níveis: análise das lutas, nas quais os adversários tentam destruir-se ou superar um ao outro; análise dos jogos, nos quais os oponentes buscam a vitória através de regras preestabelecidas; análise de debates, através dos quais um adversário tenta modificar a opinião do outro. Na opinião de Rapoport, uma vez que compreendamos tais conflitos poderemos evitar uma luta transformando-a numa espécie de jôgo (mesmo que tão perigoso como o foi a guerra fria) e em seguida, transformar êste jôgo em um debate que é a única forma civilizada e produtiva que um conflito pode apresentar.

Acontecimentos cotidianos, ciência, literatura, etc., fornecem exemplos de luta e jogos os quais Rapoport converte em modelos matemáticos

que se prestam a estudos e comparações. O debate busca confrontar as posições democráticas e comunistas. Se tais debates falham, o autor afirma que isto ocorre tão simplesmente porque cada adversário se recusa sistemàticamente a tentar compreender os argumentos do outro. O autor concebe, então, métodos psicológicos através dos quais os adversários se sentirão psicològicamente compelidos a compreender os argumentos um do outro.

Ciente das limitações e dos méritos da ciência Rapoport tenta alargar os horizontes de nosso raciocínio introduzindo novas disciplinas tais como a Física Social e a Teoria dos Jogos. Torna-se assim exclusivo dêle o primeiro estudo científico dos conflitos como um modêlo de comportamento humano em todos os níveis.

A partir da leitura de *Fights, Games and Debates*, depreende-se que o propósito da Teoria dos Jogos é duplo: de um lado busca formular princípios matemàticamente perfeitos que determinarão o que vem a ser um comportamento racional em determinadas situações sociais e a partir de tais princípios, por outro lado, visa a isolar as características gerais de tal comportamento. Assim não é só um método de análise, mas também um meio de selecionar as melhores linhas de ação. As situações sociais em estudo são aquelas que são orientadas por um objetivo predeterminado — a ação é canalizada em direção à realização de certos fins. Tais situações exigem um comportamento racional, i.e., um comportamento que visará a produzir decisões e linhas de ação que adotem a maneira menos dispendiosa através da qual será atingido o objetivo desejado, ou que manterá quaisquer perdas (esfôrço físico, investimentos monetários, etc.) reduzidas a um mínimo, levando em consideração as condições operacionais disponíveis. Tais situações são caracterizadas por conflitos, competições e, freqüentemente, cooperações. Que ação será mais racional quando tôdas as possibilidades relevantes são conhecidas e o resultado final não é determinado por qualquer um dos participantes do choque? A teoria dos jogos busca responder esta pergunta desenvolvendo uma teoria matemática que condicionará a escolha, dentre muitas alternativas, de uma só linha de ação quando é possível ter em mãos *todos* os fatôres que determinarão resultados finais como conseqüência lógica da interação de todos os fatôres em conflito. Deve ser acrescentado que a racionalização é aplicada sòmente à ação, não aos objetivos, e que a teoria não ignora a possível interferência de comportamentos irracionais.

A teoria apresenta como concepção básica a distinção entre o jôgo da estratégia e o jôgo da chance. E assim o faz porque o padrão de comportamento racional em um jôgo de estratégia é o mesmo que é manifestado em situações sociais que exigem comportamento racional — a realização de determinados objetivos pelo menor custo sob certas condições ou maximização de objetivos a um custo fixo. Situações que possam surgir a partir de um jôgo ou de um conflito ficam, assim, equiparadas na medida em que ambas vão requerer e refletir um certo comportamento

racional. Todavia, não são tôdas as situações conflitantes que podem ser tratadas como jogos estratégicos. O emprêgo do modêlo exposto acima apresenta, na realidade, enormes semelhanças entre *muitos* jogos convencionalmente preparados e sòmente *algumas* situações sociais autênticas. A analogia que existe entre um jôgo de bridge e a corrida armamentista nuclear, se levada a extremos transformar-se-ia em um jôgo macabro. Contudo, seria precipitado ignorar completamente as implicações de tal analogia. Consideremos que aceitar e pesquisar a semelhança entre muitos daqueles jogos é, na realidade, um primeiro passo em direção a um pensamento mais sério e profundo acêrca dos jogos que a vida real nos oferece diàriamente, em tôda sua complexidade.

Insistamos que o jôgo, no caso, sòmente é empregado com um "truque" analítico, um modêlo que nos facilitará descrever e prever certos comportamentos. As propriedades de tais comportamentos seriam especificadas aprioristicamente pelo próprio modêlo.

A teoria dos jogos é, em essência, um esquema analítico simplificante que permite que nos concentremos em aspectos cruciais de situações conflitantes. Sob nenhuma circunstância pretende cada modêlo incluir tudo que possa ser observado numa situação concreta típica. A teoria, como nos é exposta pelo Rapoport, lida com jogos simples tais como pôquer, xadrez, etc., e lida também com sentimentos humanos tais como confiança e ciúme (v.g. Othelo e Desdemona, pág. 234) e atinge mesmo situações mais complexas como a guerra armada. Desde o pôquer até a guerra, lidamos com *jogos*, para fins de análise, mas é claro que o primeiro não possui a complexidade do último. Além do mais, como ocorre em tôda teoria geral, cada modêlo deve ser cuidadosamente ajustado cada vez que se deseja aplicá-lo a condições ou problemas específicos.

A teoria visa a diversos tipos de jôgo. O básico dentre êstes talvez seja o jôgo da soma-zero. Trata-se de Jôgo empreendido por duas pessoas e é o que possui o maior desenvolvimento teórico (págs. 131, 196, 360).

Sugestões para possíveis aplicações da teoria podem ser divididas em duas categorias: analíticas e solucionadoras de problemas. Depreende-se isto a partir de pronunciamento do autor no sentido de que a teoria é não só uma concepção de pensamento em relação a conflitos e tomadas de posições e/ou decisões, mas também um estratagema que visa à descoberta de linhas de ação ótimas.

A teoria dos jogos, como uma teoria geral, destina-se a lidar com uma larga margem de situações e problemas, empregando padrões repetidos de comportamento, aspectos comuns de diversos fenômenos, diferentes tipos de fatôres e linhas de ação. O vocabulário empregado por ela pode parecer, à primeira vista, estranho, sem guardar nenhuma semelhança com fatos banais de nossa vida diária. Todavia, ao lançar as bases de uma teoria geral e superpô-la a uma situação da vida real, com todos os seus dados concretos e características, nunca obteremos resultados perfeitamente

iguais àqueles que desejávamos. Parte da tarefa exigida é transferir a teoria de um campo para outro, e, assim o fazendo, "traduzir" o vocabulário técnico para expressões de uso comum ou para a linguagem adequada à ciência política, por exemplo. Isto é, sem dúvida, arriscado, devido às diferentes regras que governam a formação e o uso dos dois tipos de vocabulário. *Estratégia,* por exemplo, é uma palavra excelente para uso normal seja em ciência política ou na teoria dos jogos. Todavia, o têrmo vai forçosamente possuir conotações diferentes em um caso e no outro. Rejeitar as chamadas teorias gerais, pretextando-as como inaplicáveis, devido a problemas semânticos como êste, é fato que se verifica constantemente. Contudo, não deveríamos fazê-lo. O que ocorre é um paradoxo curioso, que inibe freqüentemente diversos progressos intelectuais: a fim de demonstrar ou avaliar as possíveis utilidades de uma teoria nova é necessário repensar o assunto ao qual desejamos aplicá-la. Por muitas vêzes discute-se da validade desta reformulação. A teoria dos jogos, por exemplo, requer um pensamento político bastante característico.

Há ainda mais uma dificuldade. O esfôrço para "aplicar" uma teoria geral pode resultar numa magnífica demonstração do óbvio. Por que empregar uma teoria complexa para demonstrar fatos que todos nós já sabemos? Poucos negariam que trivialidades devem ser evitadas em relação a qualquer pesquisa social. Contudo, muitas das coisas que temos por reais e certas não encontram explicação fácil. Ilustrando fartamente sua teoria, como o faz o Prof. Rapoport, ocorre o perigo de que o leitor precipitado tome tal atitude como prova da inutilidade e da superfluidade de suas idéias. Contudo devemos considerar que nenhum trabalho tão esquemático e resumido, como o realizado por *Fights, Games and Debates,* pode refletir a complexidade imensa dos conflitos humanos. Seria ingênuo supor que estratégias diplomáticas, por exemplo, possam ser comparadas a um mero jôgo em que participem apenas duas pessoas. Mas as ramificações da teoria dos jogos trazem à tona dificuldades puramente lógicas que ocorrem quando lidamos com qualquer estratégica presumidamente racional.

De qualquer forma, fica, em conclusão a idéia de Rapoport: antes das idéias darem frutos, elas devem germinar. Relembremos a história *dos dois meninos que cavavam a terra em busca de um tesouro. Embora* nenhum tesouro tenha sido achado a terra foi bastante burilada e teria, assim, aumentada a sua fertilidade...

A Teoria dos Jogos foi desenvolvida por John von Neumann a partir da demonstração de um teorema enunciado mas não demonstrado por E. Borel na década de vinte. A Teoria pretende construir um modêlo matemático para tôdas as formas de competição desde os chamados "jogos familiares" até batalhas numa guerra, passando pelos problemas econômicos da competição, monopólios, trustes e análogos. Os estudos de von Neumann ganharam uma forma extensa em seu livro, escrito em colaboração com o economista Oskar Morgenstern, e editado em 1943, *Theory of*

Games and Economic Behaviour. Nesta obra, von Neumann e Morgenstern analisam integralmente a teoria dos jogos de duas pessoas, e tentam desenvolver uma teoria geral dos jogos. Infelizmente, em 1964, provou-se que existem jogos de mais de duas pessoas para os quais não existe "solução" no sentido de von Neumann. Isto não invalida, no entanto, muitas das aplicações propostas e desenvolvidas dentro da teoria dos jogos, se bem que num campo já comprovadamente bem limitado.

Celso Lemos da Costa Bello

THREE WORLDS OF DEVELOPMENT: THE THEORY AND PRATICE OF INTERNATIONAL STRATIFICATION. **Horowitz, Irving Louis — New York, Oxford University Press, 1966, 475 p.**

Um estudo adequado das relações internacionais contemporâneas ainda não pode deixar de se fundar sôbre os problemas do crescimento econômico. Para os poucos países desenvolvidos, que já se encontram no estágio da "affluent society", a pressão sôbre os meios de subsistência não cnstitui mais grande dificuldade, embora essa opulência crie também transtornos de tôda ordem, que vão desde a distribuição interna da riqueza (ainda em certos casos muito desigual) e o contrôle político até o emprêgo social do lazer; para a grande massa dos países subdesenvolvidos, que constituem o Terceiro Mundo (segundo a famosa expressão cunhada por Alfred Sauvy), a tarefa de promover uma rápida expansão do produto nacional, acompanhada de uma redistribuição mais eqüitativa dessa mesma riqueza, continua sendo o desafio crucial de nossa época. Dêsse modo, ao iniciar a exposição da teoria e da prática da estratificação internacional, o autor nos adverte da necessidade de abandonar certas concepções tradicionais sôbre a "guerra fria" e o "conflito irreconciliável Leste-Oeste" e de partir para um estudo qualitativo dos "três mundos de desenvolvimento" (os Estados Unidos e os países desenvolvidos do bloco ocidental, a União Soviética e os países socialistas e, por fim, o Terceiro Mundo). Como êle mesmo diz, "the time is ripe for a general re-evaluation of the genesis of the problem of development". O hiato entre os países desenvolvidos e subdesenvolvidos, ao invés de diminuir, está aumentando cada vez mais; a consciência dêsse fenômeno vai-se tornando generalizada [1] e faz-se mister a preparação de uma nova ordem mundial, que suprima as relações de dependência entre

---

1 O surgimento de organismos de âmbito mundial, como a UNCTAD, ou regional, como a CECLA, atesta amplamente êsse fato, que foi estudado com particular brilho por Raymond Aron, no seu livro "Dix-huit leçons sur la société industrielle" (Paris, Gallimard, 1962).

o Terceiro Mundo e os outros dois grupos de nações e assegure uma efetiva cooperação internacional.[2]

O Terceiro Mundo, a despeito da opinião contrária de Raymond Aron[3] possui realmente uma unidade psicológica, unidade esta que se expressa pelo que o autor chama de "efeito demonstração" (a competição com os países desenvolvidos), "efeito fusão" (as nações em desenvolvimento se inclinam para sistemas mistos, constituindo uma superação da antinomia capitalismo-socialismo) e "efeito compressão" (a ação de se atingir o desenvolvimento econômico e social deve ser levada a cabo num tempo menor do que o que dispuseram, no passado, os atuais países desenvolvidos). Por outro lado, todos os estudos levam os cientistas sociais à convicção cada vez mais difundida de que os modelos de desenvolvimento oferecidos pelos Primeiro e Segundo Mundos não são integralmente adaptáveis às novas realidades dos países subdesenvolvidos.[4] Os Estados Unidos, não obstante seu enorme poder e prestígio, não conseguem atrair completamente o Terceiro Mundo em razão de serem o caso clássico de desenvolvimento sem planejamento, de suas tensões sociais internas e das situações oligopolísticas que prevalecem em sua economia. A União Soviética, por razões diferentes, (contradição entre uma ideologia internacionalista e sua política de nacionalismo imperialista, os contrastes entre o avanço tecnológico e a mediocridade da atividade artística, etc.), também não consegue fascinar o Terceiro Mundo, que se volta, por vêzes, para a Europa Ocidental (como um possível "tertius") e que reafirma, ao mesmo tempo, a sua unidade. Êsse complexo de fatos lhe dá a presente configuração, caracterizada pelo esfôrço de independência em relação aos dois grandes centros mundiais de poder e a adoção simultânea da tecnologia ocidental e da ideologia do Segundo Mundo (com as naturais adaptações). No conjunto, uma das qualidades marcantes do Terceiro Mundo é o seu caráter de transição; daí surgem o difícil problema da representatividade política de seus governos e as dificuldades do regime democrático nêles deitar raízes firmes[5], já que em sociedades ainda pouco amadurecidas e empenhadas na luta pelo desenvolvimento coexistem freqüentemente diversas aspirações conflitantes a curto prazo (soberania, progresso, distribuição mais justa da riqueza, etc.)

---

2 A problemática da instauração de uma nova ordem mundial foi analisada com muita penetração pelo sociólogo Hélio Jaguaribe, num artigo publicado na Revista Dados n.º 2, 1966.

3 Baseando-se nas grandes discrepâncias econômicas e culturais existentes entre os países subdesenvolvidos, Aron afirma em "Paix et guerre entre les nations" (Paris, Calmann-Lévy, 1966) que o Terceiro Mundo não chega a constituir uma unidade, nem mesmo negativa.

4 O problema e a necessidade da readaptação das teorias econômicas para os países em desenvolvimento foi muito bem estudado por Gunnar Myrdal (Teoria econômica e regiões subdesenvolvidas — Rio, Editôra Saga, 1968).

5 Como diz bem Maurice Duverger, a democracia é o regime dos povos maiores.

e que prejudicam a formação do consenso indispensável para a existência da democracia. Por isso mesmo, o autor admite a idéia de um certo autoritarismo politico no Terceiro Mundo, como um sacrifício necessário à promoção do deesnvolvimento.[6]

Em nenhum lugar as relações de dependência dos países "periféricos" para com os do "centro" se expressam com tanta clareza como no caso do comércio internacional. As economias centradas na exportação de produtos primários enfrentam o grave problema da deterioração das relações de troca, tendência assimétrica e disfuncional que só opera em favor dos países desenvolvidos. Não obstante as críticas à famosa tese de Raul Prebisch (no plano puramente teórico), formuladas entre outros por Samuelson e Haberler, é fato inconteste que raramente são as exportações de produtos primários tão lucrativas quanto as de manufaturados. E o próprio Horowitz acrescenta: "contrary to the rhetoric of foreign aid, the extent of First and Second World assistance to Third World development is not so much a question of direct fiscal support but rather of prices paid for raw materials, costs of importing goods, and control of international trade and money markets".[7] Contudo, o desenvolvimento não é apenas um problema econômico: o comércio internacional tem nêle um papel preponderante, mas não se deve esquecer que o progresso é também função de uma atitude psicológica generalizada favorecendo a poupança de recursos, a pesquisa científica e o trabalho racional.[8] O autor chama a atenção, por exemplo, para o caso da Ásia, onde as crenças religiosas, valorizando a atitude contemplativa sôbre o trabalho e estabelecendo nítidas distinções entre as castas, criaram um sentimento fatalista oposto ao desenvolvimento.

O Primeiro Mundo de desenvolvimento é constituído essencialmente pelos Estados Unidos da América, onde se deu, no dizer de Pierre George, "a sublimação do capitalismo europeu". Dois elementos caracterizam fundamentalmente a atual civilização do Primeiro Mundo: o avanço tecnológico e o "high mass-consumption". É inegável a atração exercida pelo modêlo americano de desenvolvimento sôbre os países subdesenvolvidos, mas, como diz o autor, o seu colonialismo (republicano, na forma, e financeiro, na substância), mesmo diferindo do de estilo europeu (cesarista e militar), gera, às vêzes, um largo movimento de desconfiança. No entanto, os sentimentos do Terceiro Mundo como um todo em relação aos Estados Unidos são variados, mas raramente chegam à condenação aberta. As principais críticas se referem ao contrôle exercido pelos EUA e as nações desenvolvidas ocidentais sôbre a economia internacional (no comércio, nos mercados

---

6 ver I. L. Horowitz, op. cit. pág. 20.

7 ver I. L. Horowitz, op. cit. pág. 27.

8 A partir dos trabalhos clássicos de Max Weber e Tawney, muita ênfase tem sido dada a êsse aspecto pelos economistas e sociólogos do desenvolvimento, especialmente Lewis, Rostow, Hagen e Hoselitz.

financeiros, no acesso à tecnologia moderna, nos transportes e comunicações) em seu próprio benefício. Mas "the three parts of the Third World react differently to United States envolvement in their affairs. For Latin America the main foars tend to be economic encroachment; in África, political encroachment; in Ásia, direct military encroachment". 9

A União Soviética e o Segundo Mundo, por sua vez, confiam em duas coisas para atrair as preferências dos subdesenvolvidos: a idéia da libertação nacional e o exemplo da industrialização forçada e do crescimento econômico rápido, através do "stage skipping". Entretanto, a lembrança da tirania stalinista continua bastante viva e a política soviética contemporânea é tão carregada de contradições que torna pràticamente impossível a aceitação integral dêsse modêlo de desenvolvimento. Mesmo a presente transição, na União Soviética, da autocracia para a tecnocracia, que coincide freqüentemente com um movimento semelhante no Terceiro Mundo, não é suficiente para lhe dar um prestígio indiscutível e generalizado.

Nos países subdesenvolvidos, especialmente no bloco afro-asiático[10], os seus líderes políticos têm insistido no fato de que os movimentos de libertação são movimentos nacionais, englobando todo o povo e não apenas uma certa classe social. Essa fusão de características burocráticas e carismáticas num partido dominante contribui ainda mais para afastar o Terceiro Mundo da ortodoxia marxista-leninista, teòricamente professada pela União Soviética. Por outro lado, a intransigência americana em conceder aos países em desenvolvimento um tratamento mais justo no comércio internacional (haja vista, por exemplo a sua atitude nas I e II UNCTAD — 1964 e 1968) e a sua obsessão, por vêzes equivocada, pelo seu interêsse nacional,[11] criam uma atmosfera de conflito e ressentimento favorecendo a irrupção de movimentos extremistas no Terceiro Mundo. E isso é tanto mais lamentável quando se lembra que se houvesse, da parte dos países desenvolvidos, uma política internacional de visão mais larga e mais adequada às realidades da época atual, o conflito entre os países do "centro" e da "periferia" poderia ser bastante atenuado ou até mesmo eliminado.[12]

O problema vital do desenvolvimento econômico se condensa numa expressão: formação de capital, ou seja, investimentos. É necessário comprimir e dar uma aplicação socialmente fecunda ao excedente econômico assim obtido. Ao mesmo tempo, um quarto fator de produção, a tecnologia está continuamente alterando o potencial de utilização do estoque de ca-

---

9 ver I. L. Horowitz, op. cit. pág. 122.

10 Acontecimento de fundamental importância para o movimento de afirmação do Terceiro Mundo foi a Conferência Afro-Asiática de Bandung, realizada na Indonésia em 1955. A partir dessa data, cresceu continuamente a oposição ao colonialismo e ao envolvimento ocidental na Ásia.

11 A "Realpolitik" mitigada de Margenthau tem provado ser, por vêzes, um tanto enganosa, num mundo que caminha para uma crescente interdependência.

12 ver I. L. Horowitz, op. cit. pág. 177.

pital existente. No que diz respeito ao problema da reforma agrária essencial para a ampliação do mercado interno e a expansão da produção Horowitz ressalta a necessidade de sua vinculação com o processo industrial e, o que nos interessa mais de perto (no plano político), aponta o papel relevante do govêrno na promoção do "take-off".[13] Uma de suas observações é particularmente interessante, ao comentar o aspecto político do desenvolvimento: "the problem of political leadership of the developing countries is not so much mass support (which it already has) as it is class support".[14] As elites dos "decisions-makers" deverão ter sempre presente a sua responsabilidade e, sobretudo, a sua função insubstituível de acionadores da arrancada. Daí a proeminência que têm no Terceiro Mundo os homens de partido e os militares. Entretanto, como êle acrescenta, essa influência, notadamente no que diz respeito aos militares, nem sempre é benéfica, pois essas elites tendem a frear o processo de participação política. Novamente reaparece o problema político com tôda a intensidade. Por outro lado, as elites responsáveis pela promoção do desenvolvimento deverão ter especial cuidado com o problema da educação, já que, atualmente, a revolução da cibernética torna o progresso tão dependente da acumulação de capital quanto da acumulação de informações.[15] Dêsse modo, a vantagem de se chegar atrasado à corrida do desenvolvimento e de se poder assim copiar sem maiores esforços a tecnologia já criada pelos países desenvolvidos se converte não raro num grave empecilho, pois o "technological gap" separando êstes dos países desenvolvidos cresce ràpidamente. Há freqüentes restrições à difusão geral das inovações tecnológicas e estas nem sempre podem ser aplicadas racionalmente aos países em desenvolvimento. O caso da América Latina, onde se vê constantemente ser utilizada uma tecnologia "capital intensive" em desacôrdo com as condições estruturais e as necessidades da região ilustra bem isso. E existe o perigo sempre presente de que as diferenças quantitativas entre as nações desenvolvidas e subdesenvolvidas acabem por se tornar diferenças qualitativas...

Por fim, é inevitável, ao se encerrar uma discussão sôbre os problemas do desenvolvimento e das diversas formas de interação e de estratificação da sociedade internacional, mencionar a questão fundamental de se distinguir, no processo político, a coerção necessária da repressão inútil. Como o próprio autor afirma, "social development requires both a consensus apparatus (voluntary association), and a coercive apparatus (involuntary association-the state)". As suas observações neste ponto, como,

---

13 Ver W. W. Rostow, "The stages of economic growth", Cambridge University Press, 1967.

14 ver I. L. Horowitz, op. cit. pág. 215.

15 Poucos depoimentos, a êsse respeito, são tão interessantes quanto o de J. J. Servan-Schreiber — "O Desafio Americano", Rio, Editôra Expressão e Cultura, 1968.

de resto, no conjunto da obra, são interessantes pôsto que nem sempre originais. A nosso ver, deveria ter sido dada mais ênfase à interação entre os três mundos de desenvolvimento, já que o estudo de cada um dêles ficou um pouco estanque. Mas, essas críticas ligeiras não tiram o mérito do livro, que permanece um exemplo de abordagem lúcida e de serena confiança no futuro.

Arthur V. C. Meyer

THE REVOLUTION IN WORLD POLITICS. Kaplan, Morton A. ed. — New York, Wiley, 1962. 477 p.

O livro *A Revolução na Política Mundial*, embora publicado pela primeira vez em 1962, possui interêsse atual por sua forma sistemática na abordagem dos problemas que ativam o cenário político internacional.

Composto de vários ensaios organizados pelo editor Mortin A. Kaplan, êsse livro foi suscitado pela exaustão da política externa norte-americana nos fins dos anos 50. As duas causas da deficiência da política exterior dos Estados Unidos, segundo Kaplan, são (1) a falta de conhecimento do mundo político exterior onde atua; e (2) a descrença na política externa como complemento da política interna, donde a falta de estímulo para a aquisição de noções mais exatas sôbre o mundo exterior.

É a tentativa para a solução da primeira deficiência que constitui o principal escopo do livro de Kaplan. Para tal, propõe-se uma divisão sistemática. Em primeiro lugar, temos uma divisão das formas da revolução (entendida aqui, explicitamente, como uma forma de instabilidade política) em 3 categorias, a saber:

(1) forma pré-revolucionária, pertinente de modo mais direto aos Estados desenvolvidos e que pode ser caracterizada como uma forma de insatisfação com o "statu quo" aparecendo no terreno do visível como movimentos de esquerda;

(2) forma de instabilidade como resultado da emergência de novos Estados no cenário político. A maior parte dêsses Estados vistos como ex-colônias lutando agora contra o imperialismo econômico;

(3) forma de instabilidade, também pertinente, como a forma anterior, ao mundo subdesenvolvido, oriunda da ameaça comunista.

O livro declara certas omissões quanto à referência mais detalhada sôbre o desenvolvimento das organizações e associações internacionais, tais como a OTAN, o MCE, etc. Justifica-se, porém, por sua declarada primazia dada aos movimentos que ensejam ou perfazem reorientações nos quadros da política internacional.

A 4.ª e 5.ª partes do livro tratam, respectivamente, do problema da existência de ordem internacional e da melhor política norte-americana no tratamento de tal ordem.

O primeiro artigo, de Robert Waelder, trata dos movimentos revolucionários de forma geral. Acentua Waelder as bases irracionais dos protestos ideológicos (admitidos sob uma conceituação da utopia tradicional, não mannheimiana). Waelder elege como epígrafe ao seu artigo uma passagem de Alexis de Jocqueville, em que se associam os movimentos revolucionários aos movimentos religiosos, e tende a analisar a vontade da mudança pela mudança de forma mazziniana, ao apontar a relutância dos movimentos de protesto em aceitar correções com base numa observação detalhada e imparcial dos fatos e numa investigação metódica.

Para Waelder, o enfraquecimento da resistência dos Estados Unidos aos movimentos de protesto deve-se, precìpuamente, às crenças inerentes ao Estado americano, a saber: (1) a ilusão igualitária; (2) a ilusão democrática; (3) o preconceito materialista; (4) a ilusão sentimentalista; (5) as ilusões racionalista e moralista; (6) a visão distorcida da revolução, isto é, a idéia de que quem atua nos movimentos revolucionários são aquêles que se encontram na base da pirâmide social.

Os três próximos ensaios tratam da *primeira* categoria de movimentos "revolucionários", ou seja, das condições pré-revolucionárias nos países desenvolvidos.

Birnbaum trata especìficamente da Inglaterra e conclu ique: (1) há uma movimentação visando a mudanças, isto é, há movimentos de esquerda que o "welfare state" britânico não consegue dominar; (2) há um processo de despolitização que contribui para a indiferença geral do povo em relação às formas militantes de anticomunismo e, ao mesmo tempo, um resíduo de simpatia, desde o pós-guerra, em relação aos russos. A tal sentimento deve ser acrescentado o fato de que a Inglaterra não se sente diretamente ameaçada pelo movimento comunista; (3) o movimento de reação britânico às fôrças revolucionárias comunistas é mais ambíguo do que se supõe.

O ensaio de Hoffmann sôbre a situação francesa data da época da guerra da Argélia. Os problemas da transição na França, no entanto, são considerados uma normalidade segundo Hoffmann. Citando Raymond Aron, nota que enquanto os americanos tendem a crer que o homem se realiza quando êle se ajusta à sociedade e coopera com ela, os franceses acreditam que o homem só adquire individualidade quando se revolta e nega tôdas as convenções e as crenças estabelecidas. O ensaio de Hoffmann é, neste sentido, uma tentativa de mostrar quão ìntimamente ligados se encontram os tipos de protesto às estruturas da sociedade francesa e ao sistema político francês.

O último ensaio dessa categoria pertence ao Professor Herbert Passin que se concentra sôbre o duplo efeito da industrialização na estrutura social japonêsa. Por um lado, o progresso industrial está produzindo uma transferência da população rural para os centros urbanos que ameaça o predomínio das fôrças conservadoras em favor dos movimentos da esquerda.

Por outro lado, o aumento formidável da economia japonêsa e das condições sociais do povo podem contribuir para refrear a organização de uma esquerda em bases sólidas. Assim, dois movimentos de mudança paralelos ocorrem no Japão e o índice relativo da mudança para uma ou outra direção pode ser decisivo para a determinação do futuro democrático japonês.

Os movimentos nas áreas subdesenvolvidas pertencem à *segunda* categoria e são objeto de cinco ensaios. O primeiro, de Blankstein, diz respeito ao movimento castrista na América Latina. As chaves dêste movimento, segundo o autor, são:

(1) a instabilidade histórico-política de Cuba;

(2) o contraste político entre a Havana metropolitana e o resto da ilha;

(3) as mudanças internas, sociais e econômicas, em Cuba;

(4) problema das relações com os Estados Unidos.

Outro ponto importante focalizado por Blankstein é a atração exercida pela revolução cubana nos países subdesenvolvidos. Tal atração não deve ser atribuída ao sucesso do movimento comunista internacional mas à origem indígena da revolução que veio responder às necessidades reais do país. Blankstein conclui que se é a mudança do "status quo" que exerce atração na América Latina, os Estados Unidos não podem defendê-lo em bases racionais sob pena de perder sua influência no continente americano.

Também para Wallerstein, estudioso do pan-africanismo, regimes conservadores não podem ser mantidos na África. O problema das nações jovens da área e as reivindicações das contra-elites recém-formadas previnem qualquer tentativa de manutenção férrea do "status quo". Nota, ainda, Wallerstein, que há uma tendência totalizante no continente africano que se reflete no fato de as nações mais radicais intervirem nos assuntos dos seus vizinhos mais moderados. Os prospectos do pan-africanismo não são mais quanto à independência (pràticamente conquistada em todo o território africano), nem quanto à afirmação racial (fenômeno da "negritude") mas quanto à *unidade*. Talvez o mais forte impulsor dessa unidade, segundo Wallerstein, seja o sentido da revolução incompleta, do protesto inacabado, sentido êsse que algumas vêzes se deixa anular por ondas de otimismo.

Leonard Binder analisa os movimentos revolucionários egípcios em dois ensaios. O primeiro sôbre o fenômeno do nasserismo e o segundo sôbre as relações com os Estados Unidos.

O nasserismo pode ser caracterizado por três protestos contra três situações políticas correlatas:

(1) protesto contra a divisão dos países árabes em uma diversidade de Estados soberanos;

(2) protesto contra os sistemas econômico-sociais existentes em todos os países árabes e contra a estrutura do poder político de alguns;

(3) protesto contra a bipolarização do poder internacional.

O neutralismo, dito positivo, dos países árabes é a fonte mais séria de preocupações da política externa americana. O tipo de neutralismo egípcio não põe ênfase na paz nem na responsabilidade internacional mas na *independência nacional*, na *autodeterminação* e na *não intervenção*. Para Binder, se o Egito fôr bem sucedido em sua política de nacionalismo ou de neutralidade positiva, os Estados Unidos vão perder mais do que amigos. Efetivamente perderão influência sôbre importantes jazidas de petróleo e acesso a uma importante área estratégica.

Finalmente, nesta segunda categoria, temos o ensaio de Zasloff sôbre a condição camponesa do Vietnam do Sul. O aspecto mais importante da guerra — na época em que foi escrito o artigo e ainda hoje, embora com maior redução de esperanças, — estava na expectativa do govêrno sul-vietnamita quanto ao aliciamento da massa rural, o mais longo segmento da população. A finalidade do ensaio de Zasloff é justamente explorar a relação da atividade de guerrilhas com o descontentamento e/ou protesto dos camponeses. De forma resumida, as conclusões de Zasloff sôbre a relação guerrilha — apoio camponês são:

(1) tradição do nacionalismo da população rural que deu apoio aos líderes dos movimentos contra o Japão e a França;

(2) falta de centralização do govêrno sul-vietnamita;

(3) oposição ao catolicismo do govêrno Diem (na época em que foi escrito o ensaio) e, conseqüentemente, não reconhecimento do govêrno (ainda hoje);

(4) suscetibilidade da população rural às promessas de mudança do govêrno comunista do Norte;

(5) recusa do tipo de reforma agrária encetada pelo govêrno sul-vietnamita;

(6) se a relação guerrilha — apoio camponês não fôr destruída primeiramente pela *confiança*, depois pelo *apoio* ao govêrno sul-vietnamita por parte da população rural, o resultado da guerra pode ser favorável ao govêrno do Vietnam do Norte.

A terceira categoria refere-se ao desafio comunista na União Soviética e na República Popular da China. Os artigos do Professor Aspaturian e do Professor Halpen põem em evidência a oposição da política exterior comunista à direção da política norte-americana. Esta preocupa-se com a *estabilidade*, aquela (inclusive a política russa na época em que foi escrito o artigo) com a *revolução*. Para a política exterior dos países comunistas a mudança das estruturas é um objetivo permanente. Tal posição favorece a simpatia dos países "insatisfeitos" pela política externa comunista em detrimento da política externa conservadora norte-americana.

Cabe à quarta parte do livro tratar dos problemas de ordem internacional numa época revolucionária. Cada ensaio apresenta aqui um enfoque distinto. A análise de Kaplan é *estrutural;* a análise de Haas é em

função do papel da *Organização das Nações Unidas;* a análise de Falk é *normativa;* a análise de Kahn é *prospectiva*.

Kaplan estuda a partir do modêlo bipolar da estrutura política mundial os vários fatôres que afetam o comportamento dos Estados de forma que o sistema se torne menos estável. Entre êsses fatôres está o "não alinhamento". Os Estados descompromissados abalam o equilíbrio mundial ao agirem de forma contrária aos princípios de ordem internacional. No entanto, a "dissuasão nuclear" mantém o sistema num esquema de equilíbrio bipolar, embora flexível.

Hass chega à conclusão que a Organização das Nações Unidas, diante dos movimentos revolucionários, decresce quanto à sua legitimidade embora tenha a sua autoridade aumentada.

Por seu lado, Falk, focalizando o aspecto normativo de ordem internacional, descobre que as intervenções não são tão refreadas atualmente *(no princípio da década de 60) como o eram anteriormente (durante o* "equilíbrio do poder" do século XIX). Ainda assim, Falk conclui otimìsticamente seu ensaio, esperançoso de uma ordem internacional com base em regras universais.

Segundo a análise prospectiva de Kahn, que encerra a quarta principal divisão do livro, o desenvolvimento tecnológico evolui de forma perigosa para a manutenção de uma ordem internacional ameaçada por movimentos revolucionários. Êstes podem ter no futuro acesso às armas nucleares, por exemplo, o que faz que Kahn conclua pela não permanência da ordem internacional nos moldes em que estas se encontram na atualidade.

A quinta e última parte do livro traça linhas para uma política exterior norte-americana dentro de um quadro que lhe parece naturalmente adverso e que não comporta a direção que empreende (tanto na época como agora) os dirigentes políticos dos Estados Unidos.

Esquemàticamente, nós temos as seguintes orientações:

(1) ênfase numa política que garanta apoio através da ajuda no desenvolvimento econômico e na modernização social das áreas que constituem problemas (ensaios de Hoselitz e Willner);

(2) necessidade de uma ajuda militar aos países "críticos" por não se acreditar na superação de uma geopolítica tradicional. Se apenas as exigências não militares dos protestos forem aceitas, os Estados Unidos não teriam nenhuma garantia de que os Estados comunistas deixariam de empreender uma conquista pelo uso de fôrças militares (ensaio de Hoag);

(3) a necessidade de racionalização dos meios de defesa contra guerrilhas por um planejamento teórico e uma prática consciente dêsses meios de defesa. Tal ensaio, de autoria de Nairn, chega, no entanto, a conclusões pessimistas quanto à efetivação de tal programa de ação defensiva pelos Estados Unidos ou por qualquer potência ocidental;

(4) a importância de uma atualização da política exterior norte-americana. Os Estados Unidos não podem mais agir como se fôssem a Inglaterra diante de um "balanço de poder" do século passado. Os Estados Unidos devem aprender a lidar com os movimentos revolucionários e a dirigi-los por caminhos desejáveis, uma vez que tais movimentos já não podem mais ser *extirpados* de forma *radical* nem tampouco *deplorados* de forma *passiva*.

Gerson Machado Pires Filho

LIVROS

LIVROS PUBLICADOS NO BRASIL

ARMAND, Louis e DRANCOURT, Michel — *Aposta européia*. Trad. de Christiano Monteiro Oiticica. Rio de Janeiro, Ed. Expressão e Cultura, 1969. 304 p.

ANDRADE, João Walter de — *A problemática amazônica e a atuação da "SUDAM"*. Belém, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, 1968. 30 f.

AREOSA, Danilo Duarte de Matos, 1921 — *A Amazônia e o Amazonas;* conferência do governador... Manaus, Govêrno do Estado do Amazonas, 1969. 21 f.

ALLEN, William Sheridan — *A direita toma o poder*. Trad. de Samuel Dirceu. Rio de Janeiro, Ed. Saga, 1969. 370 p.

ALVES, Aluizio, 1921 — *Sem ódio e sem mêdo*. Rio de Janeiro, Ed. Nosso Tempo, 1969. 291 p.

ARAGÃO, Antônio Moniz Sodré de, 1881-1940 — *A mocidade na democratização dos povos*. 3.ª ed. Rio de Janeiro, Ed. Laemmert, 1969. 79 p.

ALMOND, Gabriel A. e COLEMAN, James S. *ed.* — *A política das áreas em desenvolvimento*. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1969. 558 p.

ASSEMBLÉIA. Grupo Internacional de Estudos sôbre a Borracha, 19. São Paulo, 1967. *Documentos*. Rio de Janeiro, Superintendência da Borracha, (1969). p. irreg.

ALPEROWITZ, Gar — *Diplomacia atômica*. Trad. de Flávio Pinto Vieira. Rio de Janeiro, Ed. Saga, 1969. 390 p.

ASTÚRIAS, Miguel Angel. 1899 — *O senhor presidente*. Trad. de Antonieta Dias d Morais. Introd. Otto Maria Carpeaux. 4.ª ed. São Paulo. Ed. Brasiliense, 1969. 281 p.

ABREU, João Capistrano de, 1853-1927 — *Capítulos de história colonial.* (1500-1800) 5.ª ed. rev., anotada e pref. por José Honório Rodrigues. Rio de Janeiro, Sociedade Capistrano de Abreu, F. Briguiet, 1969. 268 p.

ALENCASTRE, Amilcar — *O Brasil, a África e o futuro*. Rio de Janeiro, Ed. Laemmert, 1969. 230 p.

APTHEKER, Herbert — *Uma nova história dos Estados Unidos: a revolução americana*. Trad. de Fernando Autran. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira. 1969. 328 p.

BUKHARIN, Nicolai Ivanovich, 1888-1938 — *O imperialismo e a economia mundial;* análise econômica. Trad. de Aurélia Sampaio Leite. Pref. de Lênin. Rio de Janeiro, Ed. Laemmert, 1969. 231 p.

BRASIL. Ministério do Interior. Projeto Rondon — *Integrar para não entregar*. Rio de Janeiro, 1969. 32 p.

BRASIL. Instituto Brasileiro do Café — *Brasil o amanhã é hoje;* Planejamento da MPM Propaganda S.A. Redação e produção do Departamento de Edições Especiais de Bloch Editôres S.A. Rio de Janeiro (1969) n.num.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Secretaria-Geral Adjunta para o Planejamento Político — *Documentos de Política externa* (de 15 de março a 15 de outubro de 1967) Rio de Janeiro (1969) 122 p.

BRASIL. Comissão Nacional de Defesa e pelo Desenvolvimento da Amazônia — *A Amazônia brasileira em foco.* Rio de Janeiro, 1968. 62 p.

BRASIL. Leis, decretos, etc. — *As novas leis da revolução, fase II, a partir do ato institucional n.° 5, de 13 de dezembro de 1968*. Rio de Janeiro, Ed. Universo (1969) 127 p.

BASTIDE, Roger, 1898 — *Brasil terra de contrastes.* Trad. de Maria Isaura Pereira de Queiroz. Pref. de Paulo Duarte, 3.ª ed. São Paulo. Difusão Européia do Livro, 1969. 283 p.

BLAUSTEIN, Arthur I. e WOOCK, Roger R. *ed.* — *O homem contra a pobreza: III guerra mundial;* org. por... Trad. de Paulo Salgado. Pref. de John W. Gardner. Rio de Janeiro, Ed. Expressão e Cultura, 1969. 565 p.

BELTRÃO, Hélio, 1916 — *A revolução e o desenvolvimento;* aula inaugural dos Cursos da Escola Superior de Guerra... Rio de Janeiro, Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, 1969. 61 p.

BONAVIDES, Paulo — *A crise política brasileira*. Pref. de Afonso Arinos de Melo Franco. Rio de Janeiro, Forense, 1969. 118 p.

BOLLIMGER, Armin — *Experiências européias da integração econômica*. Rio de Janeiro. Ed. Standard. 1969. 155 p.

BLOODWORTH, Dennis — *A imagem da China*. Trad. de Lydia de Q. Sambaquy. Rio de Janeiro, Ed. Bloch. 1969. 503 p.

BELLO, José Maria, 1886-1959 — *História da República, 1889-1954;* síntese de sessenta e cinco anos de vida brasileira. 6.ª ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1969. 356 p.

CARLOS, Newton — *Peru — o novo nacionalismo latino-americano.* Rio de Janeiro, Lia Ed., 1969. 185 p.

CARDOSO, Fernando Henrique — *Mudanças sociais na América Latina*. Trad. de Sérgio Simas Carriço e Nina R. de Azeredo. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1969. 239 p.

CAVALCANTI, Themistocles Brandão, 1899 — *Introdução à ciência política*. 2.ª ed. rev. e aum. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1969. 135 p.

CORTESÃO, Jaime, 1884-1960 — *Do Tratado de Madri à conquista dos sete povos*. (1750-1802) Introd., notas e sumário por Jaime Cortesão, Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, 1969. 495 p.

COHN, Norman — *A conspiração mundial dos judeus: mito ou realidade?* Análise dos protocolos e outros documentos. Trad. de Leônidas Gontijo de Carvalho. São Paulo, Ibrasa, 1969. 302 p.

CABRAL, José Maria — *Denúncia! Guevara morreu em Cuba*. s. 1., s.ed. 1969. 126 p.

CONGAR, Yves e outros — *As várias faces da liberdade*. Trad. de Geraldo José de Paiva. Apresentação de Lúcio Lombardo Radice. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1969. 194 p.

DRURY, Allen — *América violenta* (um romance político) Trad. de Milton Pearson. Rio de Janeiro, Ed. Nova Fronteira, 1969. 457 p.

DIAS, Manuel Nunes e outros — *Brasil em perspectiva...* Pref. do prof. João Cruz Costa. Org. e introd. de Carlos Guilherme Mota. 2.ª ed., São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1969. 370 p.

DINIZ, Pereira — *Apreciações sôbre a política econômico-financeira do govêrno;* discurso. Brasília, Serviço Gráfico do Senado Federal, 1968. 19 p.

DESAFIO BRASILEIRO. Dir. Cel. Osnelli Martinelli. Ano I, n.º 1 — out., 1969 — Rio de Janeiro, Emp. Jornalística DB, 1969. 64 p.

DI TELLA, Torcuato S. — *Para uma política latino-americana*. Trad. de Abgail Pereira Nunes. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1969. 173 p.

FROMM, Erich, 1900 — *A revolução da esperança;* por uma tecnologia humanizada. Trad. de Edmond Jorge. Rio de Janeiro, Zahar Ed., 1969. 169 p.

FROMM, Erich, 1900 — *A sobrevivência da humanidade*. Trad. de Waltensir Dutra. 4.ª ed. Rio de Janeiro, Zahar Ed. 1969. 222 p.

FREITAS, João de Almeida — *Um novo Brasil, integração nacional e redivisão territorial*. Rio de Janeiro, Imprensa do Exército, 1969. 35 p.

FREITAS, José Itamar de, *ed.* — *Brasil ano 2000, o futuro sem fantasia.* Plano, coordenação e texto: José Itamar de Freitas. Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército em co-ed. com a Ed. Monterrey, 1969. 327 p.

FRANCO SOBRINHO, Manoel de Oliveira, 1916 — *Subversão e contra-subversão;* ensaio jurídico de conhecimento histórico. Curitiba, Imp. da Universidade Federal do Paraná, 1969. 142 p.

FULBRIGHT, J. William — *A arrogância do poder*. Trad. de Noé Gertel. São Paulo, Ibrasa, 1969. 276 p.

FURTADO, Celso, 1920 — *Formação econômica da América Latina*. Rio de Janeiro, Lia Ed. 1969. 374 p.

FURTADO, Celso, 1920 — *Teoria e política do desenvolvimento econômico*. 3.ª ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1969. 279 p.

GOODMAN, Walter — *Os honrados corruptos;* os escândalos na grande indústria e no govêrno. Trad. de Olga Biar Laino. São Paulo, Ibrasa, 1969. 305 p.

GOMES, Raymund Pimentel, 1900 — *O Brasil entre as cinco maiores potências. Brasil-EUA-URSS-China-Índia*. 2.ª ed. Rio de Janeiro, Ed. Leitura, 1969. 327 p.

GOODE, William Josiah, 1917 — *Revolução mundial e padrões de família*. Trad. de Leônidas Gontijo de Carvalho. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, Ed. da Universidade, 1969. 564 p.

GAMA FILHO, Luiz — *As fôrças armadas na comunidade*. Rio de Janeiro, S. ed. 1969. 19 p.

GARAUDY, Roger — *Liberdade vigiada-Praga 1968;* com textos de Alexander Dubcek, Ota Sik, Radovan Richta, Frantisek Chamakik, Gustav Husak, Jíri Hajek e Edouard Goldstuker. Rio de Janeiro, Ed. Bloch, 1969, 191 p.

GONÇALVES, Hildebrando Castro — *Estudos sociais-políticos-econômicos do Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. de Ouro, 1969. 126 p.

GROMIKO, A. — *Os 1036 dias do Presidente Kennedy*. Trad. de Vera Neverovna. Rio de Janeiro, Graf. Record, 1969. 365 p.

GOLDMAN, Marshall I. — *Economia e sociedade na União Soviética*. Trad. de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro, Forum Ed., 1969. 188 p.

HOROWITZ, David, *ed.* — *Revolução e repressão*. Trad. de Genésio Silveira da Costa. Pref. de Bertrand Russel. Rio de Janeiro, Zahar Ed. 1969. 296 p.

HIRSCHMAN, Albert O. — *Projetos de desenvolvimento*. Trad. de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro, Zahar Ed., 1969. 194 p.

HARRINGTON, Michel — *Por uma esquerda democrática*. Um programa radical para uma nova maioria. Trad. de Jair Gramacho. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1969. 286 p.

HIGGINS, Trumbull — *Hitler e a Rússia;* o terceiro Reich numa guerra de duas frentes, 1937-1943. Trad. de Leônidas Gontijo de Carvalho. São Paulo, Ibrasa, 1969. 374 p.

INSTITUTO Roberto Simonsen, São Paulo — *Aspectos da industrialização brasileira,* conferências. São Paulo, 1969. 147 p.

KISSINGER, Henry A. — *Política externa americana*. Trad. de Sylvia Jambeiro. Rio de Janeiro, Ed. Expressão e Cultura, 1969. 135 p.

KLARK, Kenneth B., *ed.* — *O protesto negro;* James Baldwin, Malcolm X., Martin Luther King, conversações com Kenneth B. Klark. Trad. e notas de Vladimir Gomide. Apêndice: Autodeterminação para os negros americanos, Leon Trotsky. Rio de Janeiro, Ed. Laemmert, 1969. 87 p.

KAHN, Herman — *A escalada, metáforas e cenários*. Rio de Janeiro, Ed. Bloch, 1969. 459 p.
KLAGSBRUN, Francine e WHITNEY, David C., *ed.* — *Assassinato, Robert F. Kennedy*, 1925-1968; pelos editôres da "Cowles Education Corporation", ed. por ... Trad. de Henrique Benevides. 2.ª ed. rev. Rio de Janeiro, Ed. Expressão e Cultura, 1969. 296 p.
LISSOVSKY, Alexandre — *Israel e seus vizinhos;* uma crônica de duas décadas. Pref. de Alberto Dines. Rio de Janeiro, Ed. Bloch, 1969. 440 p.
LIMA, Afonso Augusto de Albuquerque e outros — *Problemática da Amazônia*, por Afonso Augusto de Albuquerque Lima, Orlando Valverde, Arthur Cezar Ferreira Reis e outros. Rio de Janeiro, Casa do Estudante do Brasil. 1969. 310 p.
LIMA JUNIOR, Augusto de. 1889 — *Crônica militar*. (1719-1969). Belo Horizonte, Imprensa Oficial, 1969. 219 p.
LACERDA, José Cândido Sampaio de, 1909 — *Curso de direito privado da navegação*. Vol. I: Direito marítimo. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1969. 447 p.
LINCOLN, Evelyn — *Kennedy & Jonhson*. Trad. de José E. A. Prado. Rio de Janeiro, Ed. O Cruzeiro, 1969. 188 p.
MALTA, Octávio — *Os tenentes na revolução brasileira*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1969. 139 p.
MACHADO, Olyntho — *"Por que 2001? Brasil hoje"*. Rio de Janeiro, Graf. Arte Moderna, 1969. 180 p.
MORAES, João Baptista Mascarenhas de, 1883-1960 — *Memórias*. Pref. do General Carlos de Meira Mattos. Rio de Janeiro, José Olympio, 1969. 2 v.
MARTELLI, Amália — *Amazônia, nova dimensão do Brasil*. Petrópolis, Ed. Vozes, 1969. 151 p.
MESQUITA FILHO, Júlio de, 1892-1969 — *Política e cultura*. São Paulo, Martins, 1969. 211 p.
MARINHO, Josaphat — *Exceção e legalidade;* discurso. Brasília, Senado Federal, 1969. 18 p.
MELLO, Clóvis — *Os ciclos econômicos do Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. Laemmert, 1969. 157 p.
NIN, Andrés — *A guerra civil espanhola*. Trad. de José Bolivar. Introd. de B. D. Wolfe. Rio de Janeiro, Ed. Laemmert, 1969. 67 p.
ORDOÑEZ, Marlene e DUARTE, José Bantim — *Roteiros de história geral e do Brasil*. 3.ª ed. rev. e atual. São Paulo, Ed. Ática, 1969. 126 p.
OMEGNA, Nelson — *Diabolização dos judeus*. Rio de Janeiro; São Paulo, Distribuidora Record, 1969. 283 p.
PAZ indesejável(A), (o relatório da Montanha de Ferro), material introdutório por Leonard C. Lewin. Trad. de Luiz Orlando Carneiro. Rio de Janeiro, Ed. Laudes, 1969. 135 p.

PEREIRA, Luiz e outros — *Subdesenvolvimento e desenvolvimento*. Por Luiz Pereira, Henry C. Wallich, Charles Bettelheim (e outros) Org. e introd. de Luiz Pereira. Rio de Janeiro, Zahar Ed., 1969. 320 p.

PRADO JUNIOR, Caio, 1907 — *Evolução política do Brasil e outros estudos*. 6.ª ed. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1969. 251 p.

PRADO JUNIOR, Caio, 1907 — *Formação do Brasil contemporâneo, colônia*. 9.ª ed. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1969. 251 p.

PETRÓLEO Brasileiro S.A. — *15 anos de petróleo*. Rio de Janeiro, 1969. n. num.

PILLA, Raul, 1892 — *A revolução julgada;* a crise institucional. Pôrto Alegre, Liv. Lima, 1969. 125 p.

ROCHA, Wilson — *Brazilian industry on the road to full development*. São Paulo, The American Chamber of Commerce for Brazil, 1969. 40 p.

RIBEIRO, José Hamilton, 1935 — *Vietnam, o gôsto da guerra*. Introd. de Luiz Fernando Mercadante. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1969. 133 p.

RODRIGUES, José Honório, 1913 — *Teoria da história do Brasil;* introdução metodológica. 3.ª ed. rev., atual. e com dois capítulos novos. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1969. 493 p.

RODRIGUES, José Honório, 1913 — *A pesquisa histórica no Brasil*. 2.ª ed. rev. e aum. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1969. 283 p.

RIBEIRO, Fávila, 1930 — *Revolução, desenvolvimento, democracia;* conferência. Fortaleza, Imp. Universitária do Ceará, 1969. 20 p.

SIMONSEN, Roberto Cochrane, 1889-1968 — *História econômica do Brasil* — (1500-1820); Curso professado na Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo. 6.ª ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1969. 475 p.

SKIDMORE, Thomas E. — *Brasil: de Getúlio Vargas a Castelo Branco* (1930-1964) Trad. coord. por Ismênia Tunis Dantas. Apresentação de Francisco de Assis Barbosa. Rio de Janeiro, Ed. Saga, 1969. 512 p.

SILVA, Hélio, 1935 — *A revolta vermelha*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1969. 476 p.

TENÓRIO, Douglas Apratto — *Capítulos da história contemporânea*. Pref. do Pe. Teófanes de Barros. Maceió, Imp. Oficial, 1967. 16 p.

TORRES RESTREPO, Camilo, *pe.*, 1966 — *Revolução na América Latina;* vida e obra do padre guerrilheiro. Trad. de Fernando Batinga de Mendonça. Salvador, Ed. Mensageiro da Fé, 1968. 220 p.

VILANUEVA, Victor — *O golpe de 68 no Peru* (do caudilhismo ao nacionalismo?) Trad. de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1969. 288 p.

VARGAS, Getúlio Dornelles, pres. do Brasil, 1883-1954 — *O govêrno trabalhista no Brasil;* vol. II: Do projeto do Serviço Social Rural (1951) à mensagem ânua de 1953. Rio de Janeiro, José Olympio, 1969. 500 p.

VARGAS, Getúlio Dornelles, pres. do Brasil, 1883-1954 — Vol. IV: Do Projeto do Instituto Nacional do Babaçu (1953) à Carta Testamento. 1969. 511 p.

WEIZMANN, Chaim, 1874 — *Israel: do sonho à realidade;* autobiografia de Chaim Weizmann. Trad. de Noé Gerte. São Paulo, Ibrasa, 1969. 543 p.

WIONCZEK, Miguel S. — *A integração latino-americana e a política econômica dos Estados Unidos.* Trad. de Christiano Monteiro Oiticica. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1969. 117 p.

LIVROS PUBLICADOS NO ESTRANGEIRO

ASSUNTOS POLÍTICOS E JURÍDICOS

LAW, POWER, AND THE PURSUIT OF PEACE — ROSTON, Eugene V. Lincoln, University of Nebraska Press, 1968. 133 p. Defesa dos Presidentes Truman (na Coréia, Berlim, Grécia, Turquia e Irã), Kennedy (em Cuba) e Johnson (no Oriente Médio e no Vietnam) por um antigo Subsecretário do Estado em assuntos políticos.

TOTALITARIAN RULE: ITS NATURE AND CHARACTERISTICS — BUCHHEIM, Hans Middletown, Wesleyan University Press, 1968. 112 p. Exploração teórica do problema do totalitarismo.

LINKAGE POLITICS: ESSAYS ON THE CONVERGENCE OF NATIONAL AND INTERNATIONAL SYSTEMS — Ed. por ROSENAU, James N. New York, Free Press, 1969. 352 p. Doze ensaios que exploram as fronteiras entre os sistemas nacionais e internacional.

THE MIGHT OF NATIONS: WORLD POLITICS IN OUR TIME — STOESSINGER, John G. New York, Random House, 1969. 455 p. A política internacional é aqui tratada em têrmos de três princípios: luta pelo poder e pela ordem, lutas colonialistas e luta Leste-Oeste e defasagem entre a percepção e a realidade.

MINUTES OF THE SIXTIES — EAYRS, James. Toronto, Macmillan of Canada, 1968. 273 p. Comentário de um repórter canadense sôbre os momentos mais dramáticos da história recente.

THE RE-EMERGENCE OF FACISM — EISENBERG, Dennis. New York, A. S. Barnes, 1968. 348 p. Relatórios sôbre movimentos neo-nazistas, fascistas e de outros grupos de extrema direita na atualidade.

THE RELEVANCE OR INTERNATIONAL LAW — Ed. por DEUTSCH, Karl W. e HOFFMANN, Stanley. Cambridge, Schenkman Publishing Co., 1968. 280 p. Ensaios de onze especialistas em Direito Internacional.

CONTENDING APPROACHES TO INTERNATIONAL POLITICS — Ed. por KNORR, Klaus e ROSENAU, James N. Princeton, Princeton University Press, 1969. 297 p. Grupo de ensaios enfatizando da tradição e da ciência no estudo da política internacional.

CONFERENCE DIPLOMACY — KAUFMANN, Johan. Dobbs Ferry, Oceana Publications, 1968. 222 p. Relato de experiências de um diplomata holandês.

MODERN DIPLOMATIC LAW — HARDY, Michael. Dobbs Ferry, Oceana Publications, 1968. 150 p. Monografia contendo informação técnica.

THE DIPLOMATIC PERSUADERS — Ed. por LEE, John. New York, Wiley, 1968. 205 p. Estudos das relações, em quinze países, entre o govêrno e os meios de comunicação de massa.

INTERNATIONAL PROTECTION OF HUMAN RIGHTS — Ed. por EIDE, Asbjorn e SCHOU, August. New York, Wiley, 1968. 300 p. Ensaios sôbre os direitos humanos preparados sob os auspícios do Instituto Nobel da Noruega.

HISTORY OF THE COLD WAR: FROM THE KOREAN WAR TO THE PRESENT — FONTAINE, André. New York, Pantheon Books, 1969. 523 p. Relato histórico, pelo editor estrangeiro do Le Monde, sôbre a guerra fria desde a guerra da Coréia.

HOW TO CONTROL THE MILITARY — GALBRAITH, John Kenneth. Garden City, Doubleday, 1969. 69 p. Solicitação no sentido de se colocar os militares sob contrôle político.

GIFTS AND NATIONS: THE OBLIGATION TO GIVE, RECEIVE AND REPAY — DILLON, Wilton. The Hague, Mouton, 1968. 113 p. Estudo das relações franco-americanas no período do Plano Marshall.

THE ROOTS OF AMERICAN FOREIGN POLICY: AN ANALYSIS OF POWER AND PURPOSE — KOLKO, Gabriel. Boston, Beacon Press, 1969, 166 p. A base da política interna e externa americana é a classe econômica dominante.

TOWARD DESENGAGEMENT IN ASIA: STRATEGY FOR AMERICAN FOREIGN POLICY — GORDON, Bernard K. Englewood Cliffs, Prentice-Hall, 1969. 186 p. Argumento no sentido de que o esfôrço e recursos asiáticos devem se transformar no principal meio de promoção da segurança asiática.

THE ATLANTIC ALLIANCE: ITS ORIGIN AND ITS FUTURE — McCLOY, John J. New York, Columbia University Press, 1969. 83 p. Raciocínio no sentido de continuidade da NATO como a melhor garantia das relações pacíficas entre os Estados Unidos e a União Soviética.

WORLD WAR II AND ITS ORIGINS: INTERNATIONAL RELATIONS, 1929-1945 — RENOUVIN, Pierre. New York, Harper and Row, 1969. 402 p. Apresentação e interpretação de um historiador francês dos antecedentes da Segunda Guerra Mundial.

THEORY AND RESEARCH ON THE CAUSES OF WAR — Ed. por PRUITT, Dean G. e SNYDER, Richard C. Englewood Cliffs, Prentice-Hall, 1969. 314 p. Coleção de ensaios de tendência behaviorista.

DIPLOMATIC CORRESPONDENT — BARMAN, Thomas. New York, Macmillan, 1969. 273 p. Memórias de um artigo correspondente diplomático da BBC.

ASSUNTOS MILITARES, TÉCNICOS E CIENTÍFICOS

THE BITTER WOODS — EISENHOWER, John S. D. New York, Putnam, 1969. 506 p. Relatório da ofensiva de Hitler às Ardènes em 1944.

MEN WHO PLAY GOD — MOSS, Norman. New York, Harper and Row, 1969. 352 p. Livro sôbre o aparecimento da Bomba H e sôbre homens e cientistas que pensaram em suas implicações.

THE SILENT WEAPONS — CLARKE, Robin. New York, McKay, 1968. 270 p. Apêlo de um cientista britânico à Comunidade Científica Mundial para que negue a sua cooperação no desenvolvimento de armas químicas e biológicas.

ARMS CONTROL AND INTERNATIONAL POLITICS — EDWARDDS, David V. New York, Holt, Rinehart and Winston, 1969. 200 p. Estudo das limitações atuais e possibilidades futuras do contrôle armamentista.

MILITARY OCCUPATION AND NATIONAL SECURITY — KYRE, Martin e Joan. Washington, Public Affairs Press, 1968. 198 p. Estudo da política militar do govêrno americano, desde a guerra com o México até o Vietnam.

USES OF THE SEAS — GULLION, Edmund A. Englewood Cliffs, Prentice-Hall, 1968. 202 p. Seis ensaios explorando as implicações estratégicas, políticas e econômicas da futura ciência do mar.

THE WAR BUSINESS: THE INTERNATIONAL TRADE IN ARMAMENTS — THAYER, George. New York, Simon and Schuster, 1969. 417 p. O autor defende uma política armamentista mais flexível e razoável para os Estados Unidos.

PERILS OF THE PEACEFUL ATOM: THE MYTH OF SAFE NUCLEAR POWER PLANTS — CURTIS, Richard e HOGAN, Elizabeth. Garden City, Doubleday, 1969. 274 p. Solicitação contra a guerra nuclear.

ASSUNTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

THE ECONOMICS OF FOREIGN AID — MIKESELL, Raymond F. Chicago, Aldine Publishing Co., 1968. 300 p. Recomendação para a melhor utilização da ajuda em diferentes estágios do desenvolvimento.

THE OPEN ECONOMY: ESSAYS ON INTERNATIONAL TRADE AND FINANCE — Ed. por KENEN, Peter B. e LAWRENCE, Roger. New York, Columbia University Press, 1968. 391 p. Ensaios técnicos pre-

parados na International Economics Workshop da Universidade de Columbia.

ECONOMIC THEORIES OF INTERNATIONAL POLITICS — Ed. por RUSSETT, Bruce M. Chicago, Markham Publishing Co., 1968. 205 p. Tentativa de aplicação da teoria econômica a problemas políticos.

FROM UNDERDEVELOPMENT TO AFFLUENCE: WESTERN, SOVIET, AND CHINESE VIEWS — Ed. por SHAFFER, Harry G. e PRYBYLA, Jan S. New York, Appleton, 1968. 441 p. Seleção de textos sôbre o desenvolvimento incluindo material russo e chinês.

FINANCING ECONOMIC DEVELOPMENT: FISCAL POLICY FOR EMERGING COUNTRIES — BANGS, Robert B. Chicago, University of Chicago Press, 1968. 212 p. Política fiscal para promoção do crescimento econômico, defendida por um economista americano com experiência em países subdesenvolvidos.

LA DERNIÈRE CHANCE DU TIERS MONDE — GUERNIER, Maurice. Paris, Laffont, 1968. 339 p. Solicitação por uma estratégia desenvolvimentista global, enfatizando mercados comuns, educação, auto-ajuda e ajuda multilateral não política.

TECHNICAL ASSISTANCE: THEORY, PRACTICE, AND POLICIES — DOMERGUE, Maurice. New York, Praeger, 1968. 196 p. Guia prático elaborado por um funcionário da OECD.

SOME PATTERNS IN THE RISE OF THE MULTINATIONAL ENTERPRISE — BEHRMAN, Jack N. Chapel Hill, University of North Caroline, 1969. 180 p. Discussão do comércio internacional com dados básicos sôbre investimentos e pesquisa original sôbre organização de firmas.

AMERICAN FOREIGN ECONOMIC POLICY — Ed. por COHEN, Benjamin J. New York, Harper and Row, 1968. 442 p. Tratado sôbre política econômica externa americana.

STERLING-DOLLAR DIPLOMACY: THE ORIGINS AND THE PROSPECTS OF OUR INTERNATIONAL ECONOMIC ORDER — GARDNER, Richard N. New York, McGraw-Hill, 1969. 423 p. Reedição do livro inicialmente publicado em 1956 com uma nova introdução reafirmando alguns pontos e levantando outros.

RECIPROCITY AND THE NORTH ATLANTIC TRIANGLE, 1932-1938 — KOTTMAN, Richard N. Ithaca, Cornell University Press, 1968. 294 p. Material de arquivos americanos e documentos particulares sôbre interação da política de comércio exterior nas relações americanas-britânicas-canadenses.

MONEY AND PLAN: FINANCIAL ASPECTS OF EAST EUROPEAN ECONOMIC REFORMS — Ed. por GROSSMAN, Gregory. Berkeley, University of California Press, 1969. 188 p. Estudos sôbre o papel do dinheiro e do crédito nas economias orientais.

ECONOMIC COOPERATION IN LATIN AMERICA, AFRICA AND ASIA — Ed. por WIONCZEK, Miguel S. Cambridge, M.I.T. Press,

1969. 566 p. Coleção de documentos sôbre comércio, finanças, operações bancárias e desenvolvimento incluindo textos dos acôrdos mais importantes.

FOREIGN INVESTMENTS AND INTERNATIONAL LAW — SCHWARZENBERGER, George. New York, Praeger, 1969. 237 p. Revisão das práticas britânicas de pós-guerra como base para crítica aos acôrdos internacionais para salvaguardar investimentos.

OVERCOMING WORLD HUNGER — Ed. por HARDIN, Clifford M. Englewood Cliffs, Prentice-Hall, 1969. 177 p. Autoridades analisam o problema de população e alimentação principalmente em países subdesenvolvidos.

ESTADOS UNIDOS

THE POLITICS OF WAR — KOLKO, Gabriel. New York, Random House, 1969. 685 p. Análise da política americana, 1943-1945, destacando-se a interação entre as fôrças internas e internacionais no planejamento da política externa.

AMERICAN FOREIGN POLICY — KISSINGER, Henry A. New York, Norton, 1969. 143 p. Três ensaios baseados em artigos e livros já publicados, em que se faz uma síntese do pensamento de Kissinger sôbre política externa.

NO MORE VIETNAMS? THE WAR AND THE FUTURE OF AMERICAN FOREIGN POLICY — Ed. por PFEFFER, Richard M. New York, Harper and Row, 1968. 299 p. Vinte e seis análises do problema do Vietnam.

THE RESPONSIBILITIES OF WORLD POWER — McGEE, Senator Gale W. Washington, National Press, 1968. 274 p. Defesa da guerra do Vietnam, como preço a ser pago pela liderança mundial dos Estados Unidos.

THE CRISIS OF CONFIDENCE: IDEAS, POWER AND VIOLENCE IN AMERICA — SCHLESINGER, Arthur M. Boston, Houghton, 1969. 313 p. Seis ensaios sôbre a violência na América.

THE PROFESSIONAL DIPLOMAT — HARR, John Ensor. Princeton, Princeton University Press, 1969. 404 p. Análise do corpo de funcionários do Serviço Externo Americano.

FRANKLIN D. ROOSEVELT AND FOREIGN AFFAIRS — Ed. por NIXON, Edgar B. Cambridge, Belknap Press, 1969. 3 v. Três volumes cobrindo a 1.ª administração de Roosevelt, as relações com a Europa e a política de boa vizinhança com a América Latina.

POLITICS AND POLICY: THE EISENHOWER, KENNEDY AND JOHNSON YEARS — SUNDQUIST, James L. Washington, Brookings Institution, 1968. 560. p. O autor atribui o sucesso de Johnson aos ativistas políticos no Congresso no que se refere à política externa.

REPUBLICAN PAPERS — Ed. por LAIRD, Melvin R. New York, Praeger, 1968. 500 p. Discussão do credo republicano referente a problemas de política externa e interna.

THE GOLDWATER COALITION: REPUBLICAN STRATEGIES IN 1964 — KESSEL, John H. Indianapolis, Bobbs-Merrill, 1968. 371 p. Estudo da coalizão que levou à indicação de Goldwater à presidência.

NO EXIT FROM VIETNAM — THOMPSON, Sir Robert. New York, McKay, 1969. 208 p. Defesa da permanência dos Estados Unidos no Vietnam do Sul.

AMERICAN DEFENSE POLICY — Ed. por SMITH III, Mark E. e JOHNS Jr., Claude J. Baltimore, Johns Hopkins Press, 1968. 551 p. Estudo sistemático da política de defesa e segurança dos Estados Unidos.

U.S. FOREIGN POLICY: PERSPECTIVES AND PROPOSALS FOR THE 1970 — Ed. por SEABURY, Paul e WILDAVSKY, Aaron. New York, McGraw-Hill, 1969. 215 p. Discussão sôbre o futuro da política externa americana nas áreas críticas do mundo.

AMERICAN APPEASEMENT: UNITED STATES FOREIGN POLICY AND GERMANY, 1933-1938. OFFNER, Arnold A. Cambridge, Belknap Press of Harvard University Press, 1969. 328 p. Estudo da política americana em relação à Alemanha em 1930, examinando suas conseqüências em relação à Grã-Bretanha, França e Alemanha.

AMERICA AND EAST ASIA: A NEW THIRTY YEARS WAR? — HARRIS, Richard. New York, Braziller, 1969. 80 p. Prescrição para a solução do conflito Leste-Oeste.

HEMISFÉRIO OCIDENTAL

PENTAGONISM: A SUBSTITUTE FOR IMPERIALISM — BOSCH, Juan. New York, Grove Press, 1969. 141 p. Discussão do complexo militar industrial como nova forma de imperialismo e manipulação mundial.

COMMUNICATION AND SOCIAL CHANGE IN LATIN AMERICA — DEUTSCHMANN, Paul J. e outros. New York, Praeger, 1968. 123 p. Estudo da mudança e da comunicação como seu agente entre técnicos e profissionais urbanos.

LATIN AMERICAN REVOLUTIONS — HAUBERG, Clifford A. Minneapolis, Denison, 1968. 303 p. Descrição dos movimentos revolucionários no México, América Central e Caribe.

CASTRO, THE KREMLIN AND COMMUNISM IN LATIN AMERICA — JACKSON, Bruce. Baltimore, Johns Hopkins Press, 1969. 163 p. Interações políticas entre os governos russo, cubano e de outros países latino-americanos.

LAND REFORM AND SOCIAL REVOLUTION IN BOLIVIA — HEATH, Dwight B. e outros. New York, Praeger, 1969. 464 p. Descrição dos

sistemas agrícolas e sociais na Bolívia, acompanhada de propostas de mudanças.

A CENTURY OF BRAZILIAN HISTORY SINCE 1865: ISSUES AND PROBLEMS — Ed. por GRAHAM, Richard. New York, Knopf, 1969. 133 p. Vinte e três ensaios históricos sôbre a política e cultura brasileiras nos últimos cem anos.

CONTEMPORARY POLITICS AND ECONOMICS IN THE CARIBBEAN — MITCHELL, Sir Harold. Athens, Ohio University Press, 1968. 520 p. Estudo político e econômico de cada um dos países do Caribe.

THE UNREVOLUTIONARY SOCIETY: THE POWER OF LATIN AMERICAN CONSERVATISM IN A CHANGING WORLD — MANDER, John. New York, Knopf, 1969. 331 p. Estudo sôbre a América Latina com ênfase em nove das nações mais importantes.

TRADITION AND REVOLT IN LATIN AMERICA AND OTHER ESSAYS — HUMPHREYS, R. A. New York, Columbia University Press, 1969. 264 p. Doze ensaios fundamentalmente históricos, que atingem inclusive o século XVIII.

LATIN AMERICA INTERNATIONAL POLITICS — Ed. por ASTIZ. Carlos Alberto e McCARTHY, Mary F. Notre Dame, University of Notre Dame Press, 1969. 343 p. Análise de vários aspectos da política externa do México, Brasil e Argentina.

ROADS TO POWER IN LATIN AMERICA — MERCIER VEGA, Luis. New York, Praeger, 1969. 208 p. Estudo sôbre a América Latina, com ênfase em padrões de poder e estrutura de classe.

POLITICS IN THE ALTIPLANO: THE DYNAMICS OF CHANGE IN RURAL PERU — DEW, Edward. Austin, University of Texas Press, 1969. 216 p. Análise da mudança social, economia e política entre índios e mestiços do sudeste peruano de 1956 a 1966.

THE ARMY AND POLITICS IN ARGENTINA, 1928-1945: YRIGOYEN TO PERÓN — POTASH, Robert A. Stanford, Stanford University Press, 1969. 314 p. Primeiro dos dois volumes dedicados ao papel político do militar argentino.

AN INTRODUCTION TO ARGENTINA — ALEXANDER, Robert J. New York, Praeger, 1969. 197 p. Survey de todos os aspectos da nação e povo argentinos.

FIDEL CASTRO — MATTHEWS, Herbert L. New York, Simon and Schuster, 1969. 382 p. Biografia política de Fidel Castro e da revolução cubana.

"CHE" GUEVARA ON REVOLUTION: A DOCUMENTARY OVERVIEW — Ed. por MALLIN, Jay. Coral Gables, University of Miami Press, 1969. 255 p. Documentação das comunicações de Guevara.

THE DOMINICAN REPUBLIC: NATION IN TRANSITION — WIARDA, Howard J. New York, Praeger, 1969. 249 p. Revisão dos aspectos

físicos, históricos, sociais, econômicos e políticos da República Dominicana.

DICTATORSHIP AND DEVELOPMENT: THE METHODS OF CONTROL IN TRUJILLO'S DOMINICAN REPUBLIC — WIARDA, Howard J. Gainesville, University of Florida Press, 1968. 224 p. Estudo monográfico sôbre a ditadura.

BLACK INTELECTUALS COME TO POWER: THE RISE OF CREOLE NATIONALISM IN TRINIDAD AND TOBAGO — OXAAL, Ivar. Cambridge, Schenkman Publishing Co., 1968. 194 p. Desenvolvimento da sociedade e da cultura em Trinidad como parte do movimento nacionalista e o impacto das influências externas.

EUROPA OCIDENTAL

ANATOMY OF EUROPE — SAMPSON, Anthony. New York, Harper and Row, 1969. 462 p. Estudo da Europa contemporânea, seus arquitetos, instituições e estilos de vida.

EXPERIENCES — TOYNBEE, Arnold. New York, Oxford University Press, 1969. 417 p. Pensamentos e máximas.

WHY FRANCE FELL — CHAPMAN, Guy. New York, Holt, Rinehart and Winston, 1969. 403 p. Escrito por um veterano da I Guerra Mundial que aborda a derrota francesa.

LA FIN DE LA III RÉPUBLIQUE: 10 JUILLET 1940 — BERL, Emmanuel. Paris, Gallimard, 1968. 366 p. Acontecimentos políticos que se seguiram à derrota militar francesa.

THE NEW JACOBINS: THE FRENCH COMMUNIST PARTY AND THE POPULAR FRONT — BROWER, Daniel R. Ithaca, Cornell University Press, 1968. 265 p. Estudo da tática comunista que defendeu o apoio de governos não radicais.

FRENCH REGIONAL PLANNING — HANSEN, Niles M. Bloomington, Indiana University Press, 1968. 319 p. Estudo sôbre os esforços de planejamento regional na França.

THE SPIRIT OF MAY — SERVAN-SCHREIBER, J.-J. New York, McGraw-Hill, 1969. 116 p. Defesa da revolta estudantil na França.

THE AMERICAN OCCUPATION OF GERMANY: POLITICS AND THE MILITARY, 1945-1949 — GIMBEL, John. Stanford, Stanford University Press, 1968. 335 p. Estudo da formação e substância da política americana na Alemanha.

LE PORTUGAL ET SALAZAR — RUDEL, Christian. Paris, Éditions Ouvrière, 1968. 158 p. Exame dos principais aspectos da sociedade e política portuguêsas.

THE FUTURE OF BRITISH FOREING POLICY — BELOFF, Max. New York, Taplinger, 1969. 154 p. Defesa de uma Grã-Bretanha européia.

EUROPEAN FACISM — Ed. por WOOLF, S.J. New York, Random House, 1969. 387 p. Série de ensaios sôbre o fascismo em vários países.

FINANCIAL INTEGRATION IN WESTERN EUROPE — KIRSCHEN, Etienne-Sadi e outros. New York, Columbia University Press, 1969. 144 p. Relatório documentado da harmonização de políticas econômicas *em países do Mercado Comum, desenvolvimento dos mercados de capitais* europeus e sôbre organizações financeiras comuns.

BUSINESS REGULATION IN THE COMMON MARKET NATIONS. VOL. I: BELGIUM, THE NETHERLANDS, LUXEMBOURG — Ed. por GINSBURG, Ruth B. e outros. New York, McGraw-Hill, 1969. 567 p. Leis antitrustes nos países do BENELUX, estão aqui sumarizadas e analisadas dentro de um contexto econômico e político.

AN ECONOMIC GEOGRAPHY OF THE COMMON MARKET — PARKER, Geoffrey. New York, Praeger, 1969. 178 p. Ênfase sôbre transporte e localização.

NATIONALSOZIALISTISCHE AUSSENPOLITIK 1933-1938 — JACOBSEN, Adolf. Frankfurt/Main, Metzner, 1968. 944 p. Análise da política exterior de Hitler até 1938.

SPEAK OUT! — GRASS, Gunter. New York, Harcourt, Brace and World, 1969. 142 p. Coleção de pronunciamentos desde 1965 de um poeta alemão pregando a democracia.

EUROPA ORIENTAL E UNIÃO SOVIÉTICA

DISARMAMENT AND SOVIET POLICY, 1964-1968. — LARSON, Thomas B. Englewood Cliffs, Prentice-Hall, 1969. 280 p. Estudo das atitudes soviéticas em relação ao desarmamento.

THE SOVIET SYSTEM AND MODERN SOCIETY — FISCHER, George. New York, Atherton Press, 1968. 199 p. Estudo das tendências da sociedade soviética e do refinamento de estruturas de métodos sociais usando como dados as carreiras de 300 dirigentes partidários.

THE ECONOMICS OF SOVIET OIL AND GAS — CAMPBELL, Robert W. Baltimore, Johns Hopkins Press, 1968. 279 p. Estudo dos aspectos econômicos da indústria de petról o e gás na URSS.

SOCIAL THOUGHT IN THE SOVIET UNION — Ed. por SIMIRENKO, Alex. Chicago, Quadrangle Books, 1969. 439 p. Ensaios de doze especialistas sôbre o estado da disciplina nas diversas ciências sociais.

PRAGUE'S 200 DAYS: THE STRUGGLE FOR DEMOGRACY IN CZECHOSLOVAKIA — SCHWARTZ, Harry. New York, Praeger, 1969. 274 p. Descrição da tentativa da Tcheco-Eslováquia de se libertar durante os meses de janeiro a agôsto de 1968.

LE PRINTEMPS DE PRAGUE — TIGRID, Pavel. Paris, Éditions du Seuil, 1968. 278 p. História documental da época de Dubcek até a intervenção soviética em agôsto de 1968.

AUGUST 21st: THE RAPE OF CZECHOSLOVAKIA — CHAPMAN, Colin. Philadelphia, Lippincott, 1968. 123 p. Relatório da intervenção soviética.

THE CZECH BLACK BOOK — Ed. por LITTELL, Robert. New York, Praeger, 1969. 303 p. Fonte importante sôbre a invasão soviética com documentos preparados pelo Instituto de História da Academia de Ciências da Tcheco-Eslováquia.

EAGLES IN COBWEBS: NATIONALISM AND COMMUNISM IN THE BALKANS — LENDVAI, Paul. Garden City, Doubleday, 1969. 396 p. Discussão das tendências recentes e diversas na Iugoslávia, Romênia, Albânia e Bulgária.

LA GRÈCE À L'OMBRE DES ÉPÉES — CHAUVEL, Jean-François. Paris, Laffont, 1968. 280 p. Relatório de um jornalista francês dos acontecimentos na Grécia, do golpe de abril de 1967 à partida do Rei em dezembro.

VICTOIRE D'UNE DÉFAITE: BUDAPEST 1956 — MOLNÁR, Miklós. Paris, Fayard, 1968. 363 p. Reflexões sôbre a revolução húngara de 1966.

RUSSIA'S ROAD FROM PEACE TO WAR: SOVIET FOREIGN RELATIONS, 1917-1941 — FISCHER, Louis. New York, Harper and Row, 1969. 499 p. História informal das relações externas da URSS até o ataque alemão em junho de 1941.

SOVIET PERSPECTIVES ON INTERNATIONAL RELATIONS, 1956-1967 — ZIMMERMAN, William. Princeton, Princeton University Press, 1969. 336 p. Estudo da mudança de visão da liderança soviética no que se refere à natureza e conduta das relações internacionais. Ênfase no papel desempenhado pela ideologia.

AN IDEOLOGY IN POWER: REFLECTIONS ON THE RUSSIAN REVOLUTION — WOLFE, Bertram D. New York, Stein and Day, 1969. 406 p. Coleção de ensaios sôbre o marxismo, revolução e o sistema soviético.

INTERNATIONALISM OR RUSSIFICATION? — DZYUBA, Ivan. London, Weidenfeld, 1968. 240 p. Crítico literário ucraniano preocupa-se com as tendências recentes no desenvolvimento do tema da nacionalidade e principalmente com o futuro da nação.

HISTOIRE DES DÉMOCRATIES POPULAIRES. II: APRÈS STALINE, 1953-1968 — FEJTO, François. Paris, Éditions du Seuil, 1969. 533 p. História analítica incluindo a ocupação da Tcheco-Eslováquia.

EASTERN EUROPE — POUNDS, Norman J. G. Chicago, Aldine Publishing Co., 1969. 912 p. O volume é parte da série "Geographies for Advanced Study". Trata-se de um survey da região como um todo e dos países que a constituem.

LA LIBERTÉ EN SURSIS: PRAGUE 1968 — GARAUDY, Roger. Paris, Fayard, 1968. 156 p. Declarações e textos tchecos de 1968.

FINNISH NEUTRALITY — JAKOBSON, Max. New York, Praeger, 1969, 116 p. Ensaios sôbre a política externa finlandesa desde a Segunda Guerra Mundial.

ORIENTE MÉDIO

FROM WAR TO WAR: THE ARAB-ISRAELI CONFRONTATION, 1948-1967 — SAFRAN, Nadav. New York, Pegasus, 1969. 464 p. Trata do conflito árabe-israelita, disputas entre os árabes e da competição entre as grandes potências.

THE ARAB-ISRAELI IMPASSE — Ed. por KHADDURI, Majdia D. Washington, Robert B. Luce, 1969. 223 p. Coleções de ensaios e conferências de diversos autores.

THE MIDDLE EAST CRISIS: TEST OF INTERNATIONAL LAW — Ed. por HALDERMAN, John W. Dobbs Ferry, Oceana Publications, 1969. 193 p. Simpósio que se concentra nos aspectos legais da disputa árabe-israelita.

THE ISRAEL-ARAB READER: A DOCUMENTARY HISTORY OF THE MIDDLE EAST CONFLICT — Ed. por LAQUEUR, Walter. New York, Citadel Press, 1969. 371 p. Coleção de documentos, artigos e discursos já publicados anteriormente.

THE MODERN HISTORY OF EGYPT — VATIKIOTIS, P. J. New York, Praeger, 1969. 512 p. História egípcia nos séculos XIX e XX enfatizando a política interna e a mudança cultural.

OIL AND ARAB REGIONAL DEVELOPMENT — SAYEGH, Kamal S. New York, Praeger, 1968. 357 p. Descrição dos empreendimentos da indústria petrolífera internacional no mundo árabe com propostas no que se refere a uma Comunidade Petrolífera Árabe e um Mercado Comum Árabe.

SOVIET — AMERICAN RIVALRY IN THE MIDDLE EAST — HUREWITZ, J. C. New York, Praeger, 1969. 250 p. Estudo de doze autores sôbre o estado atual da guerra fria.

THE UNITED STATES AND THE ARABE WORLD — POLK, William R. Cambridge, Harvard University Press, 1969. 377 p. Revisão da edição de 1965 trazendo três novos capítulos sôbre os principais acontecimentos da década de 60.

PRÉLUDE À SUEZ: JOURNAL D'UNE AMBASSADE, 1953-1956 — TSUR, Jacob. Paris, Presses de la Cité, 1968. 448 p. Diário do embaixador israelita na França nos anos que precederam a crise do Sinai-Suez.

ÁSIA DO SUL E SUDESTE

A SENSE OF ASIA — SANDERS, Sol. New York, Scribner, 1969. 339 p. Jornalista americano deplora a política externa de seu país, porém considera necessário para a segurança nacional o envolvimento americano na Ásia.

INDIA AND SOUTHEAST ASIA — Ed. por SARKAR, Bidyut. New Delhi, Indian Council for Cultural Relations, 1968. 133 p. Discussão do desenvolvimento econômico, social, científico e cultural dos países da região.

THE INDIA-CHINA BORDER: A REAPPRAISAL — RAO, Gondker Narayana. New York, Asia Publishing House, 1968. 106 p. Polêmica com a opinião de Alastair Lamb em seu livro "The China-India Border" de 1964.

INDIA'S POLICY IN THE UNITED NATIONS — REDDY, Ramakrishna. Rutherford, Fairleigh Dickinson University Press, 1968. 164 p. A concepção indiana da ONU com ênfase na Assembléia Geral e seus Comitês.

LES VIET CONG — DOYON, Jacques. Paris, Denoël, 1968. 310 p. Relações de oficiais da Frente de Libertação Nacional com camponeses sul-vietnamitas, como são recrutados e doutrinados.

TIME OUT OF HAND: REVOLUTION AND REACTION IN SOUTHEAST ASIA — SHAPLEN, Robert. New York, Harper and Row, 1969. 465 p. Análise interpretativa de cada país no Sudeste asiático e sua influência na guerra do Vietnam.

POLITICAL COMMUNICATION — ARORA, Satish K. e LASSWELL, Harold D. New York, Holt, Rinehart and Winston, 1969. 312 p. Estudo comparado de líderes indianos e americanos, a fim de revelar pontos de acôrdo e discordância quanto a temas fundamentais.

INDIA AND THE LEAUGUE OF NATIONS — VERMA, D. N. Patna, Bharati Bhawan, 1968. 350 p. Influência exercida pela Índia, que ainda não era independente, através de sua participação na Liga das Nações.

DEMOCRACY AND NATIONALISM ON TRIAL: A STUDY OF EAST PAKISTAN — KUMAR, Jayanta. Simla, Indian Institute of Advanced Study, 1968. 400 p. Estudo da emergência e frustração da elite no Paquistão Oriental.

WAR, PEACE AND THE VIET CONG — PIKE, Douglas. Cambridge, M.I.T. Press, 1969. 186 p. Atualização do livro anterior "Viet Cong".

GENERAL GIAP: POLITICIAN AND STRATEGIST — O'NEILL, Robert J. New York, Praeger, 1969. 219 p. Estudo da interação das esferas militares e políticas que têm conduzido ao sucesso e influência do Ministro da Defesa do Vietnam do Norte.

THE UNITED STATES AND MALAYSIA — GOULD, James W. Cambridge, Harvard University Press, 1969. 267 p. Contribuição ame-

ricanas para a coexistência pacífica política e cultural de três culturas antigas. (Malaia, Chinesa e Indiana).

THE BROKEN TRIANGLE: PEKING, DJAKARTA AND THE PKI — SIMON, Sheldon W. Esforços chineses para manipular a política da Indonésia através de Sukarno e do Partido Comunista da Indonésia e a mudança da cordialidade para a inimizade entre os dois países.

ÁSIA ORIENTAL E OCEANO PACÍFICO

CHINESE COMMUNIST POLITICS IN ACTION — Ed. por BARNETT, A. Doak. Seattle, University of Washington Press, 1969. 620 p. Liderança, personalidades, técnicas de contrôle e mobilização em áreas rurais e políticas relativas aos grupos sociais mais importantes na cultura política chinesa em mudança.

LE PLUS GRAND DRAME DU MONDE: LA CHINE DE TSEU HI À MAO — BODARD, Lucien. Paris, Gallimard, 1968. 333 p. Relatório do surgimento da China como potência mundial.

ECONOMIC TRENDS IN COMMUNIST CHINA — Ed. por ECKSTEIN, Alexander e outros. Chicago, Aldine Publishing Co., 1968. 757 p. Discussão dos problemas de população, mão-de-obra, agricultura, indústria, trabalho e comércio externo da China Continental.

THE PEOPLES REPUBLIC OF MONGOLIA: A GENERAL REFERENCE GUIDE — SANDERS, J. K. New York, Oxford University Press, 1968. 338 p. Manual com ênfase nas ciências sociais com material levantado principalmente na imprensa local, nos três últimos anos.

AUSTRALIA IN WORLD AFFAIRS 1961-1965 — GREENWOOD, Gordon e HARPER, Norman. Melbourne, Cheshire, 1968. 503 p. Terceiro volume de uma série destinada a apresentar tendências e problemas principais e a situar a evolução da política australiana em um contexto internacional.

AUSTRALIA-NEW ZEALAND DEFENCE CO-OPERATION — Ed. por MILLAR, T. B. Camberra, Australian National University Press, 1968. 125 p. Discussão dos problemas de segurança criados pela mudança de política da Grã-Bretanha e Estados Unidos na Ásia.

CONTEMPORARY CHINA. Toronto, Canadian Institute of International Affairs, 1968. 138 p. Entre os problemas discutidos estão: a Revolução Cultural, comércio e desenvolvimento, o dilema de Hong-Kong, Ciência e Tecnologia e as relações do Canadá com a China Comunista.

AUSTRALIAN TRADE POLICY 1942-1966: A DOCUMENTARY HISTORY — CRAWFORD, J. G. e outros. Canberra, Australian National University Press; Toronto, University of Toronto Press, 1968. 641 p. Evolução da política australiana durante o período do Acôrdo de Ottawa, (anos anteriores à guerra) e o desenvolvimento posterior que envolve a retirada da Austrália do sistema.

ÁFRICA

HANDBOOK OF REVOLUTIONARY WARFARE: A GUIDE TO THE ARMED PHASE OF THE AFRICAN REVOLUTION — NKRUMAH, Kwame. New York, International Publishers, 1969. 122 p. O líder em exílio clama pela libertação africana esboçando a organização tática e objetivos de um Exército Revolucionário de todos os povos africanos.

BIAFRA, AN II — DEBRÉ, François. Paris, Julliard, 1968. 222 p. Visão de Biafra em 1968, por um jornalista francês.

POLITICAL INSTITUTIONS OF WEST AFRICA — PRICE, J. H. New York, Humanities Press. 1968. 226 p. Desenvolvimento legal e constitucional dos países da África Ocidental de língua inglêsa desde o período colonial.

IN WHITEST AFRICA: THE DYNAMICS OF APARTHEID — FRYE, William R. Englewood Cliffs, Prentice-Hall, 1968. 222 p. Análise da África do Sul contemporânea.

AFRICA YESTERDAY AND TODAY — Ed. por MOORE, Clark D. e DUNBAR, Ann. New York, Praeger, 1969. 394 p. Visão da sociedade e políticas africanas em perspectiva histórica.

THE MILITARY IN AFRICAN POLITICS — GUTTERIDGE, William. London, Methuen, 1969. 166 p. Discussão enfatizando a África Tropical de fala inglêsa. Especial atenção na descrição analítica mais que em teoria geral de intervenção militar.

LA LIGUE ARABE — BEYSSADE, Pierre. Paris, Éditions Planète, 1968. 261 p. Levantamento da política entre os árabes nos últimos 25 anos, enfatizando o tema da unidade.

GHANA'S FOREIGN POLICY, 1957-1966: DIPLOMACY, IDEOLOGY, AND THE NEW STATE — THOMPSON, Scott. Princeton, Princeton University Press, 1969. 462 p. Os objetivos estratégicos da política externa devem ser desenvolvidos em relação aos recursos disponíveis no país. Nkrumah é criticado por ignorar êste fator básico.

THE ANGOLAN REVOLUTION. Vol. 1: THE ANATOMY OF AN EXPLOSION (1950-1962) — MARCUM, John. Cambridge, M.I.T. Press, 1969. 380 p. Análise do crescimento do nacionalismo angolano e das rivalidades étnicas, ideologia e pessoas.

BIBLIOGRAFIA ESPECIALIZADA SÔBRE A ONU

ARNE, Signid — *United Nations primer*. New York; Toronto, Rinehart & Co., 1945.

ASHER, Robert e outros — *The United Nations and economic and social cooperation*. By Robert E. Asher, Walter M. Kotschnig, William Adams Brown Jr. (e outros), Washington, The Brookings Institution 1957. 560 p.

BARCIA TRELLES, Camilo — *El problema de la unidad del Mundo Posbélico*. São Paulo, 1953.

BARCIA TRELLES, Camilo — *As Nações Unidas e o problema da paz do pós-guerra* São Paulo, Reitoria da Universidade, 1954.

BECKETT, W. Eric — *The North Atlantic Treaty, The Brussels Treaty and the Charter of the United Nations*. London, Stevens, 1950.

BELIN, Jacqueline — *La Suisse et les Nations Unies*. New York, Manhattan Publ. Co., 1956. 139 p.

BOWET, Derek — *United Nations forces*. New York, Praeger, 1964. 490 p.

BOYD, Andrew Kirk Henry — *United Nations: piety, myth and truth*. Harmondsworth, England, Penguin Books — 1960. 200 p.

BRIMMER, Brenda — R. Wall, Lindwood — Chamberlin, Waldo — Hovet Jr., Thomas — *A Guide to the use of United Nations Documents.* New York, Oceania Publications, Inc. 1964. 272 p.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Comissão Nacional de Assistência Técnica. *O Brasil e os programas de assistência técnica da ONU e da OEA*. Rio de Janeiro, Graf. Tupy, 1953. 60 p.

CASTAÑEDA, Jorge — *Legal effects of United Nations resolutions*. Trad. de Alba Amoia. New York; London, Columbia University Press, 1960. 243 p.

CASTAÑEDA, Jorge — *Mexico and the United Nations.* New York, Manhattan Publ. Co., 1958. 244 p.

CLARK, Grenville — *World peace through worldlaw; Two alternative plans,* ed. Cambridge, Mass., Harvard Univ. Press, 1966. 536 p.

COYLE, David Cushman — *The United Nations and how it works...* with an introduction by Ahmed S. Bokhari. New York / The New American Library, 1955. 208 p.

ESTADOS UNIDOS. *Congress — U.S participation in the UN;* report by the President to the Congress for the year 1960. Washington, 1962. 308 p.

FALK, Richard A., *ed.* — *The United Nations*. Ed. by Richard A. Falk and Paul H. Mendlovitz; foreword by Oscar Schachter. New York, World Law Fund, 1966. 848 p.

GOODSPEED, Stephen Spencer — *The nature and function of international organization*. New York; Oxford Univ. Press, 1959. 676 p.

GORDON, King — *As Nações Unidas no Congo; em busca da paz*. Trad. de R. Magalhães Júnior e João Távora — Rio de Janeiro, Bloch ed. 1965. 289 p.

GREEN, James Frederick — *The UN and human rights* Washington, The Brookings Institution, 1956. 194 p.

GROSS, Ernest A. — *The United Nations structure for peace.* New York, Harper & Brothers, 1962. 132 p.

GROSS, Franz Bruno — *Nacionalismos em Choque*. Trad. de Renato Rocha — Rio de Janeiro — Bloch, 1966. 374 p.

HAAS, Ernst B. — *Collective security and the future international system*. Denver University, 1968. 117 p.

HADWEN, John G. — *How the UN decisions are made*. New York, Oceana Publ. 1962. 179 p.

HASAN, K. Sarwar — *Pakistan and the United Nations*. New York, Manhattan Publ. Co., 1960. 328 p.

HENKIN, Louis — *The Berlin crisis and the United Nations* New York, Carnegie Endowment for International Peace. 1959. 30 p.

HENKIN, Louis — *How nations behave, law and foreign policy*. by Louis Henkin. New York, Praeger. 1968. 324 p.

HIGGINS, Rosalynd — *United Nations Peacekeeping, 1946-1967:* documents and commentary. I. The Middle East. New York, Oxford University Press, 1969. 674 p.

HOFFMANN, Stanley — *Organisations internationales et pouvoirs politiques des états.* Paris — Armand Colin, 1964. 428 p.

HOVET, Thomas — *Bloc politics in the UN*. Cambridge, Harvard Univ. Press. 1960. 197 p.

ISRAEL, *and the United Nations.* Report of a study group set up the Hebrew University of Jerusalem. Prepared for the Carnegie Endowment for International Peace. New York. Manhattan Publ. Co., 1956. 322 p.

JAMES, Alan — *The policies of peace-keeping*. New York, Praeger, 1969. 452 p.

JARDIM, Germano Gonçalves — *As Nações Unidas e os estudos da população,* relatório apresentado ao Govêrno Brasileiro pelo Delegado Técnico Germano Gonçalves Jardim. Rio de Janeiro, Conselho Nacional de Estatística, 1953. 48 p.

JONES, Joseph M. — *The United Nation at work;* developing land, forest, oceans... and people, by Joseph Marion Jones. Oxford/etc./Pergamon Press/c. 1955. 238 p.

JIMÉNEZ ARÉCHEGA, Eduardo, *Derecho constitucional de las Naciones Unidas* (comentário teórico-prático de la Carta). 653 p.

KELSEN, Hans, *O pacto do Atlântico e a Carta das Nações Unidas*. Rio de Janeiro — Fundação Getúlio Vargas — 1950. 16 p.

KENWORTHY, Leonard Stout, *Hablemos de las Naciones Unidas. Nuevas perspectivas sobre las Naciones Unidas y sus organismos especializados* —Liege/Unesco. 1963. 186 p.

KIHSS, Peter, *As Nações Unidas atacam os problemas* — trad. de Maria de Lourdes Lima Modiano — Rio de Janeiro, Departamento de Imprensa Nacional, 1951.

LELAND, M. Goodrich e HAMBO, Edward — *Charter of the United Nations;* commentary and documents. Boston, World Peace Foundation, 1949. 113 p.

MacIVER, Robert M. — *The Nations and the United Nations:* New York, Manhattan Publ. Co., 1959. 186 p.

MOREIRA, Adriano — *A jurisdição interna e o problema do voto na ONU.* (documentos) Vila Nova de Famalicão, Tip. Minerva, 1958. 157 p.

MOSKOWITZ, Moses — *Human rights and world order;* the struggle for human rights in the United Nations. New York, Oceana Publ. Co. 1958. 239 p.

NAÇÕES UNIDAS. Département de l'Information des Nations Unies — *Ce qu'il faut savoir des Nations Unies.* S. L. Département d'Information des Nations Unies, 1951. 456 p.

NICHOLAS, Herbert George — *The United Nations as a political institution;* Oxford University Press — 222 p.

NOGUEIRA, Franco — *As Nações Unidas e Portugal* (estudo); Rio de Janeiro, Edição Brasileira Ática. 1961. 111 p.

NAÇÕES UNIDAS. Office of Public Information — *Everyman's United Nations;* a complete handbook of the activities and evolution of the United Nations during the first twenty years 1945-1965. New York, N.U. 8. ed.

POTTER, Pitman B. — *The Dumbarton Oaks Proposals viewed again.* Experience in International Organization, AJIL, 1945.

LA PRADELLE, Albert de — *La paix moderne, 1899-1954;* de La Haye à San Francisco. Paris, 1945.

RANGEL, Vicente Marotta — *Do conflito entre a Carta das Nações e os demais acôrdos internacionais*. São Paulo / Saraiva. 1954. 139 p.

ROSNER, Gabriella — *A Fôrça de emergência da ONU;* Trad. de Augusto de Moura Diniz — Rio de Janeiro, São Paulo, Record, 1966. 201 p.

SÁ, Ernâni Tavares de — *Nos bastidores da ONU* — Rio de Janeiro. J. Olympio, 1967. 223 p.

SALOMON, André — *Le préambule de la Charte, base idéologique de l'ONU et la paix*. Paris, Ed. Internacionales, 1948.

SCOTT, William A. — *The United States and United Nations; the public view*. 1945-1955 by William A. Scott and Stephen B. Withew. New York, Manhattan Publ. Co., 1958. 314 p.

SHARP, Walter R. — *The United Nations economic and social council*. New York, Columbia University Press, 1969. 322 p.

SORENSEN, Max — *Denmark and United Nations*, by Max Sorensen and Niels J. Haagerup. New York, Manhattan Publ. Co., 1956. 154 p.

SORENSEN, Max — *National attitudes toward the United Nations*. Denmark, 1945-53. s.n.t. 115 p.

STONE, Julius — *Agression and world order; a critique of UN theories of agression*. Berkeley, Univ. of California Press. 1958. 226 p.

SOWARD, F. H. — *Canada and the United Nations*, by F. H. Soward and Edgard Mc Innis. New York, Manhattan Publ. Co., 1956. 285 p.

U.S.Department of State Publication — *Postwar foreign policy preparation*. General Foreign Policy Series 15. 1950.

U. S. Senate — *A decade of American foreign policy; basic documents*, 1941-1949 — Senate Documents n.º 123, 81st Congress, 1st Session, pp. 27-28.

VANDENBOSCH, Amry — *The United Nations — Background, organization, functions, activities*. New York; Toronto; London, McGraw Hill Book Co., 1952. 456 p.

VIANNA MOOG, Clodomir — *A ONU e os grandes problemas sociais do nosso tempo*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira. 1965. 168 p.

VILLACRES MOSCOSO, Jorge W. — *El problema del control internacional de las bases estratégicas y las Naciones Unidas*. Guayaquil, Imprensa de la Universidad, 1951. 153 p.

WAINHOUSE, David W. — *Remnants of empire: the United Nations and the end of colonialism*. New York, Evanston, Harper and Row/c. 1964. 153 p.

WIGHTMAN, David — *Toward economic cooperation in Asia; The UN economic commission for Asia and Far East* — New Haven and London, Yale Univ. Press. 1964. 400 p.

YAKEMCHOUK, Romain — *L'ONU, la sécurité régionale et le problème du régionalisme*... Paris, A. Pedone, 1955. 310 p.

REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS POLÍTICOS

Editada sob os auspícios do
Conselho Universitário da Universidade de Minas Gerais

•

•

ASSINATURA ANUAL .... Cr$ 3,00
PREÇO DE CADA NÚMERO .... Cr$ 1,50

•

PUBLICA-SE SEMESTRALMENTE

Redação

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS — BELO HORIZONTE — MINAS GERAIS — BRASIL